II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2014 Número 240

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 15089/2014:

Nomeia os membros do Conselho Superior de Estatística para o mandato 2012-2015 31091

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 15090/2014:

Declara a utilidade pública da Al Kantara Associação Cultural 31092

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 15091/2014:

Designa o Professor João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento e exonera o Professor Luís Campos e Cunha das funções de vogal do conselho diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém. 31092

Despacho n.º 15092/2014:

Designa o Doutor Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara para o cargo de vogal do conselho de administração da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção Berardo 31092

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 218/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sport Algés e Dafundo (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 31093

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 292/2014:

Abertura do procedimento de classificação da Tabacaria Mónaco, incluindo o seu património artístico integrado, na Praça D. Pedro IV, 21, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa 31093

Aviso n.º 13935/2014:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de monumentos, palácios e espaços museológicos (Batalha) 31093

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 623/2014:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/80/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Juventude Vidigalense — Taça da Europa de Lançamentos, Leiria 2014 . . . 31095

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 13936/2014:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria de assistente operacional de António Teixeira Afonso 31097

Despacho n.º 15093/2014:

Despacho referente ao recrutamento para Chefe de Divisão da Divisão de Liquidação de Imposto sobre o Património e Outros Impostos da DF Lisboa. Designado o TAT nível 2, Carlos Manuel Cordeiro Paiva 31097

Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça:

Portaria n.º 1050/2014:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de prestação de serviços informáticos, relativo ao Sistema de Informação das Custas Judiciais e ao Sistema de Pagamento do Apoio Judiciário 31097

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 1051/2014:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária Monte da Caparica, em Almada 31098

Portaria n.º 1052/2014:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária de Padrão da Légua, em Matosinhos 31099

Portaria n.º 1053/2014:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E., a assumir os encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Básica e Secundária de Frei Gonçalo Azevedo, em S. Domingos de Rana 31099

Portaria n.º 1054/2014:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária João de Barros, no Seixal 31100

Ministério da Defesa Nacional

Conselho de Chefes de Estado-Maior:

Deliberação n.º 2261/2014:

Regimento do Conselho de Chefes de Estado-Maior 31100

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 15094/2014:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o COR de Infantaria, 16600984, Joaquim Alberto Alves Santana. 31102

Despacho n.º 15095/2014:

Condecoro com a Medalha cruz de são Jorge, 2.ª Classe, o CTen 909289, Rui Jorge Sotero Pereira Lourenço 31102

Despacho n.º 15096/2014:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, 4.ª Classe, o SCH Operador de Comunicações (062271-A) David José Godinho Quental. 31102

Despacho n.º 15097/2014:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Cor PILAV (074378-L) Armando José Bispo dos Santos 31102

Despacho n.º 15098/2014:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, a TCOR ENGAER (100874-K) Ana Rita Duarte Gomes Simões Baltazar 31102

Despacho n.º 15099/2014:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Ouro, o CMG (22379) Vladimiro José das Neves Coelho. 31102

Louvor n.º 645/2014:

Avoco o louvor concedido ao Cabo (6309491) António Álvaro da Costa Pedro 31102

Louvor n.º 646/2014:

Louva o major TOCART, NIP 073825-F, António João Morgado Borges Rocha 31102

Louvor n.º 647/2014:

Louvo o Cor PILAV, NIP 074378-L, Armando José Bispo dos Santos 31102

Louvor n.º 648/2014:

Louvo CMG, NII 22379, Vladimiro José das Neves Coelho 31103

Marinha:

Despacho n.º 15100/2014:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP Batista de Andrade. . . 31103

Despacho n.º 15101/2014:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas, de vários militares. 31104

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna:

Despacho n.º 15102/2014:

Subdelegação de competências no Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente Luís Manuel Peça Farinha e no Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Carlos Manuel Silvério da Palma. 31104

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15103/2014:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Carla Susana Mateus Martins, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Contraordenações 31104

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 15104/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IC5 - Nozelos (IP2)/Miranda do Douro (Duas Igrejas) – Lanço Mogadouro/Miranda do Douro - Lote 9 - Km 0+000 ao 19+963 - Retificação Final" 31105

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 15105/2014:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Hotel Santiago de Alfama, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Projeto Rua de Santiago, Unipessoal, Lda. Processo nº 15.40.1/13177 31165

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 559/2014:

PC 4505650862 171/14.18/458. 31166

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2262/2014:

Autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, para exercer funções na carreira/categoria de assistente técnica da trabalhadora Maria Gabriela da Silva Conceição 31166

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 13937/2014:

Avaliação final do período experimental. 31166

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 13938/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior 31166

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 649/2014:

Louvor a Maria Elisabete Ramos de Oliveira pelo desempenho de funções de secretariado 31168

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 1285/2014:

Retifica o despacho n.º 13779-A/2014, de 12 de novembro 31168

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13939/2014:

Filipe Ricardo Oliveira Magalhães — conclusão, com sucesso, do período experimental . . . 31168

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13940/2014:

Período experimental concluído, com sucesso, pela enfermeira Sónia Teresa Barroso Machado, cuja avaliação final foi homologada pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 31168

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 15106/2014:

Cessa o regime de horário acrescido, ao enfermeiro abaixo mencionado, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 26/08/2014 31168

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Despacho n.º 15107/2014:

Subdelegação de competências relativa à Unidade de Contabilidade. 31168

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 13941/2014:

Publicação da lista do pessoal docente com CTFP por tempo indeterminado para QZP 31169

Declaração de retificação n.º 1286/2014:

Retifica a lista unitária de ordenação final, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014. 31169

Aviso n.º 13942/2014:

Mobilidade Interna na modalidade Intercarreiras 31169

Louvor n.º 650/2014:

Louvor a Fernando de Oliveira Teixeira 31169

Aviso n.º 13943/2014:

Lista nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica 31169

Aviso n.º 13944/2014:

Lista de antiguidade de pessoal docente referente ao ano letivo 2013/2014. 31169

Listagem n.º 35/2014:

Lista final de homologação das tarefeiras 31170

Aviso (extrato) n.º 13945/2014:

Rescisão por mútuo acordo — pessoal docente 31170

Despacho n.º 15108/2014:

Extinção do vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, da docente Carla Teresa Nunes Alves de Matos Luís 31170

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 15109/2014:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, da rede de Centros do IEFP, I.P. 31170

Despacho n.º 15110/2014:

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Cozinha, no Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda, da rede de Centros do IEFP, I. P. 31172

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 2263/2014:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real 31174

Deliberação n.º 2264/2014:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança 31174

Deliberação (extrato) n.º 2265/2014:

Cessação no cargo de Diretora da Unidade de Gestão de Prestações e IPSS, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro 31175

Deliberação (extrato) n.º 2266/2014:

Designação em regime de substituição do Chefe da Equipa de Expediente, Arquivo, Microfilmagem e Centro Gráfico, do NAG, da UAP, do Centro Distrital do Porto 31175

Deliberação (extrato) n.º 2267/2014:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Equipa de Recursos Humanos e Expediente, do Núcleo Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos, do Centro Distrital de Viseu 31175

Deliberação (extrato) n.º 2268/2014:

Cessação da designação no cargo de Coordenadora do Serviço Local de Vila Nova de Gaia, do Centro Distrital do Porto 31175

Deliberação (extrato) n.º 2269/2014:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Equipa de Contabilidade e Arquivo, do Núcleo Administrativo, Financeiro e de RH, do centro Distrital de Viseu 31175

Deliberação (extrato) n.º 2270/2014:

Designação de Coordenador de Serviço Local, Emília Antonieta Lopes Ferreira Ribeiro Marques 31175

PARTE E

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 13946/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. P048-14-362 31176

Despacho n.º 15111/2014:

Despacho de delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos. 31176

Despacho n.º 15112/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 31177

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 13947/2014:

Processo Disciplinar — Notificação de acusação 31177

Aviso n.º 13948/2014:

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal 31178

Despacho (extrato) n.º 15113/2014:

Conclusão do período experimental como técnicos superiores, de vários trabalhadores 31178

Despacho (extrato) n.º 15114/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31178

Despacho (extrato) n.º 15115/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31178

Universidade do Minho

Despacho n.º 15116/2014:

Delegação de competências do Conselho Científico no Presidente do órgão. 31178

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 15117/2014:

Regulamento Interno de Horário de Trabalho do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier 31179

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 13949/2014:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no Núcleo Financeiro. 31180

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 13950/2014:

Abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto para a Escola Superior de Saúde 31182

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 15118/2014:

Delegação de Competências 31184

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 15119/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas com Fernando Pedro Silva Gonçalves. 31184

Despacho (extrato) n.º 15120/2014:

Contratos de trabalho em funções públicas com Paula Manuela Lopes Correia da Silva e Cristiana Fontoura Rodrigues Carneiro. 31184

Despacho (extrato) n.º 15121/2014:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas com Ruben Rodrigues Roque. 31185

Despacho (extrato) n.º 15122/2014:

Contrato de trabalho com Pedro Miguel Miranda Sousa Gonçalves Pereira 31185

Despacho (extrato) n.º 15123/2014:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 31185

Despacho (extrato) n.º 15124/2014:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados. 31185

Regulamento n.º 549/2014:

Regulamento de Creditação da Escola Superior de Dança 31185

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 15125/2014:

Nomeação para o cargo de pró-presidente para a área do Desporto do Instituto Politécnico do Porto o Professor António Francisco Almeida Cardoso. 31189

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 15126/2014:

Renovação do contrato de trabalho do assistente convidado da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal Vítor de Jesus dos Santos Caetano 31189

Despacho (extrato) n.º 15127/2014:

Autorizado o contrato de trabalho de assistentes da Escola Superior de Saúde 31189

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2271/2014:

Acumulação de Funções — Maria de Lurdes Santos Silva Baião 31189

Deliberação (extrato) n.º 2272/2014:

Acumulação de funções — Sandrine Almeida 31190

Deliberação (extrato) n.º 2273/2014:

Acumulação de funções públicas - Manuel Pereira Cordeiro 31190

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 15128/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 6 de junho 31190

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13951/2014:

Trabalhador do mapa de pessoal da Unidade Local de Matosinhos, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação em dezembro de 2014 31190

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 13952/2014:

Revisão do Plano de Urbanização do Tramagal 31190

Município de Castro Daire

Aviso n.º 13953/2014:

Cessação definitiva da relação jurídica de emprego público, pelo motivo de aposentação . . . 31202

Município da Chamusca

Aviso n.º 13954/2014:

Regulamento de Obras e Trabalhos no espaço público relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Chamusca. 31202

Município de Elvas

Regulamento n.º 550/2014:

Alteração ao Regulamento Municipal de Idade de Ouro 31202

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 13955/2014:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.02/2014 31202

Aviso n.º 13956/2014:

Licença sem remuneração 31203

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 13957/2014:

Publicação da Proposta da 2.ª Revisão do Plano Director Municipal de Oliveira do Bairro — Prolongamento da Discussão Pública 31203

Município do Porto

Aviso n.º 13958/2014:

Cessação da modalidade de relação jurídica de emprego público 31203

Município de Sines

Aviso n.º 13959/2014:

Discussão Pública projeto de regulamento Municipal de Toponímia da Câmara Municipal de Sines 31203

Aviso n.º 13960/2014:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o serviço de limpeza e manutenção de espaços públicos e cemitério 31203

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 13961/2014:

Alteração ao Regulamento de Taxas Urbanísticas do Município de Vendas Novas 31203

Aviso n.º 13962/2014:

Alteração ao regulamento e tabela de taxas administrativas do município de Vendas Novas 31234

União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação

Aviso n.º 13963/2014:

Procedimento concursal de recrutamento de assistente operacional. 31258

Freguesia de Santa Clara-a-Velha

Aviso (extrato) n.º 13964/2014:

Conclusão de período experimental 31259

PARTE J1

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso (extrato) n.º 13965/2014:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional, do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral da Política de Justiça. 31260

Município de Vila Real

Aviso n.º 13966/2014:

Abertura de procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau: Chefe dos Serviços de Ambiente e Mobilidade 31261

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 149/2014:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Santo António, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL. 31261

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 15089/2014

Considerando que, nos termos do artigo 3.° da Lei n.° 22/2008, de 13 de maio (Lei do Sistema Estatístico Nacional), o Conselho Superior de Estatística (CSE) é o órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional, cujos membros são representantes das entidades referidas no artigo 10.º, nomeados pelo Primeiro-Ministro nos termos do artigo 11.º e por mandatos de três anos, de acordo com o artigo 12.º do mesmo diploma;

Considerando que os membros do CSE foram nomeados para o mandato 2012-2015 nos termos do Despacho n.º 6848/2012, de 14 de maio;

Considerando a necessidade de proceder à substituição de alguns membros que entretanto deixaram de desempenhar funções nas entidades que representavam, ou que passaram a exercer funções não acumuláveis com a atividade de membro no Conselho;

Considerando, por outro lado, a necessidade de proceder, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 10.º da mesma Lei, à nomeação dos novos responsáveis das entidades produtoras de estatísticas oficiais por delegação de competências do Instituto Nacional de Estatística, I.P.;

Considerando que as referidas nomeações são feitas sob proposta das entidades e serviços representados no Conselho Superior de Estatística e do presidente do Instituto Nacional de Estatística, I.P., nos termos do artigo 11.º;

Assim, nos termos dos artigos 10.º, 11.º e 12.º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio, determino:

1 — A nomeação, para o mandato 2012-2015 do Conselho Superior de Estatística (CSE), dos seguintes membros:

a) Em representação do Instituto Nacional de Estatística, I.P.:

Membro suplente do CSE: Dr. Carlos Manuel Matias Coimbra;

b) Em representação da Direção Regional de Estatística da Madeira:

Membro do CSE: Dra. Emília de Fátima Fernandes Alves, em substituição do Dr. Carlos Alberto Cabaça de Almeida Estudante;
Membro suplente do CSE: Dr. Paulo Jorge Batista Vieira, em substituição da Dra. Emília de Fátima Fernandes Alves;

c) Em representação da Presidência do Conselho de Ministros:

Membro suplente do CSE: Dra. Fernanda Duarte Sousa Soares Cruz, em substituição do Dr. Ricardo António Beato de Carvalho;

d) Em representação do Ministério das Finanças:

Membro do CSE: Prof. Doutor Álvaro António Calado Afonso Matias, em substituição do Mestre Hélder Manuel Gomes dos Reis;
Membro suplente do CSE: Prof. Doutor José Carlos Fernandes Azevedo Pereira;

e) Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Membro suplente do CSE: Dr. António Custódio de Sousa Alpalhão, em substituição do Eng.º João Maciel de Soveral;

f) Em representação da Confederação do Turismo Português:

Membro do CSE: Dr. Francisco Maria Malheiro Calheiros e Menezes, em substituição do Eng.º José Carlos Pinto Coelho

g) Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses:

Membro do CSE: Eng. Tomé Alexandre Martins Pires, em substituição da Prof.ª Doutora Sílvia Arminda Calado Frazão;

h) Em representação da Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça:

Membro do CSE: Prof.ª Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco;
Membro suplente do CSE: Dra. Maria João Gomes Morgado Costa;

i) Em representação da Direção-Geral de Energia e Geologia, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:

Membro do CSE: Eng.º Pedro Henriques Gomes Cabral;
Membro suplente do CSE: Eng.ª Maria Luísa Trindade Nunes Portugal Basílio;

j) Em representação da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura e do Mar:

Membro do CSE: Eng.º Miguel Perez de Jesus Sequeira;
Membro suplente do CSE: Dr. Carlos Jorge Tacão Moura;

k) Em representação da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, do Ministério da Educação e Ciência:

Membro do CSE: Prof.ª Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura;
Membro suplente do CSE: Dr. Nuno Miguel Correia Neto Rodrigues;

l) Enquanto personalidade de reconhecida reputação de mérito científico e independência:

Membro do CSE: Prof. Doutor Pedro Pita Barros, em substituição do Prof. Doutor João Confraria

2 — Assim, perante o disposto no número anterior, a atual composição do Conselho Superior de Estatística no mandato 2012-2015 é a seguinte:

a) Em representação do Instituto Nacional de Estatística, I.P.:

Membros suplentes do CSE: Dra. Maria Helena de Sousa Cordeiro e Dr. Carlos Manuel Matias Coimbra;

b) Em representação do Banco de Portugal:

Membro do CSE: Dr. João António Cadete de Matos;
Membro suplente do CSE: Dr. Luís Manuel Martins Teles Dias;

c) Em representação do Serviço Regional de Estatística dos Açores:

Membro do CSE: Dr. Augusto António Rua Elavai;
Membro suplente do CSE: Dr. Manuel Adriano Violante de Melo;

d) Em representação da Direção Regional de Estatística da Madeira:

Membro do CSE: Dra. Emília de Fátima Fernandes Alves;
Membros suplentes do CSE: Dra. Ângela Maria Mendes de Gouveia e Dr. Paulo Jorge Batista Vieira;

e) Em representação da Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça:

Membro do CSE: Prof.ª Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco;
Membro suplente do CSE: Dra. Maria João Gomes Morgado Costa;

f) Em representação da Direção-Geral de Energia e Geologia, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia:

Membro do CSE: Eng.º Pedro Henriques Gomes Cabral;
Membro suplente do CSE: Eng.ª Maria Luísa Trindade Nunes Portugal Basílio;

g) Em representação da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura e do Mar:

Membro do CSE: Eng.º Miguel Perez de Jesus Sequeira;
Membro suplente do CSE: Dr. Carlos Jorge Tacão Moura;

h) Em representação da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, do Ministério da Educação e Ciência:

Membro do CSE: Prof.ª Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura;
Membro suplente do CSE: Dr. Nuno Miguel Correia Neto Rodrigues;

i) Em representação da Presidência do Conselho de Ministros:

Membro do CSE: Dr. José Maria Belo Sousa Rego;

Membro suplente do CSE: Dra. Fernanda Duarte Sousa Soares Cruz;

j) Em representação do Ministério das Finanças:

Membro do CSE: Prof. Doutor Álvaro António Calado Afonso Matias;
Membros suplentes do CSE: Dra. Manuela dos Santos Proença e Prof. Doutor José Carlos Fernandes Azevedo Pereira;

k) Em representação do Ministério da Economia:

Membro do CSE: Prof. Doutor João Rodrigo Reis Carvalho Leão;
Membro suplente do CSE: Dr. Paulo Manuel Brás Inácio;

l) Em representação do Ministério da Agricultura e do Mar:

Membro do CSE: Eng.º Eduardo Correia Diniz;
Membro suplente do CSE: Eng.ª Maria da Luz Serra Mendes;

m) Em representação do Ministério da Saúde:

Membro do CSE: Prof. Doutor Paulo Jorge da Silva Nogueira;
Membro suplente do CSE: Dr. José Nunes Martins;

n) Em representação da Associação Nacional dos Municípios Portugueses:

Membro do CSE: Eng.º Tomé Alexandre Martins Pires;

o) Em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal:

Membro do CSE: Dra. Ana Filipa Cordeiro Ferreira;
Membro suplente do CSE: Dr. António Custódio de Sousa Alpalhão;

p) Em representação Confederação Empresarial de Portugal:

Membro do CSE: Dr. António Pedro Dias Capucho;
Membro suplente do CSE: Dra. Emília de Lurdes Catalão Espírito Santo;

q) Em representação da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal:

Membro do CSE: Dr. José António Castelo Branco Cortez;
Membro suplente do CSE: Dra. Sara Cristina Ruivo Pasadas;

r) Em representação da Confederação do Turismo Português:

Membro do CSE: Dr. Francisco Maria Malheiro Calheiros e Menezes;

s) Em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses:

Membro do CSE: Dr. Fernando Manuel Pires Marques;
Membro suplente do CSE: Dra. Catarina Morais Oliveira;

t) Em representação da União Geral dos Trabalhadores:

Membro do CSE: Dra. Ana Paula Mata Bernardo;
Membro suplente do CSE: Dra. Catarina Maria Branco Ferreira Tavares;

u) Em representação da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor:

Membro do CSE: Prof. Doutor João Manuel Andrade e Silva;
Membros suplentes do CSE: Prof. Henrique Serpa de Vasconcelos e Dr. Filipe Nuno Vieira Neves Fontoura;

v) Enquanto professores universitários da área dos métodos estatísticos e econométricos:

Membros do CSE: Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira e Prof.ª Doutora Anabela Botelho Veloso;

w) Enquanto personalidades de reconhecida reputação, mérito científico e independência:

Membros do CSE: Prof. Doutor Gustavo Alberto Seabra Leitão Cardoso, Prof.ª Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Prof. Doutor Pedro Pita Barros, Prof.ª Doutora Maria João Valente Rosa e Prof. Doutor José Cadima Ribeiro;

4 de dezembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

208293601

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 15090/2014

Declaração de Utilidade Pública

A Al Kantara Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 503826162, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo desde 1996 uma relevante atividade cultural, promovendo a dança contemporânea e em especial o trabalho dos jovens coreógrafos nacionais. Este trabalho continuado tem expressão pública no *Festival Danças na Cidade,* que desde 2005 passou a designar-se *Alkantara Festival* e desenvolve na cidade de Lisboa uma intensa programação de artes performativas e de cruzamentos interdisciplinares entre elas.

Coopera com diversas entidades, como comprovam os pareceres abonatórios emitidos pelos serviços dependentes do Secretário de Estado da Cultura.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/833/2014 do processo administrativo n.º 131/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da Al Kantara Associação Cultural, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a associação deverá alargar comprovadamente o seu substrato pessoal nos próximos anos. A prestação anual de contas deve respeitar o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., na sua atual redação, apresentando separadamente as contas respeitantes às atividades de carácter comercial que desenvolve. Deverá igualmente ter em conta que, enquanto os próprios associados forem assalariados ou prestarem serviços remunerados à associação, poderá estar em causa a atribuição de certos benefícios fiscais, como previsto no artigo 10.º do Código do IRC.

2 de dezembro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

208281954

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 15091/2014

Considerando que pelo despacho n.º 4796/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril, foram designados, para um mandato de três anos, os membros do conselho diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém;

Considerando que o Conselho Diretivo é composto por sete membros, o presidente da fundação por inerência, cinco vogais designados pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura e um vogal designado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças;

Considerando que o Professor Luís Campos e Cunha, designado pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura, solicitou a sua substituição enquanto membro daquele órgão;

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, alínea b), dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de setembro, exonero, a seu pedido, o Professor Luís Campos e Cunha das funções de vogal do conselho diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém que vinha exercendo nos termos do despacho n.º 4796/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril.

2 — Ao abrigo do mesmo normativo legal designo vogal do conselho diretivo o Professor João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento.

3 — O vogal agora designado completa o mandato a que reporta a designação promovida pelo despacho n.º 4796/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208287421

Despacho n.º 15092/2014

Nos termos do disposto no artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 15.º no dos Estatutos da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção

Berardo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 164/2006, de 9 de agosto, o conselho de administração desta instituição é composto por cinco membros, sendo dois designados, na qualidade de membros-Estado, pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, um dos quais, obrigatoriamente, membro do conselho de administração da Fundação Centro Cultural de Belém, dois nomeados pelo colecionador José Manuel Rodrigues Berardo, e um designado por acordo entre o membro do Governo responsável pela área da cultura e o colecionador José Manuel Rodrigues Berardo, para um mandato de quatro anos.

Tendo chegado ao fim o mandato do membro do conselho de administração de nomeado por acordo pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura e o colecionador José Manuel Rodrigues Berardo, torna-se necessário proceder a nova nomeação para o mandato em curso 2014-2017.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção Berardo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 164/2006, de 9 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — É designado para o cargo de vogal do conselho de administração da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção Berardo, o Doutor Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, por acordo entre o membro do Governo responsável pela área da cultura e o colecionador José Manuel Rodrigues Berardo.

2 — O mandato do vogal designado nos termos do número anterior termina em 31 de dezembro de 2017.

3 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208287349

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 218/2014

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sport Algés e Dafundo, NIPC 500276668, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

2 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208283071

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 292/2014

Abertura do procedimento de classificação da Tabacaria Mónaco, incluindo o seu património artístico integrado, na Praça D. Pedro IV, 21, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 28 de outubro de 2014, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais desta direção-geral, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Tabacaria Mónaco, incluindo o seu património artístico integrado, na Praça D. Pedro IV, 21, Lisboa, freguesia de Santa Maia Maior, concelho e distrito de Lisboa.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação ou o arquivamento do pedido, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

3 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva.*

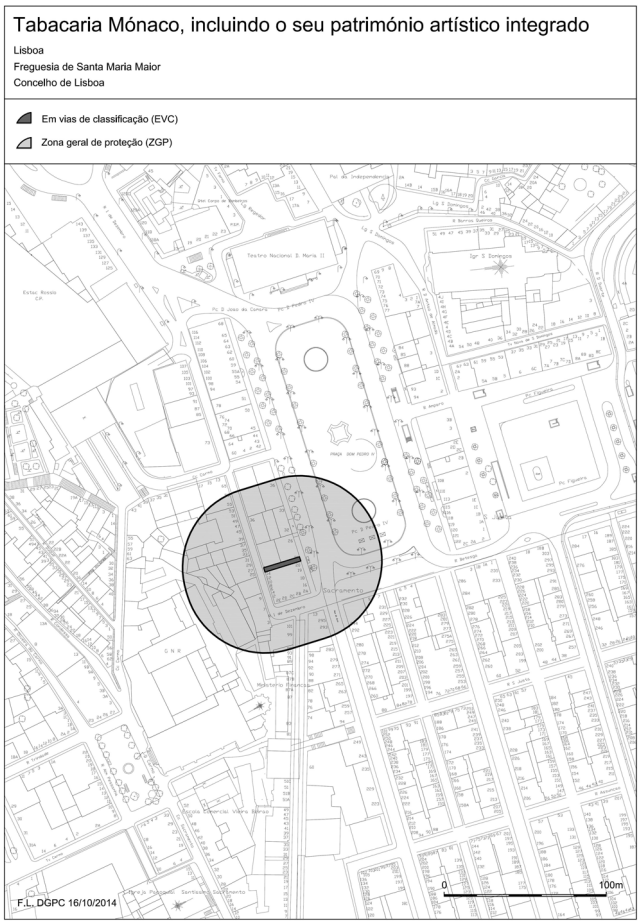

208284173

Aviso n.º 13935/2014

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três (3) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de monumentos, palácios e espaços museológicos (Batalha).

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, de 2 de dezembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para exercer funções na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de museus, palácios e monumentos afetos à DGPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local e horário de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Mosteiro da Batalha, Largo Infante Dom Henrique, 2440 Batalha.

5.2 — Horário de Trabalho — Tendo em consideração os horários específicos de atendimento ao público dos Museus, Palácios e Monumentos, os candidatos deverão ter disponibilidade para trabalhar por escalas, incluindo fins de semana e feriados.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Assegurar a receção e acolhimento de visitantes do Museu, Palácio ou do Monumento;

b) Assegurar o serviço de bilheteira e da loja da Instituição;

c) Orientar, encaminhar e prestar informações de caráter geral sobre o património, as coleções e espécies, bem como sobre a organização e funcionamento da Instituição, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado com o público;

d) Executar as tarefas de vigilância e segurança ao longo dos percursos de visitação, mediante a utilização dos respetivos meios audiovisuais e outros adequados;

e) Zelar pela integridade do património afeto ao Museu, Palácio ou Monumento;

f) Apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas.

7 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados e tendo como referência a 9.ª posição da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível 14 da tabela remuneratória única (1149,99 €).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

8.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimentos de admissão:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DGPC idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

9.2 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não serão consideradas candidaturas de trabalhadores em funções públicas pertencentes a órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

9.3 — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º do citado diploma legal.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DGPC (www.dgpc.pt).

10.2.1 — No preenchimento do formulário deverá constar a menção expressa do procedimento e da(s) referência(s), ao qual se candidata.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente na área de expediente e arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento do expediente (das 9h às 13:00h a das 14:00h às 18:00h).

10.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o posto de trabalho caracterizado no ponto 6 deste Aviso;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três anos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos, nos termos e para efeitos da alíneas *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caraterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de

seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) *PC* (70 %) + *EPS* (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) *AC* (70 %) + *EPS* (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).
11.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício das funções a concurso. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
11.4 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual e sem possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação mencionada no ponto seguinte, bem como as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.
11.4.1 — Legislação recomendada para as questões de enquadramento geral:

a) Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica da Direção-Geral do Património Cultural);
b) Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho (Estatutos da Direção-Geral do Património Cultural);
c) Despacho n.º 11142/2012, de 16 de agosto (Criação das unidades Orgânicas flexíveis da DGPC).

11.4.2 — A legislação recomendada à preparação das questões estará disponível na página eletrónica da DGPC (www.dgpc.pt).
11.5 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 6 deste Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.
11.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
12 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 11.1 do presente Aviso.
12.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.
13 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Joaquim José Pereira Ruivo, Diretor do Mosteiro da Batalha;
1.º Vogal Efetivo — Pedro Redol Lourenço da Silva, Técnico Superior do Mosteiro da Batalha;
2.º Vogal Efetivo — Arminda Maria Vieira de Oliveira Conniot, Assistente Técnica do Mosteiro da Batalha;
1.º Vogal Suplente — Luís António Matias Ceiça, Assistente Técnico do Mosteiro da Batalha;
2.º Vogal Suplente — Maria Alice Henriques Vieira Ribeiro, Assistente Técnica do Mosteiro da Batalha.

13.1 — Os presidentes do júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros vogais efetivos.
14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.
15 — Notificação e exclusão dos candidatos:
15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.dgpc.pt).
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".
17 — Critérios de ordenação preferencial:
17.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Caso a situação de igualdade de valoração se mantenha, será utilizado como fator de desempate o parâmetro, qualidade da experiência profissional, de avaliação da entrevista profissional de seleção.
17.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica (www.dgpc.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
19 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da DGPC (www.dgpc.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.
21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.
22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

2 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

208282472

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 623/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/80/DDF/2014

Eventos Desportivos Internacionais

Taça da Europa de Lançamentos, Leiria 2014

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Juventude Vidigalense, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Tv. das Flores, n.º 30, Vidigal de Baixo, 2400-285 Leiria,

NIPC 503116220, aqui representada por Daniel Vieira Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça da Europa de Lançamentos, Leiria 2014, de 15-03-2014 a 16-03-2014, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 37,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 300 (2,50 %)
ii) N.º de países — 40 (2,50 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)
iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

g) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada numa só prestação no ano de 2014, desde que observado o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante;

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012,

de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de novembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

28 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Juventude Vidigalense, *Daniel Vieira Pereira*.

208281605

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13936/2014

Por despacho de 3 de dezembro de 2014 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência do Instituto Politécnico de Bragança, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional de António Teixeira Afonso, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Bragança, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208284668

Despacho n.º 15093/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de chefe de divisão da Divisão de Liquidação de Impostos sobre o Património e outros Impostos da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 162, 2.ª série, de 25 de agosto de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do técnico de administração tributária, nível 2, Carlos Manuel Cordeiro de Paiva, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir as competências e a aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.º 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Liquidação de Impostos sobre o Património e outros Impostos da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o técnico de administração tributária, nível 2, Carlos Manuel Cordeiro de Paiva, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

20 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *António Brigas Afonso*.

Nota Curricular

Carlos Manuel Cordeiro de Paiva
Data de nascimento: 18/01/1958, em Caldas da Rainha
A. Habilitações literárias:

Licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1996.
Pós-graduado em Direito Penal Económico e Europeu, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Universidade de Coimbra, 2002.
Pós-graduado em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2004.

B. Atividade profissional:

Funcionário da Direção-Geral dos Impostos, desde agosto de 1983;
Jurista da Divisão de Tributação da Direção de Finanças de Leiria de outubro de 1997 a maio de 2001;
Jurista do Gabinete da Representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Leiria de maio de 2001 a junho de 2003;
Chefe da Divisão de Tributação da D.F. de Leiria, entre junho de 2003 a julho de 2005;
Jurista no Gabinete de Apoio Jurídico da Divisão de Justiça Tributária da D.F. de Leiria de julho de 2005 a dezembro de 2008;
Chefe do Serviço de Finanças de Óbidos no ano de 2009;
Chefe de equipa na Divisão de Processos Criminais Fiscais da Direção de Finanças de Lisboa de fevereiro de 2010 a outubro de 2011;
Chefe de Divisão da Divisão de Liquidação de Impostos sobre o Património e outros Impostos da DF de Lisboa, em regime de substituição desde novembro de 2011;
Formador da A.T. nas áreas do "Imposto do Selo", "Procedimento Administrativo", "Lei Geral Tributária" e "Procedimento e Processo Tributário".

C. Obras publicadas:

Código do Imposto do Selo e Tabela Geral, Anotados e Comentados, Vislis Editores, Lisboa, 2001.
Da Tributação à Revisão dos Atos Tributários, Almedina, Coimbra, 2005.
O Processo de Execução Fiscal, Almedina, Coimbra, 2008.
Formulários BDJUR Fiscal, Almedina, Coimbra, 2011.
Das infrações fiscais à sua perseguição processual, Almedina, Coimbra, 2012.
Os Benefícios Fiscais nos Impostos sobre o Património, Almedina, Coimbra, 2014.

D. Formação complementar:

Curso de Formação sobre "Gerir, motivar e garantir o sucesso das equipas" (out./2003);
Curso de Formação sobre "Gerir com Inteligência Emocional" (abr./2004);
Seminário de Alta Direção ministrado pelo INA jul./2004;
Curso de Chefia Tributária, Curso de Chefia Tributária, 2006;
Forgep — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA (02/10 a 12/12/2008).

208284587

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Portaria n.º 1050/2014

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. tem por missão a gestão dos recursos financeiros, das infraestruturas e dos recursos tecnológicos do Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, garantir a sua gestão e administração, bem como assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, serviços e organismos da área da justiça.

É ainda sua atribuição assegurar procedimentos de contratação pública não abrangidos pela unidade ministerial de compras, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça.

Considerando que o Sistema de Informação das Custas Judiciais (SICJ) é o sistema informático que dá suporte às operações financeiras associadas aos processos judiciais tramitados em todos os tribunais, onde estão registadas mais de cinco milhões de operações de negócio principais por ano, de que se destaca a emissão mensal de dois mil cheques de pagamento e quinze mil transferências bancárias para a realização de pagamentos judiciais;

Considerando que o Sistema de Pagamento do Apoio Judiciário (SPAJ) é o sistema informático que suporta a receção e tratamento dos pedidos de pagamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, suportando atualmente um volume de aproximadamente um milhão e meio de pedidos de pagamento do Apoio Judiciário;

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. não dispõe de recursos específicos para assegurar a pronta gestão dos desenvolvimentos destes sistemas informáticos;

Considerando que se torna necessário proceder à celebração de um contrato de aquisição de serviços informáticos, para garantir as métricas de desempenho e disponibilidade que se exigem;

Considerando que o contrato a celebrar no valor global estimado de 658.690,56 EUR, ao qual acresce IVA, terá uma execução financeira plurianual no período de 2015 a 2018, a mesma pressupõe a prévia autorização mediante Portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela;

Nestes termos, manda o Governo pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de prestação de serviços informáticos, relativo ao Sistema de Informação das Custas Judiciais e ao Sistema de Pagamento do Apoio Judiciário, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2015 - 73.187,84 EUR;
Ano de 2016 - 219.563,52 EUR;
Ano de 2017 - 219.563,52 EUR;
Ano de 2018 - 146.375,68 EUR.

Artigo 2.º

Acréscimo de saldos

O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior, podendo ainda o saldo do ano de 2018 transitar para o ano 2019.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208279102

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 1051/2014

PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DE ENCARGOS

(PROCESSO REF. 51-CP/2014)

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária Monte da Caparica, em Almada, incluindo projetos de reforço estrutural para os Blocos B, C e Telheiros;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária Monte da Caparica, em Almada, incluindo projetos de reforço estrutural para os Blocos B, C e Telheiros, tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 139.932,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e dois euros), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2015 e 2016;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária Monte da Caparica, em Almada, incluindo projetos de reforço estrutural para os Blocos B, C e Telheiros, até ao montante global de € 139.932,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e dois euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1- Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: Em 2015: € 125.938,80 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos); Em 2016: € 13.993,20 (treze mil, novecentos e noventa e três euros e vinte cêntimos);

2- O montante fixado no ano económico de 2016 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3- Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 16 de outubro 2014.

28 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208288053

Portaria n.º 1052/2014

PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DE ENCARGOS

(PROCESSO REF. 52-CP/2014)

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária de Padrão da Légua, em Matosinhos;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária de Padrão da Légua, em Matosinhos, tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 111.266,60 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2015 e 2016;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária de Padrão da Légua, em Matosinhos, até ao montante global de € 111.266,60 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1- Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: Em 2015: € 105.703,27 (cento e cinco mil, setecentos e três euros e vinte e sete cêntimos) Em 2016: € 5.563,33 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e trinta e três cêntimos);

2- O montante fixado no ano económico de 2016 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3- Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n° 630/2004, de 29 de julho.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 16 de outubro 2014.

28 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208287973

Portaria n.º 1053/2014

PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DE ENCARGOS

(PROCESSO REF. 53-CP/2014)

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Básica e Secundária de Frei Gonçalo Azevedo, em S. Domingos de Rana;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Básica e Secundária de Frei Gonçalo Azevedo, em S. Domingos de Rana, dará lugar a encargo orçamental em ano económico futuro, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 112.344,48 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar no ano económico de 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Básica e Secundária de Frei Gonçalo Azevedo, em S. Domingos de Rana, até ao montante global de € 112.344,48 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

Os encargos financeiros resultantes do presente contrato terão lugar no ano económico de 2015 e serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E..

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 16 de outubro 2014.

28 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208287787

Portaria n.º 1054/2014

PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DE ENCARGOS

(PROCESSO REF. 50-CP/2014)

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, incluindo novos projetos para os Blocos C2 e D;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, incluindo novos projetos para os Blocos C2 e D, tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 187.422,68 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e oito cêntimos), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2015 e 2016;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços para alteração das peças do projeto de execução para o lançamento de novo concurso para a empreitada da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, incluindo novos projetos para os Blocos C2 e D, até ao montante global de € 187.422,68 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1- Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: Em 2015: € 168.680,40 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta euros e quarenta cêntimos); Em 2016: € 18.742,28 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois euros e vinte e oito cêntimos)

2- O montante fixado no ano económico de 2016 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3- Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 16 de outubro 2014.

28 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas* Crato. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208288029

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Conselho de Chefes de Estado-Maior

Deliberação n.º 2261/2014

Aprovado por deliberação de 22 de setembro de 2014, nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *i*), da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro.

Artigo 1.º

Definição

O Conselho de Chefes de Estado-Maior (CCEM) é o principal órgão militar de carácter coordenador e tem as competências administrativas estabelecidas na lei, constituindo também o órgão de consulta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas sobre as matérias relativas às Forças Armadas no âmbito das suas competências.

Artigo 2.º

Composição

1 — O CCEM tem a seguinte composição:

a) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA);

b) Os Chefes de Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas (CEM).

2 — O CCEM é presidido pelo CEMGFA.

3 — O CEMGFA, por sua iniciativa, mediante proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM, ou por deliberação deste órgão, pode convidar outras entidades militares a participar, sem direito a voto, nas reuniões deste órgão.

Artigo 3.º

Mandato

Os membros do CCEM mantêm-se em funções enquanto exercerem os respetivos cargos.

Artigo 4.º

Interinidade de funções

No caso de vacatura dos cargos de CEMGFA ou de CEM, bem como nos de ausência ou impedimento temporário dos seus titulares, assumirão interinamente as respetivas funções no CCEM os seus substitutos legais.

Artigo 5.º

Acumulação de funções

O CEMGFA interino exerce cumulativamente no CCEM as funções de CEM do respetivo ramo, dispondo só de um voto.

Artigo 6.º

Competência

1 — Compete ao CCEM deliberar sobre:

a) A elaboração do conceito estratégico militar;

b) A elaboração dos projetos de definição das missões específicas das Forças Armadas, do sistema de forças e do dispositivo de forças;

c) Os planos e relatórios de atividades de informações e segurança militares nas Forças Armadas;

d) Os anteprojetos das propostas de lei de programação militar e de lei de programação de infraestruturas militares;

e) Os critérios para o funcionamento do ensino superior militar integrado, no sentido de promover a doutrina e a formação militar conjunta dos oficiais das Forças Armadas;

f) Os critérios para o funcionamento da saúde militar;

g) A promoção a oficial general e de oficiais generais;

h) A proposta de nomeação de juízes militares, nos termos da lei;

i) O seu regimento.

2 — Compete ao Conselho de Chefes de Estado-Maior dar parecer sobre:

a) As propostas de definição do conceito estratégico de defesa nacional;

b) O projeto de propostas de forças nacionais;
c) A doutrina militar conjunta e conjunta/combinada;
d) As opções de resposta militar no âmbito da avaliação estratégica para o emprego de forças;
e) Os atos da competência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que careçam do seu parecer prévio;
f) A nomeação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, se a mesma recair em oficial general das Forças Armadas;
g) Quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo Ministro da Defesa Nacional, bem como sobre outros que o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas entenda submeter-lhe por iniciativa própria ou a solicitação dos Chefes de Estado-Maior dos ramos.

3 — Compete ao Conselho de Chefes de Estado-Maior definir as orientações relativas à gestão dos recursos afetos às Forças Armadas no seu conjunto, designadamente elaborar a parte referente às Forças Armadas do anteprojeto da proposta de lei do orçamento da defesa nacional, a remeter ao Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — O CCEM reúne ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CEMGFA, por sua iniciativa ou mediante proposta de qualquer dos seus outros membros.
2 — Em estado de guerra, o CCEM assiste em permanência o CEMGFA na condução das operações militares e na elaboração das propostas de nomeação dos comandantes dos teatros e zonas de operações.

Artigo 8.º

Convocatória

1 — Compete ao CEMGFA convocar o CCEM, marcando a data de reunião com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em caso de excecional urgência.
2 — A convocatória é feita pelo meio mais expedito e seguro, devendo ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 9.º

Quórum

O CCEM só pode funcionar estando presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Direção

1 — Compete ao CEMGFA dirigir os trabalhos do CCEM.
2 — Qualquer dos membros do CCEM poderá solicitar que sejam apreciados na reunião em curso assuntos fora da agenda dos trabalhos.
3 — A reunião do CCEM poderá ser restrita aos seus membros se o CEMGFA assim o decidir, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM.

Artigo 11.º

Votação

1 — O CCEM pronuncia-se sempre mediante votação.
2 — O CEMGFA dispõe de voto de qualidade.
3 — Nas votações não são admitidas abstenções nem votos em branco.

Artigo 12.º

Formas dos atos

1 — Os pareceres do CCEM podem ser escritos ou verbais, conforme o CEMGFA o determinar, em razão da matéria.
2 — Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, a forma a seguir será escrita, devendo reproduzir as declarações de voto eventualmente apresentadas.
3 — As deliberações do CCEM terão sempre a forma escrita.

Artigo 13.º

Atas

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões do CCEM será lavrada ata.
2 — As atas deverão mencionar se nas votações houve unanimidade ou maioria, bem como se o CEMGFA usou de voto de qualidade.
3 — Os membros do CCEM podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justificam.
4 — As atas das reuniões do CCEM são classificadas de «reservado», salvo se, em razão da matéria, devam ser objeto de classificação de segurança superior.

Artigo 14.º

Redação das atas

1 — Em regra, a redação das atas obedecerá ao seguinte processo:

a) No final de cada reunião, o secretário ou, havendo-o, o seu adjunto lavrará um projeto de ata, que remeterá aos membros do CCEM para ser submetido à aprovação deste no início da reunião seguinte;
b) O secretário ou o seu adjunto anotará o que antes ou no início de cada reunião for comunicado pelos membros do CCEM acerca do projeto da ata e substituirá as folhas que contenham as emendas ou alterações que forem aprovadas;
c) Aprovado o texto final do projeto, as respetivas folhas passam a constituir a ata.

2 — No caso previsto no artigo 10.º, n.º 3, o projeto será redigido pelo membro do CCEM designado para o efeito.
3 — A ata poderá ser manuscrita ou elaborada por meio informático;
4 — Todas as folhas da ata serão rubricadas e a última assinada pelo presidente do CCEM, pelos demais membros e pelo secretário ou adjunto.

Artigo 15.º

Síntese de conclusões

1 — Independentemente das atas, o secretariado do CCEM divulgará a síntese das conclusões das reuniões do CCEM com a antecipação, a urgência e a classificação de segurança adequadas.
2 — Em caso de conflito entre a síntese e a ata da reunião, prevalece o que se acha exarado na ata.

Artigo 16.º

Dever de sigilo

Os membros do CCEM e os participantes nas suas reuniões, bem como todo o pessoal de apoio técnico e administrativo, têm o dever de sigilo quanto ao objeto e conteúdo das reuniões.

Artigo 17.º

Divulgação

A execução e a eventual difusão dos pareceres e deliberações do CCEM competem ao CEMGFA.

Artigo 18.º

Apoio

1 — O apoio técnico e administrativo ao CCEM é prestado pelo Gabinete do CEMGFA.
2 — O Chefe do Gabinete do CEMGFA é o secretário do CCEM, podendo, caso necessário, ser assistido no exercício destas funções por um adjunto do Gabinete.
3 — Compete ao secretário do CCEM:

a) Receber os documentos relativos aos assuntos que devem ser submetidos à consideração do CCEM;
b) Compilar os documentos necessários para estudo e esclarecimento dos assuntos a tratar;
c) Anotar, quando necessário ou conveniente, os documentos a considerar em reuniões do CCEM;
d) Enviar, com a devida antecedência, aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares os documentos relativos a assuntos a tratar, em conformidade com as normas de segurança a observar;
e) Enviar aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares as convocatórias para as reuniões e as ordens de trabalho;
f) Redigir os projetos das atas e as atas das reuniões, salvo no caso previsto no artigo 10.º, n.º 3;
g) Redigir as deliberações e os pareceres do CCEM;
h) Tratar com o CEMGFA, com os membros do CCEM e com outras entidades, de todos os assuntos que se torna necessário informar, esclarecer ou acionar, quer para preparar as reuniões e facilitar o funcionamento do CCEM, quer para dar andamento às suas deliberações;
i) Difundir os atos do CCEM, conforme for decidido;
j) Promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CCEM e orientar o acionamento do expediente e o arquivo de documentos.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogada a deliberação n.º 3006/2009, de 12 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214 de 4 de novembro de 2009.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

22 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Presidente do Conselho de Chefes de Estado-Maior, *Artur Pina Monteiro,* general.

208279987

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15094/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Infantaria (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

16 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208281087

Despacho n.º 15095/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (909289) Rui Jorge Sotero Pereira Lourenço.

22 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208280982

Despacho n.º 15096/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe Operador de Comunicações (062271-A) David José Godinho Quental.

22 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208281468

Despacho n.º 15097/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Piloto Aviador (074378-L) Armando José Bispo dos Santos.

25 de agosto de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208285104

Despacho n.º 15098/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, a Tenente-coronel Engenheira Aeronáutica (100874-K) Ana Rita Duarte Gomes Simões Baltazar.

1 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208285486

Despacho n.º 15099/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Ouro, o Capitão-de-mar-e-guerra (22379) Vladimiro José das Neves Coelho.

1 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208285348

Louvor n.º 645/2014

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Cabo (6309491) António Álvaro da Costa Pedro pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto, e publicado na Ordem de Serviço n.º 30, deste Estado-Maior-General, em 25 de julho de 2014.

30 de julho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208281727

Louvor n.º 646/2014

Louvo o Major Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego, NIP 073825-F, António João Morgado Borges Rocha pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de adjunto para a Área de Operações e Exercícios, do Estado-Maior do Comando Operacional Conjunto, durante mais de dois anos.

No desempenho das suas funções revelou-se como um oficial dotado de grande dinamismo e assinalável competência, qualidades patenteadas na permanente preocupação colocada no desenvolvimento das tarefas na área dos exercícios e das operações aéreas. Destaca-se, decorrente de abrangentes conhecimentos técnico-profissionais, o trabalho notável de colaboração que prestou na elaboração do Anuário Estatístico e Relatório de Gestão, do Plano de Ação Externa, do Plano e Relatório de Atividades, bem como do programa anual de exercícios das Forças Armadas e ainda do relatório anual de exercícios.

É de destacar também, a forma competente e empenhada como acompanhou as operações aéreas no âmbito do Policiamento Aéreo, ou as missões efetuadas para a agência FRONTEX e ainda a execução dos exercícios REAL THAW e HOT BLADE. De igual forma se salienta a sua contribuição durante o Exercício LUSÍADA e Operação MANATIN, ambos em 2012. No quadro do relacionamento tanto com os seus pares, como com os superiores hierárquicos e subordinados, o Major Borges Rocha demonstrou sempre um são espírito de camaradagem e sentido de entreajuda. Nos seus traços de personalidade está bem patente a inteligência, a rapidez de raciocínio e a capacidade negocial, qualidades essenciais para o desempenho de funções de Estado-Maior.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Borges Rocha como sendo um excelente Militar, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e de abnegação, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

25 de agosto de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208285023

Louvor n.º 647/2014

Louvo o Coronel Piloto Aviador, NIP 074378-L, Armando José Bispo dos Santos, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial Adjunto da Força Aérea na Missão Militar Portuguesa junto da OTAN, concluindo, assim, uma notável comissão de três anos, de reconhecidos e notáveis serviços.

No exercício das suas funções, foi responsável pelo acompanhamento de importantes e sensíveis assuntos no âmbito do Comité Militar, sendo de sublinhar as áreas do planeamento estratégico, incluindo as estruturas de comandos e de forças da OTAN, da defesa aérea, desenvolvimento de doutrina, conceitos e capacidades.

Da sua ação é de enaltecer a sua tenacidade e determinação na defesa dos interesses nacionais, afirmando-se com perspicácia, sensatez e consistência no seio dos Grupos de Trabalho OTAN em que esteve envolvido. De destacar o seu papel liderante nos trabalhos desenvolvidos ao nível do *MCWG Strategic Policy & Concept*, nomeadamente o Plano de Implementação da Iniciativa de Forças Interligadas, no âmbito do MCWG *Defence & Force Planning*, o desenvolvimento dos projetos *Smart Defence*, bem como as ações exercidas ao nível do *MCWG Air & Missile Defence* referentes à integração do sistema de defesa antimíssil no sistema de defesa aérea da OTAN, agora denominado *NATO Integrated Air and Missile Defence System*.

O Coronel Bispo dos Santos soube estabelecer e manter uma permanente ligação com o EMGFA e a DELNATO, o que muito contribuiu para a consistência do trabalho de estado-maior a realizar, quer na coordenação, quer na coerência das posições nacionais, defendidas no Quartel-General da NATO. Destaca-se ainda o espírito de disciplina e a sua capacidade de iniciativa, antecipando respostas adequadas a cenários em desenvolvimento, demonstrando não só uma sólida competência técnica, mas também uma capacidade de atuação oportuna e eficaz nos diversos grupos de trabalho onde esteve integrado.

O reconhecimento da sua ação dinâmica e competente, tecnicamente bem sustentado pelo seu vincado perfil profissional, e o contributo que deu no desfecho bem-sucedido de alguns dos temas mais sensíveis, granjearam-lhe o respeito da comunidade internacional como quem trabalhou.

Assim, pela forma profissional, muito competente e brilhante como desempenhou as suas funções de Oficial Adjunto da Força Aérea na Missão Militar Portuguesa junto da OTAN, granjeando um prestígio sólido junto da comunidade internacional com quem trabalhou, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Bispo dos Santos como sendo um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, a abnegação e o espírito de sacrifício, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

25 de agosto de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208285072

Louvor n.º 648/2014

Louvo Capitão-de-mar-e-guerra, NII 22379, Vladimiro José das Neves Coelho pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Coordenador da Área de Ensino Específico da Marinha, e durante os dois últimos anos letivos, da Área de Ensino de Operações, do Departamento de Ensino do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), desde 6 de setembro de 2011.

Oficial distinto, possuidor de sólida formação humana, militar e profissional, dotado de um conjunto assinalável de qualidades das quais relevo a lealdade, espírito de missão, frontalidade, generosidade, pragmatismo e determinação, demonstrou em todas as circunstâncias superior competência, notável desempenho e elevados conhecimentos profissionais na consecução das variadas e complexas tarefas inerentes ao desempenho das suas funções, numa sistemática afirmação de vontade e capacidade de bem servir. Militar sempre disponível para colaborar, atento e presente soube conduzir com distinção e liderança os militares que chefiou.

No quadro das múltiplas tarefas que como Coordenador da Área de Ensino Específico da Marinha (AEEM) e, atualmente, como Coordenador da Área de Ensino de Operações (AEO), o Capitão-de-mar-e-guerra Neves Coelho foi responsável, direta e indiretamente por uma grande diversidade de atividades, letivas e não letivas, e pelas unidades curriculares no âmbito da AEEM e AEO.

Dos diversos cursos ministrados no IESM os quais destaco, pela sua importância: a organização do seminário "Olhares sobre a evolução do poder naval português", em 2012; a elaboração de vários estudos, pareceres e normativos internos a que foi chamado a produzir; a coordenação global dos exercícios da série COMBINED JOINT EUROPEAN EXERCISE (CJEX) e JOINT MINDSET, em parceria com o Instituto Diplomático; a coordenação global do Curso de Estado-Maior Conjunto, no âmbito do DE, tendo procedido ao alinhamento inicial do plano de curso com a versão aprovada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES); a revisão e coordenação do curso CIMIC; e a criação e implementação do modelo padrão (formal) dos novos planos de curso do IESM. A sua ação, decidida, descentralizadora mas presente, contribuiu de forma determinante para o excelente desempenho da área de ensino de Marinha e, com maior relevo, da área de ensino de Operações, o que me apraz registar e dar público conhecimento.

Sob a sua coordenação global, a edição do CJEX 2013, que decorreu em simultâneo nas Escolas de Estado-Maior da Bélgica, Dinamarca, Holanda, Suécia e Portugal, de que foi o *Exercise Diretor* e, concomitantemente, o *Coordinating Authority*, obteve no *Hot Wash-Up*, realizado em Estocolmo em junho de 2013, a referência com a avaliação mais positiva de sempre.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão-de-mar-e-guerra Neves Coelho como sendo um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

1 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

208285315

MARINHA

Comando Naval

Despacho n.º 15100/2014

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 13241/2014, de 22 de outubro, do Contra-almirante comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro de 2014, subdelego no comandante do NRP Baptista de Andrade, Capitão-tenente Pedro Miguel Bastos Afonso dos Santos Serafim, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP Baptista de Andrade:

a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c. Conceder licença por interrupção da gravidez;
d. Conceder licença por adoção;
e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f. Autorizar assistência a filho;
g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h. Autorizar assistência a neto;
i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP Baptista de Andrade.

3 — O comandante do NRP Baptista de Andrade informa a Esquadrilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de agosto de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 13969/2014, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 18 de novembro de 2014.

19 de novembro de 2014. — O Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208283299

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 15101/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
127374	SCH	SE	Bernardino Pedro Geadas Prates	30-11-2014
708479	1SAR	FZ	Manuel Fernando Dias Gaspar	30-11-2014
308375	CAB	TFD	Miguel Carlos Lopez de Faria	26-11-2014
228177	CAB	A	José Carlos Fornos	30-11-2014
251977	CAB	CRO	Manuel António da Velha Mendes	30-11-2014
169678	CAB	L	Augusto Manuel Lourenço Manteiga	30-11-2014
185879	CAB	L	João Gomes Duarte	30-11-2014
246579	CAB	CM	António Manuel Gonçalves Coutinho	30-11-2014
251179	CAB	L	Francisco Domingos Charrua Candeias	30-11-2014
119480	CAB	M	Miguel Salgueiro Dias	30-11-2014
200380	CAB	M	Francisco António Seromenho Correia	30-11-2014
124381	CAB	CM	José Manuel Lopes Tavares	29-11-2014
159582	CAB	T	Licínio Mendes Gonçalves	29-11-2014
121383	CAB	V	José Fernando Viegas Leitão	30-11-2014

2 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

208279735

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 15102/2014

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho da Ministra da Administração Interna n.º 14147-D/2014, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2014, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego no Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), Superintendente Luís Manuel Peça Farinha e no Secretário-geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Carlos Manuel Silvério da Palma, a competência para decidir em matéria contraordenacional no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 101/2008, de 16 de junho, designadamente para aplicar coimas e sanções acessórias em processos instaurados ao abrigo do referido diploma, por factos praticados, respetivamente, até 15 de junho de 2013, e a partir de 16 de junho de 2013.

Fica autorizada a subdelegação dos poderes ora subdelegados, nos termos legais aplicáveis.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a data da tomada de posse do Diretor Nacional da PSP, Superintendente Luís Manuel Peça Farinha ou do Secretário-geral do Ministério da Administração Interna, Carlos Manuel Silvério da Palma.

2 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

208288248

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15103/2014

Considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 1 de junho, tanto na Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, como no Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprovou a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

Considerando, ainda as alterações operadas pela Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho que veio reorganizar as estruturas nucleares da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, bem como o Despacho n.º 11088-A/2014, de 28 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, que estabelece as unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, em função da estrutura orgânica aprovada, nomeio, em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 2.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua atual redação e de acordo com a alínea *e*) do artigo 1.º e artigo 10.º do Despacho n.º 11088-A/2014, de 28 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Contraordenações, a Licenciada Carla Susana Mateus Martins, cuja síntese curricular se anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2014.

3 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Palma*.

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Carla Susana Mateus Martins

Habilitações Literárias

Licenciatura no Curso de Direito concluída em 2000 pela Universidade Moderna

Experiência Profissional

Câmara Municipal do Barreiro, de 1998 a outubro 2007, onde exerceu função de assessoria jurídica à Vereação, ao Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, ao Notário Privativo e Oficial Público. Foi, ainda, nomeada instrutora em diversos processos de contraordenação e em procedimentos disciplinares;

Desde outubro de 2007, presta serviço na Direção de Serviços Assuntos Jurídicos e de Contencioso, atual Direção de Serviços de Assessoria Jurídica, Contencioso e Política Legislativa, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, onde exerce funções de assessoria jurídica junto das diversas entidades tuteladas pelo Ministério da Administração Interna — MAI, estudo e análise de processos administrativos, representação do MAI no âmbito do contencioso administrativo.

Outras Informações Relevantes

Pós-Graduação em Avaliação e Desenvolvimento Organizacional na Administração Pública — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Vogal do Júri do Concurso da Prevenção e Segurança Rodoviária, em representação da Secretaria-Geral do MAI.

208281305

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 15104/2014

Pelo Despacho n.º 23224/2009, de 15 de outubro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 205, de 22 de outubro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IC 5 – Nozelos (IP2)/Miranda do Douro (Duas Igrejas) – Trecho Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas) – Lote 9 – km 0+000 ao km 19+963 – PE 20 – expropriações".

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 18 de junho de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.ºs MOMD-1.E.201.01.RF a 26.RF e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra do "IC5 – Nozelos (IP2)/Miranda do Douro (Duas Igrejas) – Lanço Mogadouro/Miranda do Douro – Lote 9 – km 0+000 ao 19+963 – Retificação Final" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 358/25/2014 de 18 de junho de 2014, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

17 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

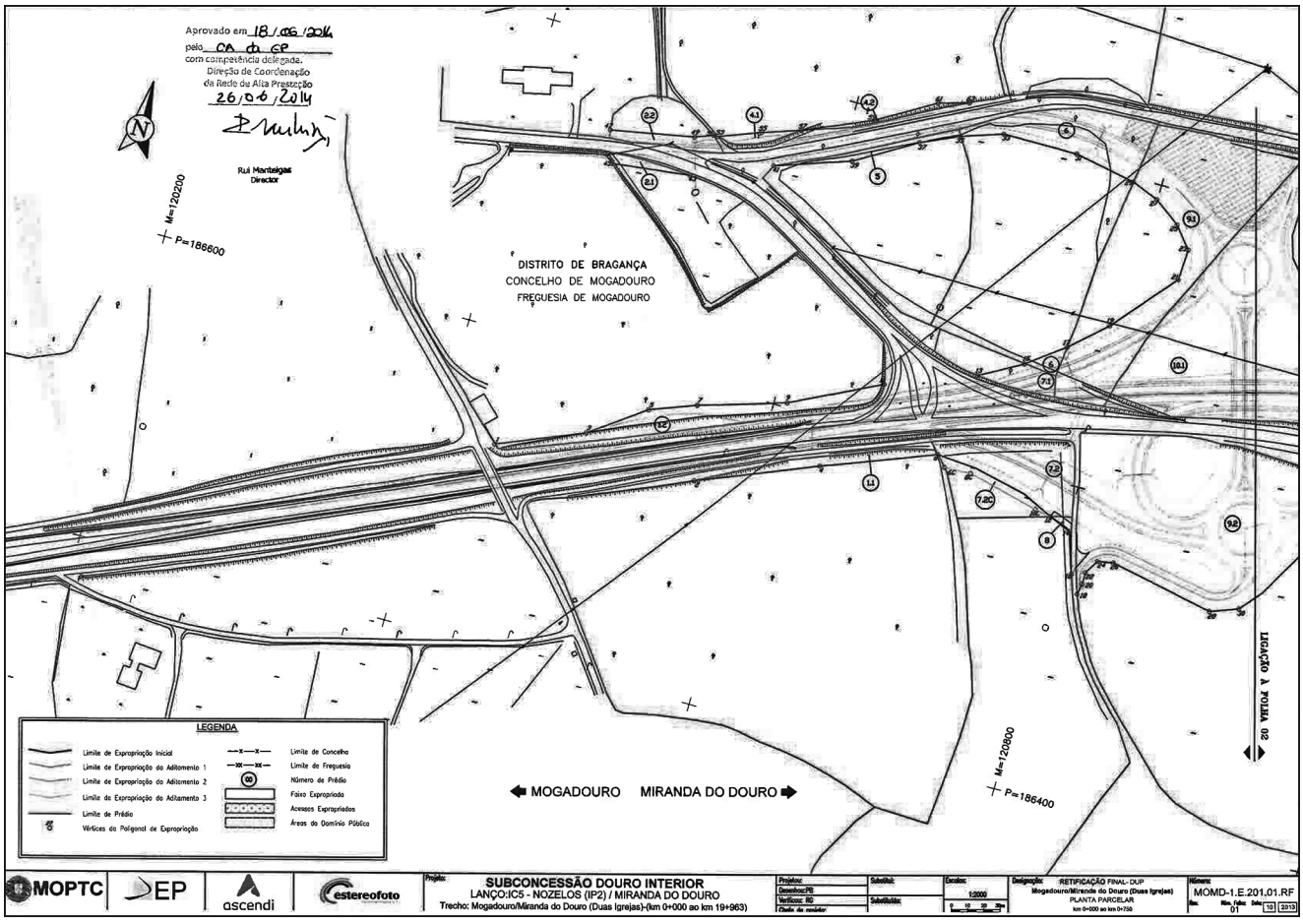

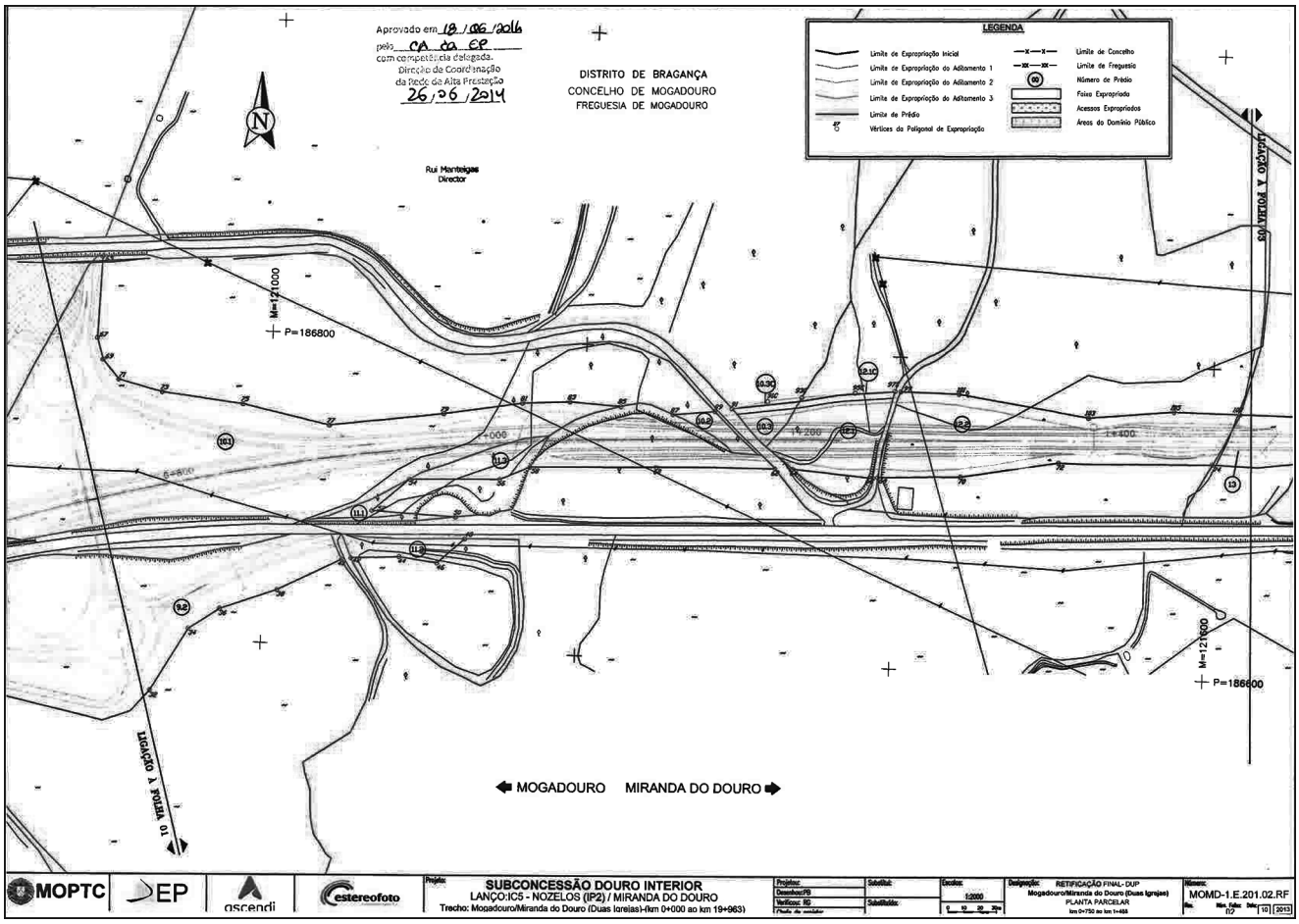
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE MOGADOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Areas do Domínio Público
LIGAÇÃO À FOLHA 03
M=121000
P=186800
M=121600
P=186600
LIGAÇÃO À FOLHA 01
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL- DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 0+750 ao km 1+488
MOMD-1.E.201.02.RF

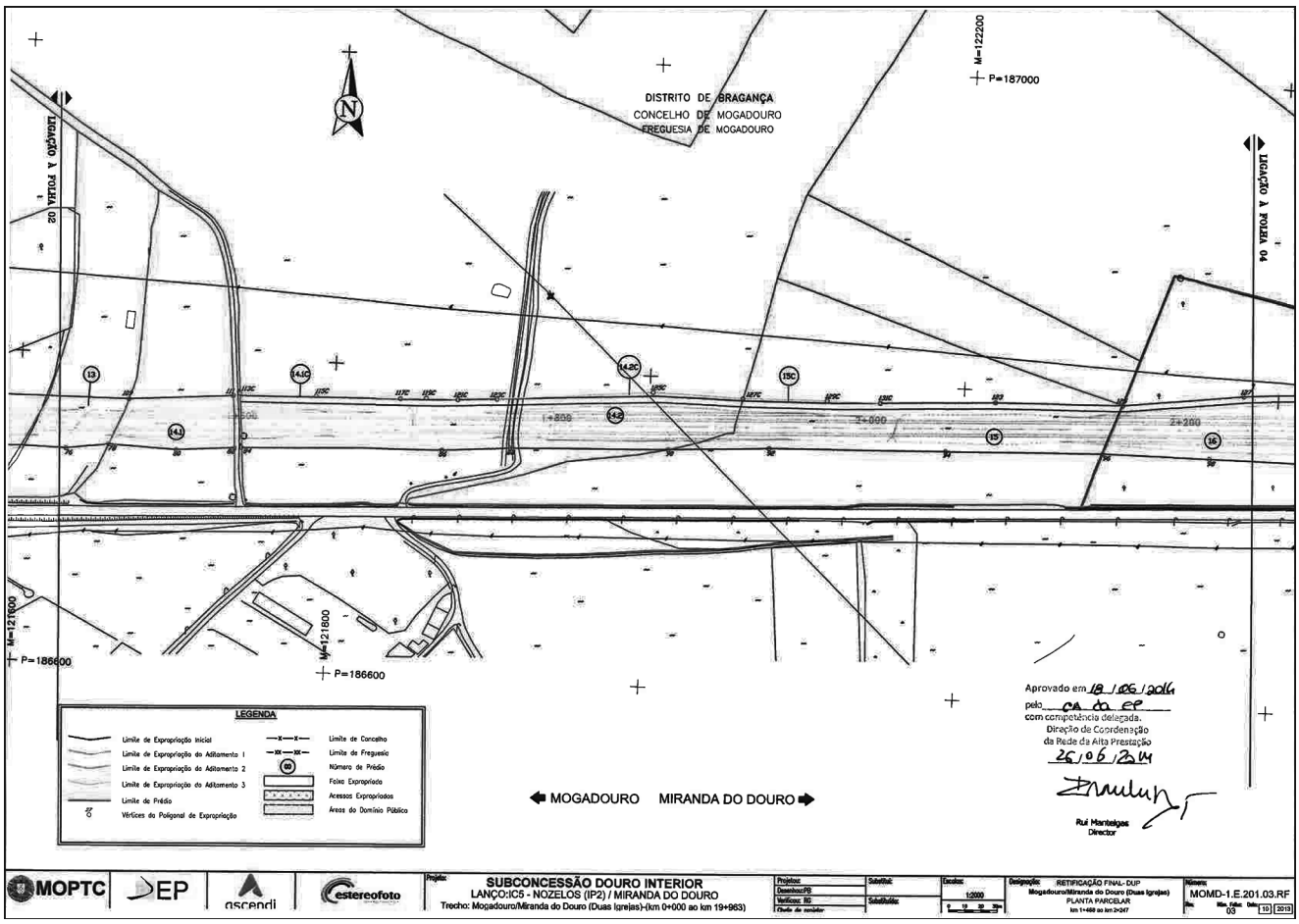
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE MOGADOURO
M=122200
P=187000
LIGAÇÃO À FOLHA 02
LIGAÇÃO À FOLHA 04
M=121800
P=186600
M=121600
P=186600
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Areas do Domínio Público
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL- DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 1+488 ao km 2+247
MOMD-1.E.201.03.RF

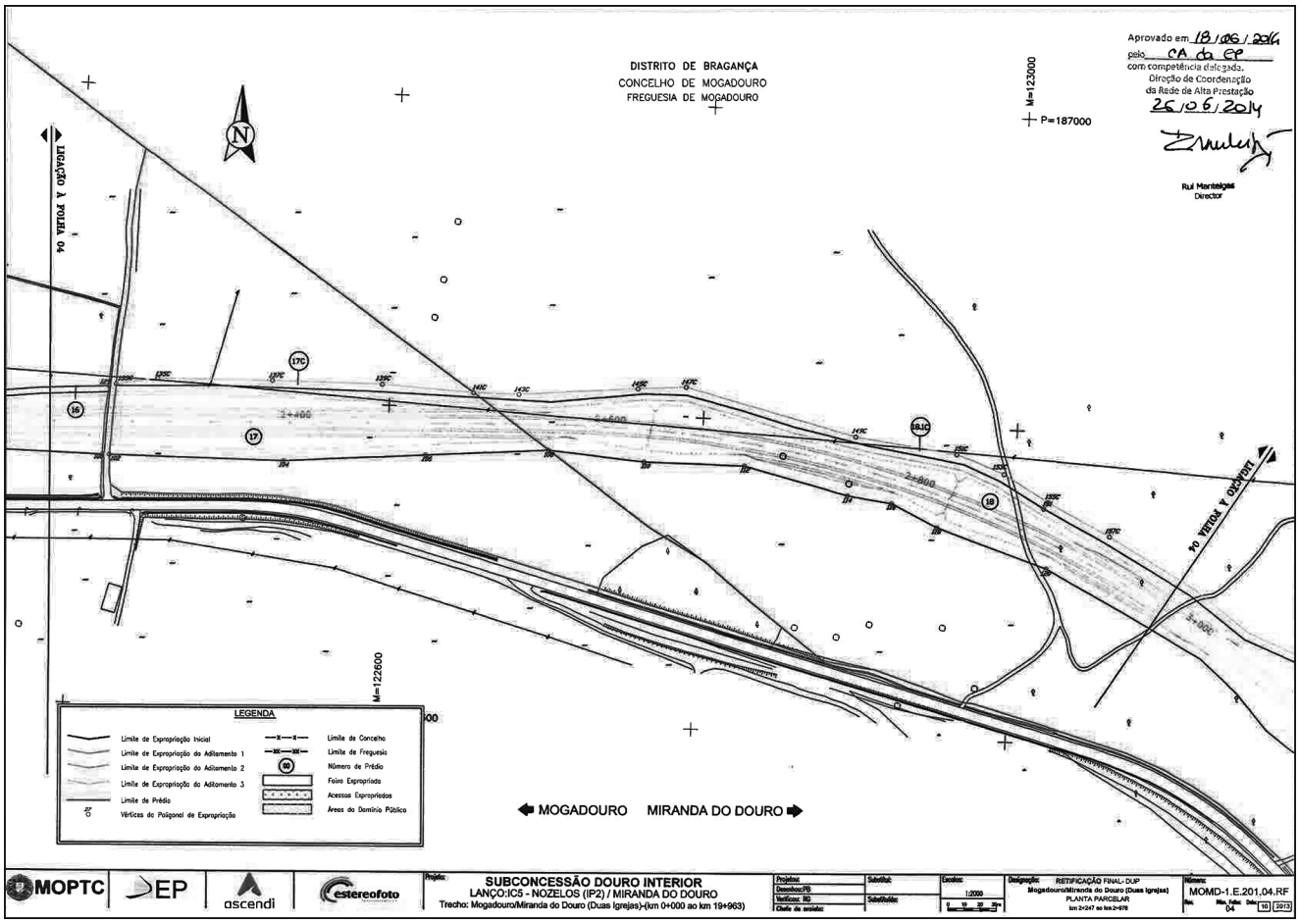
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE MOGADOURO
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
M=123000
P=187000
LIGAÇÃO A FOLHA 04
M=122600
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
MOMD-1.E.201.04.RF

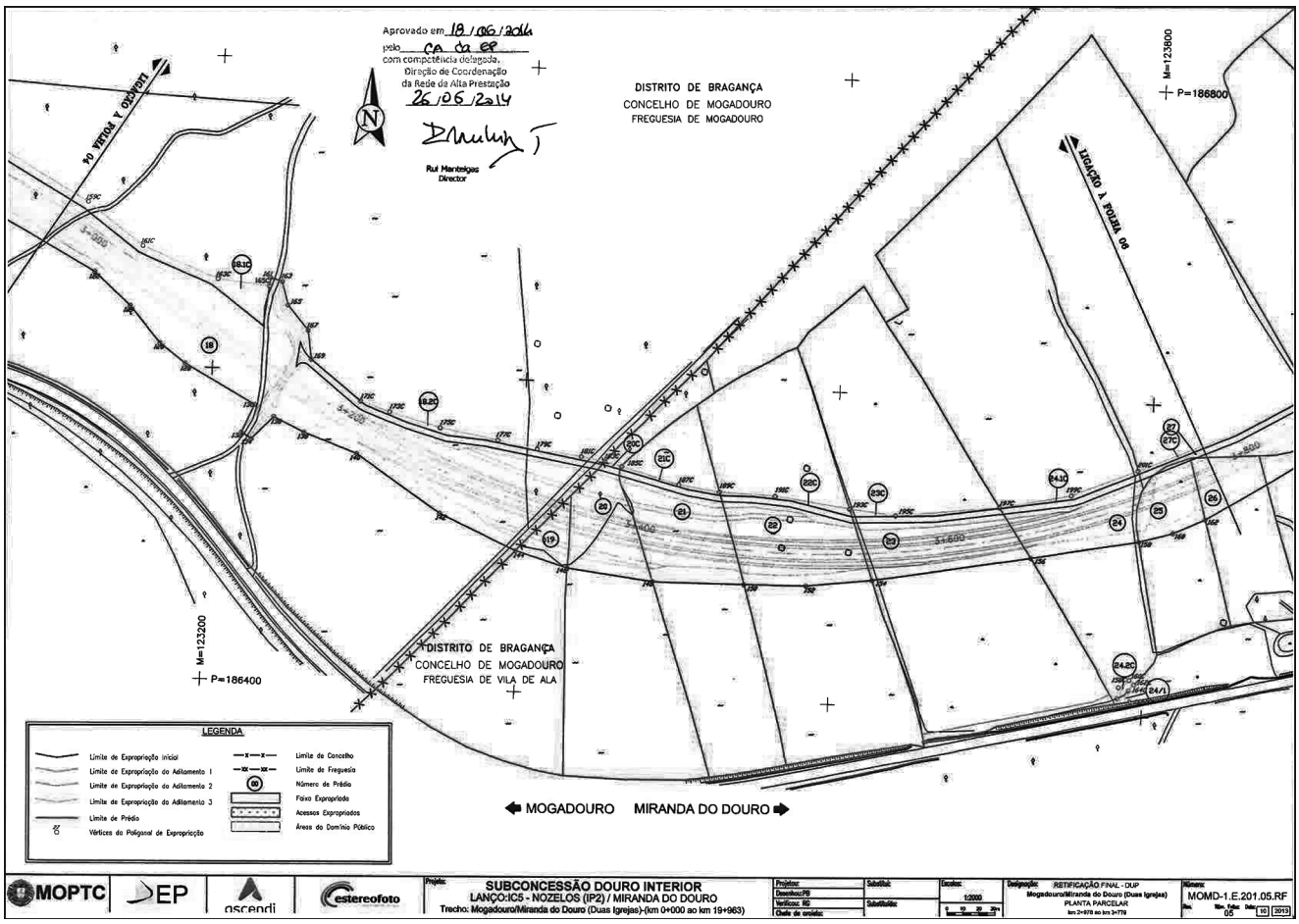
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE MOGADOURO
M=123800
P=186800
LIGAÇÃO A FOLHA 04
M=123200
P=186400
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
MOMD-1.E.201.05.RF

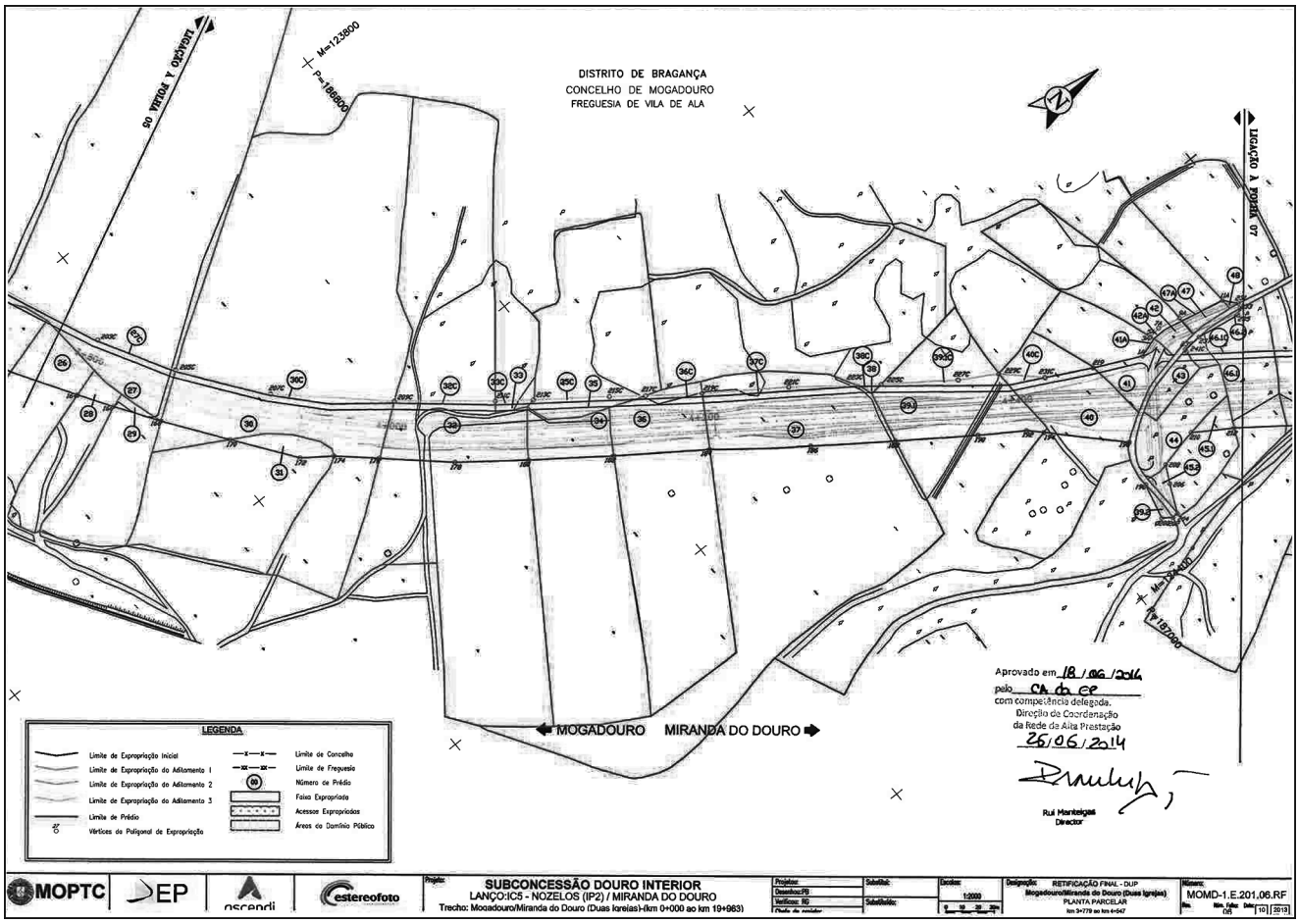
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
LIGAÇÃO A VILA DE ALA
LIGAÇÃO A POIARES 07
M=123800
P=188800
M=124600
P=187600
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção da Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 3+779 ao km 4+547
MOMD-1.E.201.06.RF

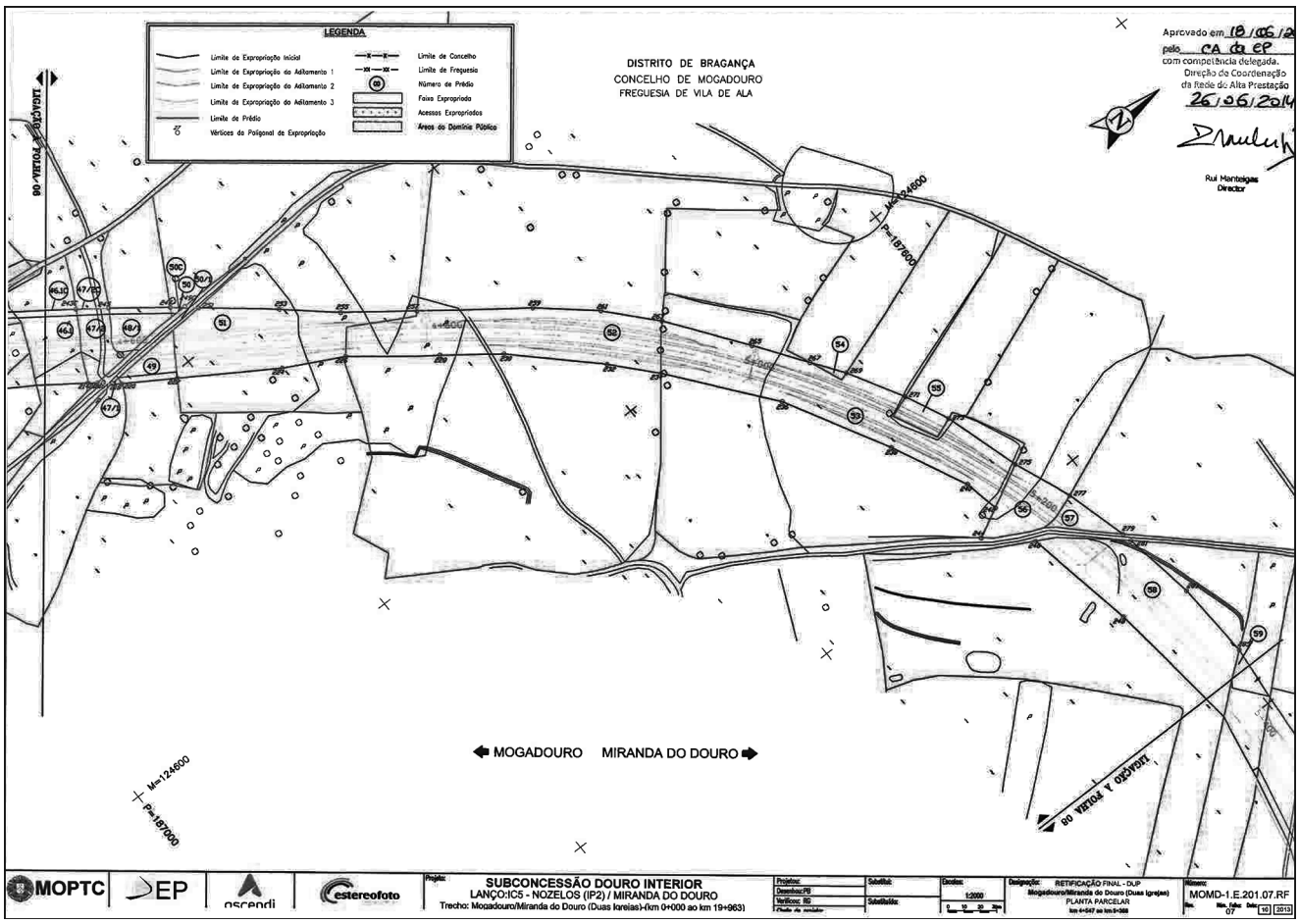
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
LIGAÇÃO A VILA DE ALA
LIGAÇÃO A POIARES 06
M=124600
P=187600
M=124600
P=187000
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
Aprovado em 18/06/2
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção da Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 4+547 ao km 5+388
MOMD-1.E.201.07.RF

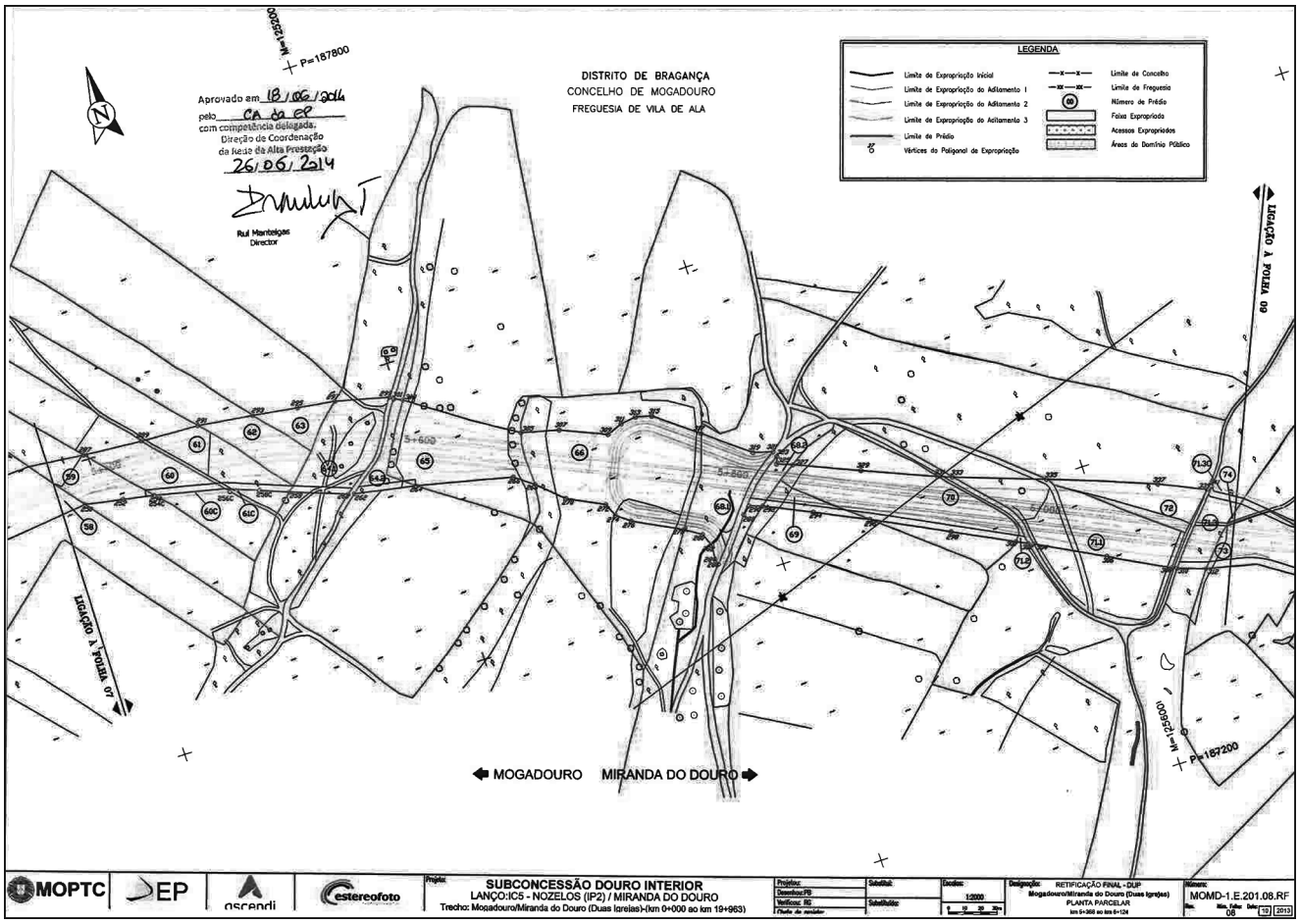
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
LIGAÇÃO À FOLHA 09
LIGAÇÃO À FOLHA 07
M=125600
P=187800
P=187200
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 0+124 ao km 0+912
MOMD-1.E.201.08.RF
08
12
2013

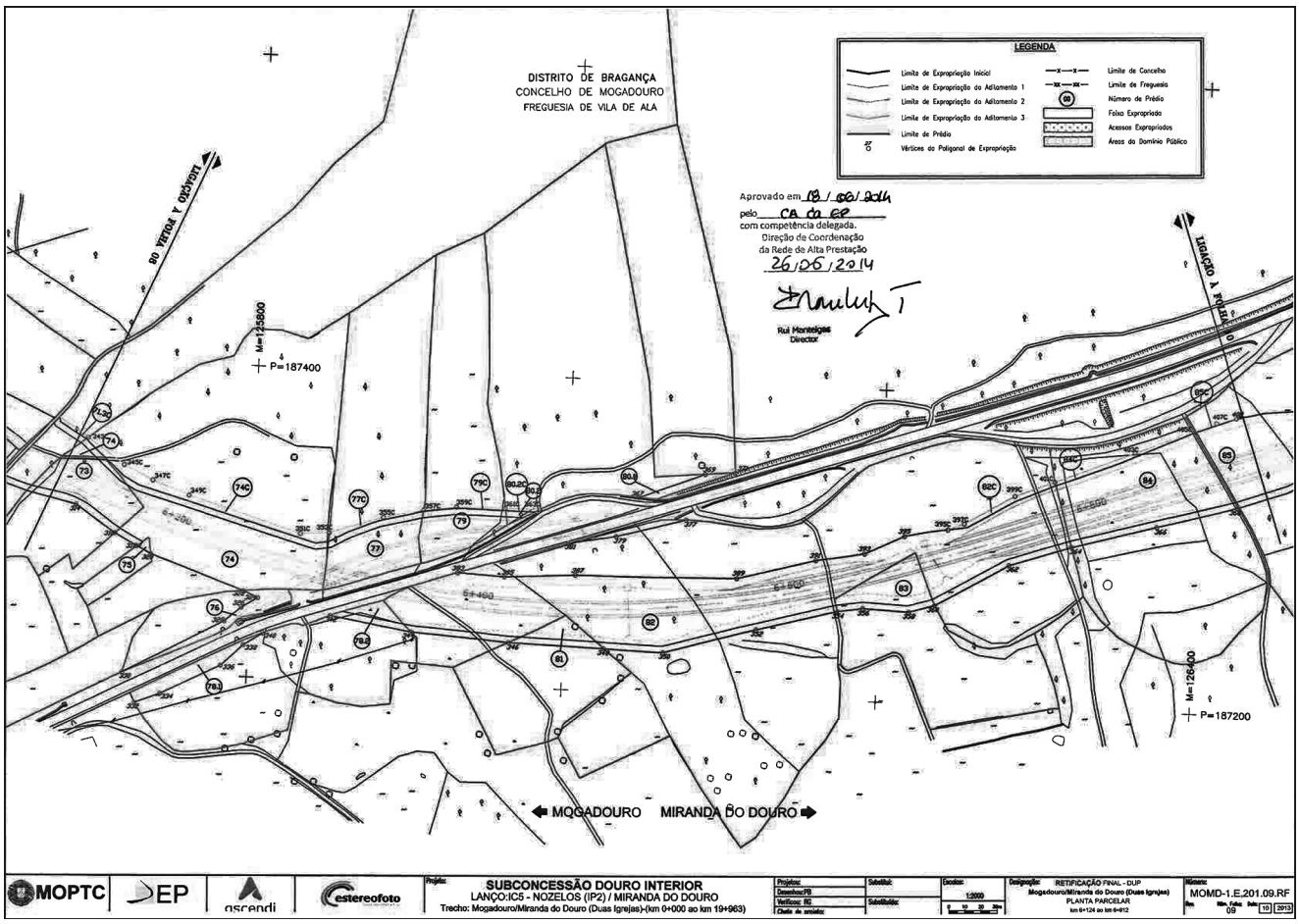
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
LIGAÇÃO À FOLHA 08
LIGAÇÃO À FOLHA 09
M=125600
P=187400
P=187200
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 0+124 ao km 0+912
MOMD-1.E.201.09.RF
09
10
2013

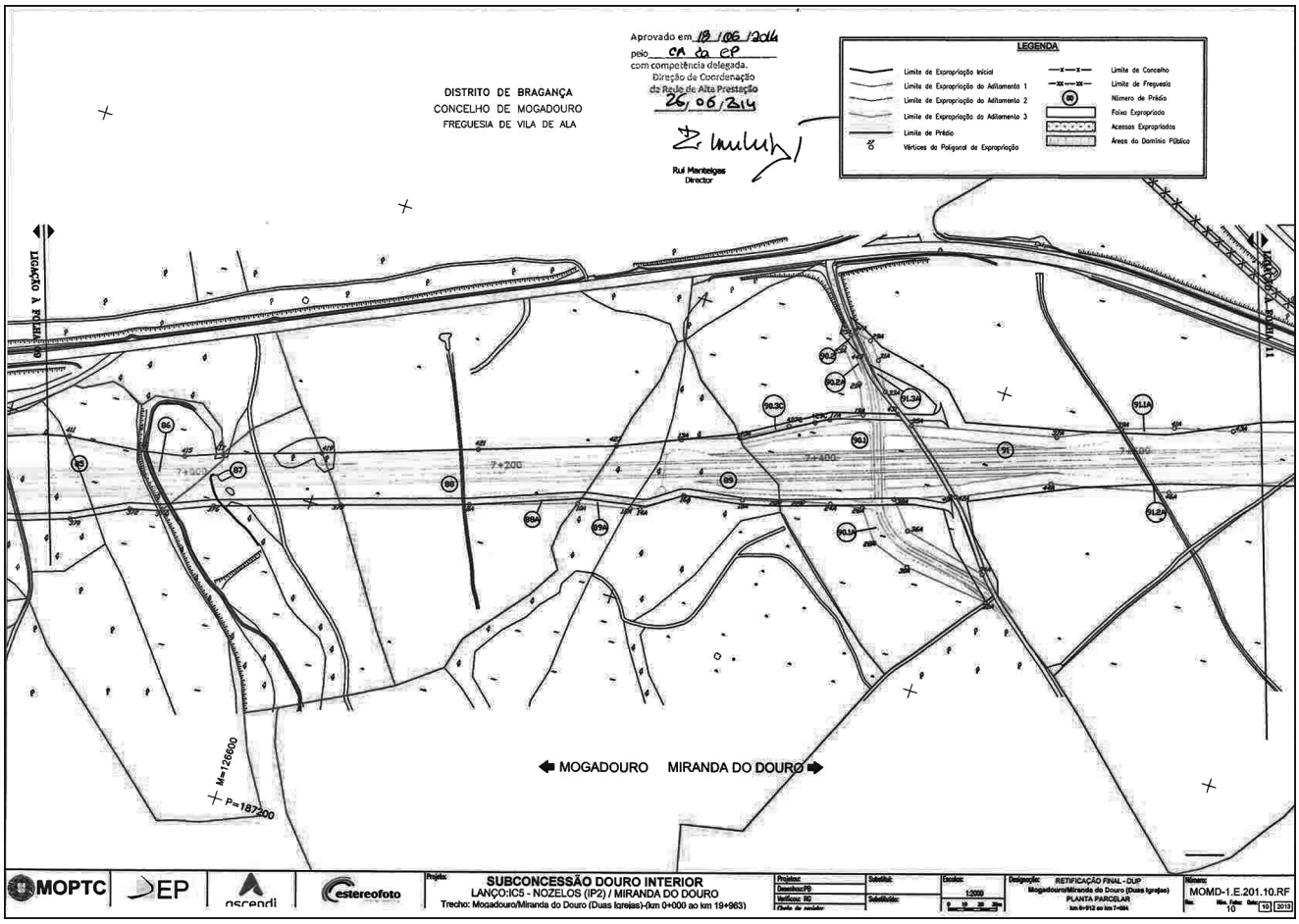
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
LIGAÇÃO A FOLGOSA
LIGAÇÃO A FOLGOSA
M=128600
P=187200
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
MOMD-1.E.201.10.RF

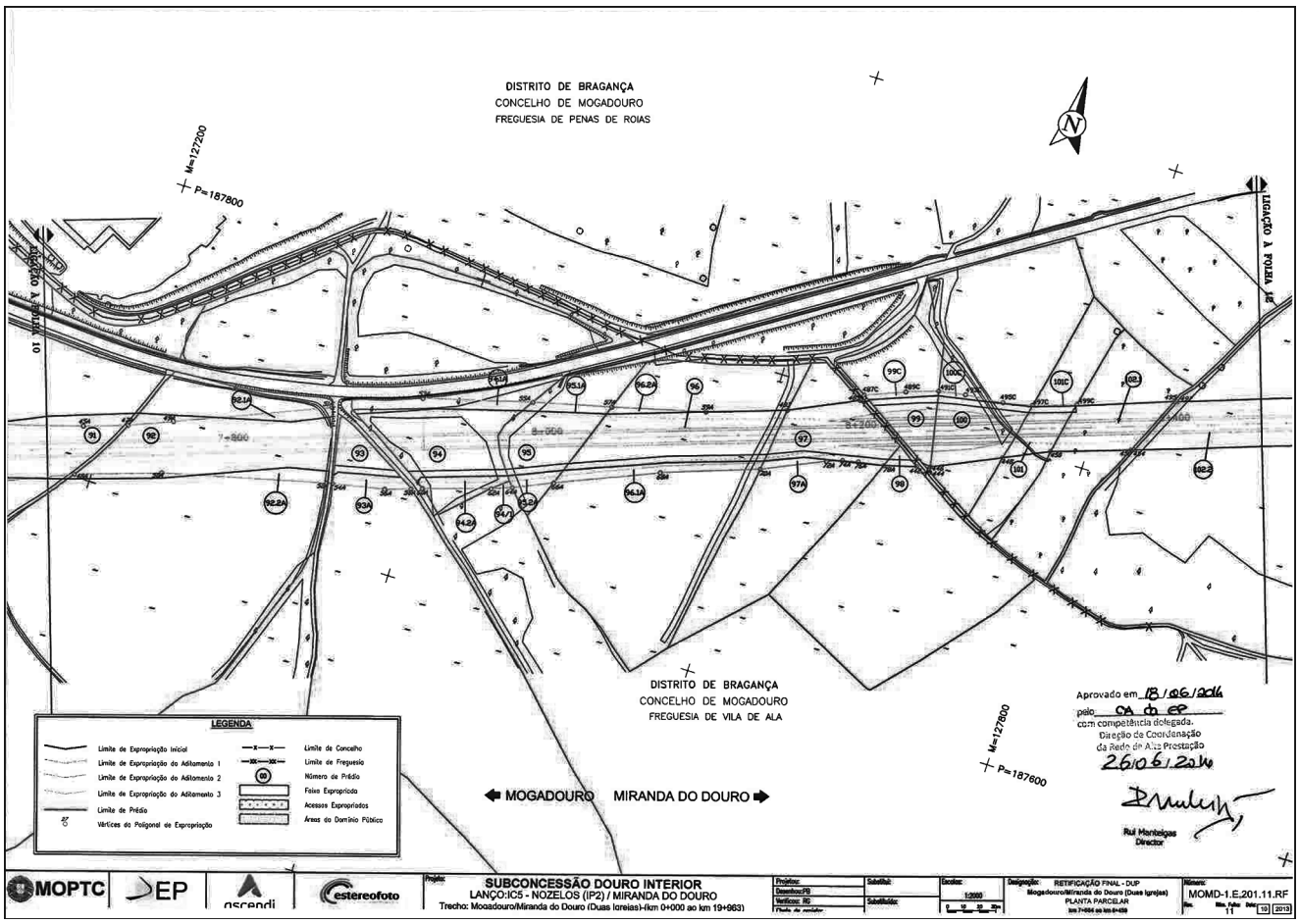
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE PENAS DE ROIAS
M=127200
P=187800
LIGAÇÃO A FOLGOSA
LIGAÇÃO A FOLGOSA
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE VILA DE ALA
M=127800
P=187600
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
MOMD-1.E.201.11.RF

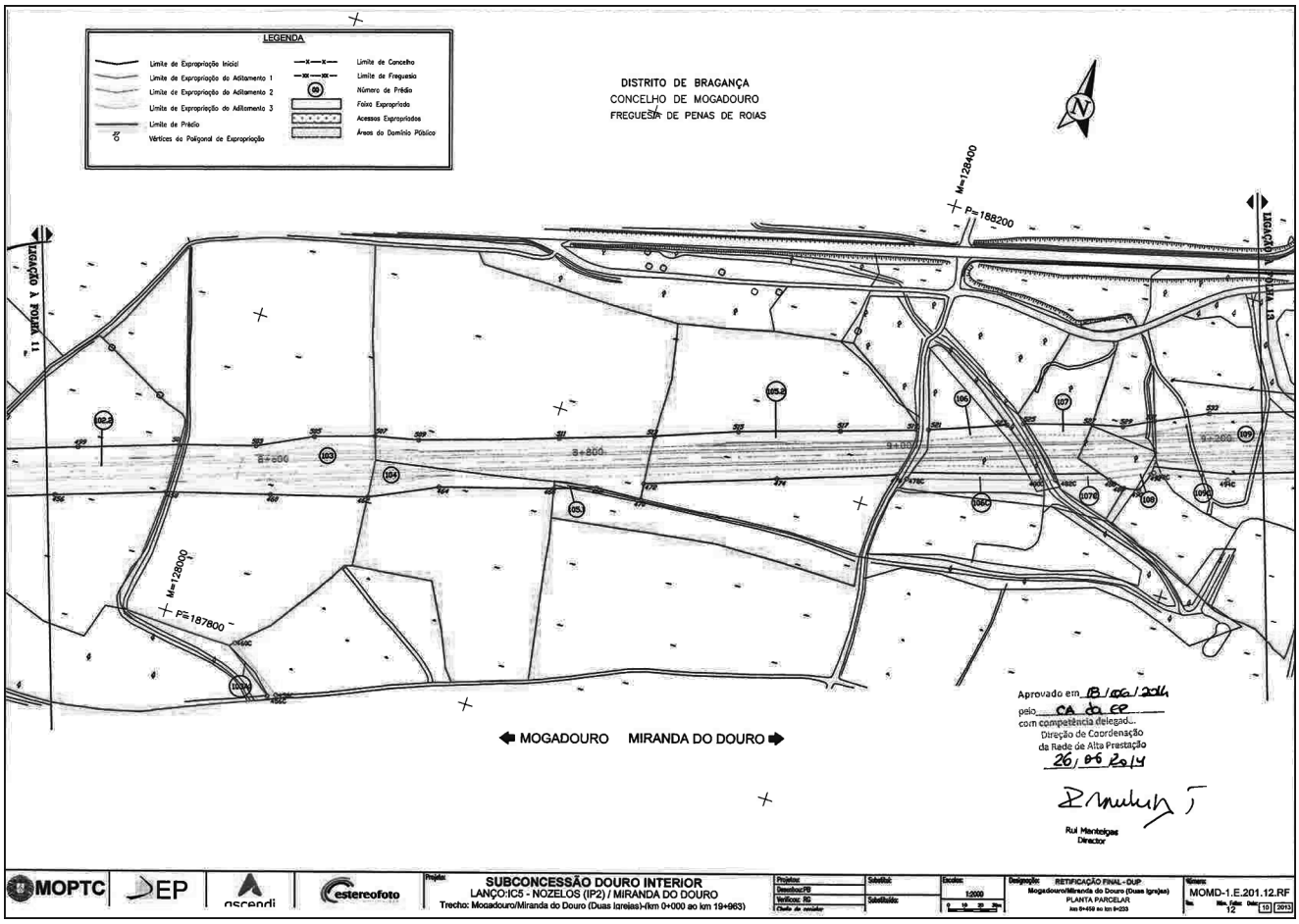
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE PENAS DE ROIAS
M=128400
P=186200
M=128000
P=187800
LIGAÇÃO A FOLHA 11
LIGAÇÃO A FOLHA 13
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
MOMD-1.E.201.12.RF
12

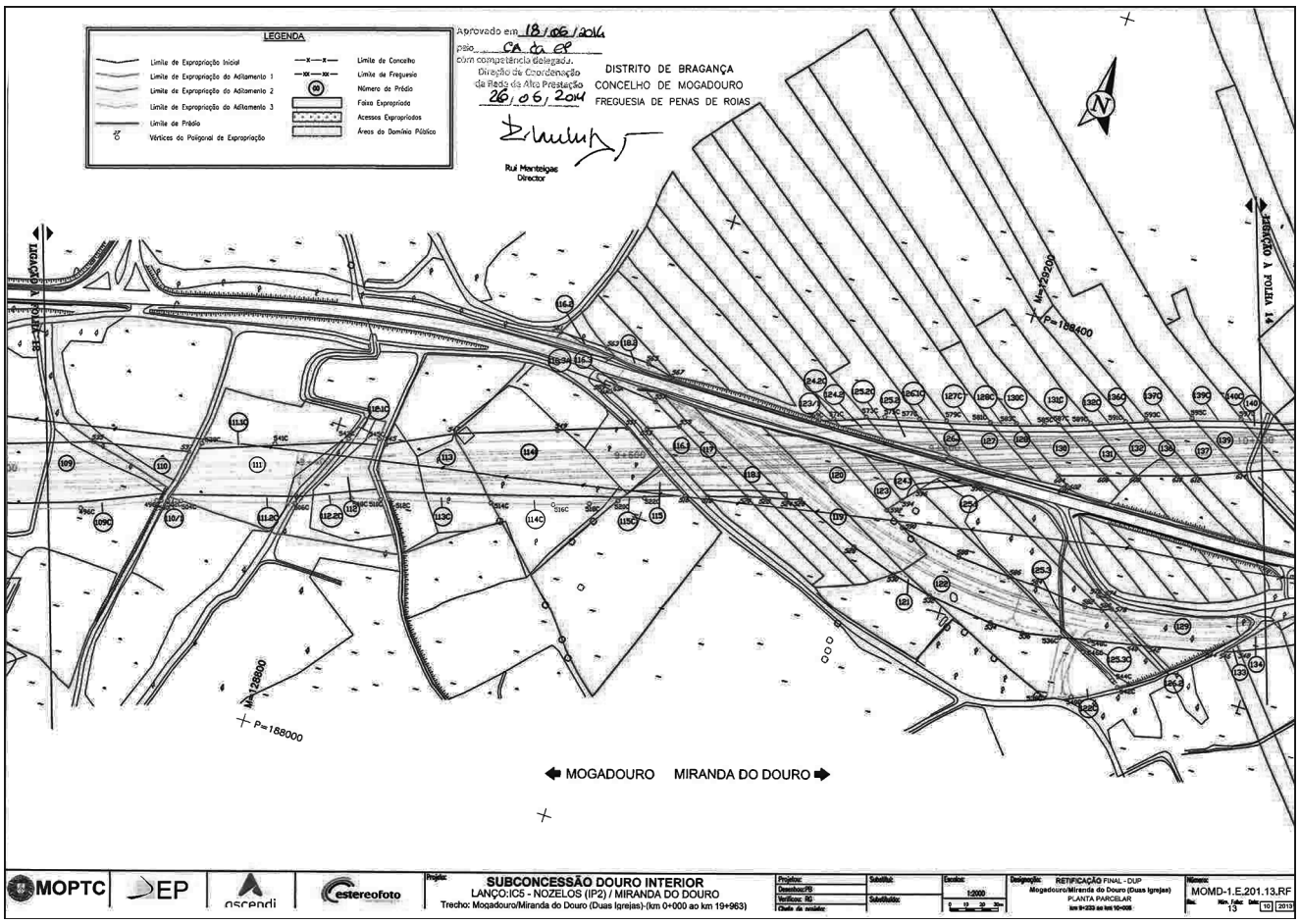
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE PENAS DE ROIAS
M=129200
P=188400
M=128000
P=188000
LIGAÇÃO A FOLHA 12
LIGAÇÃO A FOLHA 14
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
MOMD-1.E.201.13.RF
13

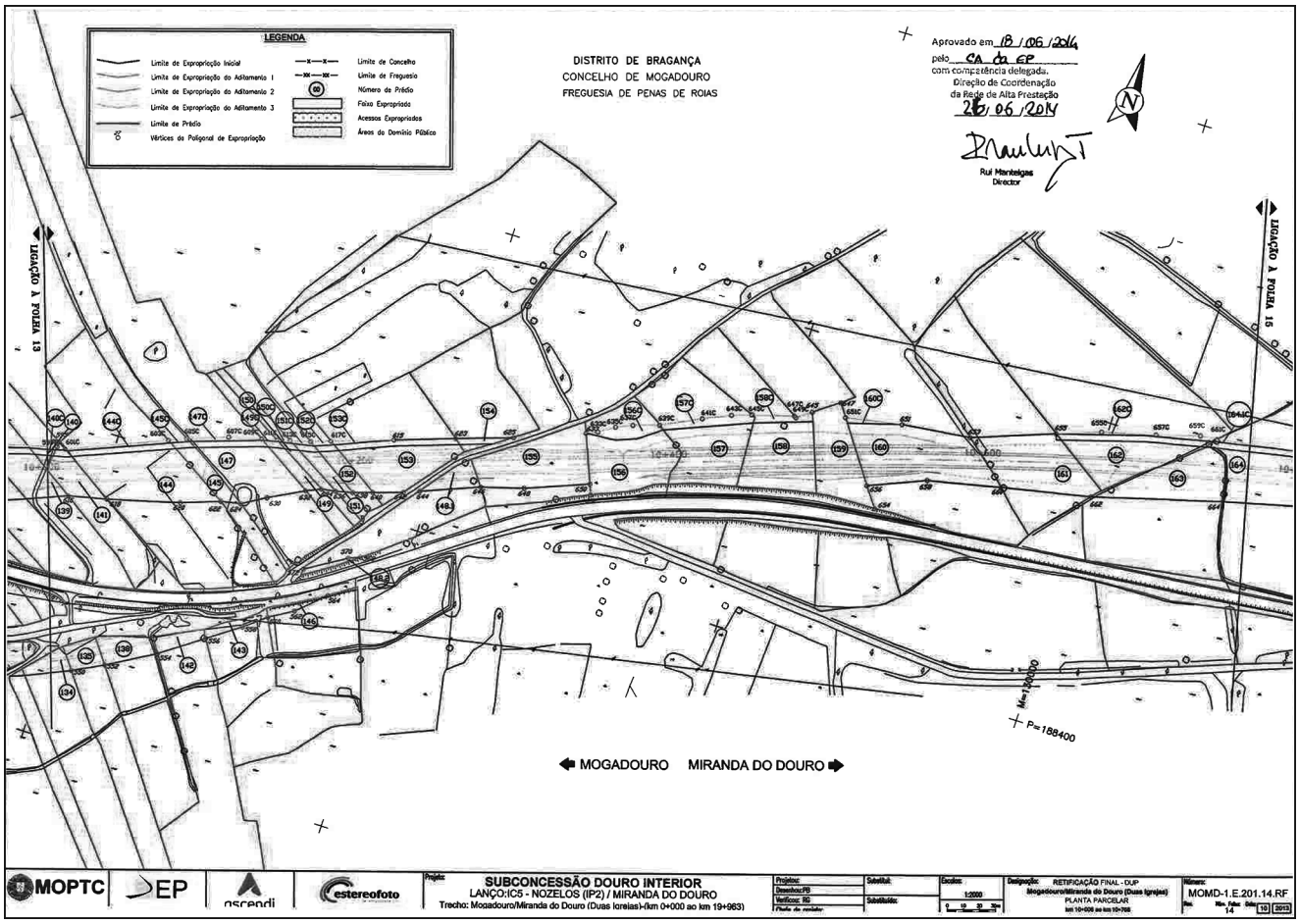
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE PENAS DE ROIAS
LIGAÇÃO À FOLHA 13
LIGAÇÃO À FOLHA 15
M=130200
P=188400
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 10+000 ao km 10+768
MOMD-1.E.201.14.RF

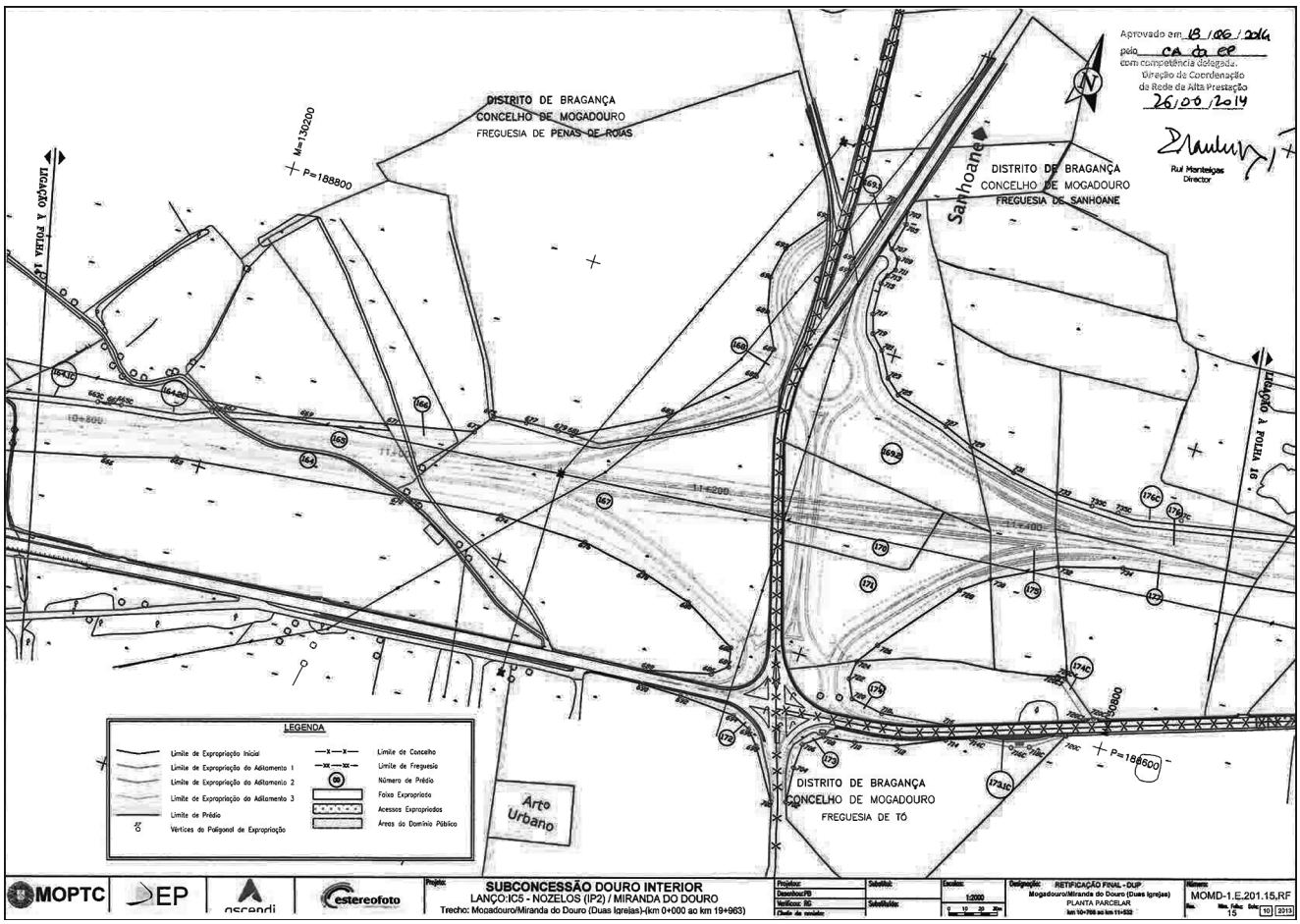
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE PENAS DE ROIAS
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE SANHOANE
Sanhoane
LIGAÇÃO À FOLHA 14
LIGAÇÃO À FOLHA 16
M=130200
P=188800
P=188600
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Arto Urbano
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TÓ
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 10+768 ao km 11+532
MOMD-1.E.201.15.RF

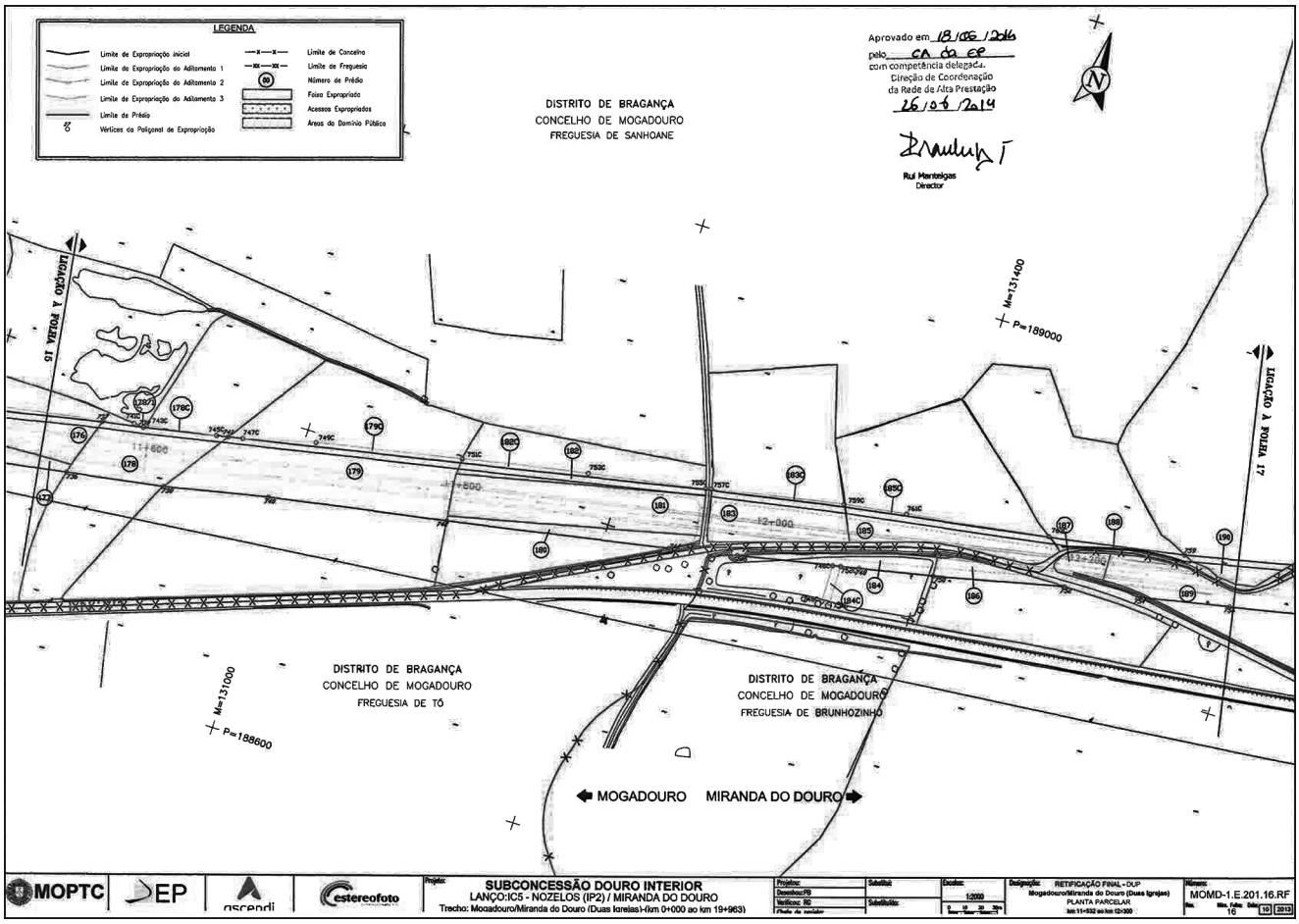
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada
Direção de Coordenação da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE SANHOANE
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TÓ
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
LIGAÇÃO A FOLHA 15
LIGAÇÃO A FOLHA 17
M=131400
P=189000
M=131000
P=188600
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 11+932 ao km 12+300
MOMD-1.E.201.16.RF
16

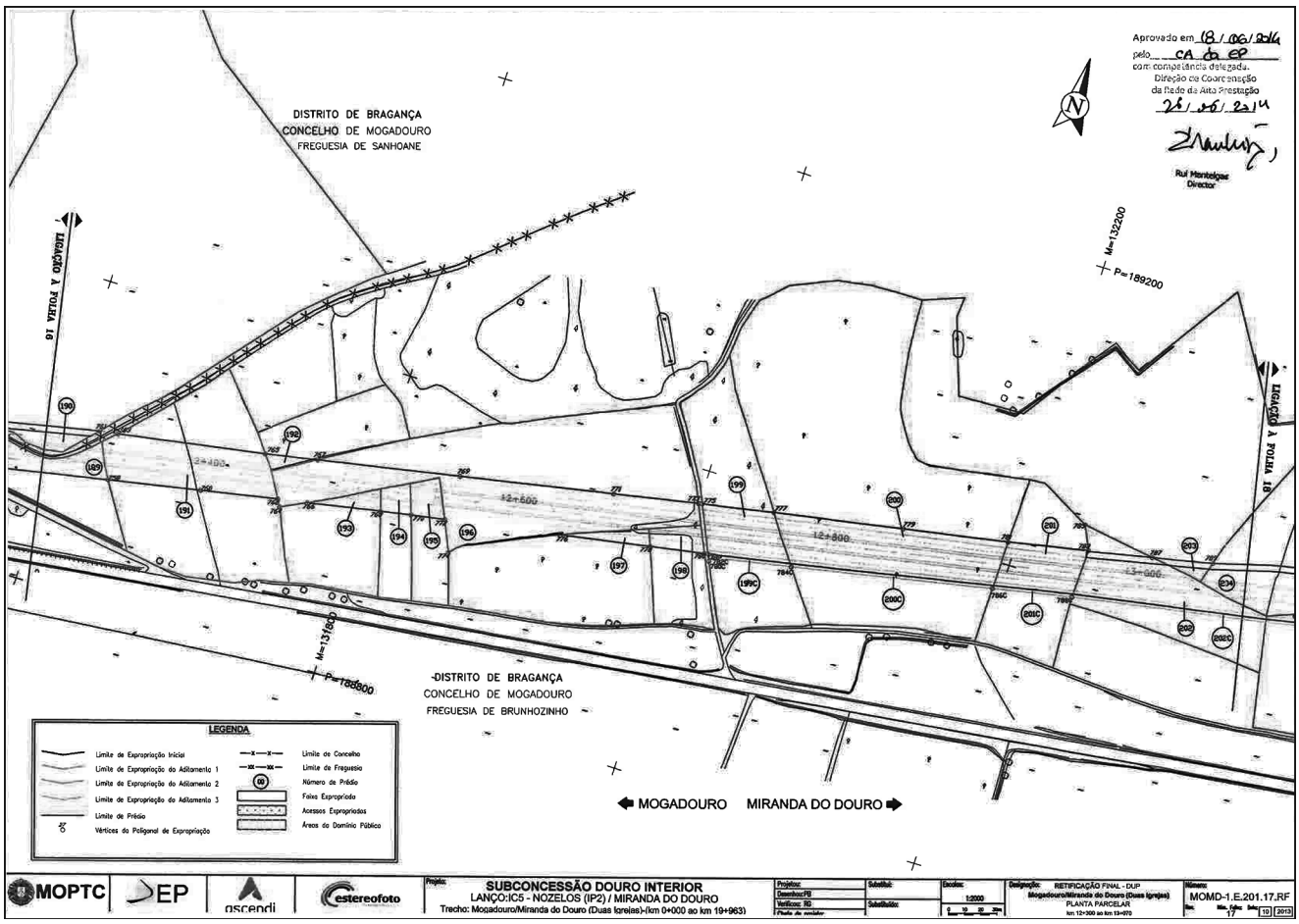
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada
Direção de Coordenação da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE SANHOANE
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
LIGAÇÃO A FOLHA 15
LIGAÇÃO A FOLHA 18
M=132200
P=189200
M=131800
P=188800
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 12+300 ao km 13+070
MOMD-1.E.201.17.RF
17

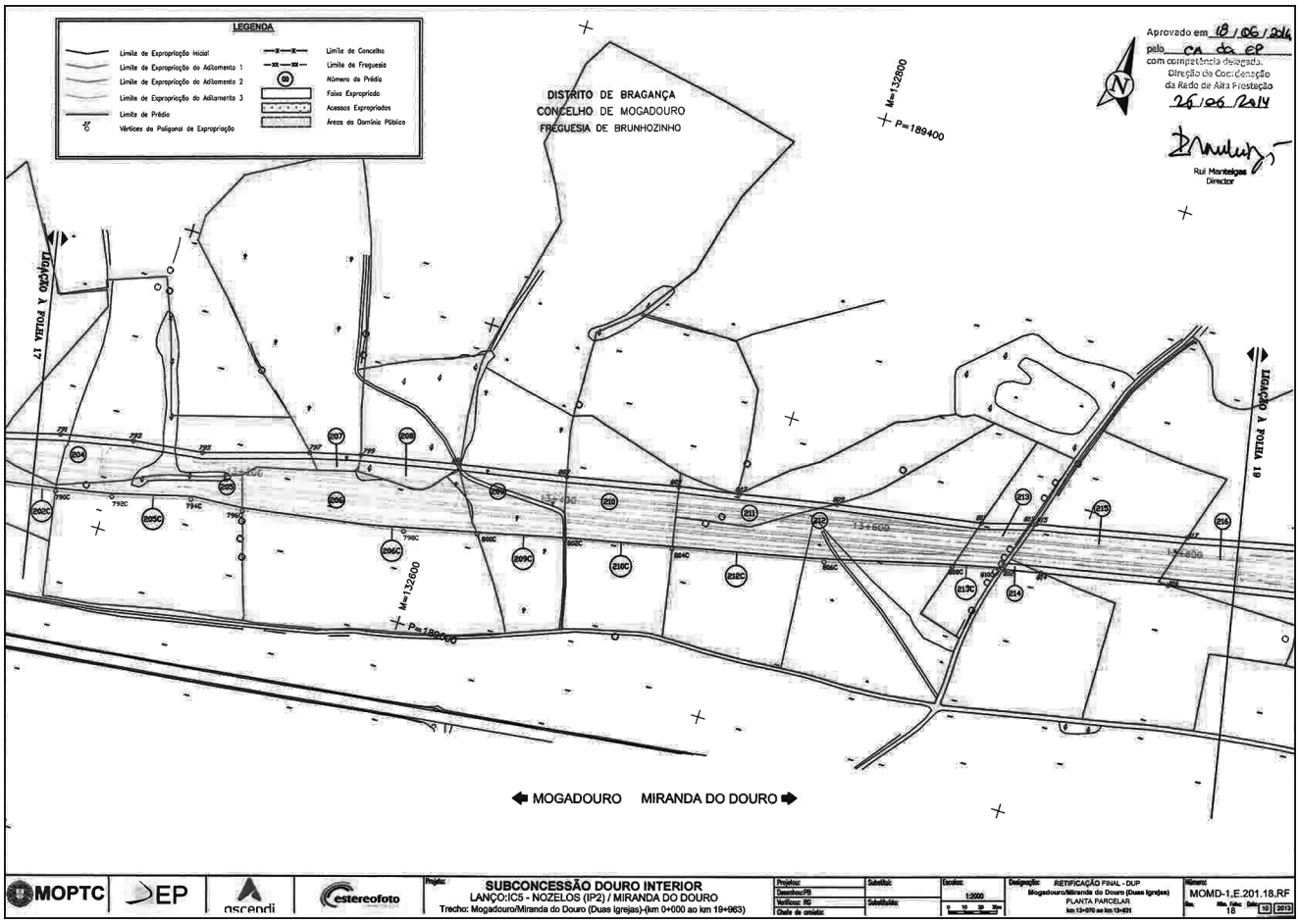
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
M=132800
P=189400
M=132600
P=189600
LIGAÇÃO A FOLHA 17
LIGAÇÃO A FOLHA 19
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção da Condessação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto: SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 13+870 ao km 13+931
Número: MOMD-1.E.201.18.RF
18
2013

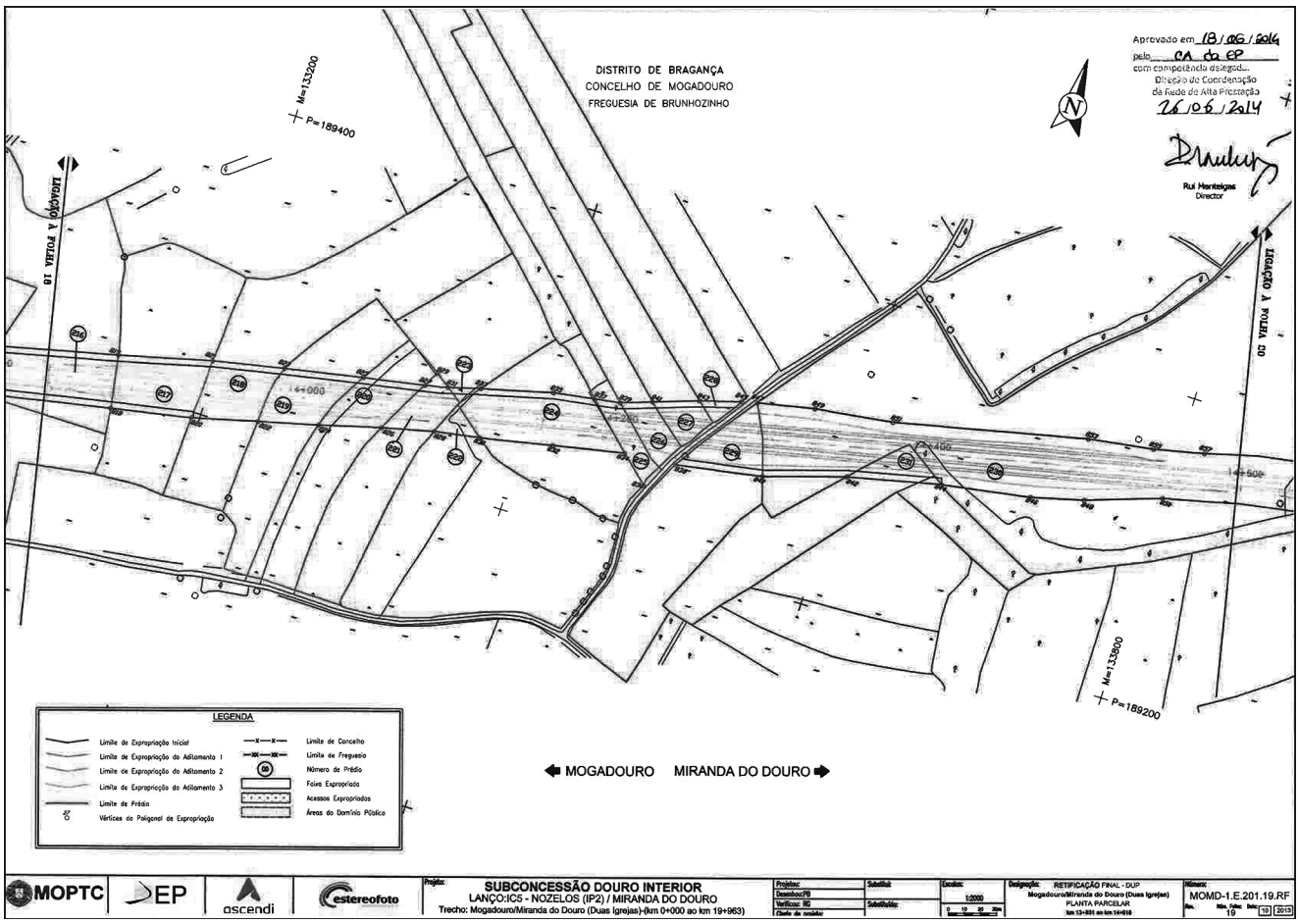
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
M=133200
P=189400
M=133800
P=189200
LIGAÇÃO A FOLHA 18
LIGAÇÃO A FOLHA 20
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção da Condessação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto: SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
Número: MOMD-1.E.201.19.RF
19
2013

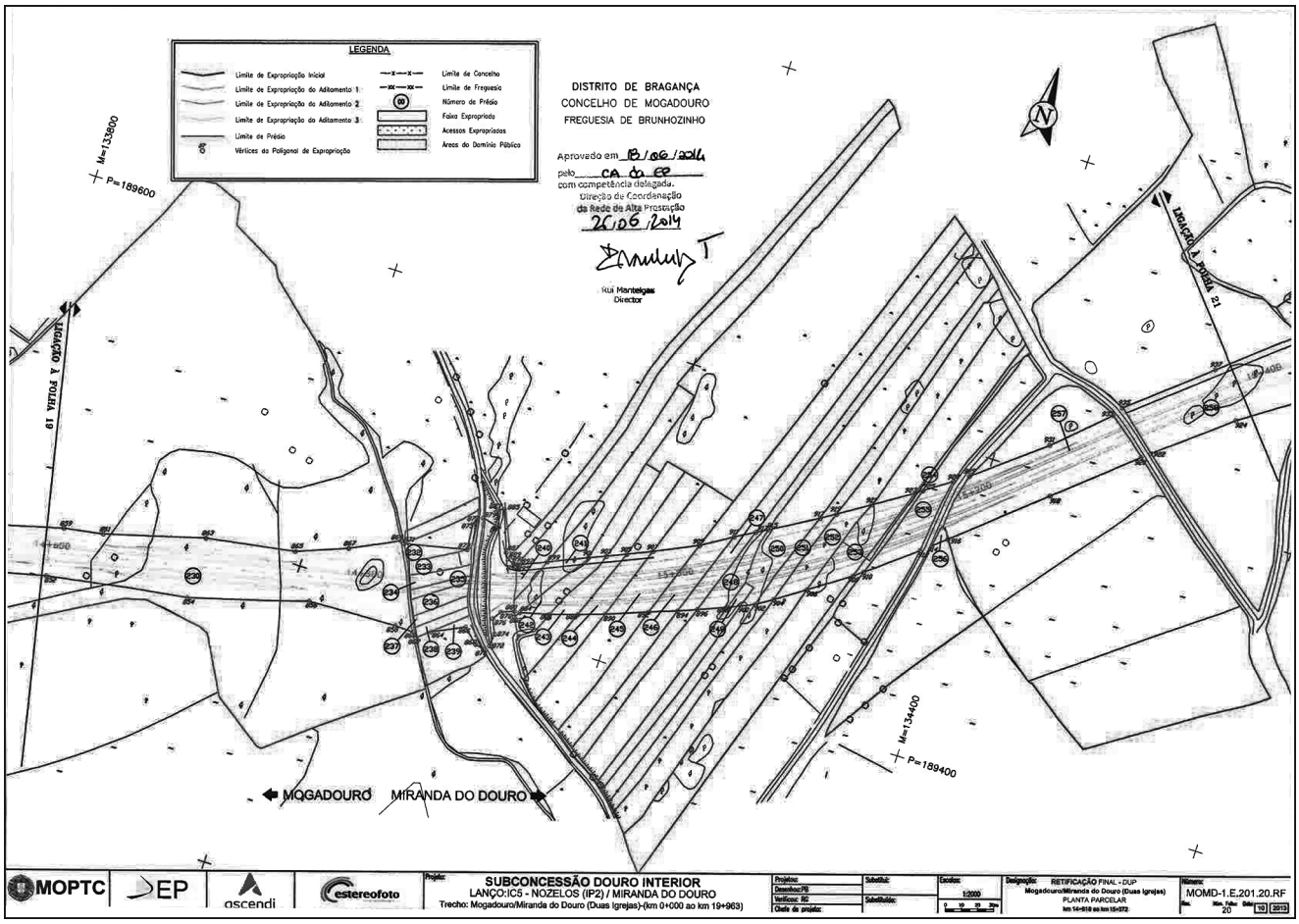
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
M=133800
P=189600
M=134400
P=189400
LIGAÇÃO À FOLHA 19
LIGAÇÃO À FOLHA 21
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 14+818 ao km 15+372
MOMD-1.E.201.20.RF

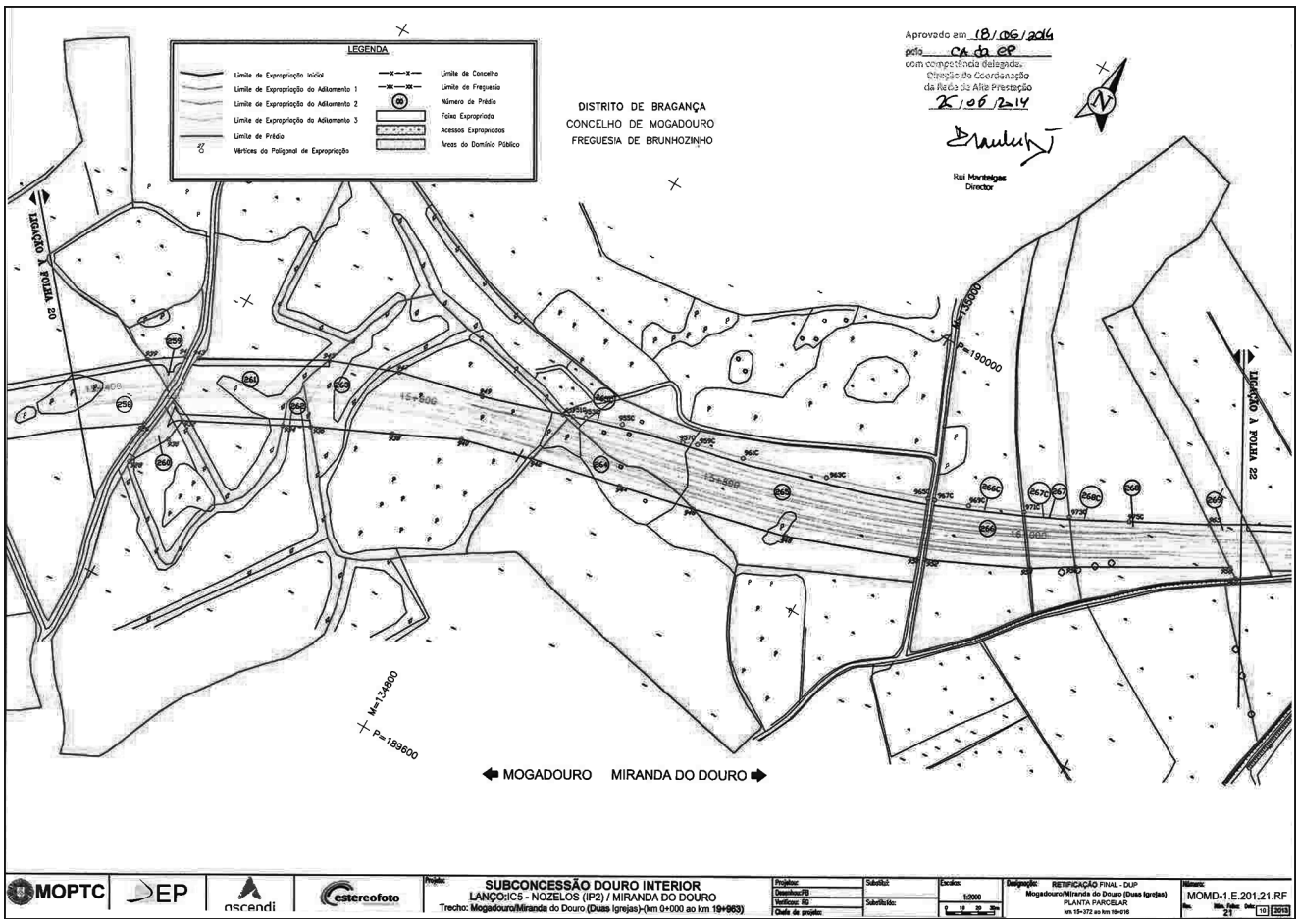
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
M=134800
P=189600
M=135000
P=190000
LIGAÇÃO À FOLHA 20
LIGAÇÃO À FOLHA 22
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 15+372 ao km 15+916
MOMD-1.E.201.21.RF

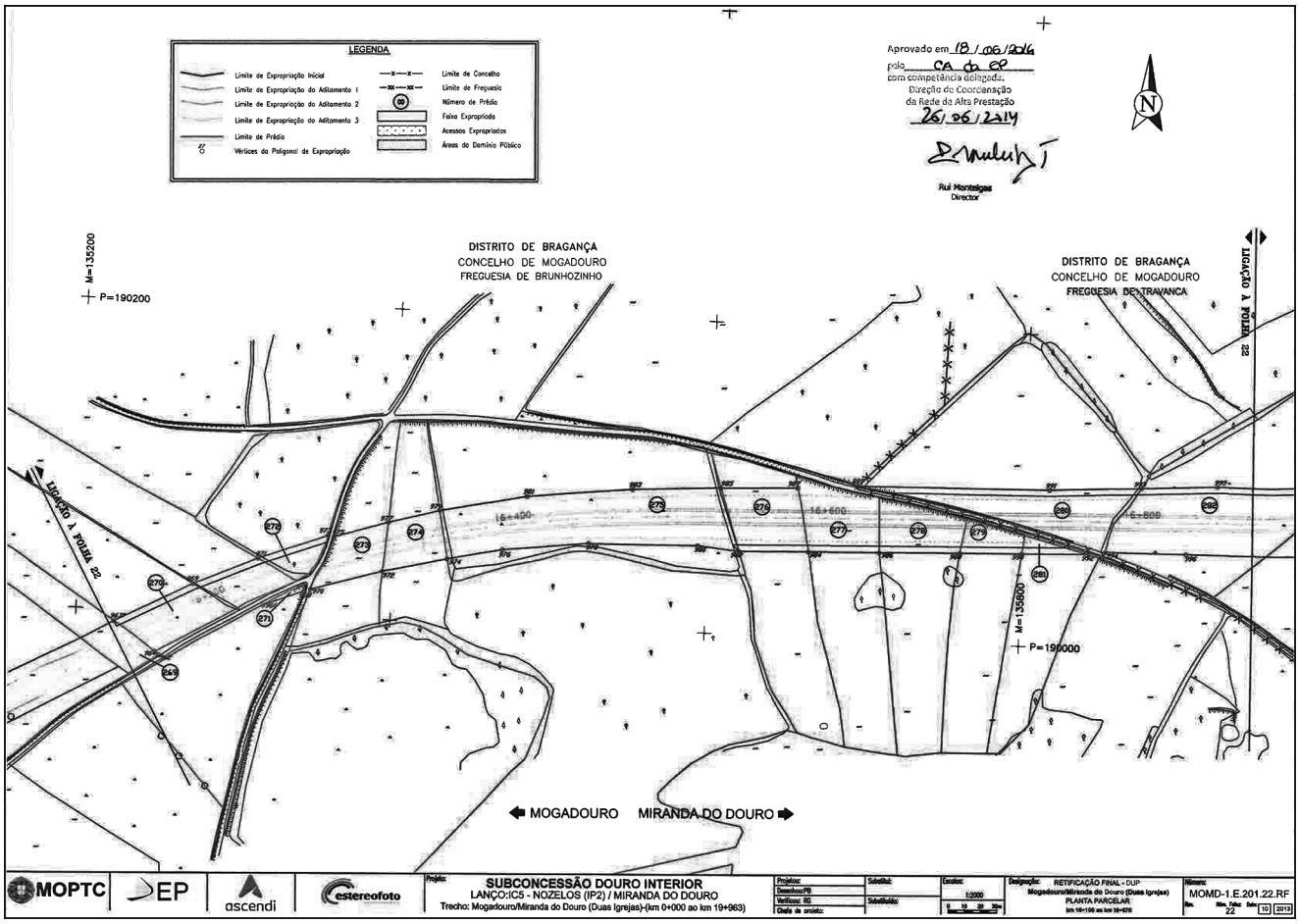
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do CP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE BRUNHOZINHO
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TRAVANCA
M=135200
P=190200
M=135600
P=190000
LIGAÇÃO A POIARES 22
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 16+100 ao km 16+670
MOMD-1.E.201.22.RF

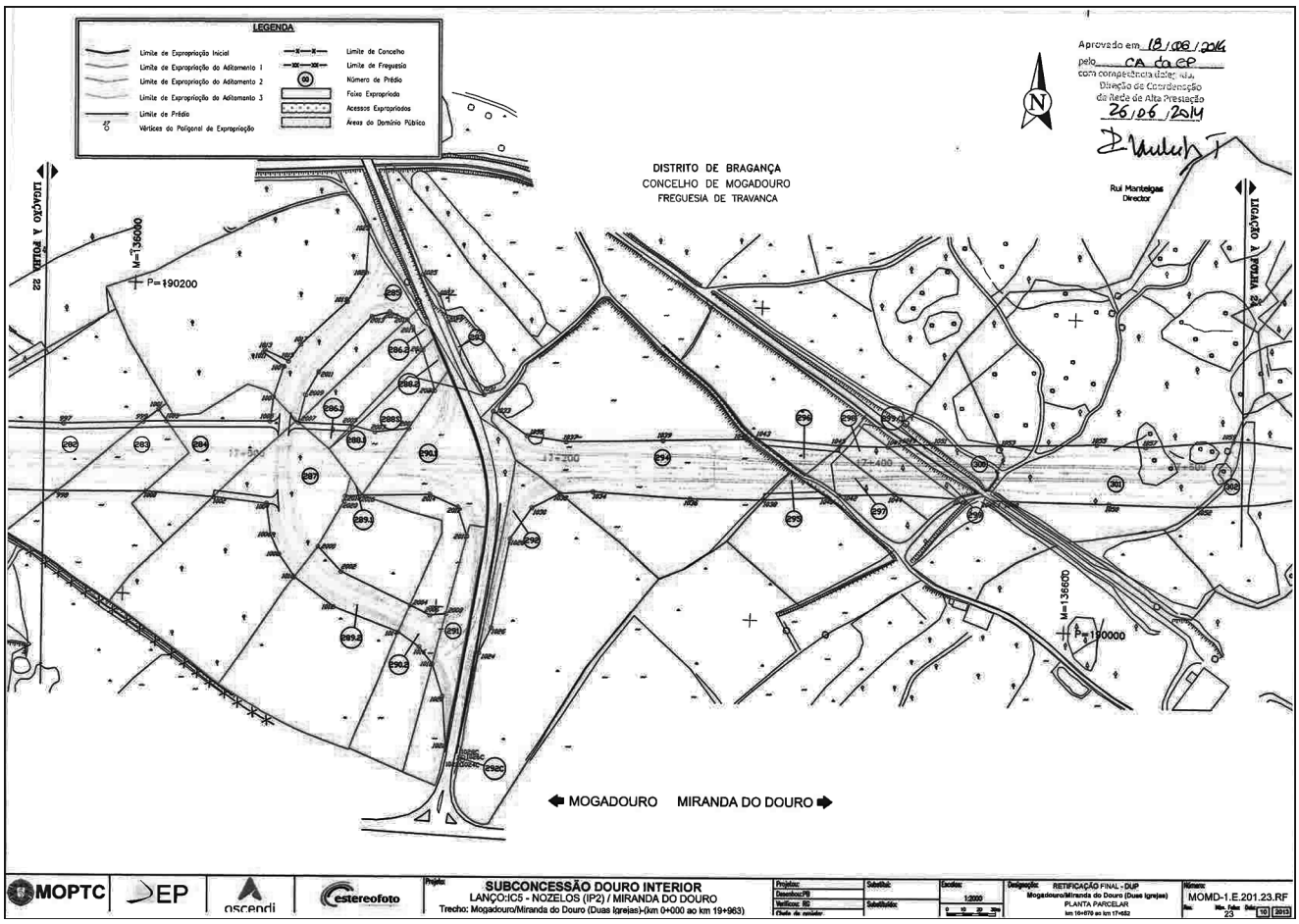
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do CP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TRAVANCA
M=135600
P=190200
M=136600
P=190000
LIGAÇÃO A POIARES 22
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 16+670 ao km 17+652
MOMD-1.E.201.23.RF

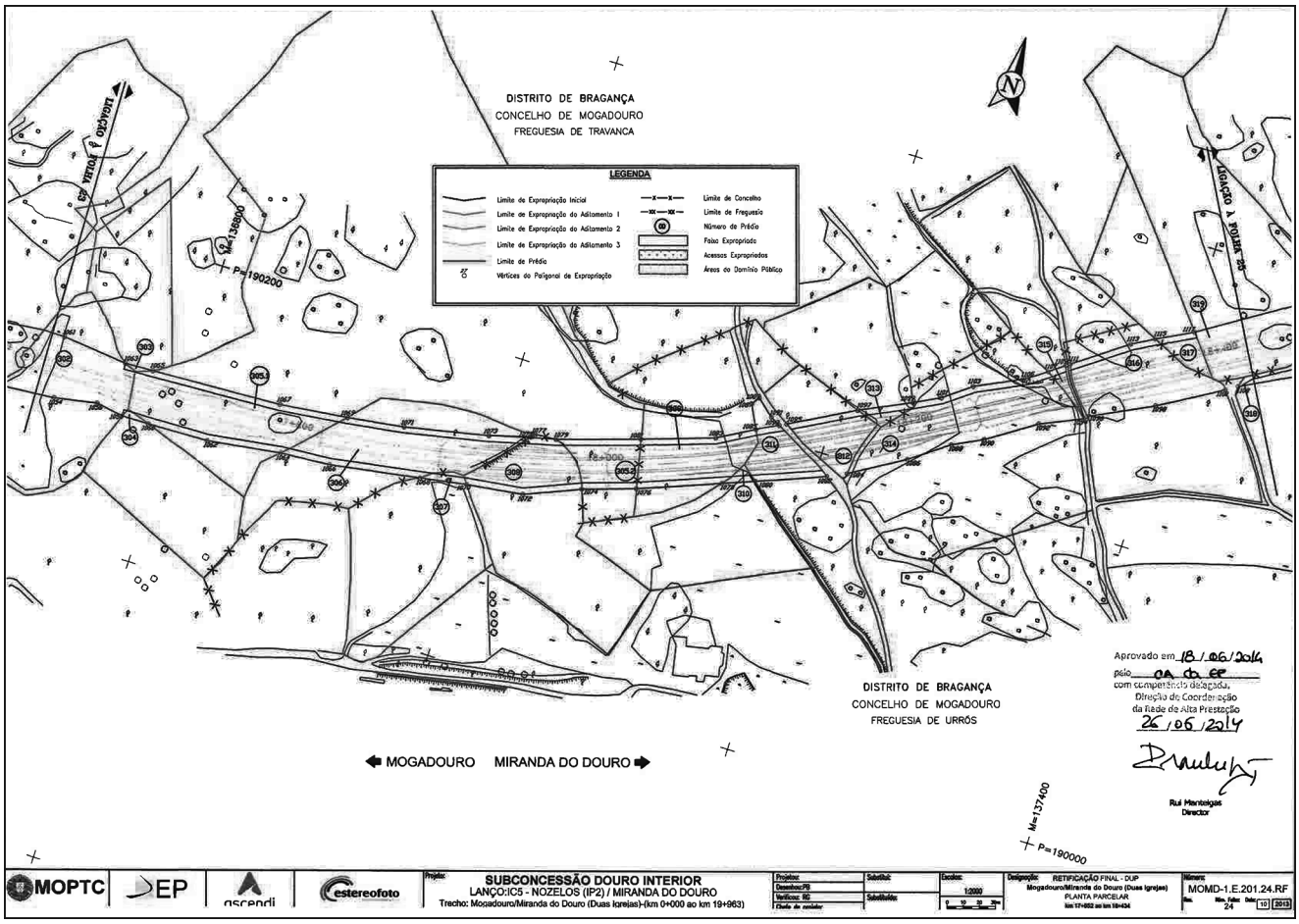
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TRAVANCA
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
LIGAÇÃO À POUSA 25
LIGAÇÃO À POUSA 24
M=136800
P=190200
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE URRÓS
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
M=137400
P=190000
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada,
Direcção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
Escalas: 1:2000
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 17+852 ao km 18+434
MOMD-1.E.201.24.RF
24
10
2013

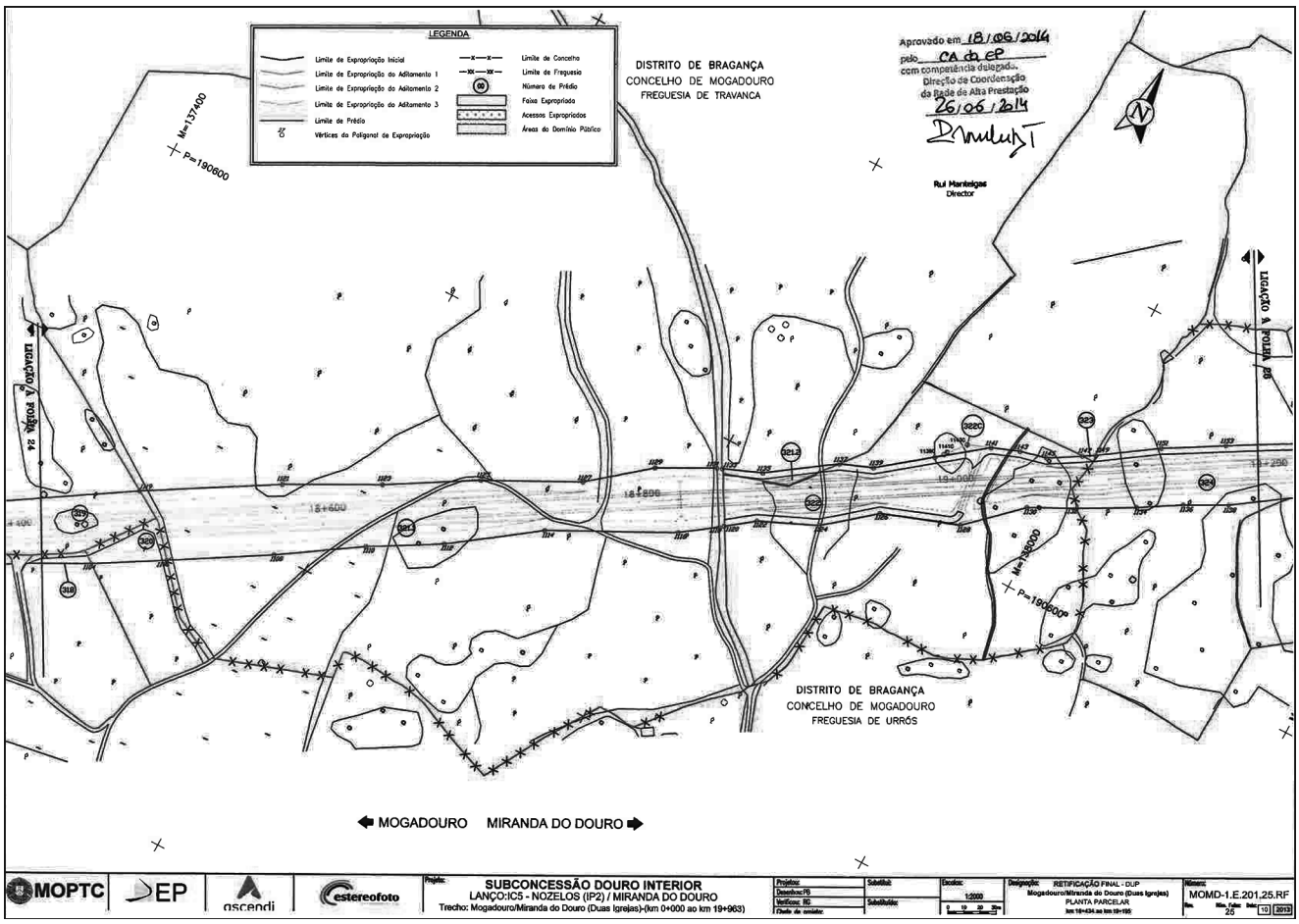
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
M=137400
P=190600
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TRAVANCA
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada,
Direcção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
26/06/2014
Rui Manteigas
Director
LIGAÇÃO À POUSA 24
LIGAÇÃO À POUSA 25
M=138000
P=190600
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE URRÓS
MOGADOURO MIRANDA DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
Escalas: 1:2000
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 18+434 ao km 19+195
MOMD-1.E.201.25.RF
25
10
2013

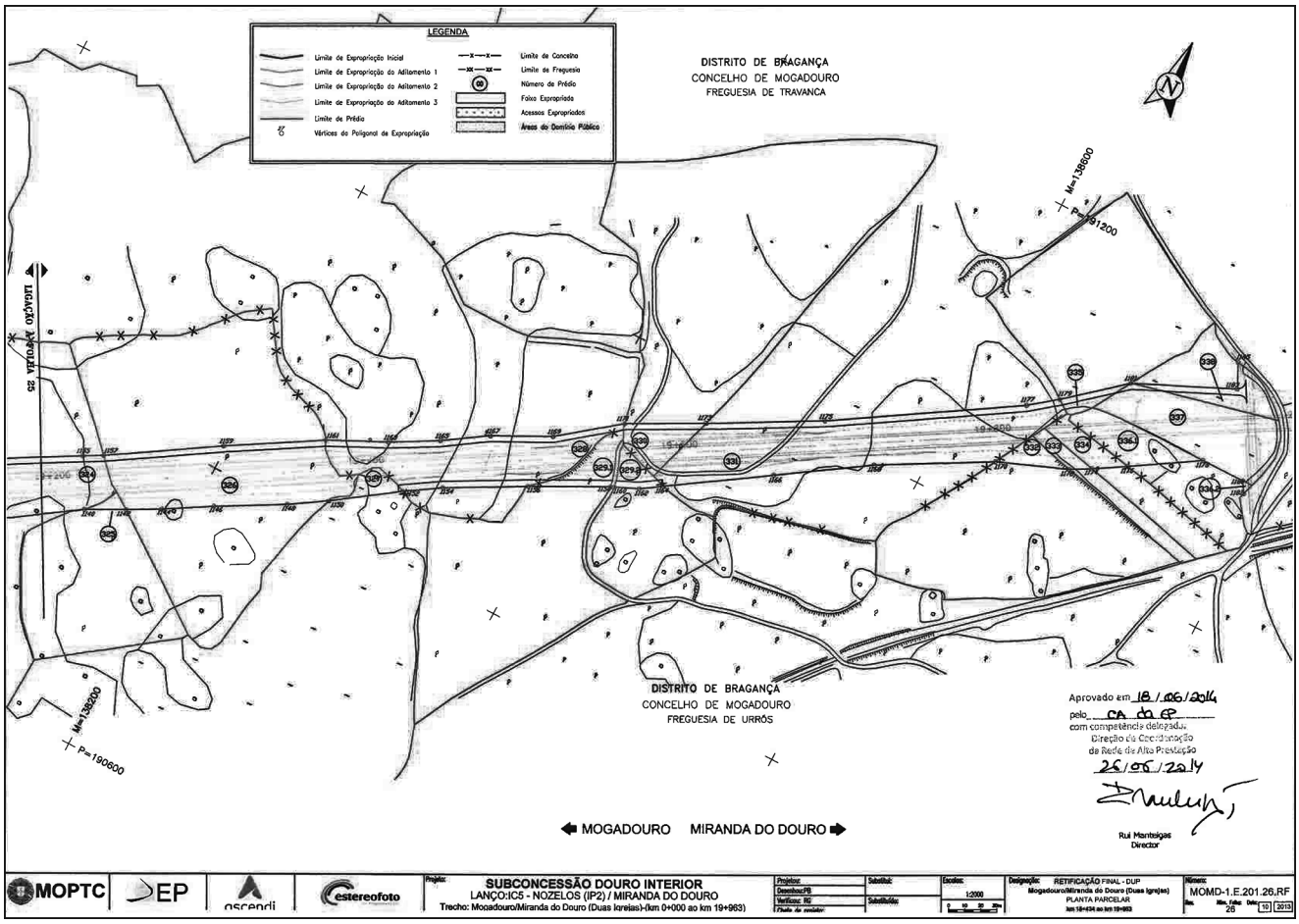
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Expropriação do Aditamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE TRAVANCA
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MOGADOURO
FREGUESIA DE URRÓS
M=138600
P=191200
M=138200
P=190600
LIGAÇÃO A VIZELA 25
MOGADOURO
MIRANDA DO DOURO
Aprovado em 18/06/2014
pelo CA do IP
com competência delegada
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
25/06/2014
Rui Montalgas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 0+000 ao km 19+963)
1:2000
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 18+634 ao km 19+963
MOMD-1.E.201.26.RF
Fls. 28
Data 10 2013

Mapa DUP — retificação final

Subconcessão Douro Interior

Lanço: IC5-Nozelos (IP2)/Miranda do Douro

Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)

Km 0+000 a Km 19+963

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
1	Alcino dos Anjos Moreira, Macedo do Peso, 5200-461 Urrós.	Mogadouro	84-C Mogadouro		1350/ 2000414	Norte: estrada nacional. Sul: Francisco António Martins. Nascente: Daniel Jaime Ferreira. Poente: caminho público.	3 313
2	António de Almeida Pinto, Rua do Canto, 38, 5200-247 Mogadouro. José Hermínio Almeida Pinto, Rua do Canto, 38, 5200-247 Mogadouro.	Mogadouro	88-C Mogadouro		1152/ 19970311	Norte: Daniel Jaime Ferreira. Sul: herdeiros de Heitor Joaquim Calejo. Nascente: Virgílio Amélio Sanches. Poente: Manuel de Deus Telo.	763
4,1 4,2	Maria de Lurdes Pereira, Largo Luís Pereira da Mota, 3, 2780-340 Santo Amaro de Oeiras. Henriqueta, Largo Luís Pereira da Mota, 3, 2780-340 Santo Amaro de Oeiras. Adérito Assunção Morais Ferreira Pereira, Largo Luís Pereira da Mota, 3, 2780-340 Santo Amaro de Oeiras. Horácio Filipe Morais Ferreira Pereira, Largo Luís Pereira da Mota, 3, 2780-340 Santo Amaro de Oeiras. Adérito, Largo Luis Pereira da Mota, 3, 2780-340 Santo Amaro de Oeiras.	Mogadouro	46-C Mogadouro		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada municipal. Nascente: restante parte do prédio. Poente: António de Almeida Pinto.	478
5	Francisco António Pardal, Largo do Santo Cristo, 5200-243 Mogadouro.	Mogadouro	87-C Mogadouro		1866/ 20031222	Norte: Daniel Jaime Ferreira. Sul: caminho público. Nascente: caminho público. Poente: estrada nacional.	424
6,1 6,2	Manuel Duarte Rodrigues Ferreira, Rua Arquiteto Vaz Martins, 38, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	86-C Mogadouro		1098/ 19960625	Norte: estrada nacional 221. Sul: caminho público. Nascente: herdeiros de Felicidade Seixas. Poente: Virgínia Amélia Sanches.	3 017
7,1 7,2	Francisco Duarte Mendes, 34 Avenida Franklin Roosevelt, 94300, Vicennes, França.	Mogadouro	85-C		528/ 19900914	Norte: caminho público. Sul: Amélia Adelaide Lopes. Nascente: caminho público. Poente: Alcino dos Anjos Moreira.	2 864
7.2C	Francisco Duarte Mendes, 34 Avenida Franklin Roosevelt, 94300 Vicennes, França.	Mogadouro	85-C Mogadouro		528/ 19900914	Norte: caminho público. Sul: Amélia Adelaide Lopes. Nascente: caminho público. Poente: Alcino dos Anjos Moreira.	344
8	Manuel Duarte Rodrigues Ferreira, Rua Arquiteto Vaz Martins, 38, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	97-C Mogadouro			Norte: Francisco Duaret Mendes. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Alcino dos Anjos Moreira.	88
9,1 9,2	Adérito da Assunção Pereira Seixas, Rua Paulo Renato, 16C, 1500-485 Lisboa.	Mogadouro	49-C Mogadouro		386/ 19890316	Norte: Manuel Baptista Cordeiro e outros. Sul: Armindo do Nascimento Martins. Nascente: Casimiro Machado e outros. Poente: Daniel Jaime Ferreira e outros.	24 759

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Maria da natividade Sardinhas Seixas, Rua Santa Marinha, 37, 5200-241 Mogadouro. António Carlos Sardinha Seixas, Rua Santa Marinha, 37, 5200-241 Mogadouro. Maria Adriana Sardinha Seixas, Rua Santa Marinha, 37, 5200-241 Mogadouro.						
10,1 10,2 10,3	António Guilherme de Sá de Morais Machado, Avenida Calouste Gulbenkian, 136, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	50-C Mogadouro		1366/ 2000504	Norte: Santa Casa da Misericórdia. Sul: caminho público. Nascente: Francisco António de Oliveira. Poente: Maria Guerra.	27154
10.3C	António Guilherme de Sá de Morais Machado, Avenida Calouste Gulbenkian, 136, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	50-C Mogadouro		1366/ 2000504	Norte: Santa Casa da Misericórdia. Sul: caminho público. Nascente: Francisco António de Oliveira. Poente: Maria Guerra.	78
11,1 11,2 11,3	Francisco António Pardal, Largo do Santo Cristo, 5200-243 Mogadouro.	Mogadouro	91-C Mogadouro		1550/ 20010604	Norte: caminho público. Sul: herdeiros Maria Teresa Bártolo. Nascente: herdeiros Maria Teresa Bártolo. Poente: herdeiros Felicidade Seixas.	2619
12,1 12,2	Herdeiros de Acácio Vítor Ferreira, Rua dos Navegadores, 51, 2.ª, 1000 Lisboa.	Mogadouro	52-C Mogadouro		27431 fl 39 B-69	Norte: Francisco Oliveira. Sul: estrada de Miranda. Nascente: herdeiros de Eduardo Rodrigues. Poente: Casimiro Machado.	11689
12.1C	Herdeiros de Acácio Vítor Ferreira, Rua dos Navegadores, 51, 2.ª, 1000 Lisboa.	Mogadouro	52-C Mogadouro		27431 fl 39 B-69	Norte: Francisco Oliveira. Sul: estrada de Miranda. Nascente: herdeiros de Eduardo Rodrigues. Poente: Casimiro Machado.	59
13	António José Pimentel, Avenida Nossa Senhora do Caminho, 98, 5200-207 Mogadouro.	Mogadouro	92-C Mogadouro		1398/ 20000726	Norte: caminho público. Sul: estrada nacional. Nascente: herdeiros de Manuel Rodrigues. Poente: Acácio Vítor Ferreira.	1714
14,1 14,2	Maria Ernestina Rodrigues Gonçalves, Rua Padre António Vieira, 23, 6300-740 Guarda. Eduardo Manuel Falcão, Rua Padre António Vieira, 23, 6300-740 Guarda. Francisco António Falcão, Rua Padre António Vieira, 20, 6300-740 Guarda. Sandra Clarisse Rodrigues Costa Dias, Rua Camões, 40, 8600-250 Odiáxere. Mário Casimiro Afonso Rodrigues, Rua Santa Margarida, s/n, 5200-240 Mogadouro.	Mogadouro	6-D1 Mogadouro		1937/ 20050110	Norte: caminho público. Sul: estrada nacional. Nascente: herdeiros de Adriano Machado. Poente: caminho público.	12472
14.1C 14.2C	Maria Ernestina Rodrigues Gonçalves, Rua Padre António Vieira, 23, 6300-740 Guarda. Eduardo Manuel Falcão, Rua Padre António Vieira, 23, 6300-740 Guarda. Francisco António Falcão, Rua Padre António Vieira, 20, 6300-740 Guarda. Sandra Clarisse Rodrigues Costa Dias, Rua Camões, 40, 8600-250 Odiáxere.	Mogadouro	6-D1 Mogadouro		1937/ 20050110	Norte: caminho público. Sul: estrada nacional. Nascente: herdeiros de Adriano Machado. Poente: caminho público.	338

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Mário Casimiro Afonso Rodrigues, Rua Santa Margarida, s/n, 5200-240 Mogadouro.						
15	Herdeiros de Jesus Calejo Rodrigues.	Mogadouro	13-D1 Mogadouro		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: João Lopes da Silva. Poente: Mário Casimiro Afonso Rodrigues.	7 601
15C	Herdeiros de Jesus Calejo Rodrigues, Rua Arquiteto Vaz Martins, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	13-D1 Mogadouro		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: João Lopes da Silva. Poente: Mário Casimiro Afonso Rodrigues.	98
16	João Lopes da Silva, Avenida de Espanha, 26, 5200-230 Mogadouro.	Mogadouro	11-D1 Mogadouro		27039	Norte: caminho público. Sul: Adriano Machado. Nascente: caminho público. Poente: Heitor Joaquim Calejo.	4 759
17	Manuel Duarte Rodrigues Ferreira, Rua Arquiteto Vaz Martins, 38, 5200-220 Mogadouro. José Alberto Rodrigues Ferreira, Rua Professor Reinaldo dos Santos, 12-13 B, 1500-505 Lisboa.	Mogadouro	2-D2 Mogadouro		2671	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Casimiro Manuel Caseiro Martins. Poente: caminho público.	11 025
17C	Manuel Duarte Rodrigues Ferreira, Rua Arquiteto Vaz Martins, 38, 5200-220 Mogadouro. José Alberto Rodrigues Ferreira, Rua Professor Reinaldo dos Santos, 12-13 B, 1500-505 Lisboa.	Mogadouro	2-D2 Mogadouro		2671	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Casimiro Manuel Caseiro Martins. Poente: caminho público.	965
18	Ana Angélica Pereira Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. António Joaquim Martins, Brasil. Emília Sofia Pereira Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Maria Doroteia Moura Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Aida Simões Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Casimiro Manuel Caseiro Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Ilídio Simões Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Carminda Amélia Borges Caseiro Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Fernando José Caseiro Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Orlanda Narcisa Pereira Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	16-D1 Mogadouro		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Alda dos Anjos Cruz Bodelgo. Poente: Manuel Duarte Rodrigues Ferreira.	32 877
18.1C 18.2C	Ana Angélica Pereira Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. António Joaquim Martins, Brasil. Emília Sofia Pereira Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	16-D1 Mogadouro		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Alda dos Anjos Cruz Bodelgo. Poente: Manuel Duarte Rodrigues Ferreira.	3 581

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Maria Doroteia Moura Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Aida Simões Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Casimiro Manuel Caseiro Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Ilídio Simões Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Carminda Amélia Borges Caseiro Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Fernando José Caseiro Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago. Orlanda Narcisa Pereira Martins, Quinta da Nogueira, Apartado 48, 5200-543 Santiago.						
19	Alda dos Anjos Cruz Bodelgo, Rua Sebastião Lopes, 7, cave direito, Laranjeiro, Lisboa.	Mogadouro	62-D Vila de Ala		Omisso	Norte: Ponta Aguda. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Manuel Ferreira. Poente: Fernando José Caseiro Martins.	793
20	António Manuel Ferreira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache.	Mogadouro	61-D Vila de Ala		562/ 20100716	Norte: Fernando José Caseiro Martins. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Alda dos Anjos Cruz Bodelgo.	2 637
20C	António Manuel Ferreira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache.	Mogadouro	61-D Vila de Ala		562/ 20100716	Norte: Fernando José Caseiro Martins. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Alda dos Anjos Cruz Bodelgo.	24
21	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	64-D Vila de Ala		492/ 20100215	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Sância da Glória Xavier. Poente: António Manuel Ferreira.	4 123
21C	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	64-D Vila de Ala		492/ 20100215	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Sância da Glória Xavier. Poente: António Manuel Ferreira.	118
22	Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. António José Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Francisco Amável Trindade, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	65-D Mogadouro		477/ 20100118	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: José Martinho Xavier.	4 248
22C	Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. António José Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Francisco Amável Trindade, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	65-D Mogadouro		477/ 20100118	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: José Martinho Xavier.	187
23	Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro. Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	66-D Vila de Ala		459/ 20091130	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Manuel Ferreira. Poente: Sancia da Glória Xavier.	3 063

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
23C	Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro. Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	66-D Vila de Ala		459/ 20091130	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Manuel Ferreira. Poente: Sancia da Glória Xavier.	159
24	António Manuel Ferreira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache. António Manuel Teixeira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache.	Mogadouro	67-D Vila de Ala		563/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Glória Maria Trinadade Simões. Poente: Alzira da Conceição Xavier.	2 858
24.1C 24.2C	António Manuel Ferreira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache. António Manuel Teixeira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache.	Mogadouro	67-D Vila de Ala		563/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Glória Maria Trinadade Simões. Poente: Alzira da Conceição Xavier.	236
24/.1	Glória Maria Trinadade Simões, Rua José Cardoso Pires, 6, 4.º, C, 2660-286 Santo António Cavaleiros.	Mogadouro	63-D Vila de Ala		450	Norte: António Manuel Ferreira e outros. Sul: estrada. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Alzira da Conceição Xavier.	45
25	Glória Maria Trinadade Simões, Rua José Cardoso Pires, 6, 4.º, C, 2660-286 Santo António Cavaleiros.	Mogadouro	71-D Vila de Ala		518/ 20100311	Norte: Miquelina de Jesus Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Glória Maria Trinadade Simões. Poente: António Manuel Ferreira.	1 589
26	Glória Maria Trinadade Simões, Rua José Cardoso Pires, 6, 4.º, C, 2660-286 Santo António Cavaleiros.	Mogadouro	73-D Vila de Ala		519/ 20100311	Norte: Miquelina de Jesus Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisca Maria Paulo. Poente: Glória Maria Trinadade Simões.	1 294
27	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	68-D Vila de Ala		499/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: Glória Maria Trinadade Simões. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: António Manuel Ferreira.	1 860
27C	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	68-D Vila de Ala		499/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: Glória Maria Trinadade Simões. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: António Manuel Ferreira.	157
28	Francisca Maria Paulo, Rua da Bica, Vila da Ala, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	74-D Vila de Ala		25997	Norte: Manuel Maria Ramalho. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Maria Ramalho. Poente: Manuel José Machado.	321
29	António Manuel Romualde, Avenida Calouste Gulbenkian, 124, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	75-D Vila de Ala		512/ 20100309	Norte: Miquelina de Jesus Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Francisca Maria Paulo.	135
30	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	65-D Vila de Ala		238/ 20030604	Norte: restante parte do prédio. Sul: Norberto Maria Machado. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: Miquelina de Jesus Xavier.	4 765

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
30C	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	69-D Vila de Ala		238/ 20030604	Norte: restante parte do prédio. Sul: Norberto Maria Machado. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: Miquelina de Jesus Xavier.	275
31	Norberto Maria Machado, Rua do Sobreiro 2, Santiago, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	76-D Vila de Ala		Omisso	Norte: Manuel Joaquim Xavier. Sul: Norberto Maria Machado. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	579
32	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro. Adérito dos Anjos Xavier, Rua da Escola, 5, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	70-D Vila de Ala		455/ 20091130	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	3 190
32C	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro. Adérito dos Anjos Xavier, Rua da Escola 5, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	70-D Vila de Ala		455/ 20091130	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	123
33	Ernesto Augusto Reis, Rua da Canada, 5, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria Entelvina Calisto Delgado, Rua Dr. Manuel Cordeiro, 3, 5200-273 Mogadouro. José Manuel Calisto Delgado, Rua Dr. Manuel Cordeiro, 3, 5200-273 Mogadouro. António da Ressurreição Xavier, Rua Dr. Manuel Cordeiro, 3, 5200-273 Mogadouro.	Mogadouro	43-D Vila de Ala		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Fernando da Assunção Xavier. Nascente: Alzira da Conceição Xavier. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	79
33C	Ernesto Augusto Reis, Rua da Canada, 5, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria Entelvina Calisto Delgado, Rua Dr. Manuel Cordeiro, 3, 5200-273 Mogadouro. José Manuel Calisto Delgado, Rua Dr. Manuel Cordeiro, 3, 5200-273 Mogadouro. António da Ressurreição Xavier, Rua Dr. Manuel Cordeiro, 3, 5200-273 Mogadouro.	Mogadouro	43-D Vila de Ala		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Fernando da Assunção Xavier. Nascente: Alzira da Conceição Xavier. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	56
34	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8 Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro. António da Ressurreição Xavier, França.	Mogadouro	48-D Vila de Ala		456/ 20091130	Norte: Alzira da Conceição Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	1 470
35	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	44-D Vila de Ala		460	Norte: restante parte do prédio. Sul: Fernando da Assunção Xavier. Nascente: Alzira da Conceição Xavier. Poente: Ernesto Augusto Reis.	478
35C	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	44-D Vila de Ala		460	Norte: restante parte do prédio. Sul: Fernando da Assunção Xavier. Nascente: Alzira da Conceição Xavier. Poente: Ernesto Augusto Reis.	171

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
36	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	47-D Vila de Ala		514/ 20100310	Norte: Fernando da Assunção Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	2 425
36C	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	47-D Vila de Ala		514/ 20100310	Norte: Fernando da Assunção Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	85
37	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	46-D Vila de Ala		513/ 20100310	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Alzira da Conceição Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	4 000
37C	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	46-D Vila de Ala		513/ 20100310	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Alzira da Conceição Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	201
38	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	539-D Vila de Ala		461	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ponta Aguda. Nascente: Maria D´Assunção Cruz. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	30
38C	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	539-D Vila de Ala		461	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ponta Aguda. Nascente: Maria D´Assunção Cruz. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	13
39,1 39,2	Maria D´Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Bica 4, Santiago, 5200-543 Santiago Artur Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	50-D Vila de Ala		695	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Geraldes. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	3 135
39.1C	Maria D´Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	50-D Vila de Ala		695	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Geraldes. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	290
40	Manuel Joaquim Geraldes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria D` Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	42-D Vila de Ala		447	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Maria D´Assunção Cruz.	2 469

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria de Jesus Geraldes Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.						
40C	Manuel Joaquim Geraldes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria de Jesus Geraldes Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	42-D Vila de Ala		447	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Maria D´Assunção Cruz.	102
41	Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	41-D Vila de Ala		478/ 20100118	Norte: restante parte do prédio. Sul: Manuel Joaquim Geraldes. Nascente: Artur Augusto Fernandes. Poente: Manuel Joaquim Geraldes.	961
41A	Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	41-D Vila de Ala		478/ 20100118	Norte: restante parte do prédio. Sul: Manuel Joaquim Geraldes. Nascente: Artur Augusto Fernandes. Poente: Manuel Joaquim Geraldes.	17
42	Artur Augusto Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria D´Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	31-D Vila de Ala		718	Norte: Sancia da Glória Xavier. Sul: Lucrécia Carolina Xavier. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	283
42A	Artur Augusto Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria D´Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	31-D Vila de Ala		718	Norte: Sancia da Glória Xavier. Sul: Lucrécia Carolina Xavier. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	57

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
43	António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	191-D Vila de Ala		480/ 20100118	Norte: Antónia da Natividade Cruz. Sul: Helena de Jesus Fernandes. Nascente: Helena de Jesus Fernandes. Poente: caminho público.	618
44	Helena de Jesus Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria D´Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	198-D Vila de Ala		719	Norte: Sancia da Glória Xavier. Sul: caminho público. Nascente: António José Xavier. Poente: António José Xavier.	1 866
45,1 45,2	António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Lucrécia Carolina Xavier, Rua do calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	534-D Vila de Ala		482/ 20100118	Norte: Antónia da Natividade Cruz. Sul: caminho público. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Helena de Jesus Fernandes.	507
46,1 46,2	Antónia da Natividade Cruz, Largo do Rodeu, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	199-D Vila de Ala		325/ 20070723	Norte: Albertina Machado. Sul: José Joaquim Carreira. Nascente: caminho. Poente: caminho.	1 843
46.1C	Antónia da Natividade Cruz, Largo do Rodeu, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	199-D Vila de Ala		325/ 20070723	Norte: Albertina Machado. Sul: José Joaquim Carreira. Nascente: caminho. Poente: caminho.	64
47	António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	38-D Vila de Ala		481/ 20100118	Norte: António José Xavier. Sul: Artur Augusto Fernandes. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	236
47A	António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	38-D Vila de Ala		481/ 20100118	Norte: António José Xavier. Sul: Artur Augusto Fernandes. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	32
47/1	Daniel dos Santos Romualdo, Rua da Cruz, 9, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	200-D Vila de Ala		508/ 20100308	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: caminho público.	27
47/2	Daniel dos Santos Romualdo, Rua da Cruz, 9, 5200-543, Vila de Ala.	Mogadouro	542 Vila de Ala		509/ 20100308	Norte: Adérito dos Anjos Xavier. Sul: Antónia da Natividade Cruz. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	998

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
47/2C	Daniel dos Santos Romualdo, Rua da Cruz, 9, 5200-543, Vila de Ala.	Mogadouro	542 Vila de Ala		509/ 20100308	Norte: Adérito dos Anjos Xavier. Sul: Antónia da Natividade Cruz. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	5
48	António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	37-D Vila de Ala		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: António José Xavier. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	21
48/1	António Manuel Romualde, Avenida Calaust Glubenkien, 124, 5200-202, Mogadouro.	Mogadouro	196-D Vila de Ala		511/ 20100309	Norte: Adérito dos Anjos Xavier. Sul: desconhecido. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	941
49	António Manuel Romualde, Avenida Calaust Glubenkien, 124, 5200-202, Mogadouro.	Mogadouro	541-D Vila de Ala		510/ 20100309	Norte: Manuel dos Anjos Xavier. Sul: Daniel dos Santos Romualdo. Nascente: restante parte do prédio. Poente: caminho público.	756
50	Adérito dos Anjos Xavier, Rua da Escola, 5, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	192-D Vila de Ala		521/ 20100409	Norte: restante parte do prédio. Sul: desconhecido. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	53
50C	Adérito dos Anjos Xavier, Rua da Escola, 5, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	192-D Vila de Ala		521/ 20100409	Norte: restante parte do prédio. Sul: Daniel Santos Romualdo. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio	3
50/1	Domínio público ferroviário, responsável: Rede Ferroviária Nacional, REFER, EP, Estação de Santa Apolónia, 1149-093 Lisboa.	Mogadouro	Omisso Vila de Ala		Omisso	Norte: domínio público ferroviário. Sul: domínio público ferroviário. Nascente: Manuel dos Anjos Xavier e outros. Poente: Adérito dos Anjos Xavier e outros.	515
51	Manuel dos Anjos Xavier, Strassburger Str25, 48565, Steinfurt , Alemanha. Piedade dos Anjos Xavier, Rua da Escola, 3, 5200-543 Santiago. Celeste dos Anjos Xavier, Rua da Escola, 3, 5200-543 Santiago Adérito dos Anjos Xavier, Rua da Escola 5, Santiago, 5200-543 Santiago. Benjamim José Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago. Domingos José Xavier, Rua da Escola, 5, 5200-543 Santiago. Porfírio Augusto Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	193-D Vila de Ala		501/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Sancia da Glória Xavier. Poente: Adérito dos Anjos Xavier.	4 440
52	Sancia da Glória Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Benjamim José Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito dos Anjos Xavier, Rua da Escola, 5, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	27-A Vila de Ala		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Nuno Trindade. Poente: Manuel dos Anjos Xavier.	5 893
53	Nuno Trindade, Rua Padre Aníbal Varizo, 2, 5200-220 Mogadouro. Norberto Maria Machado, Rua do Sobreiro, 2, Santiago, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	50-A Vila de Ala		522/ 20100420	Norte: Ana Maria Machado. Sul: restante parte do prédio. Nascente: desconhecido. Poente: Sancia da Glória Xavier.	6 990

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Ana Maria Machado, Rua do Sobreiro, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.						
54	Ana Maria Machado, Rua do Sobreiro, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	177-A Vila de Ala		523/ 20100420	Norte: restante parte do prédio. Sul: Nuno Trindade. Nascente: Nuno Trindade. Poente: Nuno Trindade.	63
55	Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro. Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	178-A Vila de Ala		457/ 20091130	Norte: restante parte do prédio. Sul: Nuno Trindade. Nascente: Nuno Trindade. Poente: Nuno Trindade.	447
56	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	51-A Vila de Ala		496/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Nuno Trindade.	1 471
57	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	52-A Vila de Ala		497/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: caminho público. Poente: desconhecido.	517
58	Moisés Augusto Reis, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria Bernardina Guedes, Rua do Fundo do Prado, 5, Santiago, 5200-543 Santiago. Alice da Conceição Guedes, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Fernando Reis, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	83-A Vila de Ala		505/ 20100226	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Geraldes. Poente: caminho público.	5 244
59	Manuel Joaquim Geraldes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria de Jesus Geraldes Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	86-A Vila de Ala			Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Jesus Geraldes Xavier. Poente: Moisés Augusto Reis,	1 333
60	Alda dos Anjos Bodelgo, Rua Sebastião Lopes, 7, direito, 2800-281 Almada.	Mogadouro	87-A Vila de Ala		623	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Manuel Joaquim Geraldes.	1 492
60C	Alda dos Anjos Cruz Bodelgo, Rua Sebastião Lopes, 7, direito, 2800-281 Almada.	Mogadouro	87-A Vila de Ala		623	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Manuel Joaquim Geraldes.	98
61	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	88-A Vila de Ala		498/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Alda dos Anjos Bodelgo.	1 984
61C	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	88-A Vila de Ala		498/ 20100218	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Alda dos Anjos Bodelgo.	18
62	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	89-A Vila de Ala		446/ 20091029	Norte: restante parte do prédio. Sul: Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Vila Alva. Nascente: Ernesto Augusto Reis. Poente: Miquelina de Jesus Xavier.	1 517

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
63	Ernesto Augusto Reis, Rua da Canada, 5, Santiago, 5200-543 Santiago. Ana Carminda Reis, La Malhaison, 45, Route de Besancon, 25220 Amagney, França. Delfim dos Anjos Reis, Rua da Canada, 5, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	90-A Vila de Ala		395/ 20090505	Norte: caminho público. Sul: Fábrica da Igreja. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Martinho dos Santos Xavier.	881
64,1 64,2	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Vila Alva, Rua da Igeja de Vila de Ala, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	171-A Vila de Ala		524	Norte: Ernesto Augusto Reis. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António José Xavier. Poente: restante parte do prédio.	3 225
65	António José Xavier, Rua da Escola, 3, Santiago, 5200-543 Santiago. Lucrécia Carolina Xavier, Rua do Calvário, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	127-A Vila de Ala		477/ 20100118	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Vila Alva.	3 501
66	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Luís do Nascimento Xavier, Lar São João de Deus, Rua 5 de Outubro, 5200-218 Mogadouro.	Mogadouro	174-A Vila de Ala		286/ 20050602	Norte: Marcelino Xavier. Sul: terreno público. Nascente: José Manuel Xavier. Poente: António José Rodrigues.	5 778
68,1 68,2	Freguesia de Vila de Ala, Rua de São Sebastião, 20, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	258-D Vila de Ala		582	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Hortense dos Anjos Sá Felgueiras. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	2 509
69	Lázaro Bernardino Xavier, Vila das Acácias, 10, 4860-369 Pinheiro.	Mogadouro	2-K Vila de Ala		473/ 20091217	Norte: Hortense dos Anjos Sá Felgueiras. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Freguesia de Vila de Ala.	549
70	Hortense dos Anjos Sá Felgueiras, Rua de Sevilhães, 193, 4435-450 Rio Tinto.	Mogadouro	1-K Vila de Ala		533	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Graça dos Anjos Xavier. Poente: Freguesia de Vila de Ala.	3 790
71,1 71,2 71,3	Graça dos Anjos Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Freguesia de Vila de Ala, Rua São Sebastião, 20, 5200-544 Vila de Ala. Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Benjamim José Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago. Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	75-K Vila de Ala		583	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Maria D`Assunção Cruz. Poente: restante parte do prédio.	4 947
71.3C	Graça dos Anjos Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Freguesia de Vila de Ala, Rua São Sebastião, 20, 5200-544 Vila de Ala. Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Benjamim José Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago. Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	75-K Vila de Ala		583	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Maria D`Assunção Cruz. Poente: restante parte do prédio.	48

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
72	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	130-A Vila de Ala		515/ 20100310	Norte: restante parte do prédio. Sul: Graça dos Anjos Xavier. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	1 603
73	Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	51-K Vila de Ala		696	Norte: Maria D`Assunção Cruz. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria D`Assunção Cruz. Poente: Graça dos Anjos Xavier.	1 903
74	Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria de Jesus Geraldes Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Manuel Joaquim Geraldes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	53-K Vila de Ala		448	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Maria D`Assunção Cruz.	5 195
74C	Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria de Jesus Geraldes Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Manuel Joaquim Geraldes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	53-K Vila de Ala		448	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Maria D`Assunção Cruz.	725
75	Maria de Jesus Geraldes Xavier, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Manuel Joaquim Geraldes, Largo da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	86-K Vila de Ala		Omisso	Norte: Maria D`Assunção Cruz. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria D`Assunção Cruz. Poente: Maria D`Assunção Cruz.	44
76	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	61-K Vila de Ala		502/ 20100218	Norte: Maria D`Assunção Cruz. Sul: estrada nacional. Nascente: domínio público. Poente: restante parte do prédio.	678
77	Lázaro Bernardino Xavier, Vila das Acácias, 10, 4860-369 Pinheiro.	Mogadouro	78-K Vila de Ala		475/ 20091218	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Maria D`Assunção Cruz.	2 013
77C	Lázaro Bernardino Xavier, Vila das Acácias, 10, 4860-369 Pinheiro.	Mogadouro	78-K Vila de Ala		475/ 20091218	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Miquelina de Jesus Xavier. Poente: Maria D`Assunção Cruz.	131

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
78,1 78,2	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago. Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. Alzira da Conceição Xavier, Rua do Arquiteto Vaz Martins, 37, 5200-220 Mogadouro.	Mogadouro	80-K Vila de Ala		458/ 20091130	Norte: estrada nacional. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: restante parte do prédio.	1 045
79	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	77-K Vila de Ala		503/ 20100219	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Lázaro Bernardino Xavier.	1 342
79C	Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	77-K Vila de Ala		503/ 20100219	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Manuel Joaquim Xavier. Poente: Lázaro Bernardino Xavier.	50
80,1 80,2	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	76-K Vila de Ala		516/ 20100310	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Miquelina de Jesus Xavier.	333
80.2C	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	76-K Vila de Ala		516/ 20100310	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Miquelina de Jesus Xavier.	32
81	Maria D`Assunção Cruz, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Helena de Jesus Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Maria da Luz Fernandes, Rua da Fonte, 12, Santiago, 5200-543 Santiago. Adérito Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago. Artur Augusto Fernandes, Rua da Bica, 4, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	82-K Vila de Ala		720	Norte: José Martinho Xavier. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: restante parte do prédio.	586
82,1 82,2	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	115-K Vila de Ala		494/ 20100215	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Leonor dos Anjos Pereira. Poente: estrada nacional.	15 604
82C	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	115-K Vila de Ala		494/ 20100215	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Leonor dos Anjos Pereira. Poente: estrada nacional.	193
83	Manuel Joaquim Xavier, Rua das Eiras, 2, Santiago, 5200-543 Santiago. Ilídio D`Assunção Reis, Rua Direita, 7, Zava, 5200-543 Santiago. Henrique dos Santos Reis, França.	Mogadouro	114-K Vila de Ala		438/ 20090709	Norte: Martinho dos santos Xavier. Sul: caminho público. Nascente: Hermínio dos Anjos Machado. Poente: caminho público.	1 358
84	Leonor dos Anjos Pereira, Largo da Praça, s/n, Lamosa, 5200-080 Lamoso. José Augusto Henrique, Largo da Praça, s/n, Lamosa, 5200-080 Lamoso. Aníbal Alfredo Pereira Henrique, Rua das Távoras, 20, 5200-268 Mogadouro.	Mogadouro	152-K Vila de Ala		679	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	4 802

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Ilídio Augusto Pereira, Rua João de Freitas, 10, 5200-277 Mogadouro. Felicidade Pereira Henrique Ginguerra, Ajuda, Lisboa.						
84C	Leonor dos Anjos Pereira, Largo da Praça, s/n, Lamosa, 5200-080 Lamoso. José Augusto Henrique, Largo da Praça, s/n, Lamosa, 5200-080 Lamoso. Aníbal Alfredo Pereira Henrique, Rua das Távoras, 20, 5200-268 Mogadouro. Ilídio Augusto Pereira, Rua João de Freitas, 10, 5200-277 Mogadouro. Felicidade Pereira Henrique Ginguerra, Ajuda, Lisboa.	Mogadouro	152-K Vila de Ala		679	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: Manuel Joaquim Xavier.	197
85	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	151-K Vila de Ala		463/ 20091215	Norte: caminho. Sul: Manuel da Encarnação Xavier. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: herdeiros de Alípio Pereira.	4 388
85C	José Martinho Xavier, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago. Miquelina de Jesus Xavier, Rua da Fonte, s/n, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	151-K Vila de Ala		463/ 20091215	Norte: caminho. Sul: Manuel da Encarnação Xavier. Nascente: José Martinho Xavier. Poente: herdeiros de Alípio Pereira.	24
86	António Manuel Moreiras, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	149-K Vila de Ala		484/ 20100127	Norte: restante parte do prédio. Sul: António Manuel Moreiras. Nascente: António Manuel Moreiras. Poente: José Martinho Xavier.	1 097
87	António Manuel Moreiras, Rua da Fonte, 1, Santiago, 5200-543 Santiago.	Mogadouro	150-K Vila de Ala		485/ 20100127	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Sebastião dos Santos Pereira. Poente: António Manuel Moreiras.	2 862
88	Sebastião dos Santos Pereira, Rua da Pêna, 4, 5200-544 Vila de Ala. Laurinda da Conceição Pereira, Versalles, França. José Francisco Pereira, Avenida do Sabor, s/n, 5200-288 Mogadouro. Maria de Lurdes Pereira Soares, Rua da Pêna, 4, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	187-K Vila de Ala		564/ 20100720	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: António Manuel Moreiras.	5 861
88A	Sebastião dos Santos Pereira, Rua da Pêna, 4, 5200-544 Vila de Ala. Laurinda da Conceição Pereira, Versalles, França. José Francisco Pereira, Avenida do Sabor, s/n, 5200-288 Mogadouro. Maria de lurdes Pereira Soares, Rua da Pêna, 4, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	187-K Vila de Ala		564/ 20100720	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando da Assunção Xavier. Poente: António Manuel Moreiras.	113
89	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. António da Ressurreição Xavier, França. Lazaro Bernardino Xavier, Vila das Acácias, 10, Cabeceiras de Baixo.	Mogadouro	174-K Vila de Ala		445/ 20091012	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria D`Assunção Telo. Poente: Sebastião dos Santos Pereira.	4 143

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Alda dos Anjos Cruz Bodelgo, Rua Sebastião Lopes, 7, cave, direito, Laranjeiro, Lisboa. Isaltina Augusta Machado Moura, Avenida Carneiro Gusmão, 92, 6400-337 Pinhel.						
89A	Fernando da Assunção Xavier, Rua da Fonte, 8, Santiago, 5200-543 Santiago. António da Ressurreição Xavier, França. Lazaro Bernardino Xavier, Vila das Acácias, 10, Cabeceiras de Baixo. Alda dos Anjos Cruz Bodelgo, Rua Sebastião Lopes, 7, cave, direito, Laranjeiro, Lisboa. Isaltina Augusta Machado Moura, Avenida Carneiro Gusmão, 92, 6400-337 Pinhel.	Mogadouro	174-K Vila de Ala		445/ 20091012	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria D`Assunção Telo. Poente: Sebastião dos Santos Pereira.	123
90,1 90,2	Maria D`Assunção Telo, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Alberto Adriano Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. António Telo Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Olema da Conceição Lopes, Rua das Indrineiras, 5200-544 Vila de Ala. Perpétua da Assunção Lopes, Rua das Indrineiras, 2, 5200-544 Vila de Ala. Mateus Moisés Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Maria Inês Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Luís Maria Lopes, Rua da Praça 4, 5200-544 Vila de Ala. Ana Maria Lopes, Porto.	Mogadouro	2-C Vila de Ala		464/ 20091217	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Rodrigues. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	5 699
90.1A 90.2A	Maria D`Assunção Telo, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Alberto Adriano Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. António Telo Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Olema da Conceição Lopes, Rua das Indrineiras, 5200-544 Vila de Ala. Perpétua da Assunção Lopes, Rua das Indrineiras, 2, 5200-544 Vila de Ala. Mateus Moisés Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Maria Inês Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Luís Maria Lopes, Rua da Praça 4, 5200-544 Vila de Ala. Ana Maria Lopes, Porto.	Mogadouro	2-C Vila de Ala		464/ 20091217	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Rodrigues. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	2 124
90.3C	Maria D`Assunção Telo, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala Alberto Adriano Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. António Telo Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala.	Mogadouro	2-C Vila de Ala		464/ 20091217	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Rodrigues. Poente: Fernando da Assunção Xavier.	35

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Olema da Conceição Lopes, Rua das Indrineiras, 5200-544 Vila de Ala. Perpétua da Assunção Lopes, Rua das Indrineiras, 2, 5200-544 Vila de Ala. Mateus Moisés Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Maria Inês Lopes, Rua das Indrineiras, 8, 5200-544 Vila de Ala. Luís Maria Lopes, Rua da Praça 4, 5200-544 Vila de Ala. Ana Maria Lopes, Porto.						
91	António Rodrigues, 9 Bis Pass, 57, Ambroise, 75011 Paris , França.	Mogadouro	1-C Vila de Ala		504/ 20100226	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Eduardo Augusto Rodrigues. Poente: Maria D`Assunção Telo.	6 039
91.1A 91.2A 91.3A	António Rodrigues, 9 Bis Pass, 57, Ambroise, 75011 Paris, França.	Mogadouro	1-C Vila de Ala		504/ 20100226	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Eduardo Augusto Rodrigues. Poente: Maria D`Assunção Telo.	505
92	Eduardo Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-312 Variz. Maria Isabel Leite Rodrigues Marcos, Rua da Igreja, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	4-C Vila de Ala		507/ 20100305	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António José Rodrigues Sabino. Poente: António Rodrigues.	5 115
92.1A 92.2A	Eduardo Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-312 Variz. Maria Isabel Leite Rodrigues Marcos, Rua da Igreja, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	4-C Vila de Ala		507/ 20100305	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António José Rodrigues Sabino. Poente: António Rodrigues.	335
93	António José Rodrigues Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Cristina da Graça Rodrigues Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Bebiana Catarina Rodrigues Sabino, Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, A-3.º, J, 9060-343 Funchal. Ana Maria Rodrigues, Rua São Tomé e Príncipe ,11, 4445-000 Ermesinde.	Mogadouro	10-C Vila de Ala		483/ 20100122	Norte: Ponta Aguda. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	833
93A	António José Rodrigues Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Cristina da Graça Rodrigues Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Bebiana Catarina Rodrigues Sabino, Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, A-3.º, J, 9060-343 Funchal. Ana Maria Rodrigues, Rua São Tomé e Príncipe. 11, 4445-000 Ermesinde.	Mogadouro	10-C Vila de Ala		483/ 20100122	Norte: Ponta Aguda. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	375
94	Maria da Conceição Ferreira Sebastião, Rua Vilarinho de Freires, 342, 4465-000 Leça do Bailio. António Manuel Ferreira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache.	Mogadouro	5-C Vila de Ala		441/ 20090904	Norte: Limite de Freguesia de Penas Roias. Sul: Francisco Sabino. Nascente: José Marcos. Poente: caminho público.	3 282

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
94.1A 94.2A	Maria da Conceição Ferreira Sebastião, Rua Vilarinho de Freires, 342, 4465-000 Leça do Bailio. António Manuel Ferreira, Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 44, Bairro Trigache Norte, 1685-781 Trigache.	Mogadouro	5-C Vila de Ala		441/ 20090904	Norte: Limite de Freguesia de Penas Roias. Sul: Francisco Sabino. Nascente: José Marcos. Poente: caminho público.	1 194
94/1	Desconhecido da parcela 94/1.	Mogadouro	Omisso Vila de Ala		Omisso	Norte: Sul: Nascente: Poente:	28
95	José Joaquim Marcos, 8, Rue du 14 juillet, 77210 Avon , França. Elisa da Conceição Marcos, Avenida Principal, 5200-312 Variz.	Mogadouro	6-C Vila de Ala		462/ 20091214	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Joaquim Preto. Poente: Maria da Conceição Ferreira Sebastião.	2 027
95.1A 95.2A	José Joaquim Marcos, 8, Rue du 14 juillet, 77210 Avon , França. Elisa da Conceição Marcos, Avenida Principal, 5200-312 Variz.	Mogadouro	6-C Vila de Ala		462/ 20091214	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António Joaquim Preto. Poente: Maria da Conceição Ferreira Sebastião.	518
96	António Joaquim Preto, Avenida do Estádio, s/n, 5200-352 Peredo da Bemposta. Maria da Conceição Ferreira Sebastião, Rua Vilarinho de Freires. 342, 4465-000 Leça do Bailio. José Joaquim Marcos, 8, Rue du 14 juillet, 77210 Avon , França	Mogadouro	212- Vila de Ala		159	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Irene da Ascenção Ferreira Mora. Poente: José Joaquim Marcos.	3 981
96.1A 96.2A	António Joaquim Preto, Avenida do Estádio, s/n, 5200-352 Peredo da Bemposta. Maria da Conceição Ferreira Sebastião, Rua Vilarinho de Freires, 342, 4465-000 Leça do Bailio. José Joaquim Marcos, 8, Rue du 14 juillet, 77210 Avon , França.	Mogadouro	212- Vila de Ala		159	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Irene da Ascenção Ferreira Mora. Poente: José Joaquim Marcos.	967
97	Irene da Ascenção Ferreira Mora, Rua Aba de Bassal, 27, 5200-219 Mogadouro.	Mogadouro	213-C Vila de Ala		237/ 20030204	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: António Joaquim Preto.	2 473
97A	Irene da Ascenção Ferreira Mora, Rua Aba de Bassal, 27, 5200-219 Mogadouro.	Mogadouro	213-C Vila de Ala		237/ 20030204	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: António Joaquim Preto.	167
98	Armando Augusto Marcos, Estrada da Circunvalação, 89, 1.º, direito, 1400-208 Lisboa.	Mogadouro	Omisso Penas Roias		Omisso	Norte: Ponta Aguda. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Irene da Ascenção Ferreira Mora.	136
99	Eduardo Augusto Bior, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	270-K Penas Roias		496/ 20091116	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Marcos. Poente: Armando Augusto Marcos.	1 090
99C	Eduardo Augusto Bior, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	270-K Penas Roias		496/ 20091116	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Marcos. Poente: Armando Augusto Marcos.	152
100	António Augusto Fernandes, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	319-K Penas Roias		541/ 20100112	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Marcos. Poente: Eduardo Augusto Bior.	2 088

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
100C	António Augusto Fernandes, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	319-K Penas Roias		541/ 20100112	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Marcos. Poente: Eduardo Augusto Bior.	102
101	José Joaquim Marcos, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	172-K Penas Roias		418/ 20090306	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maurício Augusto Leite Velho. Poente: António Augusto Fernandes.	857
101C	José Joaquim Marcos, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	172-K Penas Roias		418/ 20090306	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maurício Augusto Leite Velho. Poente: António Augusto Fernandes.	30
102,1 102,2	Maurício Augusto Leite Velho, Rua do Estádio, s/n, 5200-312 Variz. Cristina Isabel Leite Carvalho, Bragança. Luís Leite Carvalho, Bragança. Maria da Natividade Leite, Rua Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	12-J Penas Roias		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso. Poente: José Joaquim Marcos.	6 182
103	Maria de Fátima Mendes Bolhaqueiro Afonso, Rua da Malhada, Variz, 5200-212 Mogadouro.	Mogadouro	13-J Penas Roias		550/ 20100122	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Eduardo Augusto Rodrigues. Poente: Maurício Augusto Leite Velho.	4 360
103A	Marílio da Purificação Gomes, Rua do Salgueiral, 18, 5200-000 Mogadouro.	Mogadouro	28-J Penas Roias		826/ 20111214	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Eduardo Augusto Rodrigues. Poente: Maurício Augusto Leite Velho.	300
104	Eduardo Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-312 Variz. Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	27-J Penas Roias		599	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Eduardo Augusto Rodrigues. Poente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso.	5 706
105,1 105,2	Eduardo Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	53-J Penas Roias		442/ 20090626	Norte: Alípio Marcos. Sul: herdeiros de José Lopes. Nascente: caminho público. Poente: herdeiros de Manuel Rodrigues.	5 035
106	Maria da Conceição Ferreira Sebastião, Rua Vilarinho de Freires, 342, 4465-000 Leça do Bailio.	Mogadouro	48-J Penas Roias		118/ 19970325	Norte: caminho público. Sul: herdeiros de António da Ressurreição Marcos. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	1 898
106C	Maria da Conceição Ferreira Sebastião, Rua Vilarinho de Freires, 342, 4465-000 Leça do Bailio.	Mogadouro	48-J Penas Roias		118/ 19970325	Norte: caminho público. Sul: herdeiros de António da Ressurreição Marcos. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	332
107	António José Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde Cristiano Sabino, Rua São Tomé e Príncipe 11, 4445-000 Ermesinde Ana Maria Rodrigues, Rua São Tomé e Príncipe 11, 4445-000 Ermesinde	Mogadouro	46-J Penas Roias		637/ 20100705	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Teresa da Natividade Rodrigues. Poente: caminho público.	969

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Bebiana Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde.						
107C	António José Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Cristiano Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Ana Maria Rodrigues, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde. Bebiana Sabino, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde.	Mogadouro	46-J Penas Roias		637/ 20100705	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Teresa da Natividade Rodrigues. Poente: caminho público.	129
108	Teresa da Natividade Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. António Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Maria Isabel Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	47-J Penas Roias		583	Norte: restante parte do prédio. Sul: António José Sabino. Nascente: Domingos Fernando Marco. Poente: António José Sabino.	1 575
109	Domingos Fernando Marco, Rua do Estádio, s/n, 5200-312 Variz. Ana Maria Leite, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz. Elisa da Ascenção Marcos, Avenida Principal, 5200-312 Variz.	Mogadouro	76-J Penas Roias		543/ 20100119	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Teresa da Natividade Rodrigues.	4 587
109C	Domingos Fernando Marco, Rua do Estádio, s/n, 5200-312 Variz. Ana Maria Leite, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz. Elisa da Ascenção Marcos, Avenida Principal, 5200-312 Variz.	Mogadouro	76-J Penas Roias		543/ 20100119	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Teresa da Natividade Rodrigues.	579
110	Maria da Luz Rodrigues Bolhaqueiro, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	75-J Penas Roias		281/ 20050614	Norte: Manuel Rodrigues. Sul: Domingos Curralo. Nascente: caminho público. Poente: Clementina Fernandes.	753
110/1	Domingos Fernando Marcos, Rua do Estádio, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	77-J Penas Roias		550	Norte: Domingos Fernando Marco. Sul: parte restante do prédio. Nascente: caminho. Poente: caminho.	10
111	Domingos Fernando Marcos, Rua do Estádio, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	78-J Penas Roias		544/ 20100119	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando Maria Bolhaqueiro. Poente: caminho público.	2 770
111.1C 111.2C	Domingos Fernando Marcos, Rua do Estádio, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	78-J Penas Roias		544/ 20100119	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fernando Maria Bolhaqueiro. Poente: caminho público.	520
112	Maria de Fátima Mendes Balhaqueiro Afonso, Rua do Malhado, 5200-212 Mogadouro. Fernando Maria Bolhaqueiro, Rua Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	115-J Penas Roias		551	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Domingos Fernando Marcos.	973
112.1C 112.2C	Maria de Fátima Mendes Bolhaqueiro Afonso, Rua do Malhado, 5200-212 Mogadouro. Fernando Maria Bolhaqueiro, Rua Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	115-J Penas Roias		551	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Domingos Fernando Marcos.	308

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
113	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Paulo Jorge Guerra Leite, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Norberto Guerra Leite, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	112-J Penas Roias		592/ 20100323	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Manuel Santos. Poente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso.	1 994
113C	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Paulo Jorge Guerra Leite, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Norberto Guerra Leite, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	112-J Penas Roias		592/ 20100323	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Manuel Santos. Poente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso.	326
114	José Manuel Santos, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz. António Maria Santos, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz. Ana Carmelinda Santos, Avenida Principal, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	113-J Penas Roias		427/ 20090526	Norte: caminho público. Sul: Joaquim Maria Marcos. Nascente: Joaquim Maria Marcos. Poente: Francisco Curralo.	4 633
114C	José Manuel Santos, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz. António Maria Santos, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz. Ana Carmelinda Santos, Avenida Principal, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	113-J Penas Roias		427/ 20090526	Norte: caminho público. Sul: Joaquim Maria Marcos. Nascente: Joaquim Maria Marcos. Poente: Francisco Curralo.	407
115	José Joaquim Marcos, 8, Rue du 14 juillet, 77210 Avon, França.	Mogadouro	114-J Penas Roias		894	Norte: Ponta Aguda. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: José Manuel Santos.	451
115C	José Joaquim Marcos, 8, Rue du 14 juillet, 77210 Avon, França.	Mogadouro	114-J Penas Roias		894	Norte: Ponta Aguda. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: José Manuel Santos.	27
116,1 166,2 166,3	José Joaquim Marcos, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	172-I Penas Roias		506/ 20091214	Norte: José Joaquim Marcos. Sul: caminho público. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	1 482
116.3A	José Joaquim Marcos, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	172-I Penas Roias		506/ 20091214	Norte: José Joaquim Marcos. Sul: caminho público. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	27
117	José Joaquim Marcos, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	173-I Penas Roias		505/ 20091214	Norte: António Augusto Fernandes. Sul: José Joaquim Marcos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	652
118,1 118,2	António Augusto Fernandes, Avenida Principal, Variz, 5200-312 Variz. José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	174-I Penas Roias		552/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Joaquim Marcos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	972
119	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	175-I Penas Roias		553/ 20100122	Norte: Armando Augusto Marcos. Sul: António Augusto Fernandes. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	2353

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
120	Armando Augusto Marcos, Estrada da Circunvalação, 89, 1.º, direito, 1400-208 Lisboa.	Mogadouro	176-I Penas Roias		554/ 20100122	Norte: Ernesto Maria Gomes. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: estrada nacional.	2 324
121	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	177-I Penas Roias		Omisso	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: restante parte do prédio.	65
122	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Amadeu Augusto Amaro, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	180-I Penas Roias		628	Norte: Felisbel Augusto Cascais. Sul: Francisco Maria Curralo. Nascente: restante parte do prédio. Poente: José Manuel Santos.	2 697
122C	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Amadeu Augusto Amaro, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	180-I Penas Roias		628	Norte: Felisbel Augusto Cascais. Sul: Francisco Maria Curralo. Nascente: restante parte do prédio. Poente: José Manuel Santos.	1 013
123,1 123,2	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	182-I Penas Roias		523	Norte: José Manuel Santos. Sul: Armando Augusto Marcos. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: estrada nacional.	3 926
123/1	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien 147, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	182-I Penas Roias		523	Norte: José Manuel Santos. Sul: estrada. Nascente: estrada. Poente: restante parte do prédio.	9
124,1 124,2	José Manuel Santos, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	183-I Penas Roias		424/ 20090526	Norte: Fernando Bolhaqueiro e Felicidade Cascais. Sul: Ernesto Gomes. Nascente: estrada nacional 221. Poente: caminho público.	598
124.2C	José Manuel Santos, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	183-I Penas Roias		424/ 20090526	Norte: Fernando Bolhaqueiro e Felicidade Cascais. Sul: Ernesto Gomes. Nascente: estrada nacional 221. Poente: caminho público.	22
125,1 125,2 125,3	Felisbel Augusto Cascais, Rua da Capela, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	185-I Penas Roias		536/ 20091218	Norte: António Acácio Gomes. Sul: Francisco Maria Curralo. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	2 038
125.2C 125.3C	Felisbel Augusto Cascais, Rua da Capela, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	185-I Penas Roias		536/ 20091218	Norte: António Acácio Gomes. Sul: Francisco Maria Curralo. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	103
126,1 126,2	António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	186-I Penas Roias		17168 B43	Norte: Manuel José Pires. Sul: José Cascais. Nascente: caminho. Poente: caminho.	553
126.1C	António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	186-I Penas Roias		508	Norte: Manuel José Pires. Sul: José Cascais. Nascente: caminho. Poente: caminho.	29
127	António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	187-I Penas Roias		619/ 20100416	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: António Acácio Gomes. Poente: António Acácio Gomes.	923

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
127C	António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	187-I Penas Roias		619/ 20100416	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: António Acácio Gomes. Poente: António Acácio Gomes.	50
128	António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	191-I Penas Roias		621/ 20100416	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Eduardo António Gomes. Poente: António Acácio Gomes.	580
128C	António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	191-I Penas Roias		621/ 20100416	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Eduardo António Gomes. Poente: António Acácio Gomes.	28
129	Felisbel Augusto Cascais, Rua da Capela, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	189-I Penas Roias		535/ 20091218	Norte: caminho público. Sul: caminho público. Nascente: caminho público. Poente: António Acácio Gomes.	1 524
130	Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz. Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	193-I Penas Roias		650	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: António Acácio Gomes.	903
130C	Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz. Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	193-I Penas Roias		650	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: António Acácio Gomes.	31
131	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz. Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	194-I Penas Roias		584	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Gil Augusto Gomes. Poente: Gil Augusto Gomes.	639
131C	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz. Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	194-I Penas Roias		584	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Gil Augusto Gomes. Poente: Gil Augusto Gomes.	25
132	Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz. Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	195-I Penas Roias		586	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: Francisco Maria Curralo.	846
132C	Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz. Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	195-I Penas Roias		586	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: Francisco Maria Curralo.	27
133	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz. José Joaquim Preto, Rua da Costa, s/n, 5200-312 Variz. Joaquim dos Anjos Gomes, Rua da Igreja, 5200-312 Variz.	Mogadouro	192-J Penas Roias		Omisso	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Preto. Poente: restante parte do prédio.	21

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
134	José Joaquim Preto, Rua da Costa, s/n, 5200-312 Variz. Joaquim dos Anjos Gomes, Rua da Igreja, 5200-312 Variz.	Mogadouro	193-J Penas Roias		17164	Norte: Manuel José Pisco. Sul: António Gomes. Nascente: caminho. Poente: José Branco.	318
135	José Joaquim Preto, Rua da Costa, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	250-J Penas Roias		472/ 20090914	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Felisbel Augusto Cascais. Poente: José Joaquim Preto.	386
136	Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	197-J Penas Roias		310	Norte: Casimiro Maria Pais. Sul: Gil Augusto Gomes. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	432
136C	Gil Augusto Gomes, Rua das Amendoeiras, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	197-I Penas Roias		310	Norte: Casimiro Maria Pais. Sul: Gil Augusto Gomes. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	15
137	Casimiro Maria Pais, Rua Valinho, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	198-I Penas Roias		625	Norte: Ana Balbina Rodrigues. Sul: Gil Augusto Gomes. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	1 008
137C	Casimiro Maria Pais, Rua Valinho, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	198-I Penas Roias		625	Norte: Ana Balbina Rodrigues. Sul: Gil Augusto Gomes. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	45
138	Felisbel Augusto Cascais, Rua da Capela, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	195-J Penas Roias		533/ 20091218	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Casimiro Muria Pais. Poente: José Joaquim Preto.	539
139	Ana Balbina Rodrigues, Rua Anta de Agualva, 16, 4.º, C, 2735-579 Agualva, Cacém.	Mogadouro	199-I Penas Roias		848	Norte: Eduardo António Gomes. Sul: Casimiro Maria Pais. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	335
139C	Ana Balbina Rodrigues, Rua Anta de Agualva, 16, 4.º, C, 2735-579 Agualva, Cacém.	Mogadouro	199-I Penas Roias		848	Norte: Eduardo António Gomes. Sul: Casimiro Maria Pais. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	52
140	Adozinda de Jesus Gomes, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz. Joaquim dos Anjos Gomes, Rua da Igreja, 5200-312 Variz. José Joaquim das Eiras, Largo da Pracinha, Variz, 5200-312 Variz. José Hilário, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz.	Mogadouro	200-I Penas Roias		21857	Norte: Ernesto Gomes. Sul: Maria Rodrigues. Nascente: António Silva. Poente: Abílio Curralo.	607
140C	Adozinda de Jesus Gomes, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz. Joaquim dos Anjos Gomes, Rua da Igreja, 5200-312 Variz. José Joaquim das Eiras, Largo da Pracinha, Variz, 5200-312 Variz. José Hilário, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz.	Mogadouro	200-I Penas Roias		538	Norte: Ernesto Gomes. Sul: Maria Rodrigues. Nascente: António Silva. Poente: Abílio Curralo.	30

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
141	Eduardo António Gomes, Avenida de Espanha, 45, 5200-203 Mogadouro.	Mogadouro	205-I Penas Roias		21858 B-55	Norte: Ernesto Gomes. Sul: baldio. Nascente: Francisco Maria Rodrigues. Poente: Maria Rodrigues.	732
142	Manuel do Nascimento Lopes, Travessa do Alto, 4, Sendim, 5225-135 Sendim.	Mogadouro	196-I Penas Roias		79/ 19930129	Norte: estrada nacional. Sul: caminho público. Nascente: Agostinho de Jesus Teles. Poente: José Joaquim Preto.	276
143	Casimiro Muria Pais, Rua Valinho, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	215-J Penas Roias		626/ 20100429	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel António Lopes. Poente: Manuel do Nascimento Lopes.	222
144	Teresa da Natividade Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Francisco Jacinto Rodrigues, Rua das Eiras, 5200-312 Variz. António Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Maria Isabel Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	207-I Penas Roias		582	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso. Poente: Eduardo António Gomes.	2 491
144C	Teresa da Natividade Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Francisco Jacinto Rodrigues, Rua das Eiras, 5200-312 Variz. António Augusto Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Maria Isabel Rodrigues, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	207-I Penas Roias		582	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso. Poente: Eduardo António Gomes.	97
145	Maria de Fátima Mendes Bolhaqueiro Afonso, Rua da Malhada, Variz, 5200-212 Mogadouro.	Mogadouro	212-I Penas Roias		549/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: Teresa da Natividade Rodrigues. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	494
145C	Maria de Fátima Mendes Bolhaqueiro Afonso, Rua da Malhada, Variz, 5200-212 Mogadouro.	Mogadouro	212-I Penas Roias		549/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: Teresa da Natividade Rodrigues. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	22
146	Manuel António Lopes, Avenida do Estádio, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	217-J Penas Roias		Omisso	Norte: estrada nacional. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Casimiro Muria Pais.	152
147	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	213-I Penas Roias		555/ 20100122	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Manuel dos Santos. Poente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso.	1 692
147C	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	213-I Penas Roias		555/ 20100122	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Manuel dos Santos. Poente: Maria de Fátima Mendes B. Afonso.	92
148,1 148,2	António Maria Santos, Avenida Principal, s/n, 5200-312 Variz. Helena Assunção Patricio, Chem Martinet, 3, 09300 Villeneuve D`olmes, 5200-312 Variz.	Mogadouro	222-I Penas Roias		Omisso	Norte: caminho público. Sul: estrada nacional. Nascente: Francisco Maria Curralo. Poente: Ponta Aguda.	482

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Manuel João Santos, França. Ana Rosa Santos, Avenida Principal, s/n, 5200-312 Variz. José Joaquim Santos, Avenida Principal, s/n, 5200-312 Variz.						
149	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	218-I Penas Roias		558/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	313
149C	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	218-I Penas Roias		558/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	10
150	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	219-I Penas Roias		559/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	241
150C	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	219-I Penas Roias		559/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	13
151	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	220-I Penas Roias		560/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	731
151C	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	220-I Penas Roias		560/ 20100122	Norte: José Manuel dos Santos. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	29
152	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	221-I Penas Roias		561	Norte: Fernando Maria Bolhaqueiro. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	740
152C	José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	221-I Penas Roias		561	Norte: Fernando Maria Bolhaqueiro. Sul: José Manuel dos Santos. Nascente: restante parte do prédio. Poente: restante parte do prédio.	34
153	Fernando Maria Bolhaqueiro, Rua Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	238-I Penas Roias		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Fernando Maria Bolhaqueiro. Poente: José Manuel dos Santos.	2 497
153C	Fernando Maria Bolhaqueiro, Rua Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	238-I Penas Roias		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Fernando Maria Bolhaqueiro. Poente: José Manuel dos Santos.	49
154	Fernando Maria Bolhaqueiro, Rua Principal, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	236-I Penas Roias		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Fernando Maria Bolhaqueiro.	311
155	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	223-I Penas Roias		17198 B-43	Norte: António Marques. Sul: Manuel dos Santos. Nascente: caminho. Poente: caminho.	2 133

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
156	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	224-I Penas Roias		17200 B-43	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: Francisco Marcos. Poente: António Marcos.	1 876
156C	Francisco Maria Curralo, Rua da Fonte, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	224-I Penas Roias		478/ 20091103	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: Francisco Marcos. Poente: António Marcos.	285
157	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	225- I Penas Roias		596/ 20100329	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Ernesto Maria Gomes. Poente: Francisco Maria Curralo.	1 717
157C	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro.	Mogadouro	225- I Penas Roias		596/ 20100329	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Ernesto Maria Gomes. Poente: Francisco Maria Curralo.	297
158	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro. José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	226-I Penas Roias		562/ 20100122	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Manuel Maria Sabino. Poente: Ernesto Maria Gomes.	1 925
158C	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro. José Manuel dos Santos, Rua da Costa, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	226-I Penas Roias		562/ 20100122	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Manuel Maria Sabino. Poente: Ernesto Maria Gomes.	164
159	Manuel Maria Sabino, Rua de Santo António, 54/56, 5200-242 Mogadouro.	Mogadouro	227-I Penas Roias		639	Norte: restante parte do prédio. Sul: estrada nacional. Nascente: Maria dos Prazeres Gomes. Poente: Ernesto Maria Gomes.	1 623
160	Maria dos Prazeres Gomes, Rua de Ceuta, 140, 4435-172 Rio Tinto. Adozinda de Jesus Gomes, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz.	Mogadouro	229-I Penas Roias		436/ 20090612	Norte: Arminda Augusta dos Santos. Sul: Alípio José Marcos. Nascente: Francisco Maria Fernandes. Poente: Francisco Maria Fernandes.	2 835
160C	Maria dos Prazeres Gomes, Rua de Ceuta, 140, 4435-172 Rio Tinto. Adozinda de Jesus Gomes, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz.	Mogadouro	229-I Penas Roias		580/ 20100128	Norte: Arminda Augusta dos Santos. Sul: Alipio José Marcos. Nascente: Francisco Maria Fernandes. Poente: Francisco Maria Fernandes.	61
161	José Joaquim Preto, Rua da Costa, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	298-I Penas Roias		436/ 20090612	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ana Maria Leite. Poente: Maria dos Prazeres Gomes.	2 153
162	Ana Maria Leite, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	297-I Penas Roias		473	Norte: restante parte do prédio. Sul: Francisco Maria Fernandes. Nascente: Francisco Maria Fernandes. Poente: Maria dos Prazeres Gomes.	1 890
162C	Ana Maria Leite, Rua da Malhada, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	297-I Penas Roias		473	Norte: restante parte do prédio. Sul: Francisco Maria Fernandes. Nascente: Francisco Maria Fernandes. Poente: Maria dos Prazeres Gomes.	141
163	Francisco Maria Fernandes, Rua da Amendoeira, 5200-312 Variz.	Mogadouro	276-I Penas Roias		581/ 20100128	Norte: Ana Maria Leite. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Norberto Rodrigues. Poente: Ana Maria Leite.	1 693

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
164	Manuel Norberto Rodrigues, Rua da Praça, Tó, 5200-422 Tó.	Mogadouro	275-I Penas Roias		175	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ernesto Maria Gomes. Poente: Francisco Maria Fernandes.	6 325
164.1C 164.2C	Manuel Norberto Rodrigues, Rua da Praça, Tó, 5200-422 Tó.	Mogadouro	275-I Penas Roias		175/ 19990514	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ernesto Maria Gomes. Poente: Francisco Maria Fernandes.	147
165	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro. Ester do Céu Pêra Gomes, Rua da Vilar, 158, 2.º, direito, 4465-000 São Mamede de Infesta. Vera Maria Pêra Gomes, Rua de Vilar, 144, 1.º, esquerdo, 4465-000 São Mamede de Infesta.	Mogadouro	273-I Penas Roias		598/ 20100329	Norte: restante parte do prédio. Sul: Manuel Norberto Rodrigues. Nascente: Vera Maria Pêra Gomes. Poente: Manuel Norberto Rodrigues.	2 430
166	Ernesto Maria Gomes, Avenida Calouste Gulbenkien, 147, 5200-202 Mogadouro. Ana Augusta Rodrigues, Rua do cruzeiro, s/n, 5200-312 Variz.	Mogadouro	272-I Penas Roias		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ponta Aguda. Nascente: Ernesto Maria Gomes. Poente: Ernesto Maria Gomes.	908
167	Natividade do Nascimento Calixto, Rua Santo António, 32, 5200-242 Mogadouro.	Mogadouro	295-I Penas Roias		420/ 20090504	Norte: Cristina Isabel Leite Carvalho. Sul: restante parte do prédio. Nascente: estrada Municipal. Poente: Ernesto Maria Gomes.	19 403
168	Cristina Isabel Leite Carvalho, Bragança. Luís Leite Carvalho, Bragança. Manuel António Lopes, Avenida do Estádio, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	271-I Penas Roias		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Natividade do Nascimento Calixto. Nascente: estrada Municipal. Poente: restante parte do prédio.	3 940
169,1 169,2	Maria de Fátima Mendes Bolhaqueiro Afonso, Rua da Malhada, Variz, 5200-212 Mogadouro. Augusto Mouro, Rua da Malhada, Variz, 5200-212 Mogadouro.	Mogadouro	222-E Sanhoane		188/ 20030512	Norte: António Alves. Sul: António Alves. Nascente: José Rodrigues. Poente: caminho público.	9 243
170	Irene da Ascenção Ferreira Mora, Rua Aba de Bassal, 27, 5200-219 Mogadouro,	Mogadouro	223-E Sanhoane		389/ 20090907	Norte: Perpétua Pera. Sul: Irene Mouro. Nascente: Irene Mouro. Poente: limite de freguesia de Penas Roias.	4 925
171	Irene dos Anjos Manso, 3 Impasse Camille, bellue, 31780 castelginest, France. Christophe Manso Paulo, 3 Impasse Camille, bellue, 31780 castelginest, France. Gil Manso Paulo, 3 Impasse Camille, bellue, 31780 castelginest, France.	Mogadouro	224-E Sanhoane		100/ 19920221	Norte: António Augusto Ferreira. Sul: Agostinho Domingos Lopes. Nascente: Cândido Amaro Fernandes. Poente: caminho público.	7 320
172	Norberto José Rodrigues, Reta vale da Madre, 5200-216 Mogadouro.	Mogadouro	301-I Penas Roias		Omisso	Norte: estrada nacional. Sul: restante parte do prédio. Nascente: estrada Municipal. Poente: restante parte do prédio.	385
173	Francisco Manuel Lopes, Rua Aureliano Lima Escultor, 192, 2, direito, 4430-620 Vila Nova de Gaia. Maria Isabel Lousa, 2 Rue Passerive, 31170, França.	Mogadouro	50-A To		397/ 20100319	Norte: estrada nacional. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: estrada municipal.	483

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
173.1C	Francisco Manuel Lopes, Rua Aureliano Lima Escultor, 192, 2, direito, 4430-620 Vila Nova de Gaia. Maria Isabel Lousa, 2 Rue Passerive, 31170, França.	Mogadouro	50-A To		397/ 20100319	Norte: estrada nacional. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: estrada Municipal.	229
174	Agostinho Domingos Lopes, Quinta da Fonte Santa, EN 216, Km 52, 5200-500 Vale da Madre.	Mogadouro	225-E Sanhoane		434/ 20100319	Norte: Irene dos Anjos Manso. Sul: estrada nacional. Nascente: Manuel Maria Fernandes Ruano. Poente: estrada Municipal.	1 250
174C	Agostinho Domingos Lopes, Quinta da Fonte Santa, EN 216, Km 52, 5200-500 Vale da Madre.	Mogadouro	225-E Sanhoane		434/ 20100319	Norte: Irene dos Anjos Manso. Sul: estrada nacional. Nascente: Manuel Maria Fernandes Ruano. Poente: estrada Municipal.	136
175	José Manuel Marcos, Rua Jair de Melo Viana, 243, CEP: 04815090 , São Paulo, Brasil.	Mogadouro	226-E Sanhoane		419	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel António Martins. Poente: Irene dos Anjos Manso.	2 884
176	Manuel António Martins, Rua das Sortes, 26, 5200-244 Mogadouro.	Mogadouro	227-E Sanhoane		330/ 20090605	Norte: João Preto. Sul: Manuel Ruano. Nascente: José Alves. Poente: Cândido Fernandes.	3 116
176C	Manuel António Martins, Rua das Sortes, 26, 5200-244 Mogadouro.	Mogadouro	227-E Sanhoane		330/ 20090605	Norte: João Preto. Sul: Manuel Ruano. Nascente: José Alves. Poente: Cândido Fernandes.	255
177	Manuel Maria Fernandes Ruano, Rua Olímpio das Neves, 4, 5300-324 Bragança.	Mogadouro	228-E Sanhoane		352/ 20090702	Norte: António Martins. Sul: estrada nacional. Nascente: António Maria Montes. Poente: Agostinho Domingos Lopes.	1 707
178	António Maria Mourão, Rua de Cima, Sanhoane, 5200-384 Sanhoane.	Mogadouro	230-E Sanhoane		407/ 20091014	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Aquiles Casimiro Fernandes. Poente: Manuel António Martins.	2 572
178C	António Maria Mourão, Rua de Cima, Sanhoane, 5200-384 Sanhoane.	Mogadouro	230-E Sanhoane		407/ 20091014	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Aquiles Casimiro Fernandes. Poente: Manuel António Martins.	37
178/1	Manuel Maria Fernandes Ruano, Rua Olímpio das Neves, 4, 5300-324 Bragança.	Mogadouro	229-E Sanhoane		405	Norte: restante parte do prédio. Sul: António Maria Mourão. Nascente: António Maria Mourão. Poente: Manuel António Martins.	8
179	José Luís Fernandes, Rua Almirante Pinheiro de Azevedo, 7, 4435-092 Rio Tinto. Aquiles Casimiro Fernandes, Avenida Dr. Antunes Guimarães, 819, 1.º, 4100-081 Porto. Maria Eugénia Fernandes Lopes, Rua Rainha Santa Isabel, 68, 2735-488 Cacém. Ana Maria Gonçalves, Lar da Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, Macedo de Cavaleiros. António Manuel Gonçalves Fernandes, Rua Mira Sintra, Lote 44, Raposeiras, Mem Martins.	Mogadouro	231-E Sanhoane		409/ 20091127	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Aida de Jesus Martins. Poente: António Maria Mourão.	5 957

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
179C	José Luís Fernandes, Rua Almirante Pinheiro de Azevedo, 7, 4435-092 Rio Tinto. Aquiles Casimiro Fernandes, Avenida Dr. Antunes Guimarães, 819, 1.º, 4100-081 Porto. Maria Eugénia Fernandes Lopes, Rua Rainha Santa Isabel, 68, 2735-488 Cacém. Ana Maria Gonçalves, Lar da Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, Macedo de Cavaleiros. António Manuel Gonçalves Fernandes, Rua Mira Sintra, Lote 44, Raposeiras, Mem Martins.	Mogadouro	231-E Sanhoane		409/ 20091127	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Aida de Jesus Martins. Poente: António Maria Mourão.	313
180	Alda de Jesus Martins, Rua das Sortes, 26, 5200-244 Mogadouro.	Mogadouro	234-E Sanhoane		371/ 20090703	Norte: José Luís Martins. Sul: estrada . Nascente: caminho. Poente: António Esteves Rodrigues.	987
181	Aida de Jesus Martins, Rua das Sortes, 26, 5200-244 Mogadouro.	Mogadouro	233-E Sanhoane		370/ 20090703	Norte: Silvino Augusto Machado. Sul: José Luís Martins. Nascente: caminho. Poente: António Estevão Rodrigues.	4 294
182	Aida de Jesus Martins, Rua das Sortes, 26, 5200-244 Mogadouro.	Mogadouro	232-E Sanhoane		369/ 20090703	Norte: José Manuel Geraldes. Sul: José Luís Martins. Nascente: caminho. Poente: António Estevão Rodrigues.	876
182C	Aida de Jesus Martins, Rua das Sortes, 26, 5200-244 Mogadouro.	Mogadouro	232-E Sanhoane		369/ 20090703	Norte: José Manuel Geraldes. Sul: José Luís Martins. Nascente: caminho. Poente: António Estevão Rodrigues.	336
183	Maria de Jesus Ruano, Rua de Baixo, Sanhoane, 5200-384 Sanhoane.	Mogadouro	212-E Sanhoane		393/ 20090917	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Idalina dos Anjos Mouro. Poente: caminho público.	2 447
183C	Maria de Jesus Ruano, Rua de Baixo, Sanhoane, 5200-384 Sanhoane.	Mogadouro	212-E Sanhoane		393/ 20090917	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Idalina dos Anjos Mouro. Poente: caminho público.	118
184	Maria Adelaide Pinto Cordeiro Gonçalves Abreu, Rua São Sebastião, Mogadouro, 5200-246 Mogadouro.	Mogadouro	61-F Brunhozinho		597	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Galvão. Poente: restante parte do prédio.	912
184C	Maria Adelaide Pinto Cordeiro Gonçalves Abreu, Rua São Sebastião, Mogadouro, 5200-246 Mogadouro.	Mogadouro	61-F Brunhozinho		597	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Joaquim Galvão. Poente: restante parte do prédio.	121
185	Idalina dos Anjos Mouro, Rua de Cima, Sanhoane, 5200-384 Sanhoane.	Mogadouro	210-E Sanhoane		408/ 20091014	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Justina Rosa Afonso. Poente: Maria de Jesus Ruano.	2 270
185C	Idalina dos Anjos Mouro, Rua de Cima, Sanhoane, 5200-384 Sanhoane.	Mogadouro	210-E Sanhoane		408/ 20091014	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Justina Rosa Afonso. Poente: Maria de Jesus Ruano.	137

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
186	José Joaquim Galvão, Rua da Nómia, 9, Bairro S. Sebastião, 5200-231 Mogadouro.	Mogadouro	62-F Brunhozinho		3559/ 20100222	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria Adelaide Pinto Cordeiro G. Abreu. Poente: restante parte do prédio.	669
187	Junta de Freguesia de Brunheirinho, Largo da Escola, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	60-F Brunhozinho		Omisso	Norte: caminho público. Sul: caminho público. Nascente: Maria Helena Lopes. Poente: caminho público.	875
188	Justina Rosa Afonso, Rua Luis de Camões, Sendim, 5225-148 Sendim.	Mogadouro	209-E Sanhoane		326/ 20090507	Norte: Francisco Joaquim Pires. Sul: estrada. Nascente: Irena Maria Rodrigues. Poente: herdeiros de Maria do Patrocínio Afonso.	338
189	Maria Helena Lopes, Rua da Canada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	59-F Brunhozinho		264/ 20100120	Norte: caminho público. Sul: caminho público. Nascente: Irene de Jesus Martins. Poente: Junta de Freguesia de Brunheirinho.	2 275
190	Irene Maria Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-422 Tó. Dário Rodrigues Mendes, Rua dos Ferreiros, 5, 5200-266 Mogadouro. Pedro Miguel Rodrigues Mendes, Rua da Igreja, s/n, 5200-266 Mogadouro. José Augusto Rodrigues Mendes, Rua Capitão Cruz, 52, 5200-222 Mogadouro.	Mogadouro	204-F Sanhoane		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	664
191	Irene de Jesus Martins, Rua do canada, s/n, 5200-110 Brunhosinho. Ester dos Santos Curralo Pereira, Rua Santa Margarida, 17, 5200-240 Mogadouro.	Mogadouro	58-F Brunhozinho		293/ 20101206	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Maria Galvão. Poente: Maria Helena Lopes.	3 104
192	Maria Isabel Martins Pantaleão, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	153-F Brunhozinho		309/ 20100210	Norte: restante parte do prédio. Sul: Manuel Maria Galvão. Nascente: Manuel Maria Galvão. Poente: Irene de Jesus Martins.	176
193	Maria da Assunção Rodrigues, Rua do Barreiro, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	56-F Brunhozinho		Omisso	Norte: Manuel Maria Galvão. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria da Assunção Rodrigues. Poente: restante parte do prédio.	320
194	Maria da Assunção Rodrigues, Rua do Barreiro, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	55-F Brunhozinho		Omisso	Norte: Manuel Maria Galvão. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Maria Galvão. Poente: Maria da Assunção Rodrigues.	329
195	Conceição de Jesus Machado, Rua das Silveiras, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	146-F Brunhozinho		Omisso	Norte: Manuel Maria Galvão. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Maria Galvão. Poente: Maria da Assunção Rodrigues.	470
196	Manuel Maria Galvão, Largo da Cereja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	47-F Brunhozinho		21341 B 53	Norte: Joaquim Machado. Sul: Joaquim Lopes. Nascente: caminho. Poente: António Curralo.	6 714

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
197	Casimiro dos Anjos Rodrigues, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	81-F Brunhozinho		432/ 20100423	Norte: Casimiro dos Anjos Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Henrique Fernandes Silva. Poente: Conceição de Jesus Machado.	320
198	Henrique Fernandes Silva, Rua da Capela, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	82-F Brunhozinho		Omisso	Norte: Casimiro dos Anjos Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Casimiro dos Anjos Rodrigues.	492
199	Justina Rosa Afonso, Rua Luís de Camões, Sendim, 5225-148 Sendim.	Mogadouro	45-F Brunhozinho		152/ 20090507	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: António Maria Martins. Poente: caminho.	1 545
199C	Justina Rosa Afonso, Rua Luís de Camões, Sendim, 5225-148 Sendim.	Mogadouro	45-F Brunhozinho		152/ 20090507	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: António Maria Martins. Poente: caminho.	108
200	António dos Santos Rodrigues, Rua Estado da Índia, 660, Hab: 32, Mafamude, 4430-094 Vila Nova de Gaia. António Joaquim Martins, Rua Arabe, 35, Vila Mariana São Paulo, Brasil.	Mogadouro	44-F Brunhozinho		241/ 20091229	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: Justina Rosa Afonso.	4 244
200C	António dos Santos Rodrigues, Rua Estado da Índia, 660, Hab: 32, Mafamude, 4430-094 Vila Nova de Gaia. António Joaquim Martins, Rua Árabe, 35, Vila Mariana São Paulo, Brasil.	Mogadouro	44-F Brunhozinho		241/ 20091229	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: Justina Rosa Afonso.	259
201	Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	43-F Brunhozinho		261/ 20100120	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António dos Santos Rodrigues. Poente: José Francisco Moreno.	1 481
201C	Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	43-F Brunhozinho		261/ 20100120	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António dos Santos Rodrigues. Poente: José Francisco Moreno.	102
202	José Francisco Moreno, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	41-F Brunhozinho		581	Norte: Ana Maria Pinto Cordeiro M. Carvalho. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria Eduarda Rodrigues. Poente: Manuel Joaquim Machado.	2 824
202C	José Francisco Moreno, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	41-F Brunhozinho		581	Norte: Ana Maria Pinto Cordeiro M. Carvalho. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria Eduarda Rodrigues. Poente: Manuel Joaquim Machado.	249
203	Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de Castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	42-F Brunhozinho		595/ 20110211	Norte: restante parte do prédio. Sul: José Francisco Moreno. Nascente: Maria Eduarda Rodrigues. Poente: José Francisco Moreno.	237
204	Maria Eduarda Rodrigues, Largo da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	52-F Brunhozinho		403/ 20100401	Norte: restante parte do prédio. Sul: Maria Eduarda Rodrigues. Nascente: Manuel Joaquim Martins. Poente: Ana Maria Pinto Cordeiro M. Carvalho.	4 078

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
205	Maria Eduarda Rodrigues, Largo da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	40-F Brunhozinho		401/ 20100401	Norte: Maria Eduarda Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Martins. Poente: José Francisco Moreno.	1 280
205C	Maria Eduarda Rodrigues, Largo da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	40-F Brunhozinho		401/ 20100401	Norte: Maria Eduarda Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Martins. Poente: José Francisco Moreno.	240
206	Manuel Joaquim Martins, Rua do Bregel, 5200-110 Brunhosinho. Manuel António Martins, Santander. Maria da Natividade Martins, Rua do Bregel, 5200-110 Brunhosinho. Madalena dos Santos Machado Pereira, Brunhosinhos. Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Otília da Conceição Martins, Matosinhos.	Mogadouro	39-F Brunhozinho		349	Norte: Maria de Fátima M. Bolhaqueiro Afonso. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Paulina Ferreira Nobre. Poente: Maria Eduarda Rodrigues.	4 248
206C	Manuel Joaquim Martins, Rua do Bregel, 5200-110 Brunhosinho. Manuel António Martins, Santander. Maria da Natividade Martins, Rua do Bregel, 5200-110 Brunhosinho. Madalena dos Santos Machado Pereira, Brunhosinhos. Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. António Acácio Gomes, Rua da Igreja, Variz, 5200-312 Variz. Otília da Conceição Martins, Matosinhos.	Mogadouro	39-F Brunhozinho		349	Norte: Maria de Fátima M. Bolhaqueiro Afonso. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Paulina Ferreira Nobre. Poente: Maria Eduarda Rodrigues.	241
207	Modesto José Rodrigues, Rua Dr. Manuel Pardal de Castro, 2, 5200-274 Mogadouro.	Mogadouro	31-F Brunhozinho		362/ 20100319	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Maria Curralo. Poente: Manuel Joaquim Martins.	327
208	Maria de Fátima Mendes Bolhaqueiro Afonso, Rua da Malhada, Variz, 5200-212 Mogadouro.	Mogadouro	33-F Brunhozinho		268/ 20100122	Norte: restante parte do prédio. Sul: Manuel Joaquim Martins. Nascente: Paulina Ferreira Nobre. Poente: Modesto José Rodrigues.	890
209	Paulina Ferreira Nobre, Vale de Prados, 5340-482 Vale de Prados.	Mogadouro	11-F Travanca		245/ 20100106	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Maria Curralo. Poente: Otília da Conceição Martins.	2 573
209C	José Casimiro Martins, Rua da Valado, 60, 5200-260 Mogadouro.	Mogadouro	11-F Travanca		245/ 20100106	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Maria Curralo. Poente: Otília da Conceição Martins	69
210	José Maria Curralo, Bemposta, Mogadouro, 5200-212 Mogadouro. Manuel António Curralo, Valongo.	Mogadouro	35-F Brunhozinho		225/ 20091023	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Lurdes Martins. Poente: Paulina Ferreira Nobre.	2 751

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Maria de Jesus Curralo, Rua de Santo António, 9, 5200-242 Mogadouro. Ana Justina Curralo, Rua do Emigrante, 4, 5200-242 Mogadouro. Paulo Alexandre Martins Curralo, Rua Padre António da Costa Leite, 41, 1.º, direito, 4435-369 Rio Tinto. Serafim dos Anjos Curralo, Bemposta, Mogadouro, 5200-212 Mogadouro. Maria Alice Martins, Praça Professor Abílio Esperança, Lote I, 2.º, direito, 5200-214 Mogadouro. Joaquim Manuel Curralo, Espanha.						
210C	José Maria Curralo, Bemposta, Mogadouro, 5200-212 Mogadouro. Manuel António Curralo, Valongo. Maria de Jesus Curralo, Rua de Santo António, 9, 5200-242 Mogadouro. Ana Justina Curralo, Rua do Emigrante, 4, 5200-242 Mogadouro. Paulo Alexandre Martins Curralo, Rua Padre António da Costa Leite, 41, 1.º, direito, 4435-369 Rio Tinto. Serafim dos Anjos Curralo, Bemposta, Mogadouro, 5200-212 Mogadouro. Maria Alice Martins, Praça Professor Abílio Esperança, Lote I, 2.º, direito, 5200-214 Mogadouro. Joaquim Manuel Curralo, Espanha.	Mogadouro	35-F Brunhozinho		225/ 20091023	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Lurdes Martins. Poente: Paulina Ferreira Nobre.	88
211	Suzana Martins Rodrigues, Largo da Escola, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Cristina Gonsalez Rodrigues, Espanha. Teresa de Jesus Rodrigues, Macedo de Cavaleiros. Justina Olímpia Rodrigues, CI Los Templarios, 7, 1.º, C, 39700 Castroudiales, Espanha. Maria de Lurdes Martins, Largo da Escola, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Maria Eduarda Rodrigues, Largo da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Eduardo André Rodrigues, Rua das Eiras, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	217-A Brunhozinho		610	Norte: restante parte do prédio. Sul: Maria de Lurdes Martins. Nascente: Maria de Lurdes Martins. Poente: José Maria Curralo.	1491
212	Maria de Lurdes Martins, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, 6300-000 Guarda. António Manuel Bento, Rua das Silveiras, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Maria de Jesus Martins de Castro, Praceta Florbela Espanca, 1, 8A, 2790-070 Carnaxide. Maria Irene Martins Telo de Castro, Rua Quinta do Bosque, 96, 3510-000 Viseu. Ana Maria Martins Telo de Castro, Rua Dr. Cancela Abreu 15.	Mogadouro	218-A Brunhozinho		238/ 20091210	Norte: Suzana Martins Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Lúcia do Carmo da Silva Romano. Poente: José Maria Curralo.	4938

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Teresa Maria Martins Telo de Castro, Avenida Alexandre Sales, 21, rés-do-chão, esquerdo, Reboleira, Amadora.						
212C	Maria de Lurdes Martins, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, 6300-000 Guarda. António Manuel Bento, Rua das Silveiras, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Maria de Jesus Martins de Castro, Praceta Florbela Espanca, 1, 8A, 2790-070 Carnaxide. Maria Irene Martins Telo de Castro, Rua Quinta do Bosque, 96, 3510-000 Viseu. Ana Maria Martins Telo de Castro, Rua Dr. Cancela Abreu 15. Teresa Maria Martins Telo de Castro, Avenida Alexandre Sales, 21, rés-do-chão, esquerdo, Reboleira, Amadora.	Mogadouro	218-A Brunhozinho		238/ 20091210	Norte: Suzana Martins Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Lúcia do Carmo da Silva Romano. Poente: José Maria Curralo.	289
213	Lúcia do Carmo da Silva Romano, Famalicão	Mogadouro	208-A Brunhozinho		77/ 19971217	Norte: caminho público. Sul: Luís Maria Machado. Nascente: caminho público. Poente: José Joaquim Martins.	862
213C	Lúcia do Carmo da Silva Romano, Rua do Alto Galante, Gavião, 81, 4760-008 Vila Nova de Famalicão. António dos Santos Silva Romano, Rua Manuel Gaio carneiro, 53, 4480-914 Vila Nova Famalicão.	Mogadouro	208-A Brunhozinho		77/ 19971217	Norte: caminho público. Sul: Luís Maria Machado. Nascente: caminho público. Poente: José Joaquim Martins.	36
214	Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	219-A Brunhozinho		257/ 20100120	Norte: Manuel Joaquim Machado. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: caminho público.	81
215	Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	207-A Brunhozinho		255/ 20100120	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: caminho público.	2 944
216	Manuel Joaquim Machado, Rua da Camada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	206-A Brunhozinho		256/ 20100120	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Lúcia do Carmo da Silva Romano. Poente: Manuel Joaquim Machado.	2 787
217	Lúcia do Carmo da Silva Romano, Rua do Alto Galante, Gavião, 81, 4760-008 Vila Nova de Famalicão. António dos Santos Silva Romano, Rua Manuel Gaio Carneiro, 53, 4480-914 Vila Nova Famalicão.	Mogadouro	521-A Brunhozinho		84/ 19971217	Norte: António Oliveira. Sul: António Bolhaqueiro. Nascente: Francisco Martins. Poente: Joaquim Machado.	2 012
218	António dos Santos Martins, Rua da Escola, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	205-A Brunhozinho		353/ 20100225	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Augusto Machado. Poente: António dos Santos Martins.	1 552
219	José Augusto Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Justina Maria Curralo Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	518-A Brunhozinho		128/ 20010906	Norte: António dos Santos Martins. Sul: caminho público. Nascente: José Francsico Rodrigues. Poente: António dos Santos Martins.	1 514

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	Humberto Joaquim Curralo Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. António Joaquim Curralo Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.						
220	Lucinda de Jesus Marcos, Rua Cidade de Bristol, 66, 2.º, Habitação 3, 4250-135 Porto. Henrique Fernandes Silva, Rua da Capela, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	204-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Maria Curralo. Poente: Lucinda de Jesus Marcos.	1 252
221	Manuel Maria Curralo, Rua das Eiras, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	519-A Brunhozinho		Omisso	Norte: Lúcia do Carmo da Silva Romano. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Maria Rodrigues. Poente: Manuel Maria Curralo.	915
222	Francisco Maria Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-110 Brunhosinho. Ana Maria Rodrigues, Rua São Tomé e Príncipe, 11, 4445-000 Ermesinde.	Mogadouro	203-A Brunhozinho		Omisso	Norte: Francisco do Nascimento Machado. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Manuel Maria Curralo.	274
223	Lúcia do Carmo da Silva Romano, Famalicão. António dos Santos silva Romano, Famalicão.	Mogadouro	520-A Brunhozinho		82/ 19971217	Norte: Manuel Martins. Sul: António Martins. Nascente: Jacinto Galvão. Poente: António Joaquim Curralo.	101
224	Francisco do Nascimento Machado, Rua Atrás da Igreja, s/n, 5200-120 Castanheira. Jaime dos Santos Martins, Rua do Ribeiro, s/n, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	202-A Brunhozinho		394/ 20100329	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria do Céu Afonso. Poente: Francisco Maria Rodrigues.	2 914
225	Maria do Céu Afonso, Rua Padre José Pinheiro Duarte, 51, 4470-191 Maia. António Augusto Galvão, Calle Lino casimiro Iborra, 7 Bajo, 39740 Santona , Santander, Espanha.	Mogadouro	201-A Brunhozinho		305/ 20100209	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Carminda dos Anjos Lopes. Poente: Francisco do Nascimento Machado.	726
226	Carminda dos Anjos Lopes, Rua da Canada, s/n, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	200-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Jaime dos Santos Martins. Poente: Maria do Céu Afonso.	779
227	Jaime dos Santos Martins, Rua do Ribeiro, s/n, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	198-A Brunhozinho		396/ 20100329	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: José Augusto Machado. Poente: Carminda dos Anjos Lopes.	652
228	José Augusto Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Henrique Fernandes Silva, Rua da Capela, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Lucinda de Jesus Marcos, Rua Cidade de Bristol, 66, 2.º, Habitação 3, 4250-135 Porto. Justina Maria Curralo Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Humberto Joaquim Curralo Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	197-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Jaime dos Santos Martins.	202

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
	António Joaquim Curralo Machado, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.						
229	Manuel Paulo Machado, Rua da Olmeda, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	316-A Brunhozinho		641	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho. Poente: caminho público.	1 363
230	Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	385-A Brunhozinho		591/ 20110211	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Paulo Machado. Poente: caminho público.	19 314
231	Francisco Maria Rodrigues, Rua da Igreja, s/n, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	318-A Brunhozinho		Omisso	Norte: Ana Maria Pinto Cordeiro M. Carvalho. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho. Poente: Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho.	731
232,1 232,2	Ana Maria Curralo, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho. Maria Carolina Moreno, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho. Miguel Nuno Curralo Moreno, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho. José Francisco Moreno, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	361-A Brunhozinho		599/ 20110420	Norte: restante parte do prédio. Sul: Maria Helena Lopes. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	300
233	Maria Helena Lopes, Rua da Canada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	360-A Brunhozinho		258/ 20100120	Norte: Ana Maria Curralo. Sul: Maria do Céu Afonso. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	388
234	Maria do Céu Afonso, Rua Padre José Pinheiro Duarte, 51, 4470-191 Maia.	Mogadouro	359-A Brunhozinho		304/ 20100209	Norte: Maria Helena Lopes. Sul: Maria do Céu Afonso. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	303
235	Maria do Céu Afonso, Rua Padre José Pinheiro Duarte, 51, 4470-191 Maia.	Mogadouro	358-A Brunhozinho		306/ 20100209	Norte: Maria do Céu Afonso. Sul: Ana Maria Galvão. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	197
236	Ana Maria Galvão, 52, Rue de La Rousselle, 33000 Bordeaux, França.	Mogadouro	357-A Brunhozinho		239/ 20091215	Norte: Maria do Céu Afonso. Sul: Manuel Maria Galvão. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	359
237	Manuel Maria Galvão, Largo da Cereja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	356-A Brunhozinho		Omisso	Norte: Ana Maria Galvão. Sul: Manuel Maria Galvão. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	256
238	Manuel Maria Galvão, Largo da Cereja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	355-A Brunhozinho		402/ 20100401	Norte: Manuel Maria Galvão. Sul: Justina Olímpia Rodrigues Tenez. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	221
239	Justina Olímpia Rodrigues Tenez, Calle Los Templários, 7, P.2, 1.ª, C Castro Urdiales, Cantabria 39700 Espanha.	Mogadouro	323-A Brunhozinho		242	Norte: Manuel Maria Galvão. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	141

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
240	José Luís Curralo, Rua das Silveiras, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	349-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Etelvina da Natividade Martins S. Rodrigues. Nascente: restante parte do prédio. Poente: domínio público.	211
241	Etelvina da Natividade Martins Sobreira Rodrigues, Rua Capitão Cruz, 78, 5200-222 Mogadouro.	Mogadouro	348-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: domínio público. Nascente: Manuel da Conceição Araújo. Poente: José Luís Curralo.	545
242	Manuel da Conceição Araújo, França.	Mogadouro	326-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: desconhecido. Poente: Etelvina da Natividade M. S. Rodrigues.	564
243	Desconhecido.	Mogadouro	Omisso Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António dos Santos Machado. Poente: Manuel da Conceição Araújo.	560
244	António dos Santos Machado, Rua D. Brites, 3, 1.º, esquerdo, 2605-655 Belas. Maria Emília Machado, 11, Rue Saint Antoine, 63170 Aubrére, França.	Mogadouro	328-A Brunhozinho		172/ 20090928	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: desconhecido. Poente: Manuel Paulo Machado.	639
245	Manuel Paulo Machado, Rua da Olmeda, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	329-A Brunhozinho		642	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: António dos Santos Machado. Poente: António Joaquim Martins.	1 111
246	António Joaquim Martins, Rua Árabe, 35, Vila Mariana, São Paulo, Brasil.	Mogadouro	330-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Paulo Machado. Poente: Gracinda do nascimento Fernandes.	801
247	Gracinda do nascimento Fernandes, Rua da Canada, 5200-110 Brunhosinho. Henrique Fernandes Silva, Rua da Capela, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	344-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Madalena dos Santos Malhado Pereira. Poente: António Joaquim Martins.	578
248	Madalena dos Santos Malhado Pereira, Rua da Igreja, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	331-A Brunhozinho		520/ 20100719	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ana Maria Pinto C. Maia de Carvalho. Poente: Gracinda do nascimento Fernandes.	668
249	Maria de Lurdes Martins., Largo da Escola, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	332-A Brunhozinho		Omisso	Norte: Ana Maria Pinto Cordeiro M. Carvalho. Sul: Madalena dos S. Malhado Pereira. Nascente: Ana Maria Pinto C. Maia de Carvalho. Poente: restante parte do prédio.	104
250	Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	343-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Mélanie Gonçalves Pantaleão. Poente: Maria de Lurdes Martins.	993

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
251	Mélanie Gonçalves Pantaleão, Rua da Feira, 17, 3100-539 Pombal. José Carlos Monteiro, Rua da Feira, 25, 3100-539 Pombal.	Mogadouro	340-A Brunhozinho		297/ 20100118	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Teresa de Jesus Lopes. Poente: Ana Maria Pinto C. Maia de Carvalho.	511
252	Teresa de Jesus Lopes, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	333-A Brunhozinho		415/ 20100423	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Arminda da assunção Araújo. Poente: Mélanie Gonçalves Pantaleão.	941
253	Arminda da assunção Araújo, Rua da Juventude, 2, 2635-227 Francos. Ramiro dos Anjos Sobreira, Café Ramiro, Urros Gare, 5200-000 Urrós. Luís Gonzaga Sobreira, Café Ramiro, Urros Gare, 5200-000 Urrós.	Mogadouro	334-A Brunhozinho		613	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Arminda da assunção Araújo. Poente: Teresa de Jesus Lopes.	1 231
254	Arminda da assunção Araújo, Rua da Juventude, 2, 2635-227 Francos. Ramiro dos Anjos Sobreira, Café Ramiro, Urros Gare, 5200-000 Urrós. Luís Gonzaga Sobreira, Café Ramiro, Urros Gare, 5200-000 Urrós.	Mogadouro	342-A Brunhozinho		612	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria Justina Moreira Pires Sampaio. Poente: Arminda da assunção Araújo.	263
255	Maria Justina Moreira Pires Sampaio, Rua General Humberto Delgado, 81, 3.º, esquerdo, 3030-327 Coimbra.	Mogadouro	341- A Brunhozinho		51/ 19970923	Norte: caminho. Sul: José Martins. Nascente: caminho. Poente: José Martins.	998
256	Freguesia Brunhosinho, Largo da Escola, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	176-A Brunhozinho		Omisso	Norte: Elvira dos Anjos Fernandes. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Elvira dos Anjos Fernandes. Poente: caminho público.	55
257	Elvira dos Anjos Fernandes, Largo da Igreja, 5200-110 Brunhosinho. Manuel Maria Calvo, Rua da canada, 5200-110 Brunhosinho. José Maria Araújo, Largo da Escola, 5200-110 Brunhosinho. Antero Augusto Araújo, Largo da Igreja, 5200-110 Brunhosinho. Maria Justina Moreira Pires Sampaio, Rua General Humberto Delgado, 81, 3.º, esquerdo, 3030-327 Coimbra. Maria da Piedade Araújo Paulo, Rua de São Sebastião, 5200-225 Mogadouro.	Mogadouro	93-B Brunhozinho		53/ 19970923	Norte: caminho público. Sul: António Maria Martins. Nascente: caminho público. Poente: caminho público e Manuel António Pinto.	3 784
258	Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de Castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	92-B Brunhozinho		593/ 20110211	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	4 468
259	Maria de Jesus Rodrigues, Rua do Monte, 156, 4425-133 Maia.	Mogadouro	90-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ponta Aguda. Nascente: caminho público. Poente: Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho.	237
260	Maria Justina Moreira Pires Sampaio, Rua General Humberto Delgado, 81, 3.º, esquerdo, 3030-327 Coimbra.	Mogadouro	94-B Brunhozinho		54/ 19970923	Norte: Justina da Conceição Pinto. Sul: Justina da Conceição Pinto. Nascente: Manuel Maria Cordeiro. Poente: caminho público.	388

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
261	Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	89-B Brunhozinho		592/ 20110211	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Francisco Meleiro. Poente: caminho público.	3 070
262	Maria Justina Moreira Pires Sampaio, Rua General Humberto Delgado, 81, 3.º, esquerdo, 3030-327 Coimbra. Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	95-B Brunhozinho		19/ 19970923	Norte: Manuel Cordeiro. Sul: Manuel Cordeiro. Nascente: José Luís Meleiro. Poente: caminho público.	283
263	José Francisco Meleiro, Rua das Silveiras, Brunhosinhos, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	102-B Brunhozinho		252/ 20100119	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Modesto José Rodrigues. Poente: Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho.	5 619
264	Modesto José Rodrigues, Rua Dr. Manuel Pardal de Castro, 2, 5200-274 Mogadouro.	Mogadouro	103-B Brunhozinho		368/ 20100319	Norte: Modesto José Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Modesto José Rodrigues. Poente: José Francisco Meleiro.	1 657
265	Modesto José Rodrigues, Rua Dr. Manuel Pardal de Castro, 2, 5200-274 Mogadouro.	Mogadouro	87-B Brunhozinho		367/ 20100319	Norte: restante parte do prédio. Sul: Modesto José Rodrigues. Nascente: caminho público. Poente: Modesto José Rodrigues.	9 029
265C	Modesto José Rodrigues, Rua Dr. Manuel Pardal de Castro, 2, 5200-274 Mogadouro.	Mogadouro	87-B Brunhozinho		367/ 20100319	Norte: restante parte do prédio. Sul: Modesto José Rodrigues. Nascente: caminho público. Poente: Modesto José Rodrigues.	705
266	Maria de Jesus Galvão Gomes, Rua da Cereja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	215-B Brunhozinho		347/ 20100224	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: caminho público.	2 457
266C	Maria de Jesus Galvão Gomes, Rua da Cereja, Variz, 5200-312 Variz.	Mogadouro	215-B Brunhozinho		347/ 20100224	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: caminho público.	159
267	Manuel Joaquim Machado, Rua da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Madalena dos Santos Malhado Pereira, Rua da Igreja, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	216-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: Maria de Jesus Galvão Gomes.	970
267C	Manuel Joaquim Machado, Rua da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Madalena dos Santos Malhado Pereira, Rua da Igreja, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	216-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado. Poente: Maria de Jesus Galvão Gomes.	62
268	Manuel Joaquim Machado, Rua da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Madalena dos Santos Machado Pereiro, Rua da Igreja, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	122-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel dos Santos Sobreira. Poente: Manuel Joaquim Machado.	2 777
268C	Manuel Joaquim Machado, Rua da Igreja, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho. Madalena dos Santos Machado Pereiro, Rua da Igreja, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	122-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel dos Santos Sobreira. Poente: Manuel Joaquim Machado.	32

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
269	Manuel dos Santos Sobreira, Rua Manuel da Nobreza, 753, Apartamento 114, CEP 04001-084, Paraiso, São Paulo, Brasil.	Mogadouro	121-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Manuel de Deus Rodrigues. Poente: Manuel Joaquim Machado.	814
270	Manuel de Deus Rodrigues, Avenida do Sabor, 5200-289 Mogadouro. Justino Rodrigues, Templarios 7, 1.º, C, 39700, Castro Urdiales (Cantabria), Espanha.	Mogadouro	120-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Teresa de Jesus Lopes. Poente: Manuel dos Santos Sobreira.	2 656
271	José Casimiro Martins, Rua do Valado, 60, 5200-260 Mogadouro.	Mogadouro	119-B Brunhozinho		246/ 20100106	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	59
272	Teresa de Jesus Lopes, Rua da Calçada, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	125-B Brunhozinho		420/ 20100423	Norte: restante parte do prédio. Sul: Manuel de Deus Rodrigues. Nascente: caminho público. Poente: caminho público.	600
273	Carminda dos Anjos Lopes, Rua da Canada, s/n, 5200-110 Brunhosinho. Maria Angelina Araújo, Largo da Portela, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	158-A Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Jaime dos Santos Martins. Poente: caminho público.	1 189
274	Jaime dos Santos Martins, Rua do Ribeiro, s/n, 5200-110 Brunhosinho. António dos Santos Martins, Rua da Escola, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	159-B Brunhozinho		354/ 20100225	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ana Maria P. Cordeiro Maia de Carvalho. Poente: Carminda dos Anjos Lopes.	1 159
275	Ana Maria Pinto Cordeiro Maia de Carvalho, Rua Machado de castro, 159, cave, esquerdo, 3000-322 Coimbra.	Mogadouro	157-B Brunhozinho		594/ 20110211	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Henrique Fernandes Silva. Poente: Jaime dos Santos Martins.	6 242
276	Henrique Fernandes Silva, Rua da Capela, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	217-B Brunhozinho		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Henrique Fernandes Silva. Poente: Ana Maria P. Cordeiro Maia de Carvalho.	1 908
277	Henrique Fernandes Silva, Rua da Capela, Brunhosinho, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	180-B Brunhozinho		Omisso	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Machado Galvão. Poente: Henrique Fernandes Silva.	2 008
278	Manuel Joaquim Machado Galvão, Rua da Canada, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	181-B Brunhozinho		259/ 20100120	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Francisco Meleiro. Poente: Henrique Fernandes Silva.	1 561
279	José Francisco Meleiro, Rua das Silveiras, Brunhosinhos, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	182-B Brunhozinho		251/ 20100109	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Francisco Meleiro. Poente: Manuel Joaquim Machado Galvão.	666
280	Clementina de Jesus Rodrigues Eira, 16, Chemin de Dagen, 33750, Saint Germain do Pocit, França.	Mogadouro	148-G Travanca		382/ 20091216	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Francisco Maria Luís. Poente: caminho público.	3 318

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
281	José Francisco Meleiro, Rua das Silveiras, Brunhosinhos, 5200-110 Brunhosinho.	Mogadouro	178-B Brunhozinho		250/ 20100119	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: restante parte do prédio. Poente: José Francisco Meleiro.	243
282	Francisco Maria Luís, Largo da Portela 64, Travanca, 5200-452 Travanca Angelina da Purificação Geraldes, Rua Dom Luís de Castro, 2, 1.º, C, 2790-188 Carnaxide Célia Rosária Geraldes Pedro, Rua Dom Luís de Castro, 2, 1.º, C, 2790-188 Carnaxide.	Mogadouro	149-G Travanca		378/ 20090917	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria de Fátima Rodrigues Cardoso. Poente: Clementina de Jesus Rodrigues Eira.	5 181
283	Maria de Fátima Rodrigues Cardoso, R Augusto Torneira, 39, 1.º, Frente, D, Ordem, 2430-386 Ordem, Marinha Grande. Ramiro dos Anjos Fernandes, Rua de S. Sebastião, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	150-G Travanca		351/ 20090421	Norte: Abílio Granado. Sul: Francisco Pinto. Nascente: Abílio Granado. Poente: caminho.	2 132
284	Ramiro dos Anjos Fernandes, Rua de S. Sebastião, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	151-G Travanca		376/ 20090917	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Francisco Manuel Gil. Poente: Maria de Fátima Rodrigues Cardoso.	2 662
285	Martinha Augusta Rodrigues Felgueiras, Avenida do Indico Lt 10503 A, Torre São Rafael 908, 1990-125 Lisboa	Mogadouro	152-G Travanca		473/ 20091223	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ramiro dos Anjos Fernandes. Nascente: estrada Municipal. Poente: restante parte do prédio	2 805
286,1 286,2	Francisco Manuel Gil, Travessa Quinta do Fontão, 40, 4400-567 Vila Nova de Gaia.	Mogadouro	153-G Travanca		385/ 20091202	Norte: Martinha Augusta Rodrigues Felgueiras. Sul: Manuel Joaquim Pimentel. Nascente: estrada Municipal. Poente: Francisco Manuel Gil.	474
287	Francisco Manuel Gil, Travessa Quinta do Fontão, 40, 4400-567 Vila Nova de Gaia.	Mogadouro	156-G Travanca		379/ 20091020	Norte: Ramiro dos Anjos Fernandes. Sul: Ramiro dos Anjos Fernandes. Nascente: Ramiro dos Anjos Fernandes. Poente: Ramiro dos Anjos Fernandes.	4 011
288,1 288,2	Manuel Joaquim Pimentel, Rua da Igreja, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	154-G Travanca		416/ 20100308	Norte: Francisco Manuel Gil. Sul: Manuel Joaquim Pimentel. Nascente: estrada Municipal. Poente: Francisco Manuel Gil.	1 368
289,1 289,2	Ramiro dos Anjos Fernandes, Rua de S. Sebastião, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	187-G Travanca		377/ 20090917	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Manuel Joaquim Pimentel. Poente: Francisco Manuel Gil.	3 431
290,1 290,2	Manuel Joaquim Pimentel, Rua da Igreja, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	155-G Travanca		415/ 20100308	Norte: estrada Municipal. Sul: restante parte do prédio. Nascente: estrada Municipal. Poente: Ramiro dos Anjos Fernandes.	4 332
291	Manuel Joaquim Pimentel, Rua da Igreja, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	507-G Travanca		414/ 20100308	Norte: Manuel Joaquim Pimentel. Sul: restante parte do prédio. Nascente: estrada Municipal. Poente: Manuel Joaquim Pimentel.	1 673
292	Lucília Felícia Rodrigues, Figueirinha, Travanca, 5200-451 Figueirinha.	Mogadouro	344-G Travanca		369/ 20090703	Norte: José Augusto Fernandes. Sul: caminho público. Nascente: Elisabete Maria Luís Martins Rodrigues. Poente: caminho público.	1 118

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
292C	Lucília Felícia Rodrigues Pires, Figueirinha, Travanca, 5200-451 Figueirinha.	Mogadouro	344-G Travanca		369/ 20090703	Norte: José Augusto Fernandes. Sul: caminho público. Nascente: Elisabete Maria Luís Martins Rodrigues. Poente: caminho público.	4
293	Lucília Felícia Rodrigues, Figueirinha, Travanca, 5200-451 Figueirinha.	Mogadouro	144-G Travanca		531/ 20100622	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: restante parte do prédio. Poente: estrada municipal.	210
294	Manuel António Bior, Avenida Trindade Coelho, 94, 5200-452 Travanca. José dos Santos Eira, Avenida Trindade Coelho, 94, 5200-452 Travanca. Higino Manuel João leitão, Avenida Trindade Coelho, 94, 5200-452 Travanca. Luís António João Leite, Avenida Trindade Coelho, 94, 5200-452 Travanca. Ana de Fátima Luís Pimentel, Rua da Fonte, 31, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	13-F Travanca		374/ 20090825	Norte: caminho público. Sul: Elisabete Maria Luís Rodrigues. Nascente: caminho público. Poente: Francisco Maria Luís.	5 757
295	António Manuel Geraldes, Avenida Trindade Coelho, 77, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	6-F Travanca		Omisso	Norte: caminho público. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Manuel António Bior.	354
296	Lucília Felícia Rodrigues, Figueirinha, Travanca, 5200-451 Figueirinha.	Mogadouro	12-F Travanca		530/ 20100622	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ana Bernardino Pires. Nascente: Ana Bernardino Pires. Poente: caminho público.	565
297	Ana Bernardino Pires, 14R Alexandre Coutureau, 92210. Saint Cloud , França.	Mogadouro	8-F Travanca		Omisso	Norte: Lucília Felícia Rodrigues. Sul: caminho público. Nascente: José Clemente Galvão. Poente: caminho público.	800
298	José Clemente Galvão, Rua Padre Augusto Pais, 47, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	9-F Travanca		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Elisabete Maria Luís Martins. Poente: Ana Bernardino Pires.	1 155
299	Elisabete Maria Luís Martins, Rua Dr. Severiano 393, 3.º, esquerdo, traseiras, 4510-554 Fanzeres.	Mogadouro	10-F Travanca		424/ 20100324	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: caminho público. Poente: José Clemente Galvão.	560
299/1	Domínio público ferroviário, responsável: Rede Ferroviária Nacional, REFER, EP, Estação de Santa Apolónia, 1149-093 Lisboa.	Mogadouro	Omisso Travanca		Omisso	Norte: domínio público ferroviário. Sul: domínio público ferroviário. Nascente: Elisabete Maria Luís Martins. Poente: Elisabete Maria Luís Martins.	411
300	Elisabete Maria Luís Martins, Rua Dr. Severiano 393, 3.º, esquerdo, traseiras, 4510-554 Fanzeres.	Mogadouro	11-F Travanca		425/ 20100324	Norte: restante parte do prédio. Sul: caminho público. Nascente: Martinha Augusta Rodrigues Felgueiras. Poente: caminho público.	644
301	Martinha Augusta Rodrigues Felgueiras, Avenida do Índico, Lote 10503, A, Torre São Rafael, 908, 1990-125 Lisboa.	Mogadouro	238-F Travanca		401/ 20091223	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Maria Isabel Morete Ferreira. Poente: Elisabete Maria Luís Martins.	5 354

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
302	Maria Isabel Morete Ferreira, Rua do Bairro Alto, 37, 5225-123 Sendim.	Mogadouro	239-F Travanca		486/ 20100420	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Clemente Galvão. Poente: Martinha Augusta Rodrigues Felgueiras.	2 612
303	Luís Manuel Pires, Rua Dr.ª Regina Quintanilha, 5300-142 Bragança.	Mogadouro	235-F Travanca		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: José Clemente Galvão. Nascente: José Clemente Galvão. Poente: Maria Isabel Morete Ferreira.	34
304	José Clemente Galvão, Rua Padre Augusto Pais, 47, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	247-F Travanca		Omisso	Norte: José Clemente Galvão. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Clemente Galvão. Poente: Maria Isabel Morete Ferreira.	45
305,1 305,2	José Clemente Galvão, Rua Padre Augusto Pais, 47, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	249-F Travanca		140/ 19991223	Norte: caminho público. Sul: herdeiros de Luís Peres Marcos. Nascente: herdeiros de José Pereira. Poente: herdeiros de António Pedro Luís.	5 216
306	José Clemente Galvão, Rua Padre Augusto Pais, 47, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	248-F Travanca		19613 B-49	Norte: Berta Rosa Fernandes Cicouro. Sul: herdeiros de José António Afonso. Nascente: Berta Rosa Fernandes Cicouro. Poente: Berta Rosa Fernandes Cicouro.	3 552
307	Abílio dos Anjos Afonso, Rua Francisco Rodrigues, 49, 5200-542 Paço.	Mogadouro	2-B Urros		20591	Norte: José Clemente Galvão. Sul: Firmino Ramos Afonso. Nascente: Manuel António Fernandes. Poente: José Clemente Galvão.	131
308	Ana das Dores Fernandes, Rua da Igreja, 45, 5200-452 Travanca. Sância Maria Pimentel, Rua da Igreja, 45, 5200-452 Travanca. Zezinha Fernandes, Rua da Igreja, 45, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	190-B Urros		679	Norte: José Clemente Galvão. Sul: restante parte do prédio. Nascente: José Clemente Galvão. Poente: José Clemente Galvão.	1 842
309	Sância Maria Pimentel, Rua da Igreja 45, Travanca, 5200-452 Travanca. Zezinha Fernandes, Rua da Igreja 45, Travanca, 5200-452 Travanca. Ana das Dores Fernandes, Rua da Igreja 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	57-B Urros		678	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fábrica da Igreja de Travanca. Poente: José Clemente Galvão.	2 130
310	Francisco de Jesus Custódio Fernandes, Rua da Santa Rita, 32, 5200-046 Bemposta.	Mogadouro	114-B Urros		Omisso	Norte: Sância Maria Pimentel. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Fábrica da Igreja de Travanca. Poente: Sância Maria Pimentel.	117
311	Fábrica da Igreja de Travanca, Rua Santa Bárbara, Travanca, 5200-054 Bemposta.	Mogadouro	6-B Urros		744	Norte: Sância Maria Pimentel. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Sância Maria Pimentel.	1 314
312	Sância Maria Pimentel, Rua da Igreja, 45, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	336 -B Urros		583/ 20091215	Norte: restante parte do prédio. Sul: José Maria Machado. Nascente: Fernando Filipe Morais. Poente: caminho público.	1 307
313	Fernando Filipe Morais, Urros, Gare, 5200-481 Urrós.	Mogadouro	407-F Travanca		380/ 20091126	Norte: restante parte do prédio. Sul: José Maria Machado. Nascente: José Maria Machado. Poente: Sância Maria Pimentel.	309

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
314	José Maria Machado, Avenida Trindade Coelho, 93, 5200-452 Travanca. António Paulino Machado, Bairro das Cruzes, 101, 5200-452 Travanca. José Maria Machado, Travanca. Manuel Maria Machado, Avenida Trindade Coelho, 95, 5200-452 Travanca. Maria da Ascenção Pires, Rua das Escovas, 60, 5200-452 Travanca. Isaltina Augusta Machado Moura, Avenida Carneiro Gusmão, 92, 6400-337 Pinhel.	Mogadouro	7-B Urros		523	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Perpétua do Céu Oliveira. Poente: Sância Maria Pimentel.	4 358
315	Perpétua do Céu Oliveira, Avenida da Liberdade, 28, Vale Milhaços, 2855-120 Vale de Milhaços.	Mogadouro	409-F Travanca		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ponta Aguda. Nascente: caminho público. Poente: José Maria Machado.	171
316	Perpétua do Céu Oliveira, Avenida da Liberdade, 28, Vale Milhaços, 2855-120 Vale de Milhaços.	Mogadouro	9-B Urros		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Belmiro Fernandes Aleixo. Poente: caminho público.	2 917
317	Dino Mateus Aleixo, Rua das Bicas, 274, 4470-743 Maia.	Mogadouro	410-F Travanca		409/ 20100220	Norte: restante parte do prédio. Sul: Perpétua do Céu Oliveira. Nascente: Maria João Martins Gonçalves. Poente: Perpétua do Céu Oliveira.	479
318	Andrea Sofia Martins Gonçalves, Rua Oriental, 1449, 4550-518 Pedorido. Maria João Martins Gonçalves, Rua Oriental, 1449, 4450-568 Matosinhos. Ernestina Augusta Martins Gonçalves, Rua Oriental, 1449, Perafita, Matosinhos, 4455-518 Perafita.	Mogadouro	13-B Urros		594/ 20091202	Norte: Belmiro Fernandes Aleixo. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Ernestina Augusta Martins Gonçalves. Poente: caminho público.	419
319	Belmiro Fernandes Aleixo, Rua das Bicas, 274, 4470-743 Maia. Dino Mateus Aleixo, Rua das Bicas, 274, 4470-743 Maia. Micael Guerra Aleixo, Suíça. Júlia dos Anjos Aleixo, Avenida Trindade Coelho, 74, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	509-F Travanca		404/ 20100108	Norte: restante parte do prédio. Sul: Ernestina Augusta Martins Gonçalves. Nascente: Abílio Joaquim Rodrigues. Poente: Andrea Sofia Martins Gonçalves.	3 148
320	Ernestina Augusta Martins Gonçalves, Rua Oriental, 1449, Perafita, Matosinhos, 4455-518 Perafita. Maria João Martins Gonçalves, Rua Oriental, 1449, 4450-568 Matosinhos. Andrea Sofia Martins Gonçalves, Rua Oriental, 1449, 4550-518 Pedorido.	Mogadouro	14-B Urros		595/ 20091202	Norte: Belmiro Fernandes Aleixo. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Abílio Joaquim Rodrigues. Poente: Andrea Sofia Martins Gonçalves.	1 094
321,1 321,2	Abílio Joaquim Rodrigues, Rua dos Frades, 5200-267 Mogadouro. Justina da Conceição Rodrigues Miranda, Rua dos Frades, s/n, 5200-267 Mogadouro.	Mogadouro	498-F Travanca		402/ 20091223	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: caminho público. Poente: Ernestina Augusta Martins Gonçalves.	15 882
322	Francisco Maria Telo Ramos, CH de la Taudaz, 7, 1028, Preverences, Suíça.	Mogadouro	1-E Travanca		371/ 20090810	Norte: José Francisco Ramos. Sul: Abílio Joaquim Rodrigues. Nascente: Maria de Jesus da Cunha Roque. Poente: Abílio Joaquim Rodrigues.	7 909

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
322C	Francisco Maria Telo Ramos, CH de la Taudaz, 7, 1028 Preverences , Suíça.	Mogadouro	1-E Travanca		371/ 20090810	Norte: José Francisco Ramos. Sul: Abílio Joaquim Rodrigues. Nascente: Maria de Jesus da Cunha Roque. Poente: Abílio Joaquim Rodrigues.	77
323	Ramiro Joaquim Pires, Rua da igreja, 35, 5200-452 Travanca. Francisco Maria Telo Ramos, CH de la Taudaz, 7, 1028 Preverences , Suíça.	Mogadouro	2-E Travanca		372/ 20090810	Norte: José Francisco Ramos. Sul: Martinho Augusto Barros. Nascente: Teresa da Paixão Rodrigues. Poente: Abílio Joaquim Rodrigues.	31
324	Fernando Filipe Morais, Urros, Gare, 5200-481 Urrós.	Mogadouro	40-A Urros		580/ 20091126	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Alcina Nazaré Fernandes. Poente: Francisco Maria Telo Ramos.	6 848
325	António Luís Fernandes, Rua das Cruzes, 98, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	41-A Urros		Omisso	Norte: Alcina Nazaré Fernandes. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Alcina Nazaré Fernandes. Poente: Fernando Filipe Morais.	365
326	Alcina Nazaré Fernandes, BR Mont Ussy, 77300, Sontaine Bleau, França. Carminda dos Anjos Fernandes, Vila Boa do Mondego, 6360-210 Vila Boa do Mondego.	Mogadouro	39-A Urros		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Isaías Augusto Cordeiro. Poente: Fernando Filipe Morais.	7 150
327	Isaías Augusto Cordeiro, Rua do Poço, s/n, 5200-481 Urrós.	Mogadouro	38-A Urros		599/ 20100118	Norte: Laurentina dos Anjos Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Laurentina dos Anjos Rodrigues. Poente: Alcina Nazaré Fernandes.	397
328	Francisco Rodrigues, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Laurentina dos Anjos Rodrigues, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Cândido Bernardino Rodrigues, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Zéfiro Rodrigues, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Américo Rodrigues, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Maria do Nascimento Lopes Madeira, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Maria Teresa Rodrigues, Bairro da Portalada, 60, 5200-452 Travanca. Teresa da Paixão Rodrigues, Avenida Trindade Coelho, 73, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	92-E Travanca		304	Norte: restante parte do prédio. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Moisés do Nascimento Calvo. Poente: Alcina Nazaré Fernandes.	3 476
329,1 329,2	Moisés do Nascimento Calvo, Rua Direita 17, Urros, 5200-478 Urrós.	Mogadouro	37-A Urros		Omisso	Norte: Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues. Poente: Francisco Rodrigues.	1 408
330	Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues, Avenida Trindade Coelho, 92, Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	107-E Travanca		287	Norte: restante parte do prédio. Sul: Moisés do Nascimento Calvo. Nascente: Diamantino Augusto Pires. Poente: Francisco Rodrigues	1 027

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (metros quadrados)
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica/Secção	Urbana/ Secção			
331	Diamantino Augusto Pires, Figueirinha, 5200-451 Figueirinha.	Mogadouro	115-E Travanca		212/ 20011228	Norte: Manuel Augusto Pires. Sul: caminho público. Nascente: António da Assunção Lopes. Poente: caminho público.	8 033
332	António Maria Meleiro, Rua das Fontainhas, Urros, 5200-475 Urrós. José Maria Meleiro, Rua 1.º de Maio, Urros, 5200-463 Urrós.	Mogadouro	3-A Urros		Omisso	Norte: Diamantino Augusto Pires. Sul: restante parte do prédio. Nascente: Palmira de Jesus Meleiro. Poente: Diamantino Augusto Pires.	432
333	Palmira de Jesus Meleiro, Rua da Barreira 23, Urros, 5200-465 Urrós.	Mogadouro	2-A Urros		Omisso	Norte: António Maria Meleiro. Sul: António Maria Meleiro. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Diamantino Augusto Pires.	335
334	António Maria Meleiro, Rua das Fontainhas, Urros, 5200-475 Urrós.	Mogadouro	1-A Urros		Omisso	Norte: Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues. Sul: Palmira de Jesus Meleiro. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Diamantino Augusto Pires.	678
335	Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues, Avenida Trindade Coelho, 92 Travanca, 5200-452 Travanca.	Mogadouro	220-E Travanca		291/ 20070817	Norte: Francisco Baptista Pires. Sul: Francisco Baptista Pires. Nascente: caminho público. Poente: Francisco Baptista Pires.	326
336,1 336,2	Fernando Filipe Morais, Urros, Gare, 5200-481 Urrós.	Mogadouro	223-E Travanca		381/ 20091126	Norte: José Maria Marta. Sul: António Maria Meleiro. Nascente: restante parte do prédio. Poente: Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues.	1 416
337	José Maria Marta, Rua das Eiras, s/n, 5200-466 Urrós.	Mogadouro	222-E Travanca		474/ 20100414	Norte: José Maria Marta. Sul: Fernando Filipe Morais. Nascente: caminho público. Poente: Eduardo Augusto Fernandes Rodrigues.	3 649
338	José Maria Marta, Rua das Eiras, s/n, 5200-466 Urrós.	Mogadouro	221-E Travanca		Omisso	Norte: restante parte do prédio. Sul: José Maria Marta. Nascente: caminho público. Poente: restante parte do prédio.	1 000

208270216

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 15105/2014

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I.P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2014/9076/EMUT/GC, de 23 de outubro de 2014), que conclui pela atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Santiago de Alfama, a instalar em Lisboa, com a categoria projetada de 5 estrelas, de que é requerente a sociedade Projeto Rua de Santiago, Unipessoal, Lda., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Santiago de Alfama, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Projeto Rua de Santiago, Unipessoal, Lda.;

2. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste meu despacho no Diário da República;

3. nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeitar a utilidade turística ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

(i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

(ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

(iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

14 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

308244426

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 559/2014

Processo 171/14.18/458

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV n.º 1418L3037300, com 614 m, com origem no apoio n.º 26 da linha a 30kV para o PT TMR 0084 D — VALES e término no PT TMR 0372D — Casas Velhas — Vales; PT TMR0372D do tipo aéreo-AS de 100 kVA a 30 kV, em Casas Velhas — Vales, freguesia de Chãos, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308282261

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2262/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 05 de setembro de 2014:

Maria Gabriela da Silva Conceição, assistente operacional da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, para exercer funções na categoria de assistente técnica da carreira geral de assistente técnico, nos termos dos artigos 93.º e 94.º, ambos da LTFP, aprovada na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de outubro de 2014, com a duração máxima de 18 meses, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, ao abrigo do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), articulado com o artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por analogia com o artigo 42.º da LOE de 2014.

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208281476

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 13937/2014

Avaliação final do período experimental

Por despacho de 15 de junho de 2011, da Senhora Subdiretora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Sofia Cardoso Nunes Marçal, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior.

3 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208281816

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 13938/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 07/11/2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 6 de agosto de 2014, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços do Regadio (DSR) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a concurso envolve a realização das ações necessárias às expropriações e indemnizações decorrentes das obras da responsabilidade da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 67-A/2007, de 31 de dezembro e 56/2008, de 4 de setembro.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos preferenciais:

Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Licenciatura em Geografia, perfil em Sistemas de Informação Geográfica;

7.2 — Experiência em Desenho Cartográfico;

7.3 — Competências Informáticas em Microsoft Office Tools;
7.4 — Conhecimentos no tratamento de dados vetoriais e raster;
7.5 — Conhecimentos em SIG.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública:

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma escrita.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Operações de cadastro, procedimentos de expropriação e constituição de servidões no âmbito do Código das Expropriações e do Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola.

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro;
Decreto-Lei n.º 269/1982, de 10 de julho;
Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em http://www.dgadr.pt e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em http://www.dgadr.pt.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciado António Manuel Campeã da Mota, Diretor de Serviços de Regadio

Vogais Efetivos: Licenciado Eduardo Pedro de Matos Gomes, Chefe de Divisão de Engenharia Rural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado Alberto Luís Fragoso de Freitas, Chefe de Divisão de Infraestruturas Hidráulicas.

Vogais suplentes: Licenciado José Joaquim da Costa Gonçalves Pombo, Chefe de Divisão de Regadio;

Licenciado Vitor Manuel Rosa Pereira Candeias, técnico superior da Divisão de Engenharia Rural

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

3 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

208280803

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 649/2014

No momento em que, a seu pedido, vai passar à situação de aposentação, louvo a assistente administrativa especialista Maria Elisabete Ramos de Oliveira pela excelência das competências técnicas evidenciadas, sentido de responsabilidade e pela forma muito meritória, dedicada e disponível com que sempre desempenhou as suas funções no secretariado ao meu Gabinete.

A sua conduta pessoal e desempenho profissional foram pautados por um inexcedível zelo e dinamismo, demonstrando sempre um elevado empenhamento, capacidade de organização e verdadeiro sentido de interesse público no cumprimento das obrigações profissionais, que em muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete, pelo que me é particularmente grato atribuir-lhe público louvor.

4 de dezembro de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

208284854

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 1285/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à retificação do despacho n.º 13779-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, 2.º suplemento, de 12 de novembro de 2014, que define procedimentos inerentes à formação profissional no Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte de profissionais de saúde provenientes de países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), detentores de qualificações de nível superior.

Assim:

O artigo 3.º, n.º 1, refere que «O ponto de contacto para a coordenação das ações de formação profissional é a ACSS, I. P. — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a quem compete:»

Onde se lê:

«*a*) Autorizar a frequência das ações de formação referidas na alínea *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, a realizar por profissionais da CPLP em organismos do SNS;»

deve ler-se:

«*a*) Autorizar a frequência das ações de formação referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º, a realizar por profissionais da CPLP em organismos do SNS;»

3 de dezembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

208284221

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13939/2014

Torna-se público que, por deliberação de 27 de novembro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Filipe Ricardo Oliveira Magalhães, pertencente à carreira de técnico superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,00 valores (dezoito valores), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 de dezembro de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

208279273

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13940/2014

Por deliberação de 25 de novembro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a enfermeira Sónia Teresa Barroso Machado, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,66 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

27/11/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208279192

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 15106/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, cessa o regime de horário acrescido, de acordo com o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro ao enfermeiro abaixo mencionado, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 26/08/2014.

Paulo Jorge Marques Victorino

22 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208279921

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Despacho n.º 15107/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do Regulamento Interno da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.),aprovados pela deliberação n.º 1783/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, a 3 de outubro de 2013:

1 — Relativamente à Unidade de Contabilidade, subdelego na Diretora da Unidade Financeira e Patrimonial, Dr.ª Ana Rita Lopes Mendes Aleluia, os poderes previstos no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas.

2 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho Diretivo e da ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

3 — O presente ato produz efeitos desde o dia 20 de outubro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

20 de novembro de 2014. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

208280511

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã

Aviso n.º 13941/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente, com CTFP por tempo indeterminado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos de 1 de setembro de 2014.

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QZP	Índice
Anabela Baptista Costa Guerreiro	200-Português e Estudos Sociais/ História	05	167

3 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco.*

208281581

Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo

Declaração de retificação n.º 1286/2014

Para os devidos efeitos, retifica-se a lista unitária de ordenação final publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, aviso n.º 13368/2014, referente à lista unitária de ordenação final, na ordem 6 e 7, onde se lê «Fernanda Maria Macedo Pinto Monteiro e Natércia Maria Sousa Moreira» deve ler-se «Maria de Fátima Ferreira de Sousa e Patrícia Andreia Ferreira de Almeida», passando a lista unitária de ordenação final a ler-se:

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome	Nota final
1	Cristina Maria Carvalho Fernandes Moreira	20,00
2	Natércia Maria Sousa Moreira.	19,00
3	Fernanda Maria Macedo Pinto Monteiro.	18,80
4	Olinda Rosa Moreira da Silva Cunha	17,60
5	Ana Paula Vieira Coelho	17,60
6	Maria de Fátima Ferreira de Sousa	17,60
7	Patrícia Andreia Ferreira de Almeida.	17,60
8	Patrícia Marlene Paiva Dias Oliveira Martins	17,60

2 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Virgínia da Conceição Matos Varandas*.

208280025

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Aviso n.º 13942/2014

Por despacho de 19 de novembro de 2014, da Diretora do Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, foi autorizada, nos termos e ao abrigo do artigo 93.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, à assistente operacional, Patrícia Cristina Brígido Carreira, pelo período de dezoito meses, com efeitos a 18 de novembro de 2014, para o desempenho de funções na carreira e categoria de assistente técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

208280593

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Louvor n.º 650/2014

No momento em que cessa funções por aposentação, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e dedicação do professor do quadro de escola, Fernando de Oliveira Teixeira, pertencente ao grupo de recrutamento 110, porque, ao longo dos anos que aqui trabalhou, sempre demonstrou um conjunto de excelentes qualidades técnicas, profissionais e humanas digna de especial registo.

Detentor de profundos e sólidos conhecimentos administrativos e pedagógicos, alicerçados em distintas qualidades humanas, assentes num forte caráter, lealdade, rigor, sentido de justiça e disponibilidade que em permanência manifestou, sempre soube granjear a estima e a consideração de todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele trabalhar.

Ao longo da sua carreira, desempenhou várias funções, das quais se destacam as de vice-presidente do conselho executivo e adjunto do diretor do agrupamento de escolas do Baixo Barroso.

Nestas circunstâncias, concedo público louvor ao docente Fernando de Oliveira Teixeira, o que faço com apreço e elevada consideração, agradecendo deste modo toda a colaboração prestada.

30 de setembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, *João Paulo Fernandes Alve*s.

208284238

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Aviso n.º 13943/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Cecília do Céu Oliveira de Faria.	620 — Educação Física	05	167

03 de dezembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, *Fernando Félix de Almeida Castro.*

208280439

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 13944/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

04 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

208285907

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Listagem n.º 35/2014

A fim de dar cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do aviso n.º 10106/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 09 de setembro, retificado pela Declaração n.º 922/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho.

Nomes	Classificação
1 Albertina Alves Fernandes	12,57
2 Andreia Filipa Santos Castanheira	15,43
3 Carla Orlanda Rodrigues de Carvalho Figueiredo	19,71
4 Carlos Filipe Nunes Azevedo	18,29
5 Catarina de Jesus Rocha Caetano	15,43
6 Fabienne Alves Mendes	9,71
7 Lídia Maria Silva Pereira	15,43
8 Margarida Maria Magalhães Silva Azevedo Guerra	16,57
9 Maria Luís da Silva Santos Gonçalves	18,29
10 Paula Maria dos Santos Pereira	18,29
11 Sílvia Vilela Ribeiro	15,43
12 Teresa Maria Afonso Martins Braga	12,57

14 de novembro de 2014. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.

208279557

Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu

Aviso (extrato) n.º 13945/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa das docentes com CTFP por tempo indeterminado que cessaram a relação jurídica de emprego público, em 31/08/2014, ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

Nome	Categoria	Índice/ Escalão
Ana Cristina Fragata e Melo Cabral	Professor QA — Gr.110	299/8
Maria Cândida Fonseca Gomes Almeida	Professor QA — Gr.320	340/9
Maria Manuela dos Santos Fonseca Rainha	Educadora QA — Gr.100	299/8

3 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Benvinda Maria Vaz da Silva.*

208280082

Agrupamento de Escolas Templários

Despacho n.º 15108/2014

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da docente Carla Teresa Nunes Alves de Matos Luís, posicionada no 1.º escalão, índice 167 da tabela a que se referem o n.º 4 do artigo 34.º e o n.º 1 do artigo 59.º, do estatuto da carreira docente, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

04 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Carlos de Jesus Rodrigues da Conceição Ribeiro*.

208285689

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 15109/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, da rede de Centros do IEFP, I.P., com início no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

4 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1. Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra – IEFP, I.P.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3. Área de formação em que se insere

481. Ciências Informáticas

4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de tecnologia e programação de sistemas de informação.

5. Referencial de competências a adquirir

• Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação.

• Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação.

• Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias Web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis e PDA.

• Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, etc.).

• Conceber arquiteturas de integração de sistemas.

• Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer, em cada situação concreta.

6. Plano de Formação

Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Línguas e literatura materna.	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua inglesa	75	50	3
	461. Matemática.	Matemática.	75	50	3
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	481. Ciências informáticas.	Empresa - estrutura e funções	37,5	25	1,5
		Arquitetura de hardware	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação- Fundamentos	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação-Conceção	37,5	25	1,5
		Engenharia de software	37,5	25	1,5
		Bases de dados - Conceitos	37,5	25	1,5
		Bases de dados - Sistemas de Gestão.	37,5	25	1,5
		Criação de estruturas de bases de dados	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Programação - Algoritmos	37,5	25	1,5
		Programação de computadores - Estruturada	75	50	3
		Programação de computadores - Orientada a objetos.	75	50	3
		Programação para a WEB - Cliente	75	50	3
		WEB - Hipermédia e acessibilidade	37,5	25	1,5
		WEB - Ferramentas multimédia	37,5	25	1,5
		Programação para a WEB - Servidor	75	50	3
		Redes de comunicações de dados	37,5	25	1,5
		Segurança em sistemas informáticos	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos open source	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos servidor	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação – Conceitos	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação – Tecnologias e níveis de integração.	75	50	3
		Integração de sistemas de informação – Ferramentas.	37,5	25	1,5
		Acesso móvel a sistemas de informação	75	50	3
		Planeamento e gestão de projetos de sistemas de informação.	37,5	25	1,5
		Projeto de tecnologias e programação de sistemas de informação.	75	50	3
		Subtotal	1 237,5	825	49,5
Em Contexto de Trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
		Total	1 862,5	1 375	74,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Condições de acesso e de ingresso

7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4, preferencialmente na área de Ciências Informáticas;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3 Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8. Número de formandos

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9. Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	010. Programas de Base	CP1-Liberdade e responsabilidade democráticas	75	50	3
		STC7-Sociedade, tecnologia e ciência - fundamentos.	75	50	3
		CLC7-Fundamentos de cultura, língua e comunicação.	75	50	3
		CLC_LEI-Língua estrangeira iniciação	75	50	3
		CLC_LEC-Língua estrangeira continuação	75	50	3
		Total	375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208284927

Despacho n.º 15110/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Cozinha, no Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda, da rede de Centros do IEFP, I. P., com início no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

4 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda — IEFP, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Cozinha.

3 — Área de formação em que se insere — 811 — Hotelaria e Restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Cozinha.

O/A Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Cozinha é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planifica, dirige e coordena os trabalhos de cozinha e colabora com o serviço de gestão de Food & Beverage na estruturação de ementas e no processo de cálculo dos custos, bem como prepara, confeciona e emprata refeições num serviço de qualidade superior, aplicando novos equipamentos de produção, produtos e processos de confeção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Organizar e coordenar as três secções de uma cozinha — cozinha quente, cozinha fria e pastelaria, garantindo a aplicação das técnicas de produção alimentar;

Preparar, cozinhar e empratar os alimentos num serviço de qualidade superior;

Planear e estruturar as ementas e proceder ao cálculo de custos associados, em colaboração com o serviço de gestão de Food & Beverage;

Colaborar na gestão comercial do serviço de Food & Beverage, garantindo a qualidade do serviço e a orientação para o cliente.

6 — Plano de Formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa	75	50	3
	347. Enquadramento na organização/Empresa.	Regras e protocolo empresarial	37,5	25	1,5
		Iniciativa empresarial e empreendedorismo	37,5	25	1,5
	342. Marketing e publicidade	Gestão de carreiras	37,5	25	1,5
		Técnicas de organização de eventos	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	811. Hotelaria e restauração	Língua francesa (*) aplicada à gestão e produção de cozinha.	37,5	25	1,5
		Língua francesa (*) cultura e tradições	37,5	25	1,5
		Higiene e segurança na indústria alimentar	37,5	25	1,5
		Microbiologia alergias e nutrição	37,5	25	1,5
		Introdução à cozinha/pastelaria	37,5	25	1,5
		Cozinha fria — terrinas, *patês,* galantinas e acepipes frios	75	50	3
		Cozinha fria — acepipes quentes, *finger food,* condimentos, crocantes e pickles.	75	50	3
		Cozinha fria — manteiga, sal e massa pão	75	50	3
		Cozinha fria — *buffet cocktail* e *buffet* de prestígio/gala	75	50	3
		Cozinha quente — cozinha regional portuguesa	75	50	3
		Cozinha quente — massas italianas frescas	37,5	25	1,5
		Cozinha quente — cozinha portuguesa criativa	37,5	25	1,5
		Cozinha quente — cozinha de fusão, criativa e molecular	75	50	3
		Cozinha quente — menus de degustação	75	50	3
		Pastelaria regional, conventual e nacional	75	50	3
		Pastelaria internacional	75	50	3
		Pastelaria — trabalhos em açúcar	37,5	25	1,5
		Padaria — tipos de pão	37,5	25	1,5
		Pastelaria — chocolate e bolos de festividades	75	50	3
		Decorações em cozinha	37,5	25	1,5
		Controlo de custos de food & beverage	75	50	3
		Controlo de custos na gestão de food & beverage	75	50	3
		Subtotal	1 275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	500	500	18
		Total	2 000	1 500	78

(*) Sempre que as necessidades regionais ou locais o justifiquem, a língua francesa pode ser substituída pela língua alemã ou espanhola.

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25/ação;
Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	862. Segurança e higiene no trabalho	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	25	25	1
	342. Marketing e publicidade	Técnicas de comunicação	25	25	1
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa — atendimento (*)	50	50	2
	481. Ciências informáticas	Folha de cálculo	50	50	2
	811. Hotelaria e restauração	Sistema HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points).	25	25	1
		Cozinhas do mundo	50	50	2
		Comunicação, vendas e reclamações na restauração	50	50	2
		Organização da cozinha	25	25	1
		Preparação e confeção de massas base de cozinha	25	25	1
		Controlo de custos na restauração	50	50	2

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho Total (4)	Horas de trabalho Contacto (5)	ECTS (6)
		Cozinha/pastelaria — planeamento da produção e *mise-en-place*.	25	25	1
		Cozinha/pastelaria — aprovisionamento	50	50	2
		Cozinha/pastelaria — serviços especiais	25	25	1
		Preparações e confeções básicas de cozinha	50	50	2
		Total	525	525	21

(*) Sempre que as necessidades regionais ou locais o justifiquem, a língua inglesa pode ser substituída pela língua alemã ou espanhola.

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208284757

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 2263/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública.

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos para o cargo.

Considerando as entrevistas realizadas aos candidatos selecionados de entre os indicados pela CReSAP, o Conselho Diretivo delibera o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 1 do Despacho n.º 16414/2013, de 5 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 18 de dezembro de 2013, designar:

Licenciado José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real;

2 — A nota curricular do designado constitui anexo à presente Deliberação.

3 — A presente Deliberação produz efeitos a 2 de outubro de 2014.

10 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, nascido em Vila Real em 1976/07/25. Médico, licenciado pela Universidade de Coimbra em dezembro de 2000, com média final de 15,39 valores. Fez o Internato Geral no Centro Hospitalar de Coimbra entre 2001 e 2002. Foi Monitor contratado de Farmacologia pela Faculdade de Medicina de Coimbra entre 1999 e 2002. Conclusão de Ano Curricular do Mestrado em Oncologia, pelo Instituto de Ciência Biomédicas Abel Salazar, da Universidade do Porto. Frequência de Curso de Oncologia no "Institute Gustav Roussy/Faculté de Médecine Université Paris-Sud". Conclusão com aproveitamento do Curso de Pós Graduação e Especialização em Medicina do Viajante pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa. Desde 2007 é Examinador Médico Autorizado pelo Instituto Nacional de Aviação Civil. Trabalhou entre 2005 e 2011 em Centros de Saúde da Região Norte. Desde 2004 até novembro de 2011 exerceu funções como Médico Assistente em Lares de Terceira Idade. Entre setembro de 2007 e julho de 2008 foi Médico Assistente de uma Unidade de Cuidados Continuados. Entre janeiro de 2011 e novembro de 2011 exerceu funções de Médico nos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Cumpriu em 2003 o Serviço Efetivo Normal como Médico, no Regimento de Guarnição n.º 2, na Ilha de S. Miguel, Açores. Desde 25 novembro de 2011 é Diretor Distrital de Segurança Social de Vila Real.

208282553

Deliberação n.º 2264/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública.

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos para o cargo.

Considerando as entrevistas realizadas aos três candidatos selecionados de entre os indicados pela CReSAP, o Conselho Diretivo delibera o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 1 do Despacho n.º 16414/2013, de 5 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 18 de dezembro de 2013, designar:

Licenciado Martinho Eduardo Nascimento, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança;

2 — A nota curricular do designado constitui anexo à presente Deliberação.

3 — A presente Deliberação produz efeitos a 9 de outubro de 2014.

16 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

NOTA CURRICULAR

Martinho Eduardo Nascimento, licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, exerce funções de Diretor de Segurança Social do Instituto da Segurança Social,I. P.(ISS,I. P.)/Centro Distrital de Bragança. Iniciou funções profissionais como docente do Ensino Secundário e Superior em outubro de 1984, na área da Economia e Contabilidade. De 1986 a 1988 exerce as funções de técnico permanente da Associação Industrial Portuguesa. Em janeiro de 1989 é nomeado vogal do Conselho Diretivo do ex-Centro Regional de Segurança Social, tendo as pastas de regimes

da segurança social, planeamento, financeira, organização e sistemas de informação. Em 1993 é nomeado Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico do Serviço Sub-Regional de Bragança do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte. Em 2001 é nomeado como assessor especializado ao Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, em Lisboa, na área da inovação e gestão organizacional. Em 2003 é nomeado para o cargo de Diretor Adjunto do Centro Distrital do ISS, I. P. Em 3 de novembro de 2011 é nomeado para o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança do ISS,I. P.

208285089

Deliberação (extrato) n.º 2265/2014

Através da Deliberação n.º 189/2014, de 21 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado pela licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira, no cargo de Diretora da Unidade de Gestão de Prestações e IPSS, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, com efeitos a 21 de outubro de 2014.

28 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

208285291

Deliberação (extrato) n.º 2266/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 194/2014, de 29 de outubro de 2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, o licenciado Nuno Fernando Freitas Dias Trindade da Rocha, no cargo de Chefe da Equipa de Expediente, Arquivo, Microfilmagem e Centro Gráfico, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 3 de novembro de 2014.

29 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Nuno Fernando Freitas Dias Trindade da Rocha, licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto de Engenharia do Porto.

Admitido em setembro de 2001 no Centro Distrital da Segurança Social do Porto na carreira Especialista de Informática Grau 1 Nível 1.

Em janeiro de 2007, alterou a sua carreia para técnico superior, nos quadros do Instituto de Segurança Social, I. P.

Participação no acompanhamento de arranque das aplicações SmartDocs e Nexus no Centro Distrital do Porto. Formador destas duas aplicações e outras em uso no ISS, IP.

Apoio ao Centro Distrital do Porto em várias aplicações locais, gestão de servidores e demais temas relacionados com a área informática.

Possui vários cursos de formação sobre segurança social para pessoal contratado, Gestão de Remunerações 1 e 2, GR — Aplicação Gestão de Remunerações, Administração do SmartDocs, ITPT, GR — Atendimento, Proteção Familiar, O Essencial das Prestações, Relacionamento Interpessoal.

208285834

Deliberação (extrato) n.º 2267/2014

Através da Deliberação n.º 200/2014, de 29 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de substituição, apresentado pela licenciada Lúcia Maria Rodrigues Esteves Ferreira, no cargo de Chefe da Equipa de Recursos Humanos e Expediente, do Núcleo Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos, do Centro Distrital de Viseu, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208285623

Deliberação (extrato) n.º 2268/2014

Através da Deliberação n.º 192/2014, de 29 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de substituição, apresentado pela licenciada Teresa Maria de Jesus Taveira Fidalgo, no cargo de Coordenadora do Serviço Local de Vila Nova de Gaia, do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208285494

Deliberação (extrato) n.º 2269/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 196/2014, de 29 de outubro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, Rosa Maria Santos Duarte Marques, no cargo de chefe da Equipa de Contabilidade e Arquivo, do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, do Centro Distrital de Viseu, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 3 de novembro de 2014, cessando no dia imediatamente anterior o cargo que vinha exercendo de chefe da Equipa de Gestão de Contribuições, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do mesmo Centro Distrital.

29 de outubro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Rosa Maria Santos Duarte Marques, Curso Superior de Informática, pelo Instituto Superior de Tecnologias do Porto.

Em 16 de abril de 2002, iniciou funções, como técnica especializada, na Delegação Distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de Viseu, na área da informática, dando apoio à Equipa de Contabilidade e Aprovisionamento.

Em 1 de novembro de 2004, foi integrada no Centro Distrital de Segurança Social de Viseu do Instituto da Solidariedade e Segurança Social, onde exerceu funções no secretariado.

No período de 2006 e 2007, exerceu funções na Equipa Gestão Orçamental e Contabilidade. A partir de 2008, passou a exercer funções de técnica superior no Núcleo de Gestão de Contribuições.

Em 14 de novembro de 2012 até 15 de setembro de 2014, exerceu funções no cargo de chefe da Equipa de Gestão de Contribuições, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viseu.

208285972

Deliberação (extrato) n.º 2270/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 111/14, de 3 de junho de 2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, Coordenadora do Serviço Local de pequena dimensão correspondendo ao concelho de Vizela, do Centro Distrital de Braga, Emília Antonieta Lopes Ferreira Ribeiro Marques, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 3 de junho de 2014, cargo este que acumulará a título gratuito com a coordenação do serviço local de grande dimensão, correspondendo ao concelho de Guimarães, para o qual foi designada através da Deliberação n.º 317/12, de 21 de dezembro de 2012.

3 de dezembro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Emília Antonieta Lopes Ferreira Ribeiro Marques, 12.º ano de escolaridade, é assistente técnica, do ISS, I. P. — Centro Distrital de Braga.

Maio/81 — Casa do Povo de Sequeira em Braga;
Abril/82 — Casa do Povo de Lomar em Braga;
Maio/84 — Casa do Povo de Panoias — Beja;
Maio/85 — Casa do Povo de Gandarela — Celorico de Basto;
Setembro/85- Reformas Rurais do Centro Regional, transitando para a Secção de Benefícios Deferidos-Morte da Segurança Social de Braga;
Fevereiro/93 — Colocada no Serviço Local de Guimarães
Trabalhou no Centro de Emprego de Guimarães de 20.09.2004 a 31.10.2005;
Novembro/2005 — Regressa novamente ao Serviço Local de Guimarães onde passa a coordenar esse Serviço, Despacho n.º 8, de 02.11.2005, da Diretora do CDSSB, em regime de substituição, Coordenadora do Serviço Local a partir de 15-03-2010, nomeada Coordenadora em regime de substituição, por Deliberação (extrato) n.º 104/2011 de 11 de janeiro de 2011.

208282431

PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13946/2014

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado sob o Aviso n.º 4444/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 01/04/2014, homologada por despacho do Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, exarado a 21/11/2014, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro, através do Despacho n.º 16/2014, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no 1.º andar do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: www.uc.pt/drh).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

04/12/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208284376

Despacho n.º 15111/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Alda Dulce Pereira de Sousa Matos.	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia da Motivação e da Personalidade.	Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Ana Filipa Marques de Brito. . .	Doutoramento do Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Francisco José Franquera de Castro e Sousa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Ana Isabel Calado Lopes	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Catalin Balan	Doutoramento em Engenharia Física, ramo de Instrumentação.	Maria Isabel Silva Ferreira Lopes.	Professora associada com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Cláudia Catarina Ferreira Chaves Loureiro Barbosa e Silva.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Medicina Interna (Pneumologia).	Manuel Amaro de Matos Santos Rosa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
David Prieto de la Plaza.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Cirurgia (Cirurgia Cardiotorácica).	Salvador Manuel Correia Massano Cardoso.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Emilia Nobre Barata Roxo Cortesão.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Medicina Interna (Hematologia).	Anabela Mota Pinto . . .	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Eunice Maria Ruas de Campos Matoso.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Ilda Maria Morais Massano Cardoso.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Francisco Manuel Andrade Corte Real Gonçalves.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Liliana Baptista Sousa	Doutoramento em Psicologia, na especialidade de Psicologia Forense.	José Augusto da Veiga Pinto Gouveia.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Nuno Gonçalo Costa Freitas Coutinho.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Cirurgia (Cirurgia Cardiotorácica).	Raquel Maria Fino Seiça.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Nuno Miguel Peres de Almeida	Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Medicina, na especialidade de Medicina Interna (Gastrenterologia).	Manuel de Jesus Antunes	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Paula Micaela de Oliveira Banca.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Paulo André Vinagreiro Freire	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Medicina Interna (Gastrenterologia).	Maria Filomena Rabaça Roque Botelho.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Ricardo António Bernardo Dias	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina Dentária, na especialidade de Prótese Dentária e Oclusão (Oclusão).	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Salomão José Coelho Silva Rocha.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina Dentária, na especialidade de Prótese Dentária e Oclusão (Prótese Fixa).	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

28 de novembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

208281865

Despacho n.º 15112/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Alexandra Margarida Borges Dinis.	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia Clínica.	Mário Manuel Rodrigues Simões.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Ana Mafalda de Castro e Pinho	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia do Desenvolvimento.	Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Ricardo Jorge Lopes Fernandes	Doutoramento em Letras (pré-Bolonha), área de Geografia, na especialidade de Geografia.	Luciano Fernandes Lourenço	Professor associado com agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Sara Alexandre Domingues Araújo.	Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI.	José Manuel Marques da Silva Pureza.	Professor catedrático	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Sílvia Maria Rodrigues da Cruz Parreiral.	Doutoramento em Ciências da Educação, na especialidade em Sociologia da Educação.	Maria Isabel Ferraz Festas	Professora catedrática	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Sónia Isabel Martins Gregório	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia Clínica.	Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro.	Professora catedrática	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

1 de dezembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208281913

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 13947/2014

Não tendo sido possível efetuar a notificação da acusação, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se, nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º daquele Estatuto, o trabalhador Joaquim Nuno Ramos Mesquita, pertencente ao mapa de pessoal dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa que se encontra pendente o procedimento disciplinar contra si instaurado, por Despacho do Senhor Reitor, de 16 de setembro de 2014, pelo que deve apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Aviso.

2 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ana Maduro*.

208279216

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 13948/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna- se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, aberto pelo Aviso n.º 4218/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 61, de 27 de março de 2014.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 3 de dezembro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

4 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208284254

Despacho (extrato) n.º 15113/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/categoria	Data do despacho
Ana Cristina de Almeida Duarte	Técnico Superior/Técnico Superior	01 de dezembro de 2014
Carlos Manuel da Costa Encarnação	Técnico Superior/Técnico Superior	01 de dezembro de 2014
Júlia da Conceição Pacífico de Oliveira	Técnico Superior/Técnico Superior	01 de dezembro de 2014

3 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto.*

208280277

Despacho (extrato) n.º 15114/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4279/2014, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 28 de março de 2014, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível	Data de início
Susana Viegas Luta	Técnico superior/técnico superior	2.ª	15	01-12-2014

3 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208281192

Despacho (extrato) n.º 15115/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4145/2014, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março de 2014, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível	Data de início
António Miguel Castanheira Afonso de Almeida	Técnico Superior/Técnico Superior	2.ª	15	01-12-2014

3 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto.*

208280869

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 15116/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 22.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 51, de 13 de março de 2013, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 26 de novembro de 2014, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor Manuel José da Rocha Armada, as competências previstas nas alíneas *n*) e *o*) do artigo 22.º, n.º 1 dos referidos Estatutos, designadamente:

a) Decidir sobre a admissão a dissertação, projeto ou estágio, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es) e aceitação de especialistas como orientadores, sob proposta da comissão do respetivo curso.

b) Decidir sobre a aceitação do tema e plano de trabalhos da tese de doutoramento, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es), sob proposta da comissão do respetivo curso.

c) Decidir sobre pedidos de alteração ou validação das propostas de dissertação, projeto ou estágio e projeto de tese de doutoramento; de orientador(es) e de modalidade de conclusão do grau de mestre (dissertação/estágio/projeto), sob proposta da comissão do respetivo curso.

d) Decidir sobre pedidos de autorização para redação das teses de doutoramento, dissertações, relatórios de estágio ou projetos de mestrado em língua estrangeira, sob proposta da comissão do respetivo curso.

e) Emitir parecer sobre pedidos de suspensão e prorrogação de prazos para entrega de dissertações, projetos ou relatórios de estágio e teses de doutoramento, pedidos de reinscrição e pedidos de mudança de regime de tempo integral para tempo parcial, sob proposta da comissão do respetivo curso.

f) Homologar os pedidos de creditação, sob proposta da comissão do respetivo curso.

g) Decidir os pedidos de transferência de alunos de mestrado, sob proposta da comissão do respetivo curso.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário*

da República, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

26 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José da Rocha Armada*.

208280658

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Despacho (extrato) n.º 15117/2014

Nos termos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao empregador público, dentro dos limites decorrentes do vínculo de emprego público e das normas que o regem, fixar os termos em que deve ser prestado o trabalho.

Deste modo, ao abrigo do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após consulta aos funcionários não docentes do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB), da Universidade Nova de Lisboa (UNL), e às delegações sindicais, foi aprovado por despacho do Diretor do ITQB, proferido no uso de delegação de competências, o Regulamento Interno de Horário de Trabalho do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier, da Universidade Nova de Lisboa, constante do anexo ao presente despacho.

4 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

ANEXO

Regulamento Interno de Horário de Trabalho do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O horário de trabalho do pessoal não docente e não investigador em serviço no ITQB, qualquer que seja o seu vínculo e natureza das suas funções, rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no presente Regulamento.

2 — O pessoal dirigente, pessoal de chefia e aquele que por despacho da Direção venha a ficar isento de registo de assiduidade não fica no entanto dispensado da observância do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento de horário de trabalho semanal, ou o equivalente mensal, nos termos previstos na lei geral.

Artigo 2.º

Regime de prestação de trabalho

A duração semanal do trabalho para funcionários e agentes é de 40 horas, em média, sendo aferido mensalmente.

Artigo 3.º

Período de funcionamento

O período de funcionamento do ITQB inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade é verificado por um sistema de registo automático.

2 — O pessoal referido no artigo 1.º deve comparecer no serviço e cumprir o horário de trabalho constante do presente Regulamento, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e por tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

3 — O período de almoço tem a duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

4 — Dão lugar à marcação de ponto todas as entradas e saídas de pessoal, nomeadamente as referentes ao princípio e ao fim de cada período de trabalho, a interrupção para almoço e o recomeço depois do mesmo.

5 — A não marcação de ponto, quando devida, presume ausência de serviço, dando origem a uma falta.

Artigo 5.º

Modalidades de horário

1 — As modalidades de horário de trabalho a praticar no ITQB são as seguintes:

a) Horário flexível;
b) Horário rígido;
c) Horário desfasado.

2 — A adoção de cada uma das modalidades de horário de trabalho pelos diferentes serviços será objeto de despacho da Direção do ITQB.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — O horário a praticar no ITQB é, em regra, o horário flexível, nas seguintes plataformas:

Das 8 às 10 horas — margem móvel para entrada nos serviços;
Das 10 às 12 horas — período de presença obrigatória;
Das 12 às 14 horas — margem móvel para o almoço;
Das 14 às 17 horas — período de presença obrigatória;
Das 17 às 20 horas — margem móvel para saída dos serviços.

2 — O diretor, sob proposta fundamentada do superior hierárquico do funcionário, poderá fixar individualmente plataformas fixas distintas das referidas no ponto anterior.

3 — Não podem ser prestadas, em cada dia, mais de dez horas de trabalho.

Artigo 7.º

Horário rígido

O horário rígido consiste na prestação de oito horas de trabalho diário e decorre, nos dias úteis, entre as 9 e as 18 horas.

Artigo 8.º

Horário desfasado

Quando as necessidades de serviço o exigirem, poderá ser adotado um regime rígido com limites diferentes dos estipulados nos artigos 3.º e 7.º para o período de oito horas de trabalho diárias, respeitando no entanto os períodos de presença obrigatória.

Artigo 9.º

Regime de faltas

As faltas são justificadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Aferição da assiduidade

1 — O período de aferição da assiduidade é mensal. O funcionário e o seu responsável hierárquico recebem mensalmente um quadro de assiduidade.

2 — Dentro de cada mês, e unicamente nas margens móveis acima referidas, é permitida a compensação de horas de trabalho entre dias, com conhecimento do superior hierárquico e desde que não afete o normal funcionamento dos serviços.

3 — O superior hierárquico pode autorizar dispensa de serviço do funcionário por um período até cinco horas por mês, sem compensação. Esta autorização deverá ser de caráter excecional e será comunicada, em formulário próprio, ao Serviço de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal.

4 — O débito de horas em relação às horas totais de trabalho mensal resulta na marcação de falta a justificar nos termos da legislação em vigor.

Artigo 11.º

Compensação de saldos positivos

A compensação de saldos positivos de tempo de trabalho será objeto de despacho interno.

Artigo 12.º

Controlo e registo da assiduidade

O cumprimento do disposto neste Regulamento é da responsabilidade dos funcionários sujeitos ao controlo por registo de assiduidade, do pessoal dirigente e de chefia, e dos responsáveis pelos vários setores de atividade.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de outubro de 2014.
208284902

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 13949/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro,

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O técnico superior desempenhará as suas funções no Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa, competindo-lhe, designadamente:

a) Executar todos os procedimentos contabilísticos;
b) Elaborar toda a documentação e promover a liquidação e cobrança de receitas;
c) Instruir processos de despesa;
d) Preparar toda a documentação de prestação de contas às várias entidades;
e) Demais tarefas inerentes e necessárias à área funcional em questão.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para técnico superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de € 1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou grau académico superior em Economia, Contabilidade e outras Ciências Sociais aplicáveis, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de Junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constitui requisito preferencial:

a) Licenciatura em Economia, Contabilidade ou Gestão;
b) Experiência profissional comprovada na área financeira e contabilística.

7.4 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10 às 17 horas ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro suporte que não em formato papel.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
ii) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;
iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos SASULisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

9.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

11.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas, como:

Enquadramento Geral das Funções Públicas

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa;

Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei do Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;

Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Lei do Orçamento do Estado;

Decreto-Lei de Execução Orçamental;

Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril;

Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas, das Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 20\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no n.º 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma portaria;

c) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição do júri:

Presidente: Valentina Maria Azinheira Matos, diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa.

Vogais efetivos:

Filomena Valente Borga Monteiro, coordenadora do Núcleo Financeiro do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa.

Nuno Miguel Amaral Jorge, coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa.

Vogais suplentes:

Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos, coordenadora da Área de Alojamento e Apoio à Infância da Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos SASULisboa.

Sílvia do Rosário Carvalheira dos Santos, coordenadora do Núcleo de Alimentação da Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares dos SASULisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

3 de dezembro de 2014. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

208284043

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 13950/2014

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10.5 e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 26 de junho de 2014, no uso de competência própria conferida nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10.8 e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5.12, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, na área de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica: no conjunto de unidades curriculares de Farmacoterapia e Tecnologia Asséptica em Farmácia do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, para a Escola Superior de Saúde de Bragança.

1 — Local de trabalho — Escola Superior de Saúde de Bragança (ESSA) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O conteúdo funcional da categoria de Professor Adjunto, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Tendo em conta o conteúdo funcional em causa, conforme previsto no n.º 4, do artigo 3.º, do ECPDESP, ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso, conforme artigos 15.º, n.º 1 e 17.º do ECPDESP e Ponto 3 da Listagem de Áreas Disciplinares do IPB, aprovada pelo Despacho n.º 8704/2011, proferido pelo Presidente do IPB em 20 de junho de 2011, publicado in DR 2.ª Série, n.º 122, de 28 de junho de 2011 e consultado em: http://www.ipb.pt/go/d758.

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 18 horas na Secção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao edital publicado no *Diário da República;*

b) Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior, se aplicável;

d) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Data e assinatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura: Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 5 do presente edital;

f) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento e no ponto 9 do presente Edital;

g) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae.*

h) Lista completa da documentação apresentada.

Dos elementos referidos nas alíneas *f*) e *g*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

As alíneas *b*) c) e *d*) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios distribuem-se pelas seguintes dimensões:

1 — Desempenho Técnico-Científico (DTC);

2 — Desempenho Pedagógico (DP);

3 — Outras atividades que hajam sido desenvolvidas, consideradas relevantes para a missão do IPB (OA).

A classificação final (CF) de cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 * DTC) + (0,5 * DP) + (0,2 * AO)$$

sendo:

DTC= (FA * 0,25) + (RAI * 0,25) + (PCI * 0,25) + (TC * 0,10) + + (PBD * 0,15)

DP = (FD * 0,5) + (PJ * 0,1) + (APD * 0,2) + (ODT * 0,2)

OA = (CFA * 0,5) + (AE * 0,5)

Sendo:

FA — Formação Académica; RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação; PCI — Qualidade de Projetos

e Contratos de Investigação; TC — Transferência de Conhecimento; PBD — Prémios, Bolsas e Distinções; FD — Funções Docentes; PJ — Participação em Júris; APD — Dedicação e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência; ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico; CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas; AE — Atividades de Extensão.

Para os itens RAI, PCI, TC, PJ, ODT, CFA serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que os exceda.

RAI — 150 pontos;
PCI — 100 pontos;
TC — 100 pontos;
PJ — 50 pontos;
ODT — 100 pontos;
CFA — 100 pontos.

Em cada item será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. Serão valorizadas atividades desenvolvidas pelos candidatos, devidamente enquadradas na área científica para que é aberto o concurso e que evidenciem o desempenho nas diferentes dimensões.

8.1 — Na avaliação do desempenho técnico científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

I — Formação Académica (FA)

a) Doutoramento na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso — 25 pontos.

b) Título de Especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso — 15 pontos.

c) Licenciatura em farmácia — 15 pontos. Outra licenciatura com relevância na área do concurso — 5 pontos.

d) Formação certificada, realizada no âmbito do Ensino Superior, considerada relevante para a área do concurso: Formações entre 90-120 ECTS — até 5 pontos. Formações entre 60-89 ECTS — até 3 pontos. Formações entre 30-59 ECTS — até 1 ponto.

II — Qualidade e difusão dos resultados de investigação considerada relevante na área do concurso (RAI):

a) Autoria de livros científicos — até 6,5 pontos por livro internacional e até 5 pontos por livro nacional.

b) Autoria de capítulos de livros científicos — até 5,5 pontos por capítulo em livro internacional e até 4 pontos em livro nacional.

c) Autoria de artigos científicos — até 5 pontos por artigo indexado ao ISI e ou Scopus e até 3 pontos por artigo em revista indexada a outras bases. Nos artigos indexados ISI/ Scopus, o candidato deverá apresentar no texto, ou em anexo comprovativos da indexação que poderá ser a imagem (printscreen) obtida nesses indexadores.

d) Participação em conferências científicas:

i) Publicação de artigos científicos completos em atas — até 3 pontos por artigo em conferência ISI/Scopus e até 2 pontos em outras conferências. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação ISI/ Scopus.

ii) Publicações científicas em livro de resumos — até 2 pontos por resumo em conferência ISI/Scopus e até 0,5 pontos em outras conferências. O candidato deverá apresentar comprovativo da indexação ISI/ Scopus.

iii) Comunicações orais e em formato poster apresentadas em eventos científicos — até 0,5 pontos por comunicação oral e até 0,25 por poster científico.

e) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI/Scopus e excluindo as próprias — 0,5 pontos por citação até ao máximo de 10 pontos.

f) Coordenação/edição de publicações científicas na área — até 5 pontos por publicação até ao máximo de 10.

g) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica na área — 1 ponto por participação até ao máximo de 10.

h) Organização de eventos científicos na área — até 1,5 pontos por ação até ao máximo de 10.

i) Membro de comissões científicas de eventos na área — até 1 ponto por participação até ao máximo de 10.

j) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/ eventos científicos: 2 e 1 pontos por revisão (respetivamente), até ao máximo de 10.

k) Atividades de difusão e divulgação da ciência no âmbito da área do concurso — até 1 ponto por ação até ao máximo de 10.

l) Outras atividades consideradas relevantes — serão valorizadas outras atividades desenvolvidas, e pelo candidato devidamente enquadradas na área científica para que é aberto o concurso, e que evidenciem o seu desempenho técnico-científico, até ao máximo de 10 pontos.

III — Qualidade dos projetos e contratos de investigação (PCI):

a) Projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos ao coordenador do projeto, e até 3 pontos a membros da equipa. Serão considerados os projetos que envolvam existência de concurso prévio, aprovação e financiamento. O júri valorizará projetos na área do concurso.

b) Projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos ao coordenador do projeto, e até 6 pontos a membros da equipa. Serão considerados os projetos que envolvam existência de concurso prévio, aprovação e financiamento. O júri valorizará projetos na área do concurso.

IV — Transferência de conhecimento (TC):

a) Patentes e protótipos — 5 pontos por patente internacional e 2,5 por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados (de que o candidato deve fazer prova) e as patentes que envolvam a transferência de conhecimentos e de tecnologia com afinidade à área do concurso.

V — Prémios, bolsas e distinções (PBD):

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 2,5 pontos por prémio ou distinção internacional e 1 ponto por prémio ou distinção nacional, até ao máximo de 10 pontos. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica atribuídos, em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

b) Bolsa de estudo para períodos de trabalho e estadias em centros de investigação — até 2,5 pontos por bolsa até ao máximo de 5.

8.2 — Desempenho Pedagógico (DP):

I — Funções docentes em instituições de Ensino Superior (FD):

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência letiva — 1,5 pontos por cada semestre. Se necessário, a pontuação é atribuída na proporção do valor percentual dos contratos.

ii) Unidades curriculares lecionadas: 4 pontos por cada unidade curricular. Não será contabilizada de forma cumulativa a mesma unidade curricular, de um mesmo plano curricular, lecionada em diferentes anos letivos.

iii) Lecionação do conjunto de unidades curriculares de Farmacoterapia e Tecnologia Asséptica em Farmácia — até 30 pontos, atendendo ao candidato ter lecionado apenas uma ou ambas unidades curriculares desse conjunto e ao número de vezes que lecionou.

iv) Regente/responsável de estágios curriculares — 4 pontos por cada estágio. Não será contabilizado de forma cumulativa o mesmo estágio curricular, de um mesmo plano curricular, em diferentes anos letivos.

v) Orientação/ supervisão e avaliação de estágios curriculares desenvolvidos especificamente em contexto de farmácias comunitárias e serviços farmacêuticos hospitalares na área do concurso — até ao máximo de 25 pontos, atendendo ao número total de estudantes avaliados, aos trabalhos que são realizados pelos formandos, às metodologias de avaliação utilizadas, e ao facto dos estágios serem ou não de fim de curso, pontos a que o candidato deve fazer referência.

vi) Publicação e disponibilização de material didático elaborado no âmbito das unidades curriculares lecionadas. Será também valorizada a disponibilização de materiais didáticos com recurso a plataformas eletrónicas — até 2 pontos por cada unidade curricular diferente.

vii) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até ao máximo de 15 pontos; até 3 pontos para atividades relacionadas com o desenho dos cursos e até 1 ponto para a elaboração de programas de unidades curriculares.

II — Participação em júris (PJ):

a) Participação em júris de doutoramento e outras provas públicas previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior — 5 pontos por participação.

b) Participação em júris de mestrado — 2 pontos por participação.

III — Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD):

a) Apreciação do desempenho pedagógico — até ao máximo de 15 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída tendo em conta a menção positiva valorativa, qualitativa ou quantitativa.

b) Internacionalização da atividade pedagógica em instituições de ensino superior — 5 pontos por participação, até ao máximo de 15.

IV — Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT):

a) Estudos conducentes ao grau de mestre/doutor — 5 pontos por orientação concluída, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente legal — 3 pontos por orientação concluída, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

Nota. — Nas subalíneas de todos os itens do desempenho pedagógico o candidato deverá especificar o departamento, ciclo de estudos, unidades curriculares e áreas disciplinares. Nos itens FD, PJ, ADP e ODT a pontuação a atribuir ao candidato poderá ser reduzida em 75 % quando o seu desempenho pedagógico não tenha sido desenvolvido na área do concurso.

8.3 — Outras Atividades que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior (OA):

I — Exercício de cargos e funções académicas (CFA):

a) Desempenho de cargos de presidência e vice-presidência, de direção e subdireção em instituições de ensino superior — até 15 pontos por ano de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

b) Desempenho de funções de gestão pedagógica de coordenação/ direção/ presidência — até 10 pontos por ano de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

c) Desempenho de cargos ou funções de gestão pedagógica como membro da equipa — 5 pontos por ano de mandato. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

d) Outros cargos ou funções por designação atribuídos pelos órgãos de gestão das instituições de ensino superior — 3 pontos por participação até ao máximo de 30.

II — Atividades de extensão (AE):

a) Atividades relevantes para o ensino, investigação e serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição. Serão ainda consideradas atividades de participação em projetos e ações de interesse social com afinidade à área do concurso. Serão atribuídos até 5 pontos por ação até ao máximo de 30.

b) Atividades de formação contínua de profissionais em diversas áreas. Serão atribuídos até 5 pontos por ação até ao máximo de 20.

9 — O modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos deve ser conforme o anexo II do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, que se encontra disponível para consulta no site www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio.

10 — Em caso de empate de classificação entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios.

a) Ter mais tempo de atividade docente no ensino na área do concurso;

b) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo;

c) Ter obtido o título de especialista, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto há mais tempo.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte, de acordo com os Despachos n.º 30/IPB/2014 e Despacho n.º 31/IPB/2014 do Sr. Presidente do IPB:

Presidente — Leonel São Romão Preto, Professor Coordenador e Subdiretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, por delegação de competências;

Vogais:

Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Rui Santos Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra;

Anabela Rodrigues Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Lino Jorge de Jesus Mendes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa.

14 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet do IPB, www.ipb.pt

3 de dezembro de 2014. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

208281979

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 15118/2014

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014 (2.ª série), de 5 de novembro, delego na Prof. Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a responsabilidade do eixo estratégico "internacionalização", incluindo a competência de Coordenação do Gabinete de Relações Internacionais e a coordenação institucional Erasmus+ e outros programas internacionais de mobilidade, abrangendo a autorização de despesa financiada por programas específicos, nomeadamente Erasmus e Erasmus+.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de outubro de 2014, deste modo, ratificando todos os atos entretanto praticados, nos termos do disposto no artigo 137 do Código de Procedimento Administrativo.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208282691

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 15119/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Fernando Pedro Silva Gonçalves com a categoria de Assistente Convidado em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.10.2014 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208284335

Despacho (extrato) n.º 15120/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.09.2014, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professoras Adjuntas

Convidadas para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Paula Manuela Lopes Correia da Silva, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15.09.2014 a 14.02.2015.

Cristiana Fontoura Rodrigues Carneiro, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 15.09.2014 a 31.08.2015.

27.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208284051

Despacho (extrato) n.º 15121/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05.11.2014, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rúben Rodrigues Roque com a categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 45 % no período de 15.11.2014 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208284181

Despacho (extrato) n.º 15122/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Pedro Miguel Miranda Sousa Gonçalves Pereira com a categoria de Professor Coordenador Convidado em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.11.2014 a 31.08.2015, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27.11.2014. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208283688

Despacho (extrato) n.º 15123/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de novembro de 2014, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Doroteia José Oliveira Reis Silva, em regime de tempo parcial 5 %, no período de 15 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Maria da Graça Beraldo de Brito Raimundo, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 15 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

José Marcelino Vilchez Fraga, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

27 de novembro de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

208283696

Despacho (extrato) n.º 15124/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de outubro de 2014, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistentes convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Sónia Maria Schaefer Francisco Ferreira Cardoso Pereia, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15 de outubro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Henrique Manuel dos Santos Gonçalves Figueiredo, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 1 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Maria Inês César Figueira Tavares da Costa, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 1 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Maria Leonor Salgado Lopes Rebelo, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 1 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Mónica Jesus Marques Grafino, em regime de tempo parcial 10 %, no período de 1 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

Alexandra Maria Silva Miranda, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 1 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

27 de novembro de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

208284473

Escola Superior de Dança

Regulamento n.º 549/2014

Regulamento de Creditação da Escola Superior de Dança

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, fixa, no capítulo VII, normas relativas à mobilidade dos estudantes entre cursos e estabelecimentos de ensino superior visando, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, instituir um quadro de referência facilitador, creditando nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros. O artigo 45.º deste mesmo decreto-lei introduz a possibilidade de creditação da experiência profissional e a formação pós-secundária.

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, estabelece as orientações para a creditação da formação para os estudantes abrangidos pelos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência.

O Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determina algumas alterações nas normas referentes à creditação.

Assim, em cumprimento dos princípios legais supra mencionados, o Conselho técnico-científico da Escola Superior de Dança, na sua reunião de 12/11/2014, deliberou aprovar as seguintes normas que passam a constituir o Regulamento de Creditação da Escola Superior de Dança:

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação na Escola Superior de Dança (ESD), para efeitos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela ESD conducentes aos graus de Licenciado e de Mestre e outras formações pós-graduadas.

3 — No presente regulamento são fixadas as normas gerais relativas aos pedidos de creditação para efeitos de prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, através da atribuição de créditos ECTS nos planos de estudos de cursos conferidos pela ESD.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1 — «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós secundário, incluindo as disciplinas/unidades curriculares pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, de entre outros que sejam reconhecidos pelo Conselho técnico-científicos da ESD.

2 — «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESD, em resultado da formação a que se refere o ponto anterior.

3 — «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferidos pela ESD, em resultado de uma efetiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional de nível adequado e compatível com o grau em causa.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESD:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 4.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;
b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

Artigo 5.º

Local e momentos dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser realizados, através de requerimento próprio, nos Serviços Académicos.
2 — Os pedidos de creditação da formação certificada devem ser efetuados nos seguintes momentos:

a) No ato da candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado:

I. Para os candidatos aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso;
II. Para os candidatos aos concursos especiais, destinados aos titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários.

b) No ato da matrícula e no ano em que se inscrevem pela primeira vez, para os alunos dos cursos de licenciatura e de mestrado.

3 — Os pedidos de creditação da experiência profissional devem ser efetuados no ato da matrícula.
4 — A aceitação de pedidos de creditação fora dos momentos a que se refere o número anterior carece da autorização do Diretor.
5 — Para os alunos da ESD cujos planos de estudos sofram alterações, a creditação, no plano de estudos que entrar em vigor, da formação obtida no plano de estudos anterior, será realizada diretamente pelos Serviços Académicos, mediante instruções dos órgãos competentes da respetiva Escola, não sendo necessário requerer nem pagar emolumentos.

Artigo 6.º

Documentos necessários

1 — O pedido de creditação de formação certificada é feito por meio de requerimento em impresso próprio (Anexo I), a fornecer pelos Serviços Académicos, e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem a classificação, os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos, disciplinas, ou unidades curriculares realizados, bem como os respetivos planos de estudos.

2 — O pedido de creditação de experiência profissional é feito por meio de requerimento em impressos próprios (Anexo II e III) e é acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae,* elaborado de acordo com o modelo europeu (Europass) com uma descrição pormenorizada das funções desempenhadas e da formação pós-secundária obtida pelo candidato;
b) Declaração comprovativa, emitida pelas entidades competentes, que indique as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas e que faça uma apreciação qualitativa dos desempenhos do candidato; declaração comprovativa dos respetivos descontos para a Segurança Social, quando aplicável, e identificação das funções e do tempo de duração daquelas;
c) Certificados de habilitações académicas autenticados;
d) Certificados ou comprovativos autenticados das formações obtidas pelo candidato, salvo em casos devidamente justificados;
e) Cartas de referência significativas para a avaliação da candidatura;
f) Elementos considerados relevantes para a apreciação do júri, nomeadamente estudos e relatórios produzidos pelo candidato, projetos realizados, ou outros.

3 — Na data do pedido são devidos emolumentos conforme tabela aprovada pelo IPL.
4 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar ao reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 7.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação constantes dos artigos anteriores devem respeitar dois princípios gerais, segundo os quais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas.
b) Os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.

2 — Os procedimentos devem impedir a dupla creditação, ou seja, a experiência ou formação certificada que já foram creditadas não podem voltar a servir para nova creditação.
3 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.
4 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.
5 — A creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;
b) Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação certificada

1 — O número de créditos a atribuir deverá respeitar o disposto no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, nomeadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;
b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil e seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;
d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;
e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular;
f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou fração por 60.

2 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 9.º do presente regulamento.
3 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem

créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos pontos anteriores:

a) Deverão ser creditados 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa.

b) Para a formação obtida em períodos incompletos (anos ou semestres) a creditação de uma dada unidade curricular deverá corresponder ao peso relativo dessa unidade curricular no conjunto das unidades curriculares desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

4 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito dos cursos de ensino superior:

a) Deverá ser confirmado o nível superior ou pós-secundário da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise do conteúdo, relevância e atualidade da formação.

c) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na avaliação do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada.

d) A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores, mas apenas com a indicação Aprovado, pode ser creditada se comprovadamente for esse o procedimento seguido no país e instituição que certificou a formação, não entrando, no entanto, no cálculo da média ponderada, de forma a não prejudicar o estudante.

e) A formação certificada que não cumpra com o disposto nas alíneas *a*), *b*) e *d*) acima não será reconhecida para efeitos de creditação.

f) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Princípios da atribuição de classificações à formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras

1 — A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foi realizada.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

c) No caso da alínea *b*), na impossibilidade de proceder a uma conversão proporcional direta cabe à comissão de creditação decidir a classificação a atribuir.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada pelo conselho técnico-científico da ESD.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e a ESD, o estudante pode requerer, fundamentadamente, ao conselho técnico-científico da ESD, a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 10.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

3 — A classificação deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada estudante, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

4 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação orientados ao perfil de cada estudante e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, não sendo, contudo, a forma mais natural ou provável de avaliação, para efeitos de creditação;

b) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral sob a forma de questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros contextos no "terreno";

f) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta os seguintes princípios:

a) Aceitabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;

d) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

Artigo 11.º

Comissão de Creditação

1 — O conselho técnico-científico da ESD deve nomear uma comissão de creditação de formação certificada e de creditação da experiência profissional para apreciação dos pedidos de creditação no âmbito do curso de licenciatura.

2 — A comissão de creditação deve ser constituída por três docentes, um dos quais preside.

3 — Ao nível dos cursos de mestrado, compete às respetivas comissões científicas apreciar os pedidos de creditação, quer de formações certificadas quer de experiências profissionais.

4 — Os membros das comissões de creditação devem diligenciar no sentido de desenvolver, continuamente, os procedimentos de creditação estabelecidos e propor a adoção de novos procedimentos, devendo estes últimos ser ratificados pelo conselho técnico-científico da ESD.

Artigo 12.º

Competências das Comissões de Creditação

Compete às comissões de creditação:

a) Deliberar sobre qualquer creditação de experiência profissional e de formação certificada, respeitantes à licenciatura ou mestrado pelos quais são responsáveis, qualquer que tenha sido a forma de ingresso dos estudantes;
b) Impedir a dupla creditação a que se refere o ponto 2 do artigo 7.º;
c) Solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos restantes docentes da ESD;
d) Decidir a classificação a atribuir no caso da alínea *c*) do n.º 3 artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Impedimento dos membros da comissão

Os membros das comissões de creditação não podem participar na análise de processos relativamente aos quais se verifique qualquer impedimento legal.

Artigo 14.º

Homologação

As deliberações das comissões de creditação são homologadas pelo conselho técnico-científico da ESD.

Artigo 15.º

Tramitação dos processos de creditação

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos do artigo 6.º deste regulamento, cabendo aos Serviços Académicos a verificação da conformidade dos mesmos e o seu envio às comissões de creditação.
2 — Após a decisão, o processo é devolvido aos Serviços Académicos que dará conhecimento, por escrito, ao estudante.
3 — Os resultados dos processos de creditação, a remeter aos Serviços Académicos, deverão ser instruídos através dos formulários em anexo, devidamente preenchidos.

Artigo 16.º

Prazos

1 — Os resultados de creditação da formação certificada e da experiência profissional devem ser remetidos aos respetivos Serviços Académicos, no prazo máximo de 45 dias seguidos entre a aceitação do pedido e a notificação da decisão.
2 — Caso se verifique ser impossível o cumprimento dos prazos a que se refere o número anterior, o requerente deve ser notificado do facto e das suas razões, através dos Serviços Académicos.

Artigo 17.º

Recurso

Das decisões sobre os pedidos de creditação há recurso para o conselho técnico-científico, o qual terá de ser obrigatoriamente interposto pelos interessados no prazo de dez dias após terem conhecimento da decisão.

Artigo 18.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º, ficam autorizados a:

a) Frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados;
b) Alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares que ficaram isentos de realizar, em resultado do processo de creditação.

2 — Nos termos do número anterior, ao estudante que se submeter à avaliação de unidades curriculares que ficou isento de realizar em resultado do processo de creditação, a classificação será anulada, independentemente do seu valor.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado, com a entrada em vigor do presente regulamento, o regulamento de creditação da ESD aprovado pelo conselho técnico-científico na reunião de 11.12.2008.

Artigo 20.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

12/11/2014. — A Diretora, *Prof.ª Vanda Maria dos Santos Nascimento.*

ANEXO I

Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Dança — Serviços Académicos

Pedido de Creditação

Formação Certificada

Secção A: Requerente

Nome:	
N.º Matrícula:	
Contactos: e-mail e telefones	
Curso:	

Secção B: Resumo do Pedido
Unidades Curriculares nas quais é pedida creditação

Designação	Código	Créditos	Concedido	Classificação	Assinatura do Diretor

Observações para o Requerente: Junte as fotocópias dos comprovativos da formação correspondente a cada unidade curricular para a qual solicita a creditação. Entregue o formulário preenchido e documentos anexos nos Serviços Académicos. É aconselhada a participação nas atividades de ensino e avaliação até à comunicação da resposta ao pedido.

Data: ____/____/____ Assinatura do Requerente: _____

A usar pelos serviços: Pedido deferido como indicado/ não deferido (riscar o que não interessa)

	Data	Assinatura
O Presidente do Conselho técnico-científico	___/___/___	
Requerente notificado: carta registada/e-mail	___/___/___	
Atualização do registo académico	___/___/___	
Estudante eliminado das pautas das UC (onde indicado)	___/___/___	

ANEXO II

Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Dança — Serviços Académicos

Pedido de Creditação

Experiência Profissional

Secção A: Requerente

Nome:	
N.º Matrícula:	
Contactos: e-mail e telefones	
Curso:	

Observações para o Requerente: Junte o seu *curriculum vitae* e respetivos comprovativos. Entregue o formulário preenchido e documentos anexos nos Serviços Académicos.

Secção B: Resumo do Pedido

Secção C: Avaliação pela Comissão de Creditação
Resumo da experiência profissional e comprovativos:

ANEXO III

Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Dança — Serviços Académicos

Pedido de Creditação

Processo de Avaliação:
Unidades Curriculares para creditação:

Designação	Código	Créditos	Concedido	Classificação	Assinatura do Diretor

Data: ____/____/____ Assinatura do Requerente: _____

A usar pelos Serviços: Pedido deferido como indicado/ não deferido (riscar o que não interessa)

	Data	Assinatura
O Presidente do Conselho técnico-científico	___/___/___	
Requerente notificado: carta registada/e-mail	___/___/___	
Atualização do registo académico	___/___/___	
Estudante eliminado das pautas das UC (onde indicado)	___/___/___	

208279402

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 15125/2014

Considerando que:

1 — O Presidente pode ser coadjuvado por Vice-presidentes e por Pró-presidentes;

2 — A nomeação de Pró-presidentes é feita livremente e para o desempenho de tarefas específicas;

3 — Existe a necessidade de consolidar e proceder à tomada de decisões sobre um conjunto de desafios e prosseguimento de ações estratégicas para a área do Desporto do Instituto, nomeadamente no que se refere à importância social do Desporto e da prática desportiva como fatores de socialização, integração e desenvolvimento de competências transversais de toda a sua comunidade.

Nos termos do n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2009, através do Despacho IPP/P-089/2014, nomeio para o cargo de Pró-presidente para a área do Desporto do Instituto Politécnico do Porto o Professor António Francisco Almeida Cardoso, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação e docente no curso de Ciências do Desporto.

Determino, ainda, que:

1 — O Professor António Francisco Almeida Cardoso terá como missão específica consolidar e desenvolver a política desportiva no IPP, nomeadamente promovendo a prática desportiva, de forma transversal e integradora, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes, docentes e não docentes e a melhoria da qualidade de vida de toda a Comunidade IPP.

2 — O Professor António Francisco Almeida Cardoso, a partir da presente nomeação, passará a coordenara implementação da estratégia de desenvolvimento do desporto e da prática desportiva, articulando a ação do Centro Desportivo do Instituto com os órgãos de gestão das unidades orgânicas do IPP, com as Associações de Estudantes, e com outras entidades internas e externas.

3 de dezembro de 2014. — A Presidente do IPP, *Rosário Gamboa* (professora coordenadora).

208283347

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 15126/2014

Por despacho de 29 de julho de 2014, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Vítor de Jesus dos Santos Caetano — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

2 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208279313

Despacho (extrato) n.º 15127/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 18 de novembro de 2014:

Maria Margarida Lobo Leal Dias Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/11/2014 a 18/05/2015.

De 27 de novembro de 2014:

Margarida Maria Duarte Espada Pratas Mateus — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/12/2014 a 31/01/2015.

3 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208280844

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2271/2014

Por deliberação do Conselho de Administração de 17/09/2014:

Maria de Lurdes Santos Silva Baião, Técnica de 1.ª Classe, de Radiologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas, equiparada à categoria de Assistente Convidada, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

03/12/2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

208279346

Deliberação (extrato) n.º 2272/2014

Por deliberação do Conselho de Administração de 17/09/2014:

Sandrine Almeida, Técnica de 2.ª Classe, de Cardiopneumologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas, equiparada à categoria de Assistente Convidada, na Escola Superior de Tecnologia de Saúde do Porto, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

03/12/2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

208279362

Deliberação (extrato) n.º 2273/2014

Por deliberação do Conselho de Administração de 14/11/2014:

Manuel Pereira Cordeiro, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções públicas de 80 horas mensais, equiparada às funções de Enfermeiro, no Serviço de Helicópteros de Emergência Médica do INEM no ano de 2014, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2014/12/04. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208285307

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 15128/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 23 de junho de 2014:

Luís Paulo Paes Melo Almeida, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

4 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208284935

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13951/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público o nome do trabalhador que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de dezembro de 2014:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/ posição remuneratória
Maria Rosa Moreira Ribeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	3.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa*.

208281679

PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 13952/2014

Revisão ao Plano de Urbanização do Tramagal

Faz-se público, para efeitos dos artigos 79.º e 148.º, n.º 4, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), na sua atual redação que, a Assembleia Municipal de Abrantes deliberou, na sua sessão de 27 de setembro de 2014, aprovar a proposta de Revisão do Plano de Urbanização do Tramagal.

Em anexo, publicam-se os respetivos elementos constituintes: planta de zonamento, planta de condicionantes e regulamento.

Faz-se ainda público que o Plano poderá ser consultado, de acordo com o disposto no artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no *site* (http://www.cm-abrantes.pt), ou nas instalações da Câmara Municipal, sita na Praça de Raimundo José Soares Mendes, em Abrantes.

27 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *João Carlos Caseiro Gomes.*

Assembleia municipal

Deliberação

Aprovação final da proposta de revisão do Plano de Urbanização do Tramagal

Considerando o disposto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação), a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera aprovar a proposta de revisão do Plano de Urbanização do Tramagal, conforme documentos constantes do processo de documentação referente a esta sessão, de 27 de setembro de 2014.

Votação:

Aprovado por maioria com 1 abstenção do B.E.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

27 de setembro de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*. — O 2.º Secretário*, Bruno Jorge Vicente Tomás.*

TÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e delimitação territorial

O Plano de Urbanização do Tramagal — PUT, aplica-se à área de intervenção conforme delimitação constante na planta de zonamento.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O plano define a conceção da organização espacial da área, estabelecendo o respetivo regime do uso do solo, harmonizando o desenvolvimento de redes de infraestruturas, usos existentes e previstos.

2 — As disposições do presente plano aplicam-se a todas as operações urbanísticas que impliquem a alteração de usos do solo e de edificações situadas na área de intervenção.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O plano é constituído por:

Regulamento;
Planta de Zonamento — 1:5000
Planta de Condicionantes — 1:5000

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

Relatório;
Programa de Execução;
Estudo Acústico;
Extrato do regulamento do PDM em vigor;
Planta de Enquadramento — 1/25000
Planta da situação existente — 1/5000
Extrato da Planta de Ordenamento do PDM — delimitação do perímetro urbano — 1/10000
Extrato da Planta de Condicionantes do PDM — 1/25000
Planta dos Compromissos — 1/5000
Planta das Infraestruturas:

Planta do sistema viário existente — 1/5000
Planta de caracterização física da rede viária — 1/5000
Rede viária proposta/Perfis Transversais tipo — s/escala
Planta da rede de abastecimento de água — 1/5000
Planta da rede de águas residuais e pluviais — 1/5000

Plantas do estudo acústico:

Período diurno — 1/5000
Período noturno — 1/5000

Planta da situação fundiária existente — 1/5000
Planta do sistema de espaços públicos e privados — 1/5000
Planta de localização de alinhamentos — 1/5000
Plantas de alinhamentos — várias
Planta de classificação de zonas — ruído — 1/5000
Planta da estrutura ecológica — 1/5000
Planta dos valores culturais — 1/5000

Artigo 4.º

Implementação do Plano

1 — A implementação do plano faz-se através de ações públicas ou privadas de construção, e de projetos urbanísticos, segundo os critérios regulamentados para cada zona.

2 — Os traçados das infraestruturas apresentadas no plano não representam para a Câmara Municipal qualquer obrigação para a sua construção ou pagamento dos respetivos encargos.

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos da aplicação do presente regulamento do Plano são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

Afastamento — É a distância entre a fachada lateral ou de tardoz de um edifício e as estremas correspondentes do prédio onde o edifício se encontra implantado;

Alinhamento — É a delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com via pública;

Altura da edificação ou cércea — É a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

Altura da fachada — É a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, platibanda ou guarda de terraço, acrescido da elevação da soleira, quando aplicável;

Área de construção do edifício (Ac) — É o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar.

A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

Área de implantação do edifício (Ai) — É a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende:

O perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;
O perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave.

Área de solo — é uma porção do território delimitada em planta por uma linha poligonal fechada;

Área total de construção — É o somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;

Cave — Todo o piso cujo pavimento tem uma cota de pelo menos 1,50 m menor que a cota média da linha de interceção da frente do lote com o plano do arruamento que serve a construção. Havendo mais do que um arruamento a servi-la, é considerado o que se encontra a cota superior;

Cave completamente enterrada — Todo o piso cujo volume se encontra 100 % abaixo da cota do arruamento que serve a construção. Havendo mais do que um arruamento, é considerado o que se encontra à cota superior;

Cota de soleira — É a cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício. Quando o edifício é servido por dois arruamentos e tem entrada a partir de ambos, ou quando tem várias entradas no mesmo arruamento, deve ser claramente indicada aquela que se considera a entrada principal, para efeitos de definição da cota de soleira;

Densidade habitacional (Dhab) — É o quociente entre o número de fogos (F) existentes ou previstos para uma dada porção do território, e a área de solo (As) a que respeita. Ou seja:

$$Dhab = F/As$$

Edificação — É a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência;

Edifício — É uma construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins;

Edifício anexo — É um edifício destinado a um uso complementar e dependente do edifício principal;

Edifício de habitação coletiva — É o edifício destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos, e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respetivas portas e a via pública;

Edifício de habitação unifamiliar — É o edifício destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos;

Edifício geminado — Quando os edifícios se agrupam dois a dois, justapondo-se através da empena;

Edifício isolado — Quando o edifício está completamente separado de qualquer outro edifício (com exceção dos seus edifícios anexos);

Edifício em banda — Quando os edifícios se agrupam em conjunto de três ou mais edifícios contíguos;

Fogo — É uma parte ou a totalidade de um edifício, dotada de acesso independente, constituída por um ou mais compartimentos destinados a habitação e por espaços privativos complementares;

Índice de ocupação do solo (Io) — É o quociente entre a área total de implantação (ΣAi) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem.

Ou seja:

$$Io = (\Sigma Ai/As) \times 100$$

Logradouro — É um espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou

de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;

Lote — É um prédio destinado a edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

Obras de alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

Obras de ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

Obras de conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

Obras de construção — Obras de criação de novas edificações;

Obras de demolição — Obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

Obras de reconstrução com preservação das fachadas — Obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cércea superior à das edificações confinantes mais elevada;

Obras de reconstrução sem preservação das fachadas — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

Obras de urbanização — São as obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva;

Operações de loteamento — São as ações que tenham por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e de que resulte a divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;

Parcela — É uma porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

Pé direito — É uma altura, medida na vertical, entre o pavimento e o teto de um compartimento;

Piso (de um edifício) — O piso ou pavimento de um edifício é cada um dos planos sobrepostos, cobertos e dotados de pé-direito regulamentar em que se divide o edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização;

Prédio — É uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com caráter de permanência;

Profundidade da construção — Dimensão horizontal entre a fachada principal e a fachada de tardoz de uma construção;

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

Sótão — Correspondente ao espaço interior entre o último piso e a cobertura em telhado.

TÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — Na área do plano incidem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública, representadas graficamente na planta de condicionantes:

a) Recursos hídricos:

a. Leitos e margens de cursos de água.

b) Espécie vegetal:

a. Árvore de interesse público.

c) Infraestruturas:

a. Rede rodoviária (estradas nacionais);
b. Rede ferroviária;
c. Rede elétrica.

d) Reserva ecológica nacional — REN:

a. Leitos e margens dos cursos de água.

e) Valor cultural:

a. Sítio arqueológico.

Artigo 7.º

Regime

As áreas abrangidas por servidões e restrições de utilidade pública, assinaladas na planta de condicionantes, encontram-se sujeitas à legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do presente plano.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Regime do uso do solo

Artigo 8.º

Classificação do solo

Na área de intervenção do Plano de Urbanização do Tramagal, o solo classifica-se como urbano.

Artigo 9.º

Qualificação do Solo

1 — O Solo urbano na área de intervenção do PUT agrega as seguintes categorias e subcategorias:

Categorias operativas	Categorias funcionais	Subcategorias
Solo Urbanizado.	Espaços Centrais.	
	Espaços Residenciais	Consolidado.
		Preenchimento em baixa densidade.
		Preenchimento em média densidade.
	Espaços de Atividades Económicas.	
	Espaços de Uso Especial	Equipamentos (existentes).
Solo Urbanizável	Espaços Residenciais	Expansão em média densidade.
		Expansão em baixa densidade.
	Espaço de Uso Especial	Equipamentos (propostos).

Categorias operativas	Categorias funcionais	Subcategorias
Estrutura Ecológica	Espaços Verdes.	Recreio e Lazer. Proteção e enquadramento.
Espaços Canais.	Espaços Rodoviários	Vias urbanas arteriais (Existentes e propostas). Vias urbanas distribuidoras (Existentes e propostas). Vias urbanas locais (Existentes e propostas). Estacionamento Público (Proposto).
	Espaços Ferroviários	Existentes (Linha da Beira).

SECÇÃO II

Disposições comuns

Artigo 10.º

Funções admitidas nas edificações

1 — No solo urbano, são admitidas edificações destinadas a habitação, comércio, serviços, turismo, equipamentos coletivos, indústria e outras atividades compatíveis com a habitação, em função do estipulado para cada categoria e subcategoria.

2 — Fora das áreas classificadas como espaços de atividades económicas, são também admitidas edificações destinadas a artesanato, garagens, oficinas, postos de abastecimento de combustíveis e atividades económicas, desde que cumpram a legislação em vigor aplicável e não provoquem qualquer tipo de efeito poluente, incómodo ou insalubre, nem apresentem outros inconvenientes, nomeadamente em termos de estacionamento e circulação.

Artigo 11.º

Atividades interditas

1 — Sem prejuízo das atividades existentes na área do plano, podem ser objeto de alteração e ampliação nos termos do presente regulamento, é interdita a instalação de novas atividades industriais ou de armazenamento abrangidos pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho (estabelecimentos de nível superior de perigosidade), bem como todas as atividades, excluídas do âmbito de aplicação daquele diploma mas que possam apresentar elevados riscos de laboração ou convivência industrial, tais como:

a) Instalações nucleares e de tratamento de substâncias e materiais radioativos;
b) Fabrico ou armazenagem de explosivos, pólvora ou munições;
c) Explorações pecuárias, aterros sanitários ou parques de sucata.

Artigo 12.º

Edificabilidade

1 — Os indicadores urbanísticos aplicados em operações urbanísticas na área do plano encontram-se definidos para cada uma das categorias e subcategorias de espaços constantes da planta de zonamento, nos capítulos II e III do presente título.

2 — No âmbito das operações urbanísticas, as edificações devem harmonizar-se coerentemente, com o alinhamento global do edificado existente no arruamento onde se inserem, privilegiando o alinhamento dominante, independentemente das preexistências, e sempre que a Câmara Municipal o entenda;

3 — No caso de existência de alvará de loteamento, plano de pormenor ou de alinhamento definido pelo plano, deverá prosseguir-se o constante nos respetivos elementos;

4 — Não devem ser prejudicadas as condições de salubridade e segurança das edificações dos lotes/parcelas contíguas;

5 — Quando a distância lateral da construção ao limite do lote/parcela for inferior a 3 m, não é permitida a abertura de vãos de compartimentos de habitação.

Artigo 13.º

Dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos, infraestruturas viárias e estacionamento

1 — Os planos de pormenor e as operações de loteamento integrarão parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas viárias, nos termos previstos na lei.

2 — Para o dimensionamento das parcelas de terrenos destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, espaços para equipamentos e infraestruturas viárias definidos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, aplicar-se-ão os parâmetros constantes no Quadro I do Anexo I.

3 — Os parâmetros definidos no Quadro I do Anexo I, para o cálculo do número mínimo de lugares de estacionamento aplicam-se a operações de loteamento e às operações urbanísticas de impacte semelhante e ou relevante que ocorram na área abrangida pelo plano.

Artigo 14.º

Anexos

1 — Sem prejuízo do RGEU é permitida a construção de edifícios anexos desde que sejam observadas as seguintes regras:

a) Existirem em apenas um piso e com uma altura máxima de 4 m;
b) Não será permitido o uso habitacional;
c) Só são permitidos anexos, na área posterior ao plano da fachada traseira do edifício principal, excetuando garagens, até ao limite da fachada principal.

2 — A área dos anexos é contabilizada para efeitos do cálculo do índice de ocupação do solo previsto no presente regulamento.

Artigo 15.º

Caves e sótãos

1 — As caves deverão destinar-se preferencialmente a arrumos e estacionamento automóvel.

2 — É permitido o uso habitacional em cave, desde que respeitada a legislação aplicável, contabilizando-se nesse caso para efeitos de cálculo dos respetivos índices.

3 — As caves dos novos edifícios para habitação coletiva, escritórios ou serviços, devem destinar-se a estacionamento automóvel.

4 — O aproveitamento do sótão não pode implicar o aumento da altura das fachadas confinantes com a via pública, nem o aumento da altura do apoio da cobertura sobre as fachadas.

5 — A altura máxima de apoio da cobertura sobre as fachadas que confrontam com a via pública, medida do nível do pavimento do sótão até à linha de intersecção da fachada exterior com a cobertura, é de 0,20 m.

CAPÍTULO II

Solo urbanizado

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Definição

1 — Estes solos caracterizam-se por apresentar um elevado nível de infraestruturas e uma elevada consistência do tecido urbano, destinando-se maioritariamente à edificação.

2 — Estas áreas devem prosseguir a consolidação e características do tecido e malha urbana, valorizando a sua ocupação, funcionamento e articulação global.

Artigo 17.º

Usos e edificabilidade

1 — O uso predominante é o habitacional, sendo complementado por diversos usos, como o comércio e atividades económicas complementares, serviços, turismo, e outras atividades compatíveis com o mesmo.

2 — Para além do descrito para cada zona, com exceção dos espaços de atividades económicas, os novos armazéns ou pavilhões deverão cumprir o seguinte:

a) Altura máxima: 6,5 m;

b) Afastamento aos limites do lote ou parcela, igual ou superior à altura da construção e nunca inferior a 5 m;

c) O estacionamento e o espaço para manobra de cargas e descargas deverão ser assegurados no interior do lote ou parcela.

SECÇÃO II

Espaços Centrais

Artigo 18.º

Definição

1 — Os Espaços Centrais (EC) constituem-se pela área primária do núcleo urbano do Tramagal, integrando um conjunto de quarteirões que possuem uma homogeneidade intrínseca, dotando a malha e tecido urbano de características distintas.

2 — Os novos edifícios devem possuir características arquitetónicas de integração que, valorizem o tecido urbano e os espaços públicos adjacentes.

Artigo 19.º

Regime de edificabilidade

1 — Nesta zona, devem ser valorizadas as características existentes, prosseguindo a identidade singular da mesma.

2 — Número máximo de pisos, acima da cota soleira: 2.

3 — As áreas de logradouros existentes deverão ser salvaguardadas, admitindo-se a sua edificação parcial.

4 — Admite-se a sua ocupação total, nos casos de exiguidade da parcela, ou nos casos em que a resultante dos alinhamentos, configure uma valorização urbanística e da salubridade local.

SECÇÃO III

Espaços Residenciais Consolidados

Artigo 20.º

Definição

Os Espaços Residenciais Consolidados (ERC) são espaços caracterizados por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana definida, onde existem as infraestruturas essenciais e onde se encontram definidos alinhamentos de planos marginais de edificações em continuidade.

Artigo 21.º

Regime de edificabilidade

1 — Estes espaços destinam-se essencialmente à construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de edificações.

2 — O preenchimento deverá apoiar-se nas vias existentes, não estando prevista a abertura de novos arruamentos, para além dos devidamente identificados.

3 — Os projetos de novas construções e ampliações têm que incluir elementos gráficos, que traduzam a integração do edifício no contexto do edificado envolvente e respetivo arruamento, como seja o alçado esquemático sobre levantamento fotográfico, em escala adequada.

4 — A Câmara Municipal poderá condicionar a ampliação dos edifícios, nomeadamente a construção de mais um piso, à possibilidade da criação de lugares de estacionamento dentro do lote ou parcela.

5 — No interior dos quarteirões deverá manter-se a utilização atual, ou em alternativa, a utilização para espaços verdes privados e estacionamento, salvaguardando as servidões e restrições de utilidade pública.

6 — Nas parcelas sujeitas a loteamento, o desenho urbano deverá atender às características morfo-tipológicas dominantes do edificado relativo ao arruamento onde se insere.

7 — Os indicadores urbanísticos (valores máximos) são os seguintes:

Tipo de edifício	Loteamentos	Licenciamento (índices à parcela)	Número de pisos (acima da cota soleira)
	I.o. (%)	I.o (%)	
Unifamiliar	70	70	2
Coletivo			

SECÇÃO IV

Espaços Residenciais de Preenchimento em Média Densidade

Artigo 22.º

Definição

Os Espaços Residenciais de preenchimento em média densidade (ERPMD) são espaços com uma ocupação e infraestruturação incipiente. Nestas áreas, prevê-se a construção de novas vias e o alargamento de caminhos existentes.

Artigo 23.º

Regime de edificabilidade

1 — A Câmara Municipal poderá condicionar a ampliação dos edifícios, nomeadamente a construção de mais um piso, à possibilidade da criação de um ou mais lugares de estacionamento dentro do lote/parcela.

2 — Os indicadores urbanísticos (valores máximos) são os que constam no quadro seguinte:

Tipo de edifício		Loteamentos				Licenciamento (índices à parcela)	Número de pisos (acima da cota soleira)
		D.hab. (fg/ha)	I.o. (%)	Área mínima do lote (m)	Frente mínima do lote (m)	I.o. (%)	
Unifamiliar	Isolado	50		400	14	50	2
	Geminado		50	275	11		
	Em banda			200	8		
Coletivo					–		3

3 — Nestas áreas deverão ser respeitados os seguintes afastamentos (ao limite do lote ou parcela):

Tipo de edifício (habitacional)	Afastamento (mínimo)	
	Lateral (m)	Tardoz (m)
Isolado e geminado	3	6
Em banda	–	6

Exceção à habitação coletiva em lote.

SECÇÃO V

Espaços Residenciais de Preenchimento em Baixa Densidade

Artigo 24.º

Definição

Os Espaços Residenciais de preenchimento em baixa densidade (ERPBD) compreendem áreas que se situam na periferia do aglomerado, insuficientemente infraestruturadas e cuja vocação é preferencialmente habitacional (unifamiliar/bifamiliar).

Artigo 25.º

Regime de edificabilidade

1 — A Câmara Municipal poderá condicionar a ampliação dos edifícios, nomeadamente a construção de mais um piso, e a mudança de uso à possibilidade da criação de um ou mais lugares de estacionamento dentro do lote/parcela.

2 — Os indicadores urbanísticos (valores máximos) são os que constam no quadro seguinte:

Tipo de edifício	Loteamentos				Licenciamento (índices à parcela)	Número de pisos (acima da cota soleira)
	D.hab. (fg/ha)	I.o. (%)	Área mínima do lote (m)	Frente mínima do lote (m)	I.o. (%)	
Isolado	25	40	600	18	40	2
Geminado		50	400	15	50	

3 — Nestas áreas deverão ser respeitados os seguintes afastamentos (ao limite do lote ou parcela):

Tipo de edifício (habitacional)	Afastamento (mínimo)	
	Lateral (m)	Tardoz (m)
Isolado e geminado	3	6

Exceção à habitação coletiva em lote.

SECÇÃO VI

Espaços de Uso Especial

Artigo 26.º

Definição

1 — Os espaços de uso especial em solo urbanizado compreendem os equipamentos existentes, correspondendo a áreas com funções centrais, com concentração de equipamentos de interesse e de utilização coletiva.

2 — Os espaços de equipamentos existentes compreendem uma área designada de Uso Desportivo, a afetar exclusivamente a esse fim.

3 — Os espaços designados como equipamentos existentes apresentam condições de edificabilidade iguais aos espaços de equipamentos propostos.

Artigo 27.º

Regime de edificabilidade

1 — Estes espaços devem harmonizar-se com a área envolvente, em termos de circulação viária e espaços públicos.

2 — Deve ser garantida a existência de estacionamento, devendo o mesmo adequar-se aos usos previstos/existentes, assegurando a capacidade apropriada.

3 — As áreas de logradouro e estacionamento, devem prever respetivamente, sempre que possível, áreas verdes e arborização.

4 — Número máximo de pisos, acima da cota soleira: 3.

SECÇÃO VII

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 28.º

Definição

Os espaços de atividades económicas destinam-se à integração de unidades existentes e à implantação de novos estabelecimentos, desde que cumpram os normativos legais previstos na legislação.

Artigo 29.º

Regime de edificabilidade

1 — A ocupação deste espaço deve preferencialmente ser precedida da aprovação de plano de pormenor ou estudos de desenho urbano, abrangendo a sua totalidade.

2 — Previamente à aprovação de plano de pormenor, os índices a aplicar são os seguintes:

a) O Io máximo é de 60 %, reservando-se a restante área para circulação interna, estacionamento, armazenamento a descoberto e zonas verdes;

b) A área mínima permeável é de 10 % da área do prédio;

c) O afastamento das edificações aos limites frontais, tardoz ou laterais dos lotes/parcelas não deverá ser inferior a 6 m, com exceção das unidades geminadas;

d) O espaço correspondente ao afastamento frontal da unidade deverá incorporar área de estacionamento e espaços verdes de enquadramento;

e) A altura máxima das edificações não poderá ultrapassar os 9 m, salvo em caso de instalações técnicas devidamente justificadas, ou unidades cujo layout assim o obrigue;

f) Não é permitida a construção de edifícios de habitação, excetuando-se os casos de edifícios para uso do pessoal de vigilância e manutenção das instalações industriais;

g) No âmbito de operações de loteamento ou de impacte semelhante (de acordo com o RJUE), para o cálculo de estacionamento, dimensionamento de vias, espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos aplicam-se os parâmetros constantes no Anexo I, Quadro I deste regulamento;

h) As edificações não poderão ter uma frente contínua ou profundidade superior a 50 m, salvo instalações técnicas devidamente justificadas, ou unidades cujo layout assim o obrigue;

i) O carregamento, descarregamento ou depósito de matérias deverá efetuar-se no interior de cada lote/parcela;

j) Deverá ser assegurado o acesso de viaturas de bombeiros a todos os pontos das instalações por forma a garantir a segurança contra incêndios.

CAPÍTULO III

Solo urbanizável

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 30.º

Definição

Estes solos correspondem maioritariamente a áreas sem ocupação urbana, na sua maioria abrangidos por unidades operativas de planeamento e gestão, identificadas em planta como «Espaços Residenciais», de média ou baixa densidade.

Artigo 31.º

Regime geral

1 — Estas áreas devem ser objeto de transformação, no âmbito de unidades operativas de planeamento e gestão — UOPG ou unidades de execução — UE, através dos correspondentes termos de referência.

2 — Destinam-se essencialmente ao uso residencial, com inerentes equipamentos e espaços verdes complementares.

3 — As áreas assinaladas como solo urbanizável, não integradas em UOPG`s, devem ser sujeitas a estudos de conjunto, providenciando um desenvolvimento urbano integrado e coerente.

4 — Os licenciamentos ou operações urbanísticas, nas áreas definidas no ponto anterior, devem prosseguir os estudos de conjunto elaborados, objetivando uma solução harmonizada entre proprietários, quanto à execução das necessárias e correspondentes infraestruturas.

5 — Afastamentos mínimos da construção principal em relação ao limite do lote ou parcela, em função da tipologia:

Tipo de edifício (habitacional)	Afastamento (mínimo)	
	Lateral (m)	Tardoz (m)
Isolado e geminado	3	6
Em banda	–	6

Exceção à habitação coletiva em lote.

SECÇÃO II

Espaços Residenciais em Média Densidade

Artigo 32.º

Definição

Estes espaços correspondem a áreas de expansão urbana, onde se prevê a edificação de novas áreas residenciais e respetivas funções complementares.

Artigo 33.º

Regime de edificabilidade

Os indicadores urbanísticos a observar são os seguintes:

Tipo de edifício		Loteamentos				Licenciamento (índices à parcela)	Número de pisos (acima da cota soleira)
		D.hab. (fg/ha)	I.o. (%)	Área mínima do lote (m)	Frente mínima do lote (m)	I.o. (%)	
Unifamiliar	Isolado	50	50	400	14	50	2
	Geminado			275	11		
	Em banda			200	8		
Coletivo					–		3

SECÇÃO III

Espaços Residenciais em Baixa Densidade

Artigo 34.º

Definição

Estes espaços correspondem a áreas de expansão urbana, onde se prevê a edificação de novas áreas residenciais e respetivas funções complementares.

Artigo 35.º

Regime de edificabilidade

Os indicadores urbanísticos a observar são os seguintes:

Tipo de edifício	Loteamentos				Licenciamento (índices à parcela)	Número de pisos (acima da cota soleira)
	D.hab. (fg/ha)	I.o. (%)	Área mínima do lote (m)	Frente mínima do lote (m)	I.o. (%)	
Isolado	25	40	600	18	40	2
Geminado		50	400	15	50	

SECÇÃO IV

Espaços de Uso Especial

Artigo 36.º

Definição

1 — Os espaços de uso especial em solo urbanizável compreendem os equipamentos propostos, que apresentam vocação para a implantação de funções centrais, correspondendo à instalação de equipamentos de interesse e de utilização coletiva.

2 — Os espaços designados como equipamentos propostos apresentam condições de edificabilidade iguais aos espaços designados como equipamentos existentes.

Artigo 37.º

Regime de edificabilidade

1 — Estes espaços devem harmonizar-se com a área envolvente, em termos de circulação viária e espaços públicos.

2 — Deve ser garantida a existência de estacionamento, devendo o mesmo adequar-se aos usos previstos/existentes, assegurando a capacidade apropriada.

3 — As áreas de logradouro e estacionamento, devem prever respetivamente, sempre que possível, áreas verdes e arborização.

4 — Número máximo de pisos, acima da cota soleira: 3.

CAPÍTULO IV

Estrutura ecológica

SECÇÃO I

Espaços Verdes

Artigo 38.º

Definição

1 — Os espaços verdes constituem-se como elementos da estrutura ecológica, visam contribuir para o equilíbrio ecológico e asseguram funções de estadia, recreio, lazer, de proteção e enquadramento no âmbito da estrutura urbana.

2 — Os espaços verdes subdividem-se em duas subcategorias de espaço: Espaços verdes de proteção e enquadramento e Espaços verdes de recreio e lazer.

Artigo 39.º

Espaços verdes de proteção e enquadramento

1 — Os espaços verdes de proteção e enquadramento destinam-se à proteção dos recursos naturais e ambientais, e incluem faixas de proteção à rede rodoviária e a usos habitacionais.

2 — Estas áreas podem ser utilizadas como hortas, espaços verdes públicos ou privados ou outras utilizações agrícolas e florestais, desde que não comprometam as suas características de proteção e enquadramento.

3 — Não são permitidas novas edificações à exceção de equipamentos e acessos necessários para os fins acima mencionados, promovidos pela Câmara Municipal.

4 — Exceciona-se do ponto anterior o corredor verde confinante com a via arterial proposta, no qual não são permitidas quaisquer edificações, devendo possuir uma arborização de caráter autóctone, adequada aos objetivos pretendidos.

5 — Estes Espaços são contabilizados para efeito das cedências para espaços verdes e de utilização coletiva relativamente ao Quadro I, Anexo I do presente Regulamento.

6 — Admitem-se obras de alteração, conservação, reabilitação ou demolição, no âmbito do edificado existente, desde que não coloquem em causa os objetivos da estrutura ecológica e respetiva fruição.

7 — As obras referidas no número anterior devem respeitar o seguinte:

a) Edificado parcialmente em espaço verde:

i) Cumprimento dos parâmetros definidos para a categoria maioritariamente abrangida, até ao máximo de 200 m^2 de área de implantação.

b) Edificado totalmente em espaço verde:

i) Cumprimento dos parâmetros definidos para espaços de baixa densidade.

Artigo 40.º

Espaços verdes de recreio e lazer

1 — Os Espaços verdes de recreio e lazer têm como objetivo a qualificação do espaço público e o seu usufruto.

2 — Não são permitidas novas edificações à exceção de equipamentos e acessos necessários para os fins acima mencionados, promovidos pela Câmara Municipal.

3 — Admitem-se obras de alteração, conservação, reabilitação ou demolição, no âmbito do edificado existente, desde que não coloquem em causa os objetivos da estrutura ecológica e respetiva fruição.

4 — São admissíveis as obras referidas no número anterior, relativas a ampliações, num máximo de 50 m^2, concomitantemente verificado o índice de ocupação, aplicado ao espaço residencial de expansão em baixa densidade.

CAPÍTULO V

Espaços canais

Artigo 41.º

Definição

Os espaços canais, assinalados na planta de zonamento, são constituídos por corredores ativados por infraestruturas, subdividindo-se em espaços canais rodoviários e espaços canais ferroviários, consoante essas infraestruturas sejam, respetivamente, vias rodoviárias ou vias ferroviárias.

SECÇÃO I

Espaços canais rodoviários

Artigo 42.º

Categorias

1 — Os espaços canais rodoviários encontram-se assinalados na planta de zonamento e subdividem-se em três subcategorias, consoante as respetivas funções. As quais se designam por vias urbanas arteriais, vias urbanas distribuidoras e vias urbanas locais.

2 — As subcategorias incluem as infraestruturas existentes e propostas.

Artigo 43.º

Regime geral de proteção às vias rodoviárias

1 — No âmbito dos projetos de execução relativos às vias propostas, os traçados das mesmas podem sofrer ajustes, desde que prossigam objetivos de otimização da inerente solução urbana, garantindo a continuidade, o dimensionamento e respetiva funcionalidade prevista.

2 — No âmbito das vias propostas, serão executados estudos prévios, que depois de aprovados pela Câmara Municipal, constituir-se-ão como referência de cumprimentos dos respetivos espaços canais.

3 — As faixas de proteção non aedificandi estabelecidas, sujeitam-se aos alinhamentos definidos, quando existentes.

4 — Qualquer proposta de intervenção na Rede Rodoviária Nacional deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor. Sendo previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da EP — Estradas de Portugal, S. A.

Artigo 44.º

Regime de proteção às vias urbanas arteriais

1 — Até à conclusão dos estudos prévios das vias propostas, e sem prejuízo do precedentemente disposto em termos de afastamentos, nos troços destas vias, marginados por zonas não edificadas estabelece-se uma faixa de proteção *non aedificandi* de 8 m de distância para cada lado do eixo da via proposta, até à sua execução.

2 — Na intersecção dos troços urbanos da EN 118 com a via urbana arterial, estabelecem-se áreas de proteção *non aedificandi* provisórias, até à aprovação dos respetivos estudos prévios, constituídas por círculos de 26 m de raio com centro nos pontos de intersecção das diretrizes das vias intersetadas.

3 — O perfil tipo adotado para a via urbana arterial proposta é o constante no Anexo II.

Artigo 45.º

Regime de proteção às vias urbanas distribuidoras

1 — Até à conclusão dos estudos prévios das vias propostas, e sem prejuízo do precedentemente disposto em termos de afastamentos, nos troços destas vias, marginados por zonas sem edifícios estabelece-se uma faixa de proteção *non aedificandi* de 7 m de distância para cada lado do eixo da via proposta, até à sua execução.

2 — O perfil tipo adotado para as vias urbanas distribuidoras propostas é o constante no Anexo II.

Artigo 46.º

Regime de proteção às vias urbanas locais

1 — Até à conclusão dos estudos prévios das vias propostas, e sem prejuízo do precedentemente disposto em termos de afastamentos, nos troços destas vias, marginados por zonas sem edifícios estabelece-se uma faixa de proteção *non aedificandi* de 6 m de distância para cada lado do eixo da via proposta, até à sua execução.

2 — O perfil tipo adotado, para as vias urbanas locais propostas é o constante no Anexo II.

SECÇÃO II

Espaços canais ferroviários

Artigo 47.º

Âmbito

O único espaço canal ferroviário encontra-se assinalado na Planta de Zonamento, sendo constituído pelo corredor da Linha da Beira Baixa.

Artigo 48.º

Regime de proteção

As proteções a este espaço canal são as estabelecidas na legislação em vigor para a Rede Ferroviária Nacional.

CAPÍTULO VI

Valores culturais

Artigo 49.º

Valores culturais

1 — O Plano de Urbanização considera como Valores Culturais:

a) Imóveis com Interesse;
b) Outros Elementos com Interesse;
c) Conjuntos com Interesse;
d) Sítios e achados arqueológicos.

2 — Os valores culturais encontram-se identificados na planta de zonamento e planta dos valores culturais (C13), em anexo ao relatório do plano.

Artigo 50.º

Imóveis e outros elementos com interesse

1 — O Plano considera como Imóveis com Interesse e Outros Elementos com Interesse os que estão assinalados na Planta de Zonamento e que correspondem a exemplos de arquitetura religiosa, civil e outros elementos resultantes de manifestações populares.

2 — Nos imóveis a que se refere o número anterior são permitidas as seguintes utilizações:

a) Habitação, e outras compatíveis com a sua preservação/valorização.

3 — São permitidas obras de ampliação, reconstrução, alteração e conservação, devendo as mesmas harmonizarem-se com as características originais do edifício e respetivo contexto, valorizando-o do ponto de vista estético/arquitetónico.

4 — A demolição total só é admitida, quando estejam em causa a segurança e salubridade e caso não seja viável outra solução, confirmado mediante vistoria da Câmara Municipal.

5 — Os projetos elaborados para estes imóveis têm que ser, obrigatoriamente subscritos por arquitetos.

6 — Todos os projetos apresentados à Câmara Municipal devem incluir obrigatoriamente, mapa de acabamentos com a especificação de todos os materiais a utilizar.

7 — Incluem elementos obrigatórios dos projetos os seguintes elementos:

a) Levantamento nas escalas 1:50 ou 1:100;
b) Documentação fotográfica devidamente contextualizada;
c) Contextualização e integração do projeto proposto com o edificado envolvente, no âmbito dos alinhamentos, volumetrias, cérceas, altura do edifício e fachadas.

8 — Cumpre à Câmara Municipal pronunciar-se sobre as intervenções propostas para os imóveis, com vista à sua salvaguarda e valorização, o que se poderá traduzir na não autorização de execução de obras ou demolições, ou no condicionamento das mesmas.

9 — Os outros elementos com interesse devem ser objeto de salvaguarda e valorização, não sendo possível a sua demolição.

Artigo 51.º

Conjunto com interesse

1 — O conjunto com Interesse corresponde a um conjunto urbano singular que se destaca por conservar características originais do seu edificado e estrutura urbana, evidenciadas pelo seu caráter homogéneo e valor arquitetónico.

2 — O conjunto com interesse encontra-se assinalado na planta de zonamento.

3 — As intervenções em edifícios que integram este conjunto estão sujeitas ao disposto nos n.os 2 a 8 do artigo 50.º

4 — É permitida a demolição de edifícios ou partes de edifícios que, estando integrados na área delimitada pelo conjunto com interesse, contribuem para a sua descaracterização.

5 — As intervenções na área ou nos edifícios que integram o Conjunto com Interesse têm que respeitar o traçado arquitetónico das fachadas e coberturas definido no respetivo projeto base e ilustrado nas fichas, anexas ao relatório do plano, contribuindo para a sua valorização e salvaguarda.

6 — Exceciona-se, quanto à volumetria, as obras que contribuam para melhorar as condições de habitabilidade, devendo adotar uma solução de conjunto coerente com as características arquitetónicas originais.

7 — As ampliações, alterações ou reconstruções, estão sujeitas a uma apreciação global do conjunto, devendo prosseguir o respeito pela sua harmonia ao nível do plano de fachadas, ritmos e composição inerente.

8 — Cumpre à Câmara Municipal pronunciar-se sobre as intervenções nos espaços definidos no n.º 1, com vista à sua salvaguarda e valorização, o que se poderá traduzir na não autorização de execução de obras ou demolições ou no condicionamento das mesmas.

Artigo 52.º

Sítios e achados arqueológicos

1 — Aos sítios e achados arqueológicos aplica-se a legislação de proteção do património arqueológico em vigor sendo desde logo aplicável, nos termos da lei, o princípio da conservação pelo registo científico.

2 — Nos locais onde estão assinalados os sítios e achados inventariados como património arqueológico, o licenciamento das operações urbanísticas que envolvam novas construções, infraestruturação, ou outras ações que impliquem impacte a nível do subsolo têm que ser objeto de acompanhamento arqueológico, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar a realização de escavações e ou sondagens arqueológicas dirigidas por um arqueólogo, enquanto medida cautelar dos eventuais vestígios arqueológicos detetados.

3 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer obra, de iniciativa privada ou não, na área do Plano é obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente, ficando os trabalhos em curso imediatamente suspensos, nos termos e condições previstos na legislação aplicável à proteção e valorização do património cultural.

4 — O tempo de duração efetivo da suspensão dá direito à prorrogação automática por igual prazo da execução da obra, para além de outras providências previstas na legislação em vigor.

5 — Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após parecer da entidade da tutela competente.

6 — As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, em acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO IV
Execução do plano

SECÇÃO I
Disposições gerais

Artigo 53.º

Áreas de execução

1 — Para efeitos de execução do plano, o território possui características distintas consoante o seu nível de infraestruturação:

Solo Urbanizado;
Solo Urbanizável.

2 — Os edifícios existentes, abrangidos por unidades de execução — UE, ou unidades operativas de planeamento e gestão — UOPG's, podem ser sujeitos a obras, devendo cumprir os parâmetros definidos para o respetivo zonamento.
3 — A concretização do plano desenvolve-se prioritariamente em solo urbanizado, conforme previsto em plano de execução.

Artigo 54.º

Solo Urbanizado

1 — A execução do plano nestas áreas processa-se, preferencialmente, através de operações urbanísticas previstas no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — RJUE.
2 — O município pode determinar, a constituição de unidades de execução ou de unidades operativas de planeamento e gestão, adotando estas os devidos mecanismos de perequação.

Artigo 55.º

Solo Urbanizável

1 — A execução do plano deverá acontecer preferencialmente, através da constituição de unidades de execução — UE, a implementar ou das unidades operativas de planeamento e gestão — UOPG, previstas em plano.
2 — Nas áreas classificadas como solo urbanizável, exteriores às UOPG's delimitadas, mas adjacentes a infraestruturas, a execução poderá realizar-se através de operações urbanísticas, previstas em RJUE.

SECÇÃO II
Sistemas e mecanismos de perequação

Artigo 56.º

Sistemas de execução

1 — A execução do plano nas áreas abrangidas por UE ou por UOPG deve atender à distribuição equitativa dos benefícios e encargos, adotando um dos sistemas de execução previstos no RJIGT, compensação, cooperação ou imposição administrativa.
2 — A concretização do descrito passa pela utilização mais conveniente dos instrumentos de execução previstos na legislação em vigor, sendo preferencial a utilização de operações de reparcelamento.
3 — Os direitos e deveres dos particulares devem ser expostos em contrato, de urbanização ou de desenvolvimento urbano, em função do sistema de execução e dos intervenientes.
4 — Nos elementos descritos no número anterior, deve constar a correspondente distribuição de encargos e benefícios.

Artigo 57.º

Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão delimitadas na planta de zonamento, constituem-se como a forma preferencial de execução do plano.
2 — Estas UOPG's devem assegurar a qualificação do desenho urbano, apresentando soluções conjuntas e garantindo as devidas dotações de áreas verdes de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas.
3 — Sem prejuízo do estabelecimento de outras unidades operativas, encontram-se definidas as seguintes áreas, delimitadas na planta de zonamento:

UOPG 1 — Corresponde a uma unidade de execução;
UOPG 2 — Corresponde a uma unidade de execução;
UOPG 3 — Corresponde a uma ou mais unidades de execução;
UOPG 4 — Corresponde a uma ou mais unidades de execução.

4 — Para as áreas com UOPG's delimitadas, não são permitidos novos edifícios, até à execução de plano de pormenor, unidades de execução ou de operações de loteamento(s) que abranjam pelo menos um terço da respetiva área.
5 — As UOPG's delimitadas podem ser sujeitas a acertos, de acordo com os limites cadastrais existentes.

Artigo 58.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar são os previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, e aplicam-se às unidades operativas de planeamento e gestão e unidades de execução previstas em plano, e outras que venham a ser estabelecidas.
2 — A utilização dos mecanismos de perequação compensatória decorre da conjugação dos seguintes mecanismos:

a) Estabelecimento da área de cedência média;
b) Estabelecimento de índice médio de utilização;
c) Repartição dos custos de urbanização.

3 — A aplicação dos mecanismos de perequação atentará ao descrito no RJIGT.

TÍTULO V
Disposições finais e transitórias

Artigo 59.º

Ruído

1 — A área do plano, em termo acústicos, é classificada, de acordo com a planta de zonamento, como zona mista.
2 — As atividades a localizar na área abrangida pela classificação referida no número anterior devem cumprir o disposto no regulamento geral do ruído devendo adotar-se, em caso de necessidade, planos de redução de ruído.

Artigo 60.º

Omissões

1 — Sempre que em regulamento for omisso, serão aplicadas as disposições da lei geral.
2 — Na área de intervenção vigoram e prevalecem as normas do Plano de Urbanização do Tramagal.

Artigo 61.º

Entrada em vigor

1 — As disposições constantes no PUT, não colocam em causa direitos adquiridos à data da sua entrada em vigor.
2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Parâmetros de dimensionamento

QUADRO I

Parâmetros de dimensionamento — Portaria n.º 216-B/2008

Tipologia de ocupação	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamentos de utilização coletiva	Infraestruturas — Estacionamento (*a*)
Habitação em moradia unifamiliar.	28 m^2/fogo	35 m^2/fogo	1 lugar/fogo com a.c. < 120 m^2. 2 lugares/fogo com a.c. entre 120 m^2 e 300 m^2.

Tipologia de ocupação	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamentos de utilização coletiva	Infraestruturas — Estacionamento (*a*)
			3 lugares/fogo com a.c. > 300 m^2. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação coletiva	28 m^2/120 m^2 a.c.hab	35 m^2/120 m^2 a.c.hab.	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo T0 e T1; 1,5 lugares/fogo T2 e T3; 2 lugares/fogo T4, T5 e T6; 3 lugares/fogo > T6. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. Habitação sem indicação de tipologia: 1 lugar/fogo para a.m.f. < 90 m^2; 1,5 lugares/fogo para a.m.f. entre 90 m^2 e 120 m^2; 2 lugares/fogo para a.m.f. entre 120 m^2 e 300 m^2; 3 lugares/fogo para a.m.f. > 300 m^2. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	28 m^2/100 m^2 a.c.com	25 m^2/100 m^2 a.c.com.	Comércio: 1 lugar/30 m^2 a.c.com. para establ. < 1000 m^2 a.c.; 1 lugar/25 m^2 a.c.com. para establ. de 1000 m^2 a.c. a 2500 m^2 a.c.; 1 lugar/15 m^2 a.c.com. para establ. > 2500 m^2 a.c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/200 m^2 a.c.com.
Serviços	28 m^2/100 m^2 a.c.serv.	25 m^2/100 m^2 a.c.serv.	3 lugares/100 m^2 a. c. serv. para establ. ≤ 500 m^2. 5 lugares/100 m^2 a. c. serv. para establ. > 500 m^2. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Indústria e ou armazéns	23 m^2/100 m^2 a.c.ind./armaz.	10 m^2/100 m^2 a.c.ind./armaz.	1 lugar/75 m^2 a.c.ind./armaz. Pesados: 1 lugar/500 m^2 a.c.ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

QUADRO II

Tipos de ocupação	Infraestruturas—Arruamentos (*b*)
Habitação a.c.hab. > 80 % a. c.	Perfil tipo ≥ 9,7 m. Faixa de rodagem = 6,5 m. Passeio = 1,6 m (× 2). Estacionamento = [(2,5 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) (× 2)] (opcional).
Habitação (se a.c.hab. < 80 %), comércio e ou serviços.	Perfil tipo ≥ 12 m. Faixa de rodagem = 7,5 m. Passeios = 2,25 m (× 2). Estacionamento = [(2,25 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1 m) (× 2)] (opcional).
Quando exista indústria e ou armazéns.	Perfil tipo ≥ 12,2 m. Faixa de rodagem = 9 m. Passeios = 1,6 m (× 2). Estacionamento = [(2,25 m) (× 2)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1 m) (× 2)] (opcional).

Anotações e conceitos referentes aos Quadros I e II

(*a*) Os lugares apontados no quadro I referem-se, genericamente, a veículos ligeiros, que, relativamente a veículos pesados, se faz referência expressa. Para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento, deve considerar-se o seguinte:

Veículos ligeiros: 20 m^2 por lugar à superfície e 30 m^2 por lugar em estrutura edificada;
Veículos pesados: 75 m^2 por lugar à superfície e 130 m^2 por lugar em estrutura edificada.

(*b*) O perfil tipo inclui a faixa de rodagem e os passeios.

Caso se prefira pela inclusão de estacionamento ao longo dos arruamentos, devem aumentar-se, a cada perfil tipo, corredores laterais com 2 m (× 2), 2,25 m (×2) ou 2,5 m (× 2), consoante se trate da tipologia habitação, comércio e serviços ou indústria e ou armazéns.

Quando se opte pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1 m. Os valores do dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.

Espaços verdes e de utilização coletiva — trata-se de espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares.

Equipamentos de utilização coletiva — áreas afetas às instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afetos às instalações) destinadas à prestação de serviços às coletividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, proteção civil, etc.), à prestação de serviços de caráter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de atividades culturais, de recreio e lazer e de desporto.

Infraestruturas — integram a rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas) e o estacionamento.

a.c. (área de construção) — valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

a.c.hab. — Área de construção para habitação.

a.c.com. — Área de construção para comércio.

a.c.serv. — Área de construção para serviços (inclui escritórios).

a.c.ind./armaz. — Área de construção para indústria ou armazéns.

a.m.f. (área média do fogo) — quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos.

ANEXO II

Vias rodoviárias — Perfis transversais tipo

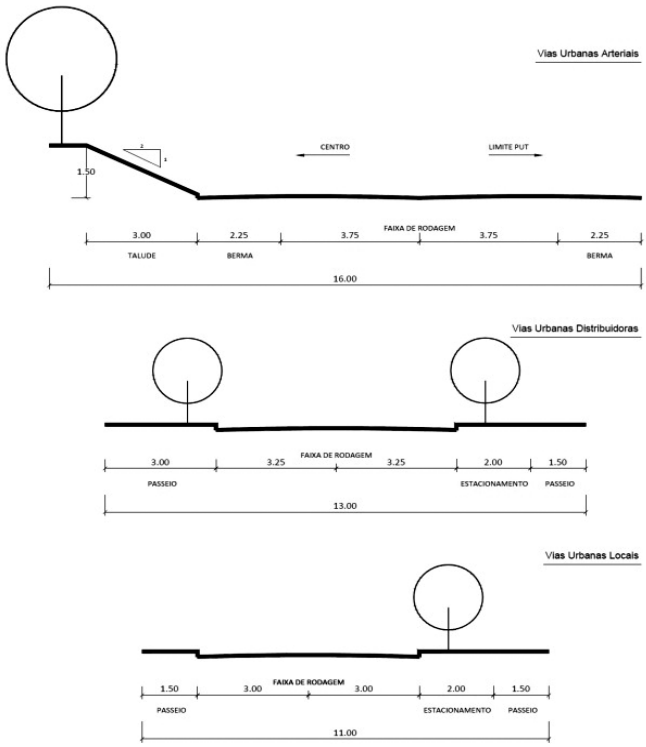

ANEXO III

Síntese de indicadores urbanísticos

Quadro síntese

	Tipologia habitacional	Tipologia de construção	Número máximo de pisos	I. Ocupação %	Loteamentos *		
					Dens. Hab.	Frente mínima do lote	Área mínima do lote
		Solo Urbanizado					
E. Centrais	—	—	2	–	–	–	–
E. Residenciais Consolidados . . .	Unifamiliar	Isolada	2	70	–	–	–
		Geminada					
		Banda					
	Coletivo	—					
E. R. Preenchimento Média Densidade.	Unifamiliar	Isolada	2	50	50	14	400
		Geminada				11	275
		Banda				8	200
	Coletivo	—	3			–	–
E. R. Preenchimento Baixa Densidade.	Unifamiliar	Isolada	2	40	50	18	600
		Geminada		50		15	400
E. Atividades Económicas			9m**	60	–	–	–
E. de Uso Especial — Equipamentos existentes.			3	–	–	–	–

	Tipologia habitacional	Tipologia de construção	Número máximo de pisos	I. Ocupação %	Loteamentos *		
					Dens. Hab.	Frente mínima do lote	Área mínima do lote
Solo Urbanizável							
E. R. Expansão Média Densidade	Unifamiliar.	Isolada	2	50	50	14	400
		Geminada.				11	275
		Banda				8	200
	Coletiva	—	3			–	–
E. R. Expansão Baixa Densidade	Unifamiliar.	Isolada	2	40	25	18	600
		Geminada.		50		15	400
E. de Uso Especial — Equipamentos propostos.			3	–	–	–	–

* Loteamentos e operações urbanísticas de impacte semelhante (RJUE)
** Altura máxima da edificação

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

26981 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26981_1.jpg
27000 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_27000_2.jpg

608281484

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 13953/2014

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores deste Município, abaixo indicados, cessaram definitivamente a relação jurídica de emprego público, pelo motivo de aposentação:

António Joaquim Pereira Marques, Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória, nível 7, desligado do serviço a 30 de novembro de 2014;

José Mário da Conceição, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível 5, desligado do serviço a 30 de novembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira.*

308272622

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 13954/2014

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca.

Torna público que, a Assembleia Municipal de Chamusca na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2014 e mediante proposta da Câmara Municipal de Chamusca aprovada na reunião 21 de julho de 2014, aprovou o Regulamento de Obras e Trabalhos no espaço público relativos à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Chamusca, cujo o texto se dá por inteiramente transcrito conforme o Aviso n.º 7175/2014, publicado no DR, 2.ª série em 17 de junho de 2014, por não ter ocorrido durante o período de apreciação pública quaisquer sugestões, reclamações ou observações.

2 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

308281281

MUNICÍPIO DE ELVAS

Regulamento n.º 550/2014

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão de Administração Urbanismo e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 1 de setembro de 2014.

Torna público que, a Assembleia Municipal de Elvas, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão de Idade de Ouro, oportunamente aprovada na reunião de Câmara Municipal realizadas no dia 12 de novembro 2014 e para os efeitos legais é feita a presente publicação da referida alteração ao regulamento.

Assim, o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Municipal do Cartão da Idade de Ouro publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 1 de 2 de janeiro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Benefícios pela utilização do cartão

1) [...]
2) Sector da saúde:

a) Comparticipação de 80 % nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estas sejam consideradas pelo médico competente como indispensáveis e sujeitas à escala de 6 % de IVA;»

Entrada em vigor

O presente Regulamento, com as alterações ora inseridas, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

27 de novembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

308266889

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 13955/2014

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.02/2014

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 9236/2014 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154 de 12 de agosto de 2014, foi homologada por despacho de 01 de dezembro, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descriminado:

Ref.02/2014 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior:

Marta Filipa de Jesus Fernandes Faustino 16,00;

1 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

308278106

Aviso n.º 13956/2014

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 27 de novembro de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Subsecção III da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concedida de licença sem remuneração, pelo período de onze meses a Rui Pedro Albano Duarte Chula, Assistente Técnico, com início em 01 de dezembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

308281119

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 13957/2014

Proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro — Prolongamento da Discussão Pública

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos dos números 3 e 4, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação, torna público que por seu despacho de 1 de dezembro de 2014 (a ratificar pela Câmara Municipal), determinou proceder ao prolongamento da Discussão Pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro (PDM), pelo período de mais trinta dias, contados a partir do quinto dia útil da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Durante esse período, os interessados poderão apresentar, por escrito as reclamações, observações ou sugestões, através de preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais ou na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-olb.pt, podendo ser entregues no Balcão Integrado, ou pessoalmente nos serviços indicados anteriormente, ou remetidas via eletrónica para dom@cm-olb.pt ou via postal.

Para efeitos de recolha de reclamações/observações/sugestões de todos os interessados, os documentos que integram a proposta da 2.ª Revisão do PDM, incluindo o respetivo Relatório Ambiental e resumo não técnico, parecer final da Comissão Mista de Coordenação, demais pareceres emitidos e resultados da concertação, encontram-se disponíveis para consulta, nas horas de expediente, junto ao Balcão Integrado e no sítio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, em www.cm-olb.pt.

A versão a tomar em consideração neste período é a mesma que esteve em discussão pública de 23 de setembro a 4 de novembro de 2014.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

208278706

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13958/2014

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que cessou a modalidade da relação jurídica de emprego público a partir de 15-11-2014 com este Município, a requerimento do próprio, Rúben Guedes Martins (86697), Bombeiro Sapador, Índice 154, Escalão 1.

2014-12-02. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

308277329

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 13959/2014

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo da competência prevista na alínea *t)* do n.º 1 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público que em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sines tida em 6 de novembro de 2014, foi deliberado por unanimidade aprovar e submeter à discussão pública o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia da Câmara Municipal de Sines, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República.*

Mais torna público que o referido projeto encontra-se disponível no Serviço de Atendimento Geral e Expediente, no Edifício do Paços do Concelho, sito no Largo Ramos Costa em Sines, onde poderá ser consultado em horário normal de expediente das 09:00h às 16:00h, bem como na página do Município em www.sines.pt. Durante o período referido qualquer interessado poderá apresentar por escrito ou enviar por correio ou e-mail, (geral@nun-sines.pt), reclamações, observações ou sugestões que findo o período de discussão publica serão objeto de apreciação por parte do Executivo Municipal.

Para que conste, mandei publicar este Edital e outros de igual teor, no *Diário da República* II série, e nos locais de estilo.

Do presente foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 página cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue no Gabinete Jurídico para os devidos efeitos.

18 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines*, Nuno José Gonçalves Mascarenhas.*

308243487

Aviso n.º 13960/2014

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Cemitério, aberto por aviso n.º 08/2014 datado de 30 de julho de 2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 155 de 13 de agosto de 2014, foram atribuídos aos concorrentes que se apresentaram a prestar provas as seguintes classificações:

Candidatos Aprovados:	
- Luís Miguel dos Santos Pinela	14,73 Valores
- Manuel da Conceição da Luz	13,08 Valores
- Isidoro José Carvalho Prudêncio	12,88 Valores
- António Joaquim Soares Candeias	12,38 Valores
- Cátia Sofia Martins Catarino	11,54 Valores
Candidatos Excluídos	Motivo
- Isabel Maria Santana de Almeida	a)
- Maria Isabel Leitão Martins	a)
- Ricardo Miguel Guerreiro da Silva	a)

(a) Não Passaram na Prova Oral de Conhecimentos (classificações inferior a 9,50 valores).

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objeto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Recrutamento e Seleção.

01 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

308277604

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 13961/2014

Alteração ao Regulamento de Taxas Urbanísticas do Município de Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público que, a Assembleia Municipal deste concelho em sua sessão ordinária de 14 de novembro de 2014, no uso da sua competência que lhe confere, nas alíneas *b*) e *g*), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma, deliberou aprovar a Alteração ao Regulamento de Taxas Urbanísticas do Município de Vendas Novas, apresentada pela Câmara Municipal e aprovada em sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2014.

Em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República,* entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

18 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias.*

Nota justificativa

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impõe-se ao Município diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquele diploma legal bem como a elaboração de novos regulamentos.

As alterações agora propostas ao Regulamento de Taxas Urbanísticas, nomeadamente à Tabela de Taxas Municipais de Urbanismo do Município de Vendas Novas que dele faz parte integrante, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de dezembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 3 de dezembro de 2008 e publicado no *Diário da República* n.º 14,1.ª série em 21 de janeiro de 2009, e suas posteriores alterações, resultam dos seguintes regulamentos:

a) Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local do Município de Vendas Novas;
b) Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vendas Novas;
c) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Vendas Novas;
d) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas;
e) Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Vendas Novas.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vendas Novas, em reunião de 30 de outubro de 2014, e a Assembleia Municipal Vendas Novas, em sessão de 14 de novembro de 2014, aprovaram a presente alteração ao Regulamento de Taxas Urbanísticas do Município de Vendas Novas.

Artigo 1.º

Aditamento à Tabela de Taxas Municipais de Urbanismo do Município de Vendas Novas

São aditados à Tabela de Taxas Municipais Urbanismo do Município Vendas Novas, os artigos 19.º e 20.º, com a seguinte redação:

«Artigo 19.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — Registo de Alojamento Local (mera comunicação prévia) — 65,00 €
2 — Placa de Alojamento Local — 48,50 €
3 — Acresce no caso de haver acesso mediado — 10,00 €

Artigo 20.º

Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo Licenciamento Zero

1 — Estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem — instalação e modificação (mera comunicação prévia) — 27,50 €
2 — Estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem — instalação e modificação — com dispensa de requisitos (Comunicação Prévia com Prazo) — 38,50 €
3 — Estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário — instalação (Comunicação Prévia com Prazo) — 59,00 €
4 — Acresce no caso de haver acesso mediado — 10,00 €

Observações:

1 — A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:1.1 O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100 %) no momento de submissão do pedido.
1.2 — O pagamento da taxa no âmbito do procedimento comunicação prévia com prazo é efetuado de forma repartida, em que:
1.2.1 — No momento de submissão do pedido é pago 30 % do total da taxa;
1.2.2 — Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, com notificação automática pelo Balcão do Empreendedor, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa, ou seja, 70 %.»

Artigo 2.º

Fundamentação económico-financeira das taxas

1 — De acordo com o disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, o valor das taxas deve ser acompanhado de fundamentação económico-financeira, na qual constem, designadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.
2 — A fundamentação económico-financeira das novas taxas consta dos quadros que constituem o Anexo à presente alteração.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A alteração à Tabela de Taxas Municipais de Urbanismo do Município de Vendas Novas entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

ANEXO

1.ª Alteração ao Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Urbanismo do Município de Vendas Novas.

1.ª Alteração ao Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vendas Novas

Nota Justificativa

Com o objetivo de dar cumprimento ao preceituado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e conforme determina o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vendas Novas, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, o relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Vendas Novas, estando este atualmente em vigor.

A alteração proposta ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas determina uma alteração ao relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Vendas Novas, nos capítulos I, IV, VI e VII.

A alteração proposta ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Urbanismo do Município de Vendas Novas determina uma alteração ao relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Vendas Novas, com o aditamento dos artigos 19.º e 20.º

Assim, submetemos novamente ao cumprimento das formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo os quadros resumo dos custos apurados para os artigos sujeitos a alterações, tais como:

Tabela de Taxas Municipais Gerais:

Capítulo I, Artigo 21.º;
Capítulo IV, Artigo 59.º — A;
Capítulo VI, Artigo 76.º — A;
Capítulo VII, Artigo 95.º - A.

Tabela de Taxas Municipais Urbanismo:

Artigo 19.º;
Artigo 20.º

Introdução

Esta 1.ª Alteração ao relatório foi elaborada pela SMART Vision — assessores e auditores estratégicos, L.da

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um

obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um caráter bilateral, sendo a contrapartida:	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação de uma atividade pública Da utilização de bens do domínio público; ou De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	Custo da atividade pública local; e ou Benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, previa que as taxas deviam ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, nos termos do disposto no artigo 17.º da lei mencionada.

Por sua vez, o artigo 40.º da lei do Orçamento de Estado de 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro), alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

E, posteriormente, o artigo 1.º da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro de 2009, procedeu à alteração do artigo 17.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro de 2006, prorrogando o prazo inicial para 30 de abril de 2010.

1 — Objetivos

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, no sentido de determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entende-se, assim, que o valor das taxas, cuja base/indexante é o custo da atividade pública, deve ser calculado tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações dos Investimentos+…	Incentivo/Desincentivo/Custos Ambientais e de Escassez	Preços acessíveis
Económica	Envolvente/ambiental	Social
Perspetiva Objetiva	Perspetiva Subjetiva/política	

A fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Considera-se, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior, a não ser na exata medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Município de Vendas Novas, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o "Concelho Rural" e o "Concelho Urbano e Turístico".

No presente relatório é também apresentada a determinação do custo da atividade pública local (componente económica), de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

2 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

O Município de Vendas Novas tem implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2013, a qual permite identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas;

Foram considerados como centros de responsabilidade (CR) a estrutura 96 da contabilidade de custos do Município de Vendas Novas. Contudo. Assim, por centro de responsabilidade (centro de custos) apurou-se os valores totais anuais de materiais, fornecimentos e serviços externos, amortizações de bens e outros custos e imputação de custos indiretos, com referência aos valores do exercício de 2013. Assumimos como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade de custos do Município a cada centro de responsabilidade (centro de custos) é fiável, assim como a afetação dos bens a centro de responsabilidade (centro de custos), comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade.

3 — Abordagem Metodológica

3.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

FASE I:

1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão/Secção);

FASE II:

1 — Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;
4 — Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade.

FASE III:

1 — Matriz de Custos Diretos por Taxa:

a) Caracterização Técnica da Taxa;
b) Caracterização do Processo com Recursos Afetos;
c) Fatores Diferenciadores das Taxas.

FASE IV:

1 — Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;
3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

3.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal

Atendendo aos objetivos do projeto, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade

municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo;
Tipo B — As que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;
Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais;

Assim, para cada um dos referidos grupos foram determinados os seus custos, recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;
Tipo B — À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
Tipo C — Não foi utilizado para o presente estudo económico-financeiro, por não existirem taxas deste tipo.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.
De forma a demonstrar a relação entre o custo da atividade e a taxa praticada calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).
b) Custo do processo administrativo e ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.
Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B, verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.
A taxa a aplicar relativa ao equipamento considerado neste relatório (Feira) tem duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento do equipamento pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

3.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.
A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.
Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.
Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.4 — Método de apuramento do custo real da atividade pública local

3.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + (C_{MOC} + C_{AMORT} + C_{FSE}) + C_{IND})$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);
C_{MOD} — Custo da mão-de-obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;
C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{FSE} — Custo de Fornecimentos e Serviços Externos por minuto;
C_{IND} — Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

3.4.2 — Método de cálculo do custo da mão-de-obra direta

No que diz respeito aos custos com a mão-de-obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os valores de remuneração existentes à data no Município de Vendas Novas.
Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 7 dias de feriados em dias de semana (7 horas) no ano de 2013:

Minutos de trabalho anuais (52* (5*7*60 – (N.º de Feriados + + Dias de Férias)*7*60/52)

N.º semanas/ano — 52;
N.º minutos/semana — 2100;
N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados — 258;
N.º minutos anuais de trabalho = 95.760.

3.4.3 — Método de cálculo do custo de materiais e outros custos

Os custos diretos de materiais e outros custos (fornecimento de serviços externos) de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

3.4.4 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas

Os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, foram considerados os custos inseridos na contabilidade de custos de 2013 onde depois dividiu-se pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

3.4.5 — Método de cálculo do custo das amortizações de bens

Fez-se o mesmo cálculo que para o ponto 4.4.3. em relação à amortização anual dos bens afetos a cada centro de responsabilidade, sendo que nos quadros resumos dos custos associados a cada taxa os custos das amortizações aparecem agregados aos custos de materiais e outros custos.

3.4.6 — Método de apuramento de custos indiretos

Consideram-se custos indiretos cujos os custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva.
São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de stocks, gestão de recursos humanos e formação, serviços de informática, apoio jurídico, serviços de comunicação e imagem e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade. São, igualmente, considerados custos indiretos os custos de

equipamentos de suporte, como sejam, os edifícios municipais de apoio administrativo.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município de Vendas Novas, todo apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centros de custos) identificados como indiretos (Ex: Gabinete de Apoio Jurídico, Gabinete de Imagem e Comunicação, Serviço de Informática, Contabilidade, Secção de Aprovisionamento, Secção de Recursos Humanos e Formação, Secção financeira Serviço de Notariado e comuns a todos os serviços), nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens, tendo-se considerados como indiretos todos os imóveis de natureza administrativa (Ex. Edifício Paços do Concelho e Armazém Geral), com referência aos valores apurados para o exercício de 2013.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centros de custos), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centros de custos) e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais de utilização coletiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

3.5 — Método de apuramento de outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

Em média a reunião dura cerca de 120 minutos;

Em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos;

Existem 3 vereadores a receber senhas de presença (68,68€), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 120 minutos da reunião;

Existem 3 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e dois Assistente Técnicos, um do Serviço de Apoio à Gestão e outro da Seção de Administração Geral;

Na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica da Seção de Administração Geral demora 210 minutos;

Na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica da Seção de Administração Geral demora 120 minutos;

Na elaboração da ata a Assistente Técnica da Seção de Administração Geral demora 21 horas (3 dias).

3.6 — Custos dos equipamentos municipais de utilização coletiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

$CA_{Func.}$ — Custos Anuais diretos de funcionamento e ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

$CA_{Amort.}$ — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

3.7 — Fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar

Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Vendas Novas, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCAIL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

a) TC = Total do Custo;

b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;

c) C_{SOCAIL} = Custo social suportado pelo Município;

d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos atos ou operações.

4 — Relatório Detalhado

4.1 — Taxas do Regulamento de Taxas Gerais do Município de Vendas Novas

CAPÍTULO I

Prestação de Serviços Diversos e Concessão de Documentos

Artigo 21.º

Horário de funcionamento dos estabelecimentos

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos			Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE e amortizações	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1.1.	23,15 €	4,46 €	27,61 €	14,38 €	14,38 €	41,99 €	41,00 €	1	2 %	0 %
1.2.	23,15 €	4,46 €	27,61 €	14,38 €	14,38 €	41,99 €	41,00 €	1	2 %	0 %

CAPÍTULO IV

Artigo 59.º-A

Feiras e Venda Ambulante

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 4 % do valor do custo.

Designação da taxa		Custos diretos					Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
Artigo 59.º-A	1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,50 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,50 €	0,50 €	1	0 %	0 %
	1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,37 €	0,37 €	0,00 €	0,00 €	0,37 €	0,35 €	1	4 %	0 %
	2	46,78 €	10,29 €	1,34 €	0,00 €	58,42 €	35,63 €	35,63 €	94,05 €	94,00 €	1	0 %	0 %

CAPÍTULO VI

Artigo 76.º-A

Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

Neste artigo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados fatores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas

licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 1 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês e 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano). Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo + Benefício < Taxa aplicável	
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
2.1.										21,00 €		
2.1+2.2.1	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	41,00 €	1,39	m²/ano
2.1+2.2.2	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	25,84 €	2,20	m²/ano
2.1+2.2.3	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	25,84 €	2,20	m²/ano
2.1+2.2.4	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	24,54 €	2,32	m²/ano
2.1+2.2.5	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	23,42 €	2,43	dia
2.1+2.2.6	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,40 €	2,66	unidade/mês
2.1+2.2.7	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,69 €	2,62	m²/ano
2.1+2.2.8	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	24,54 €	2,32	m²/ano
2.1+2.2.9	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,69 €	2,62	m²/mês
2.1+2.2.10	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,56 €	2,64	m²/ano
2.1+2.2.11	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,56 €	2,64	m²/ano
2.1.+2.2.12	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	29,85 €	1,91	dia
2.1+2.2.13	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	25,50 €	2,23	m²/mês

CAPÍTULO VII

Artigo 95.º-A

Ocupação do espaço público

Neste artigo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C -as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo + Benefício < Taxa aplicável
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
2.1.1 — MCP.										15,00 €	
2.1.2 — CPP.										40,00 €	
2.1.3 — LIC.										50,00 €	
2.2.1+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	19,84 €	1,13 m²/ano
2.2.2+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 m²/mês
2.2.3+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,50 €	1,44 m²/mês
2.2.4+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,50 €	1,44 ml/mês
2.2.5+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	19,84 €	1,13 unidade/ano
2.2.6+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45 m²/mês
2.2.7+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 unidade/mês
2.2.8+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 unidade/mês

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo + Benefício < Taxa aplicável
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
2.2.9+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 m²/mês
2.2.10+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 m²/mês
2.2.11+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 ml/ano
2.2.12+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45 m³/ano
2.2.13+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45 ml/ano
2.2.14+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45 m²/mês
2.2.15+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,10 €	1,48 unidade/dia
2.2.16+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45 m²/mês
2.2.17+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,46 €	1,45 m²/mês
2.2.1+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	44,84 €	1,51 m²/ano
2.2.2+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 m²/mês
2.2.3+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,50 €	1,67 m²/mês
2.2.4+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,50 €	1,67 ml/mês
2.2.5+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	44,84 €	1,51 unidade/ano
2.2.6+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67 m²/mês
2.2.7+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 unidade/mês
2.2.8+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 unidade/mês
2.2.9+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 m²/mês
2.2.10+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 m²/mês
2.2.11+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 ml/ano
2.2.12+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67 m³/ano
2.2.13+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67 ml/ano
2.2.14+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67 m²/mês
2.2.15+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,10 €	1,68 unidade/dia
2.2.16+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67 m²/mês
2.2.17+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,46 €	1,67 m²/mês
2.2.1+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	54,84 €	1,57 m²/ano
2.2.2+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 m²/mês
2.2.3+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,50 €	1,71 m²/mês
2.2.4+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,50 €	1,71 ml/mês
2.2.5+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	54,84 €	1,57 unidade/ano
2.2.6+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71 m²/mês
2.2.7+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 unidade/mês
2.2.8+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 unidade/mês
2.2.9+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 m²/mês
2.2.10+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 m²/mês
2.2.11+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 ml/ano
2.2.12+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71 m³/ano
2.2.13+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71 ml/ano
2.2.14+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71 m²/mês
2.2.15+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,10 €	1,72 unidade/dia
2.2.16+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71 m²/mês
2.2.17+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,46 €	1,71 m²/mês
2.2.1+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	29,84 €	1,11 m²/ano
2.2.2+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 m²/mês
2.2.3+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,50 €	1,30 m²/mês
2.2.4+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,50 €	1,30 ml/mês
2.2.5+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	29,84 €	1,11 unidade/ano
2.2.6+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30 m²/mês

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo + Benefício < Taxa aplicável
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
2.2.7+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 unidade/mês
2.2.8+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 unidade/mês
2.2.9+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 m^2/mês
2.2.10+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 m^2/mês
2.2.11+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 ml/ano
2.2.12+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30 m^3/ano
2.2.13+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30 ml/ano
2.2.14+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30 m^2/mês
2.2.15+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,10 €	1,32 unidade/dia
2.2.16+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30 m^2/mês
2.2.17+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,46 €	1,30 m^2/mês
2.2.1+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	54,84 €	1,61 m^2/ano
2.2.2+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 m^2/mês
2.2.3+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,50 €	1,75 m^2/mês
2.2.4+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,50 €	1,75 ml/mês
2.2.5+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	54,84 €	1,61 unidade/ano
2.2.6+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75 m^2/mês
2.2.7+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 unidade/mês
2.2.8+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 unidade/mês
2.2.9+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 m^2/mês
2.2.10+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 m^2/mês
2.2.11+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 ml/ano
2.2.12+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75 m^3/ano
2.2.13+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75 ml/ano
2.2.14+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75 m^2/mês
2.2.15+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	60,10 €	1,47 unidade/dia
2.2.16+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75 m^2/mês
2.2.17+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,46 €	1,75 m^2/mês
2.5.										10,00 €	

4.2 — Taxas do Regulamento de Taxas Municipais Urbanísticas do Município de Vendas Novas

Artigo 19.º

Alojamento Local

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE e amortizações	Outros custos específicos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1	33,98 €	8,08 €	0,00 €	42,05 €	24,46 €	24,46 €	66,51 €	65,00 €	1	2 %	0 %
2	15,05 €	3,10 €	21,50 €	39,65 €	9,71 €	9,71 €	49,36 €	48,50 €	1	2 %	0 %

Artigo 20.º

Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo Licenciamento Zero

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos			Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE e amortizações	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1	15,21 €	3,03 €	18,24 €	9,83 €	9,83 €	28,07 €	27,50 €	1	2 %	0 %
2	20,95 €	4,31 €	25,25 €	13,83 €	13,83 €	39,08 €	38,50 €	1	1 %	0 %
3	35,66 €	3,89 €	39,55 €	20,74 €	20,74 €	60,29 €	59,00 €	1	2 %	0 %

ANEXOS

ANEXO 1

Matriz de cálculo do custo da mão-de-obra direta por categoria e minuto

Categoria	QTD	Remuneração base/mês	Subs. refeição/mês	Encargos entidade/mês	Custo total anual acumulado	Custo categoria/min
Presidente	1	2 953,87 €	93,94 €	701,54 €	52 209,14 €	0,545 €
Vereação	3	2 400,43 €	93,94 €	540,10 €	42 200,71 €	0,441 €
Chefe de Divisão	2	2 629,43 €	93,94 €	525,89 €	45 207,68 €	0,472 €
Coordenador Técnico	5	1 222,08 €	93,94 €	244,42 €	21 564,28 €	0,225 €
Técnico Superior	24	1 335,65 €	93,94 €	287,97 €	23 763,99 €	0,248 €
Assistente Técnico	42	787,75 €	93,94 €	168,82 €	14 425,28 €	0,151 €
Assistente Operacional	154	609,40 €	93,94 €	131,39 €	11 404,28 €	0,119 €

ANEXO 2

Matriz cálculo do custo de uma reunião do órgão executivo por assunto

Descrição

Reunião de Câmara (inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que as Reuniões de Câmara em média dura cerca de 2 horas e que em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos.

Existem 3 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e dois assistentes técnicos, um do Serviço de Apoio à Gestão e uma da Secção de Administração Geral.

Na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 3 horas e meia.

Na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 2h.

Na elaboração da ata a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 21 horas (3 dias).

. Existem 3 Vereadores a receber senhas de presença.

* Ao custo por min da mão-de-obra direta calculado acima de cada um dos eleitos foi acrescido o valor da senha de presença (68,68 €) dividido pelos 120 minutos da Reunião de Câmara

Descrição	QTD	Custo/min *	Custo/assunto
Mão-de-obra Direta:			
Presidente	1	0,545 €	6,54 €
Vereação	3	0,441 €	15,86 €
Vereadores Oposição	3	0,572 €	20,60 €
Chefe de Divisão	1	0,472 €	5,67 €
Assistente Técnico	2	0,151 €	26,66 €
Total MOD			75,34 €
Materiais, FSE, Amortizações e Outros Custos Diretos por Unidade Orgânica:			
Orgãos da Autarquia		0,074 €	2,67 €
Comuns a Divisão Administrativa e Financeira		0,084 €	1,01 €
Serviço de Apoio à Gestão		0,001 €	0,01 €
Secção de Administração Geral		0,002 €	0,32 €
Total Materiais, FSE, Amortizações e Outros Custos Diretos			4,01 €
Repartição de Custos Indiretos por Unidade Orgânica:			
Orgãos da Autarquia		0,377 €	13,58 €
Comuns a Divisão Administrativa e Financeira		0,726 €	8,71 €
Serviço de Apoio à Gestão		0,080 €	0,96 €
Secção de Administração Geral		0,049 €	8,15 €
Total custos indiretos			31,40 €
Custo total médio por assunto da reunião de Câmara			110,74 €

ANEXO 3

Matriz de Apuramento Materiais + FSE + Amortizações

Descrição do centro de custo	Valor materiais + FSE + + Amortizações + outros custos diretos	Número de funcionários da unid orgânica	Custo materiais + FSE + + amortizações anual/funcionário	Materiais + FSE + + amortizações/min
Reunião de Câmara				4,005 €
Gabinete de Apoio Jurídico	7 138,25 €	2	3 569,13 €	0,037 €
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico	891,99 €	2	446,00 €	0,005 €
Gabinete de Imagem e Comunicação	33 926,55 €	3	11 308,85 €	0,118 €
Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação	787,83 €	2	393,92 €	0,004 €
Órgãos da Autarquia	28 364,88 €	4	7 091,22 €	0,074 €
Serviço de Apoio à Gestão	401,17 €	6	66,86 €	0,001 €
Serviço de Informática	11 959,73 €	5	2 391,95 €	0,025 €
Secção de Administração Geral	942,59 €	5	188,52 €	0,002 €
Tesouraria	1 808,87 €	1	1 808,87 €	0,019 €
Contabilidade	18 700,24 €	3	6 233,41 €	0,065 €
Secção de Aprovisionamento	32 572,43 €	2	16 286,22 €	0,170 €
Secção de Recursos Humanos e Formação	1 810,32 €	4	452,58 €	0,005 €
Comuns a Divisão Administrativa e Financeira	8 030,92 €	1	8 030,92 €	0,084 €
Núcleo de Topografia e Projetos	1 044,18 €	1	1 044,18 €	0,011 €
Águas	12 231,36 €	12	1 019,28 €	0,011 €
Edifícios	214,34 €	4	53,59 €	0,001 €

Descrição do centro de custo	Valor materiais + FSE + + Amortizações + outros custos diretos	Número de funcionários da unid orgânica	Custo materiais + FSE + + amortizações anual/funcionário	Materiais + FSE + + amortizações/min
Oficina de Carpintaria	711,07 €	3	237,02 €	0,002 €
Oficina de Serralharia e Mecânica Auto	5 007,67 €	22	227,62 €	0,002 €
Comuns Setor de Oficinas, Parques, Transportes	3 906,32 €	10	390,63 €	0,004 €
Comuns a Divisão Técnica	15 775,40 €	1	15 775,40 €	0,165 €
Núcleo de Planeamento Urbanístico e Habitação	17 279,14 €	3	5 759,71 €	0,060 €
Secção de Administração Urbanística	1 525,20 €	2	762,60 €	0,008 €
Serviço de Fiscalização	94,58 €	4	23,65 €	0,000 €
Centro de Atendimento Público	6 171,31 €	2	3 085,66 €	0,032 €
Serviços Urbanos	1 046,06 €	2	523,03 €	0,005 €
Comuns Serviço Ambiente, Resid. Hig. Limp. Urb. Cemi	875,20 €	14	62,51 €	0,001 €
Comuns a Div. de Admin. Urbanística e Ambiente	9 769,11 €	1	9 769,11 €	0,102 €
Serviço de Desporto	15 774,07 €	1	15 774,07 €	0,165 €
Serviço de Cultura Biblioteca e Juventude	22 548,88 €	2	11 274,44 €	0,118 €
Serviço de Educação	120 255,19 €	1	120 255,19 €	1,256 €
Paços do Concelho	30 548,09 €	2	15 274,05 €	0,160 €
Armazém Geral	14 483,90 €	3	4 827,97 €	0,050 €
Edif. Serv. Educação, Ação Social e Juventude	4 580,34 €	4	1 145,09 €	0,012 €
Gabinete Administrativo do Parque Desportivo	1 198,66 €	4	299,67 €	0,003 €
Total	432 375,84 €			

ANEXO 4

Matriz de Apuramento Custos de Viaturas

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/Min
7330	Mercedes Benz Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos	51 136,48 €	18,16 €	0,30 €
3722	Nissan Jeep	4 960,71 €	2,79 €	0,05 €
10761	Isuzo NKR Viatura Cx. Aberta Ligeiro de Mercadorias — Leasing	6 681,75 €	3,77 €	0,06 €
10364	Toyota Avensis D251EH — Leasing	10 947,94 €	6,26 €	0,10 €
8276	Mercedes Benz — 89-00-ZE	5 385,67 €	3,08 €	0,05 €
12799	Peugeot 307 Break 1.4 HDI XR — 91-66-VT	3 461,11 €	1,98 €	0,03 €
3662	Nissan Viatura Pick-up	2 492,82 €	1,42 €	0,02 €
3276	Jeep Land Rover Td 4 — 5 Portas, Cor Epsomgreen	2 189,94 €	1,25 €	0,02 €
8283	Tractor de Relva Husqvarna CTH 150 XP	1 610,26 €	0,92 €	0,02 €
12788	Cilindro Apeado de 2 Rolos Weber DVH 655 E	1 452,94 €	0,83 €	0,01 €
8370	Volkswagen Viatura Ligeira — Formação	1 418,25 €	0,81 €	0,01 €
9739	Placa Vibradora Reversível Bomag BPR 30/38 D-3	1 230,03 €	0,70 €	0,01 €
3652	Volkswagen Viatura Ligeira	754,65 €	0,43 €	0,01 €
209	Astel Dumper JDV 2500	723,34 €	0,41 €	0,01 €
230	Ray Go Cilindro	702,15 €	0,40 €	0,01 €
7342	Reboque Agrícola Galucho	681,81 €	0,39 €	0,01 €
12789	Placa Compactadora Reversivel Weber	661,13 €	0,38 €	0,01 €
3680	Man Viatura Pesada	631,07 €	0,36 €	0,01 €
12840	Reboque Top Trailer LF 4300 1 2 — AV-32849	343,30 €	0,20 €	0,00 €
8414	Auto Betoneira Piquersa 150 DH	204,60 €	0,12 €	0,00 €
229	Bauer Atrelado Depósito Água	184,44 €	0,11 €	0,00 €
10984	Forvel Motorizada	127,50 €	0,07 €	0,00 €

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/Min
206	Opv Sandri Atrelado Depósito Água — Joper	92,49 €	0,05 €	0,00 €
7267	Motociclo Suzuki — RMX 50 K1	48,41 €	0,03 €	0,00 €
7268	Motociclo Suzuki — RMX 50 K1	48,41 €	0,03 €	0,00 €
214	Lister Atrelado Gerador	40,27 €	0,02 €	0,00 €
9124	Atrelado TC3 — Viatura Multiuso Gator	4,01 €	0,00 €	0,00 €
215	Atrelados — Atrelado Depósito Água Premetal — Modelo Serta 5000	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3733	Reboque Galucho 12 Toneladas	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3734	Atrelados — Reboque	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3734	Atrelados — Reboque	1,77 €	0,00 €	0,00 €
9751	Semirreboque L-152452 Galucho	1,77 €	0,00 €	0,00 €
11426	Reboque Galucho L-58619	1,77 €	0,00 €	0,00 €
205	Fiat-Allis Tractor Rastos	- €	- €	- €
223	Schmidt Auto-vassoura	- €	- €	- €
3668	Casal Motorizada 4 Velocidades	- €	- €	- €
3670	Divina Tractocarro — Lixo	- €	- €	- €
3716	Casal Motorizada	- €	- €	- €
3720	Piaggio Motorizada	- €	- €	- €
3724	Macal Motorizada	- €	- €	- €
3727	Forvel Motorizada	- €	- €	- €
3777	Reboque T. cont. 85/160-100/200	- €	- €	- €
4192	Bomag Talocha Vibradora	- €	- €	- €
7868	Viatura Ligeira Peugeot 89-93-XH	- €	- €	- €
7961	Reboque Cisterna Joper	- €	- €	- €
11427	Reboque Agrícola E-8221	- €	- €	- €
8277	Carrinha Iveco — 87-82-ZM	4 599,72 €	2,64 €	0,04 €
3650	Nissan Viatura Cx.aberta Lig.mercad.	2 484,96 €	1,43 €	0,02 €
8252	Retroescavadora Fermec 820 LE	14 455,02 €	8,87 €	0,15 €
3271	Autocarro Scania K 124 IB Vermelho — 52 Lugares	20 923,67 €	13,46 €	0,22 €
11161	Autocarro Mercedes-Benz Tourino — Leasing — 34 Lugares	35 096,79 €	22,72 €	0,38 €
3660	Mercedes Benz Viatura de Recolha de Resíduos Solidos	22 025,39 €	14,50 €	0,24 €
3407	Tricarro Piaggio de 400 C.c. C/aberta	774,93 €	0,52 €	0,01 €
8398	Retroescavadora Fermec 860 LE (2005)	16 222,47 €	11,05 €	0,18 €
10356	Tricarro Piaggio Ape 50 Caixa Fechada — Leasing	958,03 €	0,66 €	0,01 €
3699	Mitsubishi Viatura	4 524,79 €	3,11 €	0,05 €
10362	Volkwagen T5 KLB 9 Lugares Escolas — Landeira — Leasing	9 032,61 €	6,70 €	0,11 €
3723	Ford Viatura	2 552,33 €	1,91 €	0,03 €
3651	Ford Viatura Mista	1 688,01 €	1,29 €	0,02 €
3731	Ford Viatura	1 920,03 €	1,47 €	0,02 €
9751	Semirreboque L-152452 Galucho	1,77 €	0,00 €	0,00 €
11426	Reboque Galucho L-58619	1,77 €	0,00 €	0,00 €
8277	Carrinha Iveco — 87-82-ZM	4 599,72 €	2,64 €	0,04 €
3650	Nissan Viatura Cx. aberta Lig. mercad.	2 484,96 €	1,43 €	0,02 €
8252	Retroescavadora Fermec 820 LE	14 455,02 €	8,87 €	0,15 €
3271	Autocarro Scania K 124 IB Vermelho — 52 Lugares	20 923,67 €	13,46 €	0,22 €
11161	Autocarro Mercedes-Benz Tourino — Leasing — 34 Lugares	35 096,79 €	22,72 €	0,38 €
3660	Mercedes Benz Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos	22 025,39 €	14,50 €	0,24 €
3407	Tricarro Piaggio de 400 C.c. C/aberta	774,93 €	0,52 €	0,01 €
8398	Retroescavadora Fermec 860 LE (2005)	16 222,47 €	11,05 €	0,18 €
10356	Tricarro Piaggio Ape 50 Caixa Fechada — Leasing	958,03 €	0,66 €	0,01 €
3699	Mitsubishi Viatura	4 524,79 €	3,11 €	0,05 €
10362	Volkwagen T5 KLB 9 Lugares Escolas — Landeira — Leasing	9 032,61 €	6,70 €	0,11 €

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/Min
3723	Ford Viatura	2 552,33 €	1,91 €	0,03 €
3651	Ford Viatura Mista	1 688,01 €	1,29 €	0,02 €
3731	Ford Viatura	1 920,03 €	1,47 €	0,02 €
10358	Tricarro Piaggio APE 50 Caixa Aberta — Leasing	1 152,07 €	0,91 €	0,02 €
11030	Tricarro Piaggio APE 50	787,17 €	0,63 €	0,01 €
3557	M.a.n. Camião de 12 Toneladas	4 741,88 €	3,96 €	0,07 €
9019	Autocarro Scania Modelo KEB4x2 Azul — 52 Lugares	45 434,90 €	38,72 €	0,65 €
3690	Ford Viatura de Caixa Aberta	3 046,47 €	2,71 €	0,05 €
3277	Tricarro Piaggio Pick Up 400 Cc C/aberta	669,17 €	0,56 €	0,01 €
10355	Fiat Ducato 33 LH3 2.3 MJET 120cv — Leasing	5 227,04 €	2,95 €	0,05 €
3730	Piaggio Motorizada	732,76 €	4,88 €	0,08 €
10363	Fiat Doblo Cargo 1.3 Multijet 75cv — Leasing — Leasing	3 203,89 €	11,63 €	0,19 €
10361	Volkwagen T5 KLB 9 Lugares Escolas — Leasing	8 811,80 €	0,54 €	0,01 €
3250	Tractor Agrícola New Holand	4 692,87 €	0,73 €	0,01 €
3721	Piaggio Motorizada	322,15 €	4,73 €	0,08 €
9373	Varredora Urbana Ravo 5002	11 781,07 €	12,55 €	0,21 €
10357	Tricarro Piaggio APE 50 Caixa Fechada — Leasing	832,51 €	0,92 €	0,02 €
3278	Tricarro Piaggio Pick Up Furgão APE 50	978,09 €	1,20 €	0,02 €
11423	Toyota Viatura Dyna	5 157,72 €	6,44 €	0,11 €
3230	Retroescavadora Fermec 860 LE (2001)	8 537,82 €	10,99 €	0,18 €
3674	Volvo Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos	20 347,22 €	28,83 €	0,48 €
7730	Viatura Ligeira Peugeot	941,21 €	1,34 €	0,02 €
3667	Opel Viatura Ligeira 5 Portas	1 285,22 €	1,87 €	0,03 €
218	Caterpillar Motoniveladora	8 269,46 €	12,96 €	0,22 €
7341	New Holland TDD TDR75D 4RM	3 711,40 €	5,97 €	0,10 €
3654	Ford Viatura Ligeira	1 954,57 €	1,12 €	0,02 €
231	Manitou Grua/empilhador Telescópica	4 095,99 €	2,34 €	0,04 €
3665	Fiat Trator Agrícola	1 219,43 €	0,70 €	0,01 €
208	MFHX Retroescavadora — 60HX	1 686,62 €	0,96 €	0,02 €
3385	Tricarro Piaggio Pick Up APE 50	581,93 €	0,33 €	0,01 €
3656	M.a.n. Trator de Mercadorias	8 525,92 €	4,87 €	0,08 €
3666	Man Autocarro de 37 Lugares	4 127,37 €	2,36 €	0,04 €
3279	Tricarro Piaggio Pick Up Furgão APE 50	207,80 €	0,12 €	0,00 €
3661	Toyota Viatura Pick-Up	826,52 €	0,47 €	0,01 €
3658	Bascontriz Semirreboque P/transp.máquínas	634,14 €	0,36 €	0,01 €
3655	Volkswagen Viatura Ligeira	830,26 €	0,47 €	0,01 €
9118	Viatura Multiuso Gator 6x4 Diesel John Deere	2 986,30 €	1,71 €	0,03 €
207	Caterpillar Escavadora Rastos	1 627,22 €	0,93 €	0,02 €
224	Fiat-Hitachi Tractor Rastos	10 553,89 €	6,03 €	0,10 €
3316	Carrinha Ford Transit 350l CH/cabine Dupla	3 025,93 €	1,73 €	0,03 €
3659	Volkswagen Viatura Mista de 9 Lugares	3 662,49 €	2,09 €	0,03 €
10354	Mini Retroescavadora JCB ICX Com Cabine — Leasing	3 870,20 €	2,21 €	0,04 €
3672	Fiat Trator 1000	2 332,56 €	1,33 €	0,02 €
203	Bomag Cilindro	873,11 €	0,50 €	0,01 €
7286	Empilhador Todo o Terreno Mastr Manitou M 30-2	2 737,33 €	1,56 €	0,03 €
3729	Piaggio Vespa Motorizada	131,54 €	0,08 €	0,00 €
3657	Fruehauf Semirreboque de Mercadorias	2 253,08 €	1,29 €	0,02 €
3692	Máquinas-ferramentas Pesadas- Escavadora FM 50 HX N.º 1	1 853,40 €	1,06 €	0,02 €
7405	Trator Agrícola Internacional — Junta Landeira	3 244,54 €	1,85 €	0,03 €
11425	Yamaha Motorizada	171,20 €	0,10 €	0,00 €
202	Dumper VN Astel JDV 3000 — Junta Landeira	1 634,45 €	0,93 €	0,02 €

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/Min
204	Liebherr Pá Carregadora	611,68 €	0,35 €	0,01 €
216	Master Pavior Cilindro	- €	- €	- €
221	Terex	903,71 €	0,52 €	0,01 €
10359	Fiat Strada 1.3 MJET 85cv Cabine Curta — Leasing	3 300,75 €	1,89 €	0,03 €
3669	Casal Motorizada 4 Velocidades	53,12 €	0,03 €	0,00 €
3315	Carrinha Ford Transit 350l CH/cabine Dupla	6 324,44 €	3,61 €	0,06 €
3728	Piaggio Vespa Motorizada	404,65 €	0,23 €	0,00 €
10360	Fiat Strada 1.3 MJET 85cv Curta — Leasing	3 021,04 €	1,73 €	0,03 €
11278	Reboque Agrícola Galucho 10000	1,77 €	1,77 €	0,03 €

ANEXO 5

Matriz de apuramento dos custos indiretos

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Vendas Novas tem implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2013, a qual permite identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas.

Consideram-se custos indiretos os custos que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de stocks, gestão de recursos humanos e formação, serviços de informática, apoio jurídico, serviços de comunicação e imagem e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade. São, igualmente, considerados custos indiretos os custos de equipamentos de suporte, como sejam, os edifícios municipais de apoio administrativo.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município de Vendas Novas, todo apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade identificados como indiretos, nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens (tendo-se considerados como indiretos todos os imóveis de natureza administrativa), com referência aos valores apurados para o exercício de 2013. Consideraram-se, assim, os seguintes centros de responsabilidade como indiretos:

Gabinete de Apoio Jurídico;
Gabinete de Imagem e Comunicação
Serviço de Informática
Contabilidade
Secção de Aprovisionamento
Secção de Recursos Humanos e Formação
Secção financeira
Serviço de Notariado
Comuns a todos os serviços
Edifício Paços do Concelho
Armazém Geral

A repartição dos custos indiretos (918.402,47 €) pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Descrição do centro de custo	Custos totais por centro de custo	Centros de custos indiretos de atividades de suporte	Repartição dos custos indiretos pelos centros de custos operacionais	Número de funcionários da unid orgânica	Custo indireto anual/ funcionário	Custo indiretos/min
Reunião de Câmara			0,00 €			31,398 €
Gabinete de Apoio Jurídico	47 573,75 €	47 573,75 €		2		
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Ecónomico	33 583,61 €		16 073,98 €	2	8 036,99 €	0,084 €
Gabinete de Imagem e Comunicação	101 913,59 €	101 913,59 €		3		

Descrição do centro de custo	Custos totais por centro de custo	Centros de custos indiretos de atividades de suporte	Repartição dos custos indiretos pelos centros de custos operacionais	Número de funcionários da unid orgânica	Custo indireto anual/ funcionário	Custo indiretos/min
Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação	47 321,76 €		22 649,41 €	2	11 324,70 €	0,118 €
Órgãos da Autarquia	301 996,16 €		144 543,12 €	4	36 135,78 €	0,377 €
Serviço de Apoio à Gestão	95 917,13 €		45 908,40 €	6	7 651,40 €	0,080 €
Serviço de Informática	65 375,51 €	65 375,51 €		5		
Secção de Administração Geral	49 386,63 €		23 637,71 €	5	4 727,54 €	0,049 €
Tesouraria	22 016,44 €		10 537,63 €	1	10 537,63 €	0,110 €
Contabilidade	57 796,51 €	57 796,51 €		3		
Secção de Aprovisionamento	73 624,48 €	73 624,48 €		2		
Secção de Recursos Humanos e Formação	56 681,98 €	56 681,98 €		4		
Comuns a Divisão Administrativa e Financeira	145 189,33 €		69 491,34 €	1	69 491,34 €	0,726 €
Núcleo de Topografia e Projetos	15 565,99 €		7 450,28 €	1	7 450,28 €	0,078 €
Águas	21 259,58 €		10 175,38 €	12	847,95 €	0,009 €
Edifícios	422,31 €		202,13 €	4	50,53 €	0,001 €
Oficina de Carpintaria	7 144,77 €		3 419,67 €	3	1 139,89 €	0,012 €
Oficina de Serralharia e Mecânica Auto	4 327,75 €		2 071,37 €	10	207,14 €	0,002 €
Comuns Setor de Oficinas, Parques, Transportes	22 096,32 €		10 575,87 €	1	10 575,87 €	0,110 €
Comuns a Divisão Técnica	304 697,57 €		145 836,08 €	3	48 612,03 €	0,508 €
Núcleo de Planeamento Urbanístico e Habitação	92 899,42 €		44 464,05 €	2	22 232,02 €	0,232 €
Secção de Administração Urbanística	54 732,16 €		26 196,22 €	4	6 549,05 €	0,068 €
Serviço de Fiscalização	28 484,69 €		13 633,50 €	2	6 816,75 €	0,071 €
Centro de Atendimento Público	34 061,56 €		16 302,74 €	2	8 151,37 €	0,085 €
Serviços Urbanos	24 903,59 €		11 919,50 €	14	851,39 €	0,009 €
Comuns Serviço Ambiente, Resid. Hig. Limp. Urb. Cemi	18 686,79 €		8 943,98 €	1	8 943,98 €	0,093 €
Comuns a Div. de Admin. Urbanística e Ambiente	241 431,01 €		115 555,08 €	4	28 888,77 €	0,302 €
Serviço de Desporto	79 359,28 €		37 983,39 €	1	37 983,39 €	0,397 €
Serviço de Cultura Biblioteca e Juventude	18 326,45 €		8 771,51 €	2	4 385,75 €	0,046 €
Serviço de Educação	121 891,39 €		58 340,35 €	1	58 340,35 €	0,609 €
Paços do Concelho	52 802,25 €	52 802,25 €		2		
Armazém Geral	61 947,31 €	61 947,31 €		3		
Edif. Serv. Educação, Ação Social e Juventude	58 692,56 €		28 091,77 €	4	7 022,94 €	0,073 €
Gabinete Administrativo do Parque Desportivo	74 438,19 €		35 628,03 €	4	8 907,01 €	0,093 €
Total	2 436 547,82 €	517 715,38 €	918 402,47 €			

ANEXO 6

Apuramento dos custos totais anuais da feira

Custos comums do equipamento — Custos de funcionamento

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio	Custo anual médio
1	Custos com pessoal	12 239,33	0,00
2	Processo administrativo da atribuição dos lugares da feira	5 713,92	0,00
3	Custos administrativos com entrega semanal da receita	648,80	0,00
4	Eletricidade	0,00	10 000,00
5	Segurança	3 120,20	0,00

N.º ordem	Descrição	Custo anual médio	Custo anual médio
6	Água	0,00	2 000,00
7	Outros custos	19 727,00	
8	Amortização	14 777,86	
9	Custos Indiretos	1 908,36	0,00
	Total de custos de funcionamento	58 135,47	
	Total de custos de funcionamento área com infraestruturas	45 636,39	12 000,00
	Total de custos de funcionamento área sem infraestruturas	24 499,08	

Área total do campo da feira (m^2)	Área total útil da feira com infraestruturas (m^2)	Área total útil da feira sem infraestruturas (m^2)	Número de lugares ocupados nas feiras com infraestruturas
24123,00	7652,62	5573,79	124

Número de lugares ocupados nas feiras sem infraestruturas	Área média ocupada por feirante com infraestruturas (m^2)	Área média ocupada por feirante sem infraestruturas (m^2)	Número de dias de feiras mensais	Número de dias de feiras anuais
74	61,71	75,32	10	2

Custos comums do equipamento — Recursos humanos

Número de func.	Nome	Remuneração base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo anual	% afetação ao complexo		% afetação de custos indiretos ao complexo		
			Diário	Est anual (4,27 × 11 meses × × 22 dias úteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal						
978	Vítor Manuel Carriço Machado	1047,00	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	157,05 €	17 890,04 €	5,0 %	894,50 €	5,0 %	13 788,64	689,43 €
4772	Joaquim Luís de Oliveira Lopes	485,00	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	14,0 %	1 237,86 €	14,0 %	1 312,56	183,76 €
4783	Adélia Maria Clemente Gralheira Figueiras	485,00	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	20,0 %	1 768,37 €	20,0 %	1 312,56	262,51 €
930	Jerónimo Manuel Paulino Galinha	789,54	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	118,43 €	13 744,92 €	20,0 %	2 748,98 €	20,0 %	1 312,56	262,51 €
4785	Antónia Fernanda Janeiro Manteigas Saturnino	485,00	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	20,0 %	1 768,37 €	20,0 %	1 312,56	262,51 €
3074	Carlos Garcia Viegas Zangalho	738,05	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	110,71 €	12 916,98 €	20,0 %	2 583,40 €	20,0 %	319,34	63,87 €
4782	Inês Isabel Carvalho Borla	485,00	4,27	1033,34	CGA	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	14,0 %	1 237,86 €	14,0 %	1 312,56	183,76 €
	Totais anuais									12 239,33 €		*Totais anuais*	1 908,36 €

Total de despesas de funcionamento com infraestruturas da feira/m^2/dia — 0,50 €
Total de despesas de funcionamento sem infraestruturas da feira/m^2/dia — 0,37 €

ANEXO 7

Matrizes de custos dos processos administrativos e operacionais por taxa

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
			19	1

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
			19	2

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
			20	1

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
			20	2

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS			
CAPÍTULO	Procedimento	ARTIGO	N.º
Capítulo I	Alargamento de Horário	21	1.1 e 1.2

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

CENTRO DE RESPONSABILIDADE	RESPONSÁVEIS:	CONTATOS		REUNIÃO	
		TELEFONE	E-MAIL	DATA	HORA
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	Arq. Fernando Ferra Inácio				
CAP	Rui Palminha				

DESCRIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS			
CAPÍTULO	SECÇÃO	ARTIGO	ALÍNEA
Capítulo IV - Feiras e Venda Ambulante		59-A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | | |

CENTRO DE RESPONSABILIDADE	RESPONSÁVEIS:	CONTATOS		REUNIÃO	
		TELEFONE	E-MAIL	DATA	HORA
COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE	Arq. Fernando Ferra Inácio				
CAP	Rui Palminha				

DESCRIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS			
CAPÍTULO	SECÇÃO	ARTIGO	ALÍNEA
Capitulo IV - Feiras e Venda Ambulante		59-A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
Capitulo IV - Feiras e Venda Ambulante			59_A	2

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
CAP VI - Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias			76_A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
CAPITULO VII - Ocupação do espaço público			95 - A	

| N.º | Descrição das tarefas/atividades do processo | CENTRO DE RESPONSABILIDADE | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	Nº
CAPITULO VII - Ocupação do espaço público			95 - A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
CAPITULO VII - Ocupação do espaço público			95 - A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
CAPITULO VII - Ocupação do espaço público			95 - A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

Aviso n.º 13962/2014

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público que, a Assembleia Municipal deste concelho em sua sessão ordinária de 14 de novembro de 2014, no uso da sua competência que lhe confere, nas alíneas *b*) e *g*), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, deliberou aprovar a Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município Vendas Novas, apresentada pela Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2014 e que se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

18 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

Nota justificativa

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impõe-se ao Município diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquele diploma legal bem como a elaboração de novos regulamentos.

As alterações agora propostas ao Regulamento de Taxas Administrativas aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de dezembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 3 de dezembro de 2008 e publicado no *Diário da República* n.º 14, 1.ª série, em 21 de janeiro de 2009 e suas posteriores alterações, resultam dos seguintes regulamentos:

a) Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local do Município de Vendas Novas;
b) Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vendas Novas;
c) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Vendas Novas;
d) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas;
e) Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Vendas Novas.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vendas Novas, em reunião de 30 de outubro de 2014, e a Assembleia Municipal Vendas Novas, em sessão de 14 de novembro de 2014, aprovaram a presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas

O artigo 21.º da Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas, a qual faz parte integrante do Regulamento de Taxas Administrativas, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e concessão de documentos

«Artigo 21.º

Horário de funcionamento dos estabelecimentos

1 — Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviço:
1.1 — Ocasional — 41,00 €;
1.2 — Permanente — 41,00 €.
2 — No caso de haver acesso mediado acresce — 10 €.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento e Tabela de Taxas

São aditados à Tabela de Taxas do Município Vendas Novas, a qual faz parte integrante do Regulamento de Taxas, os artigos 59.º-A, 76.º-A e 95.º-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Feiras e venda ambulante

«Artigo 59.º-A

1 — Lugares de terrado em feiras em locais fixos:
1.1 — Por m^2 e por dia, com infraestruturas extra — 0,50 €;
1.2 — Por m^2 e por dia, sem infraestruturas extra — 0,35 €.
2 — Autorização de realização de feira por privados — 94,00 €.»

CAPÍTULO VI

Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

«Artigo 76.º-A

Forma de cálculo da taxa

1 — A Forma de Cobrança da Taxa de Publicidade resulta dos produtos entre a taxa base, a Dimensão ocupada pelo tempo:

$$TF = T(f) + [T(b) * F(d) * F(t)]$$

TF — Taxa Final a Pagar;
T(f) — Taxa Fixa;
T(b) — Taxa Base;
F(d) — Fator Dimensão;
F(t) — Fator Tempo.

2 — . . . . . .
2.1 — Taxa Fixa — 21,00 €;
2.2 — Taxa Base:
2.2.1 — Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 20,00 €;
2.2.2 — Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — 4,84 €;
2.2.3 — Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — 4,84 €;
2.2.4 — Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária — 3,54 €;
2.2.5 — Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária — 2,42 €;
2.2.6 — Fitas anunciadoras, bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 0,40 €;
2.2.7 — Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 0,69 €;
2.2.8 — Abrigos — 3,54 €;
2.2.9 — Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 0,69 €;
2.2.10 — Letras soltas ou símbolos (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 0,56 €;
2.2.11 — Chapas, placas, tabuletas e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 0,56 €;
2.2.12 — Publicidade sonora — 8,85 €;
2.2.13 — Outra publicidade, não incluída nos números anteriores — 4,50 €;
2.3 — Fator dimensão:
2.3.1 — Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — …m^2;
2.3.2 — Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — … m^2;
2.3.3 — Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — … m^2;
2.3.4 — Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária — … m^2;
2.3.5 — Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária — … dia;
2.3.6 — Fitas anunciadoras, bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … unidade;
2.3.7 — Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … m^2;
2.3.8 — Abrigos — … m^2;

2.3.9 — Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … m^2;
2.3.10 — Letras soltas ou símbolos (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … m^2;
2.3.11 — Chapas, placas, tabuletas e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … m^2;
2.3.12 — Publicidade sonora
2.3.13 — Outra publicidade, não incluída nos números anteriores — … m^2;
2.4 — Fator tempo:
2.4.1 — Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … ano/fração;
2.4.2 — Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — … ano/fração;
2.4.3 — Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — … ano/fração;
2.4.4 — Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária — … ano/fração;
2.4.5 — Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária — … mês/fração;
2.4.6 — Fitas anunciadoras, bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes de natureza comercial) — … mês;
2.4.7 — Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias — … ano/fração;
2.4.8 — Abrigos — … ano;
2.4.9 — Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … mês/fração;
2.4.10 — Letras soltas ou símbolos (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … ano/fração;
2.4.11 — Chapas, placas, tabuletas e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … ano/fração;
2.4.12 — Publicidade sonora — … dia;
2.4.13 — Outra publicidade, não incluída nos números anteriores — … mês/fração.»

CAPÍTULO VII

Ocupação do espaço público

«Artigo 95.º-A

Forma de cálculo da taxa

1 — A Forma de Cobrança da Taxa de Ocupação do Espaço Público resulta dos produtos entre a Taxa Base, a Dimensão ocupada pelo Tempo, acrescida da Taxa Fixa e do Fator Serviço:

$$TF = T(f) + [T(b) * F(d) * F(t)] + F(s)$$

TF — Taxa Final a Pagar;
T(f) — Taxa Fixa;
T(b) — Taxa Base;
F(d) — Fator Dimensão;
F(t) — Fator Tempo;
F(s) — Fator Serviço.

2 — . . . . . .
2.1 — Taxa Fixa:
2.1.1 — Taxa Fixa Mera comunicação — 15,00 €;
2.1.2 — Taxa Fixa Comunicação Prévia com prazo — 40,00 €;
2.1.3 — Taxa Fixa Licenciamento — 50,00 €;
2.2 — Taxa Base:
2.2.1 — Alpendres fixos ou articulados, Toldo e Sanefa — 4,84 €;
2.2.2 — Esplanada aberta — 0,80 €;
2.2.3 — Estrado — 0,50 €;
2.2.4 — Guarda Ventos — 0,50 €;
2.2.5 — Vitrina e expositor — 4,84 €;
2.2.6 — Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — 0,47 €;
2.2.7 — Arcas e máquinas de gelados — 0,40 €;
2.2.8 — Brinquedos mecânicos e equipamentos similares — 0,40 €;
2.2.9 — Floreira — 0,40 €;
2.2.10 — Contentor de resíduos — 0,40 €;
2.2.11 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projetando-se na via pública — 0,40 €;
2.2.12 — Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — 0,40 €;
2.2.13 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — 0,47 €;
2.2.14 — Quiosque, pavilhões e similares — 0,47 €;
2.2.15 — Circos ou semelhantes — 0,10 €;
2.2.16 — Esplanda fechada — 0,47 €;
2.2.17 — Outras ocupações da via pública — 0,46 €;
2.3 — Fator dimensão — A ocupação de espaço público pode ser cobrada tendo em conta os metros lineares ocupados (l), os metros quadrados de ocupação em termos de áreas (l*l) ou em metros cúbicos quando temos em conta volumes (l*c*a), assim:
2.3.1 — Alpendres fixos ou articulados, Toldo e Sanefa — … m^2;
2.3.2 — Esplanada aberta — … m^2;
2.3.3 — Estrado — … m^2;
2.3.4 — Guarda Ventos — … ml;
2.3.5 — Vitrina e expositor — … unidade;
2.3.6 — Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial — … m^2;
2.3.7 — Arcas e máquinas de gelados unidade — … unidade;
2.3.8 — Brinquedos mecânicos e equipamentos similares — … unidade;
2.3.9 — Floreira — … m^2;
2.3.10 — Contentor de resíduos — … m^2;
2.3.11 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projetando-se na via pública — … ml;
2.3.12 — Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — … m^3;
2.3.13 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — … ml;
2.3.14 — Quiosque, pavilhões e similares — … m^2;
2.3.15 — Circos ou semelhantes — … m^2;
2.3.16 — Esplanada fechada — … m^2;
2.3.17 — Outras ocupações da via pública — … m^2;
2.4 — Fator tempo:
2.4.1 — Alpendres fixos ou articulados, Toldo e Sanefa — … ano/fração;
2.4.2 — Esplanada aberta — … mês/fração;
2.4.3 — Estrado — … mês/fração;
2.4.4 — Guarda Ventos — … mês/fração;
2.4.5 — Vitrina e expositor — … ano/fração;
2.4.6 — Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — … mês/fração;
2.4.7 — Arcas e máquinas de gelados — … mês/fração;
2.4.8 — Brinquedos mecânicos e equipamentos similares — … mês/fração;
2.4.9 — Floreira — … mês/fração;
2.4.10 — Contentor de resíduos — … mês/fração;
2.4.11 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projetando-se na via pública — … ano/fração;
2.4.12 — Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — … ano/fração;
2.4.13 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — … ano/fração;
2.4.14 — Quiosque, pavilhões e similares — … mês/fração;
2.4.15 — Circos ou semelhantes — … dia/fração;
2.4.16 — Esplanada fechada — … mês/fração;
2.4.17 — Outras ocupações da via pública — … mês/fração.
2.5 — Fator Serviço — Sempre que o requerente solicite acesso mediado do Balcão do Empreendedor, o fator serviço (FS) será cobrado pelo valor único a acrescer à taxa final — 10,00 €.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 20.º, 57.º, 58.º, 59.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, todos da Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas, a qual faz parte integrante do Regulamento de Taxas.

Artigo 4.º

Fundamentação económico-financeira das taxas

1 — De acordo com o disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, o valor das taxas deve ser acompanhado de fundamentação económico-financeira, na qual constem, designadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.
2 — A fundamentação económico-financeira das novas taxas consta dos quadros que constituem o Anexo à presente alteração.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

ANEXO

1.ª Alteração ao Relatório de suporte à Fundamentação Económico-Financeira do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vendas Novas

Nota justificativa

Com o objetivo de dar cumprimento ao preceituado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e conforme determina o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vendas Novas, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, o relatório de suporte à fundamentação económico--financeira da matriz de taxas do Município de Vendas Novas, estando este atualmente em vigor.

A alteração proposta ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Gerais do Município de Vendas Novas determina uma alteração ao relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Vendas Novas, nos capítulos I, IV, VI e VII.

A alteração proposta ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais Urbanismo do Município de Vendas Novas determina uma alteração ao relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Vendas Novas, com o aditamento dos artigos 19.º e 20.º

Assim, submetemos novamente ao cumprimento das formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo os quadros resumo dos custos apurados para os artigos sujeitos a alterações, tais como:

Tabela de Taxas Municipais Gerais:

Capítulo I, artigo 21.º;
Capítulo IV, artigo 59.º-A;
Capítulo VI, artigo 76.º-A;
Capítulo VII, artigo 95.º-A.

Tabela de Taxas Municipais Urbanismo:

Artigo 19.º;
Artigo 20.º

Introdução

Esta 1.ª Alteração ao relatório foi elaborada pela SMART Vision — Assessores e Auditores Estratégicos, L.da

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um caráter bilateral, sendo a contrapartida:	Valor da Taxa calculado em função do:
- Da prestação de uma atividade pública	- Custo da atividade pública local; e/ou - Benefício auferido pelo particular.
- Da utilização de bens do domínio público; ou	
- De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, previa que as taxas deviam ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, nos termos do disposto no artigo 17.º da lei mencionada.

Por sua vez, o artigo 40.º da lei do Orçamento de Estado de 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro), alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

E, posteriormente, o artigo 1.º da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro de 2009, procedeu à alteração do artigo 17.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro de 2006, prorrogando o prazo inicial para 30 de abril de 2010.

1 — Objetivos

Constituem objetivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, no sentido de determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entende-se, assim, que o valor das taxas, cuja base/indexante é o custo da atividade pública, deve ser calculado tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações dos Investimentos+...	Incentivo/Desincentivo/ Custos Ambientais e de Escassez	Preços acessíveis
ECONÓMICA	ENVOLVENTE/AMBIENTAL	SOCIAL
PERSPETIVA OBJETIVA	PERSPETIVA SUBJETIVA /POLITICA	

A fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Considera-se, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior, a não ser na exata medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Município de Vendas Novas, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o «Concelho Rural» e o «Concelho Urbano e Turístico».

No presente relatório é também apresentada a determinação do custo da atividade pública local (componente económica), de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

2 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

O Município de Vendas Novas tem implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2013, a qual permite identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas;

Foram considerados como centros de responsabilidade (CR) a estrutura 96 da contabilidade de custos do Município de Vendas Novas. Contudo. Assim, por centro de responsabilidade (centro de custos) apurou-se os valores totais anuais de materiais, fornecimentos e serviços externos, amortizações de bens e outros custos e imputação de custos indiretos, com referência aos valores do exercício de 2013. Assumimos como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade de custos do Município a cada centro de responsabilidade (centro de custos) é fiável, assim como a afetação dos bens a centro de responsabilidade (centro de custos), comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade.

3 — Abordagem Metodológica

3.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

FASE I:

1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão/Secção).

FASE II:

1 — Matriz de Custos Diretos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indiretos;
4 — Matriz de Custos Indiretos por Centros de Responsabilidade.

FASE III:

1 — Matriz de Custos Diretos por Taxa:

a) Caracterização Técnica da Taxa;
b) Caracterização do Processo com Recursos Afetos;
c) Fatores Diferenciadores das Taxas.

FASE IV:

1 — Distribuição dos Custos Diretos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;
3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

3.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da atividade municipal

Atendendo aos objetivos do projeto, a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da atividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo;
Tipo B — As que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional;
Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva, entendendo-se os equipamentos municipais.

Assim, para cada um dos referidos grupos foram determinados os seus custos, recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos diretos e indiretos por fase do processo administrativo;
Tipo B — À soma dos custos totais (diretos e indiretos) do ato administrativo detalhado por fases do processo com os custos diretos e indiretos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
Tipo C — Não foi utilizado para o presente estudo económico-financeiro, por não existirem taxas deste tipo.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.
De forma a demonstrar a relação entre o custo da atividade e a taxa praticada calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respetivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da atividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias);
b) Custo do processo administrativo e ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada ato final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B, verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da atividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adotou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respetivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis;
A taxa a aplicar relativa ao equipamento considerado neste relatório (Feira) tem duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento do equipamento pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

3.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da atividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.
A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.
Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, por exemplo, quem licencia mais frações deverá ter um benefício proporcionalmente maior.
Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

3.4 — Método de apuramento do custo real da atividade pública local

3.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + (C_{MOC} + C_{AMORT} + C_{FSE}) + C_{IND})$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);
C_{MOD} — Custo da mão-de-obra direta por minuto, em função da categoria profissional respetiva;
C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;
C_{FSE} — Custo de Fornecimentos e Serviços Externos por minuto;
C_{IND} — Custo Indiretos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra direta em cada uma das fases do processo está afeta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

3.4.2 — Método de cálculo do custo da mão-de-obra direta

No que diz respeito aos custos com a mão-de-obra direta foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os valores de remuneração existentes à data no Município de Vendas Novas.
Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 7 dias de feriados em dias de semana (7 horas) no ano de 2013:

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados+Dias de Férias)*7*60/52)

	Nº semanas / ano	Nº minutos / semana	Nº minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	258	95.760

3.4.3 — Método de cálculo do custo de materiais e outros custos

Os custos diretos de materiais e outros custos (fornecimento de serviços externos) de cada centro de responsabilidade apurados pela

contabilidade de custos foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

3.4.4 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas

Os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, foram considerados os custos inseridos na contabilidade de custos de 2013 onde depois dividiu-se pelo número de horas anuais de trabalho e pelo número de minutos de uma hora, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

3.4.5 — Método de cálculo do custo das amortizações de bens

Fez-se o mesmo cálculo que para o ponto 4.4.3. em relação à amortização anual dos bens afetos a cada centro de responsabilidade, sendo que nos quadros resumos dos custos associados a cada taxa os custos das amortizações aparecem agregados aos custos de materiais e outros custos.

3.4.6 — Método de apuramento de custos indiretos

Consideram-se custos indiretos cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de *stocks,* gestão de recursos humanos e formação, serviços de informática, apoio jurídico, serviços de comunicação e imagem e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade. São, igualmente, considerados custos indiretos os custos de equipamentos de suporte, como sejam, os edifícios municipais de apoio administrativo.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município de Vendas Novas, todo apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade (centros de custos) identificados como indiretos (Ex: Gabinete de Apoio Jurídico, Gabinete de Imagem e Comunicação, Serviço de Informática, Contabilidade, Secção de Aprovisionamento, Secção de Recursos Humanos e Formação, Secção financeira Serviço de Notariado e comuns a todos os serviços), nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens, tendo-se considerados como indiretos todos os imóveis de natureza administrativa (Ex. Edifício Paços do Concelho e Armazém Geral), com referência aos valores apurados para o exercício de 2013.

A repartição dos custos indiretos pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade (centros de custos), na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade (centros de custos) e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indiretos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afetos aos equipamentos municipais de utilização coletiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indiretos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adotado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros setores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

3.5 — Método de apuramento de outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que:

Em média a reunião dura cerca de 120 minutos;

Em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos;

Existem 3 vereadores a receber senhas de presença (68,68 €), tendo-se calculado o custo por minuto dividindo o valor da senha de presença pelos 120 minutos da reunião;

Existem 3 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e dois Assistente Técnicos, um do Serviço de Apoio à Gestão e outro da Secção de Administração Geral;

Na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 210 minutos;

Na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 120 minutos;

Na elaboração da ata a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 21 horas (3 dias).

3.6 — Custos dos equipamentos municipais de utilização coletiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

$CA_{Func.}$ — Custos Anuais diretos de funcionamento e ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

$CA_{Amort.}$ — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

3.7 — Fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar

Uma vez apurado o custo total da atividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação direta com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Vendas Novas, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCAIL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

a) TC = Total do Custo;
b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;
c) C_{SOCAIL} = Custo social suportado pelo Município;
d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos atos ou operações.

4 — Relatório Detalhado

4.1 — Taxas do Regulamento de Taxas Gerais do Município de Vendas Novas

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e concessão de documentos

Artigo 21.º

Horário de funcionamento dos estabelecimentos

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos			Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1.1	23,15 €	4,46 €	27,61 €	14,38 €	14,38 €	41,99 €	41,00 €	1	2%	0%
1.2	23,15 €	4,46 €	27,61 €	14,38 €	14,38 €	41,99 €	41,00 €	1	2%	0%

CAPÍTULO IV

Artigo 59.º-A

Feiras e venda ambulante

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 4% do valor do custo.

Designação da taxa		Custos diretos					Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
		Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/ viaturas	Afetação dos custos de funcionamento dos equipamentos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
Artigo 59.º-A	1.1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,50 €	0,50 €	0,00 €	0,00 €	0,50 €	0,50 €	1	0%	0%
	1.2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,37 €	0,37 €	0,00 €	0,00 €	0,37 €	0,35 €	1	4%	0%
	2	46,78 €	10,29 €	1,34 €	0,00 €	58,42 €	35,63 €	35,63 €	94,05 €	94,00 €	1	0%	0%

CAPÍTULO VI

Artigo 76.º-A

Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias

Neste artigo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados fatores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 1 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês e 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano). Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável	
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/ viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
2.1										21,00 €		
2.1+2.2.1	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	41,00 €	1,39	m^2/ano
2.1+2.2.2	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	25,84 €	2,20	m^2/ano
2.1+2.2.3	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	25,84 €	2,20	m^2/ano
2.1+2.2.4	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	24,54 €	2,32	m^2/ano
2.1+2.2.5	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	23,42 €	2,43	dia
2.1+2.2.6	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,40 €	2,66	unidade/mês
2.1+2.2.7	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,69 €	2,62	m^2/ano
2.1+2.2.8	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	24,54 €	2,32	m^2/ano
2.1+2.2.9	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,69 €	2,62	m^2/mês
2.1+2.2.10	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,56 €	2,64	m^2/ano
2.1+2.2.11	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	21,56 €	2,64	m^2/ano
2.1.+2.2.12	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	29,85 €	1,91	dia
2.1+2.2.13	32,58 €	3,90 €	2,69 €	39,16 €	17,71 €	17,71 €	56,88 €	1	56,88 €	25,50 €	2,23	m^2/mês

CAPÍTULO VII

Artigo 95.º-A

Ocupação do espaço público

Neste artigo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da atividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública. Este prazo/dimensão é calculado através do dividendo entre o diferencial do valor da atividade e o valor da taxa pelo prazo aplicável e o valor da taxa pela unidade de medida aplicável.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável	
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/ viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
2.1.1 — MCP										15,00 €		
2.1.2 — CPP										40,00 €		
2.1.3 — LIC										50,00 €		
2.2.1+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	19,84 €	1,13	m^2/ano
2.2.2+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	m^2/mês
2.2.3+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,50 €	1,44	m^2/mês
2.2.4+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,50 €	1,44	ml/mês
2.2.5+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	19,84 €	1,13	unidade/ano
2.2.6+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45	m^2/mês
2.2.7+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	unidade/mês
2.2.8+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	unidade/mês
2.2.9+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	m^2/mês
2.2.10+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	m^2/mês
2.2.11+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	ml/ano
2.2.12+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,40 €	1,45	m^3/ano
2.2.13+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45	ml/ano
2.2.14+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45	m^2/mês
2.2.15+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,10 €	1,48	unidade/dia
2.2.16+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,47 €	1,45	m^2/mês
2.2.17+2.1.1	14,61 €	1,96 €	0,00 €	16,57 €	5,78 €	5,78 €	22,36 €	1	22,36 €	15,46 €	1,45	m^2/mês
2.2.1+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	44,84 €	1,51	m^2/ano
2.2.2+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	m^2/mês
2.2.3+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,50 €	1,67	m^2/mês
2.2.4+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,50 €	1,67	ml/mês
2.2.5+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	44,84 €	1,51	unidade/ano
2.2.6+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67	m^2/mês
2.2.7+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	unidade/mês
2.2.8+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	unidade/mês
2.2.9+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	m^2/mês
2.2.10+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	m^2/mês
2.2.11+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	ml/ano
2.2.12+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,40 €	1,67	m^3/ano
2.2.13+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67	ml/ano
2.2.14+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67	m^2/mês
2.2.15+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,10 €	1,68	unidade/dia
2.2.16+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,47 €	1,67	m^2/mês
2.2.17+2.1.2	32,20 €	7,76 €	1,34 €	41,31 €	26,18 €	26,18 €	67,49 €	1	67,49 €	40,46 €	1,67	m^2/mês
2.2.1+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	54,84 €	1,57	m^2/ano
2.2.2+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	m^2/mês
2.2.3+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,50 €	1,71	m^2/mês
2.2.4+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,50 €	1,71	ml/mês
2.2.5+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	54,84 €	1,57	unidade/ano
2.2.6+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71	m^2/mês
2.2.7+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	unidade/mês
2.2.8+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	unidade/mês
2.2.9+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	m^2/mês
2.2.10+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	m^2/mês
2.2.11+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	ml/ano
2.2.12+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,40 €	1,71	m^3/ano
2.2.13+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71	ml/ano
2.2.14+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71	m^2/mês
2.2.15+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,10 €	1,72	unidade/dia
2.2.16+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,47 €	1,71	m^2/mês
2.2.17+2.1.3	44,50 €	9,26 €	1,34 €	55,10 €	31,05 €	31,05 €	86,15 €	1	86,15 €	50,46 €	1,71	m^2/mês
2.2.1+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	29,84 €	1,11	m^2/ano
2.2.2+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	m^2/mês
2.2.3+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,50 €	1,30	m^2/mês
2.2.4+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,50 €	1,30	ml/mês
2.2.5+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	29,84 €	1,11	unidade/ano
2.2.6+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30	m^2/mês
2.2.7+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	unidade/mês
2.2.8+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	unidade/mês
2.2.9+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	m^2/mês
2.2.10+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	m^2/mês
2.2.11+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	ml/ano
2.2.12+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,40 €	1,30	m^3/ano
2.2.13+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30	ml/ano
2.2.14+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30	m^2/mês
2.2.15+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,10 €	1,32	unidade/dia
2.2.16+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,47 €	1,30	m^2/mês
2.2.17+2.1.1+2.5	20,64 €	3,25 €	0,00 €	23,89 €	9,19 €	9,19 €	33,08 €	1	33,08 €	25,46 €	1,30	m^2/mês
2.2.1+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	54,84 €	1,61	m^2/ano
2.2.2+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	m^2/mês

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da atividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável	
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Máquinas/ viaturas	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos						
2.2.3+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,50 €	1,75	m^2/mês
2.2.4+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,50 €	1,75	ml/mês
2.2.5+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	54,84 €	1,61	unidade/ano
2.2.6+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75	m^2/mês
2.2.7+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	unidade/mês
2.2.8+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	unidade/mês
2.2.9+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	m^2/mês
2.2.10+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	m^2/mês
2.2.11+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	ml/ano
2.2.12+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,40 €	1,75	m^3/ano
2.2.13+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75	ml/ano
2.2.14+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75	m^2/mês
2.2.15+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	60,10 €	1,47	unidade/dia
2.2.16+2.1.2+2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,47 €	1,75	m^2/mês
2.2.17+2.1.2+2.5 2.5	46,06 €	9,70 €	1,34 €	57,10 €	31,29 €	31,29 €	88,39 €	1	88,39 €	50,46 € 10,00 €	1,75	m^2/mês

4.2 — Taxas do Regulamento de Taxas Municipais Urbanísticas do Município de Vendas Novas

Artigo 19.º

Alojamento local

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos				Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Outros custos específicos	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1	33,98 €	8,08 €	0,00 €	42,05 €	24,46 €	24,46 €	66,51 €	65,00 €	1	2%	0%
2	15,05 €	3,10 €	21,50 €	39,65 €	9,71 €	9,71 €	49,36 €	48,50 €	1	2%	0%

Artigo 20.º

Instalação e modificação de estabelecimentos abrangidos pelo licenciamento zero

Neste artigo, as taxas enquadram-se ou no Tipo A — as que decorrem de um ato administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um ato administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da atividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 2 % do valor do custo.

Designação da taxa	Custos diretos			Custos indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão-de-obra direta	Materiais, FSE, e amortizações	Total custos diretos	Repartição de custos indiretos por unidade orgânica	Total custos indiretos					
1	15,21 €	3,03 €	18,24 €	9,83 €	9,83 €	28,07 €	27,50 €	1	2%	0%
2	20,95 €	4,31 €	25,25 €	13,83 €	13,83 €	39,08 €	38,50 €	1	1%	0%
3	35,66 €	3,89 €	39,55 €	20,74 €	20,74 €	60,29 €	59,00 €	1	2%	0%

ANEXOS

ANEXO 1

Matriz de cálculo do custo da mão-de-obra direta por categoria e minuto

Categoria	QTD	Remuneração base/mês	Subs. refeição/mês	Encargos entidade/mês	Custo total anual acumulado	Custo categoria/min.
Presidente	1	2 953,87 €	93,94 €	701,54 €	52 209,14 €	0,545 €
Vereação	3	2 400,43 €	93,94 €	540,10 €	42 200,71 €	0,441 €
Chefe de divisão	2	2 629,43 €	93,94 €	525,89 €	45 207,68 €	0,472 €
Coordenador técnico	5	1 222,08 €	93,94 €	244,42 €	21 564,28 €	0,225 €
Técnico superior	24	1 335,65 €	93,94 €	287,97 €	23 763,99 €	0,248 €
Assistente técnico	42	787,75 €	93,94 €	168,82 €	14 425,28 €	0,151 €
Assistente operacional	154	609,40 €	93,94 €	131,39 €	11 404,28 €	0,119 €

ANEXO 2

Matriz de cálculo do custo de uma reunião do órgão executivo por assunto

Descrição

Reunião de Câmara (inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que as Reuniões de Câmara em média dura cerca de 2 horas e que em cada reunião são tratados cerca de 10 assuntos. Existem 3 funcionários afetos à reunião de Câmara, nomeadamente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e dois assistente técnicos, um do Serviço de Apoio à Gestão e uma da Secção de Administração Geral.

Na elaboração da ordem de trabalhos, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 3 horas e meia.

Na comunicação das deliberações, a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 2h.

Na elaboração da ata a Assistente Técnica da Secção de Administração Geral demora 21 horas (3 dias).

Existem 3 Vereadores a receber senhas de presença.

Descrição	QTD	Custo/min. (*)	Custo/assunto
Mão-de-obra direta			
Presidente	1	0,545 €	6,54 €
Vereação	3	0,441 €	15,86 €
Vereadores oposição	3	0,572 €	20,60 €
Chefe de divisão	1	0,472 €	5,67 €
Assistente técnico	2	0,151 €	26,66 €
Total MOD			75,34 €
Materiais, FSE, amortizações e outros custos diretos por unidade orgânica			
Órgãos da autarquia		0,074 €	2,67 €
Comuns à Divisão Administrativa e Financeira		0,084 €	1,01 €
Serviço de Apoio à Gestão		0,001 €	0,01 €
Secção de Administração Geral		0,002 €	0,32 €
Total de materiais, FSE, amortizações e outros custos diretos			4,01 €
Repartição de custos indiretos por unidade orgânica			
Órgãos da Autarquia		0,377 €	13,58 €
Comuns à Divisão Administrativa e Financeira		0,726 €	8,71 €
Serviço de Apoio à Gestão		0,080 €	0,96 €
Secção de Administração Geral		0,049 €	8,15 €
Total de custos indiretos			31,40 €
Custo total médio por assunto da reunião de câmara			110,74 €

(*) Ao custo por min. da mão-de-obra direta calculado acima de cada um dos eleitos foi acrescido o valor da senha de presença (68,68 €) dividido pelos 120 minutos da Reunião de Câmara.

ANEXO 3

Matriz de apuramento materiais + FSE + amortizações

Descrição do centro de custo	Valor materiais + FSE + + amortizações + + outros custos diretos	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo materiais + FSE + + amortizações anual/funcionário	Materiais + FSE + + amortizações/min.
Reunião de Câmara				4,005 €
Gabinete de Apoio Jurídico	7 138,25 €	2	3 569,13 €	0,037 €
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico	891,99 €	2	446,00 €	0,005 €
Gabinete de Imagem e Comunicação	33 926,55 €	3	11 308,85 €	0,118 €
Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação	787,83 €	2	393,92 €	0,004 €
Órgãos da Autarquia	28 364,88 €	4	7 091,22 €	0,074 €
Serviço de Apoio à Gestão	401,17 €	6	66,86 €	0,001 €
Serviço de Informática	11 959,73 €	5	2 391,95 €	0,025 €
Secção de Administração Geral	942,59 €	5	188,52 €	0,002 €
Tesouraria	1 808,87 €	1	1 808,87 €	0,019 €
Contabilidade	18 700,24 €	3	6 233,41 €	0,065 €
Secção de Aprovisionamento	32 572,43 €	2	16 286,22 €	0,170 €
Secção de Recursos Humanos e Formação	1 810,32 €	4	452,58 €	0,005 €
Comuns à Divisão Administrativa e Financeira	8 030,92 €	1	8 030,92 €	0,084 €
Núcleo de Topografia e Projetos	1 044,18 €	1	1 044,18 €	0,011 €
Águas	12 231,36 €	12	1 019,28 €	0,011 €
Edifícios	214,34 €	4	53,59 €	0,001 €
Oficina de Carpintaria	711,07 €	3	237,02 €	0,002 €
Oficina de Serralharia e Mecânica Auto	5 007,67 €	22	227,62 €	0,002 €
Comuns ao setor de Oficinas, Parques, Transportes	3 906,32 €	10	390,63 €	0,004 €
Comuns à Divisão Técnica	15 775,40 €	1	15 775,40 €	0,165 €
Núcleo de Planeamento Urbanístico e Habitação	17 279,14 €	3	5 759,71 €	0,060 €
Secção de Administração Urbanística	1 525,20 €	2	762,60 €	0,008 €
Serviço de Fiscalização	94,58 €	4	23,65 €	0,000 €
Centro de Atendimento Público	6 171,31 €	2	3 085,66 €	0,032 €
Serviços Urbanos	1 046,06 €	2	523,03 €	0,005 €

Descrição do centro de custo	Valor materiais + FSE + + amortizações + + outros custos diretos	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo materiais + FSE + + amortizações anual/funcionário	Materiais + FSE + + amortizações/min.
Comuns Serviço Ambiente, Resid. Hig. Limp. Urb. Cemi.	875,20 €	14	62,51 €	0,001 €
Comuns à Div. de Admin. Urbanística e Ambiente	9 769,11 €	1	9 769,11 €	0,102 €
Serviço de Desporto	15 774,07 €	1	15 774,07 €	0,165 €
Serviço de Cultura Biblioteca e Juventude	22 548,88 €	2	11 274,44 €	0,118 €
Serviço de Educação	120 255,19 €	1	120 255,19 €	1,256 €
Paços do Concelho	30 548,09 €	2	15 274,05 €	0,160 €
Armazém Geral	14 483,90 €	3	4 827,97 €	0,050 €
Edif. Serv. Educação, Ação Social e Juventude	4 580,34 €	4	1 145,09 €	0,012 €
Gabinete Administrativo do Parque Desportivo	1 198,66 €	4	299,67 €	0,003 €
Total	432 375,84 €			

ANEXO 4

Matriz de apuramento de custos de viaturas

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/min.
7330	*Mercedes Benz* — viatura de recolha de resíduos sólidos	51 136,48 €	18,16 €	0,30 €
3722	*Nissan* Jeep	4 960,71 €	2,79 €	0,05 €
10761	*Isuzo* NKR — viatura cx. aberta ligeiro de mercadorias — *Leasing*	6 681,75 €	3,77 €	0,06 €
10364	*Toyota Avensis* D251EH — *Leasing*	10 947,94 €	6,26 €	0,10 €
8276	*Mercedes Benz* — 89-00-ZE	5 385,67 €	3,08 €	0,05 €
12799	*Peugeot* 307 Break 1.4 HDI XR — 91-66-VT	3 461,11 €	1,98 €	0,03 €
3662	*Nissan* — viatura Pick-Up	2 492,82 €	1,42 €	0,02 €
3276	Jeep *Land Rover* TD 4 — 5 portas, cor epsomgreen	2 189,94 €	1,25 €	0,02 €
8283	Trator de relva HUSQVARNA CTH 150 XP	1 610,26 €	0,92 €	0,02 €
12788	Cilindro apeado de 2 rolos Weber DVH 655 E	1 452,94 €	0,83 €	0,01 €
8370	*Volkswagen* — viatura ligeira — formação	1 418,25 €	0,81 €	0,01 €
9739	Placa vibradora reversível BOMAG BPR 30/38 D-3	1 230,03 €	0,70 €	0,01 €
3652	*Volkswagen* — viatura ligeira	754,65 €	0,43 €	0,01 €
209	*Astel Dumper* JDV 2500	723,34 €	0,41 €	0,01 €
230	*Ray Go* — Cilindro	702,15 €	0,40 €	0,01 €
7342	Reboque agrícola *Galucho*	681,81 €	0,39 €	0,01 €
12789	Placa compactadora reversível *Weber*	661,13 €	0,38 €	0,01 €
3680	*MAN* — viatura pesada	631,07 €	0,36 €	0,01 €
12840	Reboque *Top Trailer* LF 4300 12 — AV-32849	343,30 €	0,20 €	0,00 €
8414	Autobetoneira *Piquersa* 150 DH	204,60 €	0,12 €	0,00 €
229	*Bauer* — atrelado depósito água	184,44 €	0,11 €	0,00 €
10984	*Forvel* — motorizada	127,50 €	0,07 €	0,00 €
206	OPV Sandri atrelado depósito água — JOPER	92,49 €	0,05 €	0,00 €
7267	Motociclo *Suzuki* RMX 50 K1	48,41 €	0,03 €	0,00 €
7268	Motociclo *Suzuki* RMX 50 K1	48,41 €	0,03 €	0,00 €
214	*Lister* — atrelado gerador	40,27 €	0,02 €	0,00 €
9124	Atrelado TC3 — viatura multiúso *Gator*	4,01 €	0,00 €	0,00 €
215	Atrelados — atrelado depósito água *Premetal* — Modelo SERTA 5000	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3733	Reboque *Galucho* 12 toneladas	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3734	Atrelados reboque	1,77 €	0,00 €	0,00 €
3734	Atrelados reboque	1,77 €	0,00 €	0,00 €
9751	Semi-reboque L-152452 *Galucho*	1,77 €	0,00 €	0,00 €
11426	Reboque *Galucho* L-58619	1,77 €	0,00 €	0,00 €
205	*Fiat-Allis* — trator rastos	– €	– €	– €
223	*Schmidt* Auto vassoura	– €	– €	– €
3668	*Casal* — motorizada 4 velocidades	– €	– €	– €
3670	Divina Tratocarro lixo	– €	– €	– €
3716	*Casal* — motorizada	– €	– €	– €
3720	*Piaggio* — motorizada	– €	– €	– €
3724	*Macal* — motorizada	– €	– €	– €
3727	*Forvel* — motorizada	– €	– €	– €
3777	Reboque T. Cont. 85/160-100/200	– €	– €	– €
4192	*Bomag* — talocha vibradora	– €	– €	– €
7868	Viatura ligeira *Peugeot* 89-93-XH	– €	– €	– €
7961	Reboque Cisterna *Joper*	– €	– €	– €
11427	Reboque agrícola E-8221	– €	– €	– €
8277	Carrinha *Iveco* — 87-82-ZM	4 599,72 €	2,64 €	0,04 €
3650	*Nissan* — viatura cx. aberta lig. mercad.	2 484,96 €	1,43 €	0,02 €
8252	Retroescavadora *Fermec* 820 LE	14 455,02 €	8,87 €	0,15 €
3271	Autocarro *Scania* K 124 IB vermelho — 52 lugares	20 923,67 €	13,46 €	0,22 €
11161	Autocarro *Mercedes-Benz* Tourino — *Leasing* — 34 lugares	35 096,79 €	22,72 €	0,38 €
3660	*Mercedes Benz* — viatura de recolha de resíduos sólidos	22 025,39 €	14,50 €	0,24 €
3407	Tricarro *Piaggio* de 400 c.c. c/aberta	774,93 €	0,52 €	0,01 €
8398	Retroescavadora *Fermec* 860 LE (2005)	16 222,47 €	11,05 €	0,18 €

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/min.
10356	Tricarro *Piaggio* Ape 50 caixa fechada — *Leasing*	958,03 €	0,66 €	0,01 €
3699	*Mitsubishi* — viatura	4 524,79 €	3,11 €	0,05 €
10362	*Volkwagen* T5 KLB 9 lugares escolas — Landeira — *Leasing*	9 032,61 €	6,70 €	0,11 €
3723	*Ford* — viatura	2 552,33 €	1,91 €	0,03 €
3651	*Ford* — viatura mista	1 688,01 €	1,29 €	0,02 €
3731	*Ford* — viatura	1 920,03 €	1,47 €	0,02 €
9751	Semirreboque L-152452 *Galucho*	1,77 €	0,00 €	0,00 €
11426	Reboque *Galucho* L-58619	1,77 €	0,00 €	0,00 €
8277	Carrinha *Iveco* — 87-82-ZM	4 599,72 €	2,64 €	0,04 €
3650	*Nissan* — viatura cx. aberta lig. mercad.	2 484,96 €	1,43 €	0,02 €
8252	Retroescavadora *Fermec* 820 LE	14 455,02 €	8,87 €	0,15 €
3271	Autocarro *Scania* K 124 IB vermelho — 52 lugares	20 923,67 €	13,46 €	0,22 €
11161	Autocarro *Mercedes-Benz Tourino — Leasing* — 34 lugares	35 096,79 €	22,72 €	0,38 €
3660	*Mercedes-Benz* — viatura de recolha de resíduos sólidos	22 025,39 €	14,50 €	0,24 €
3407	Tricarro *Piaggio* de 400 c.c. c/aberta	774,93 €	0,52 €	0,01 €
8398	Retroescavadora *Fermec* 860 LE (2005)	16 222,47 €	11,05 €	0,18 €
10356	Tricarro *Piaggio* Ape 50 caixa fechada — *Leasing*	958,03 €	0,66 €	0,01 €
3699	*Mitsubishi* — viatura	4 524,79 €	3,11 €	0,05 €
10362	*Volkwagen* T5 KLB 9 lugares escolas — Landeira — *Leasing*	9 032,61 €	6,70 €	0,11 €
3723	*Ford* — viatura	2 552,33 €	1,91 €	0,03 €
3651	*Ford* — viatura mista	1 688,01 €	1,29 €	0,02 €
3731	*Ford* — viatura	1 920,03 €	1,47 €	0,02 €
10358	Tricarro *Piaggio* Ape 50 caixa aberta — *Leasing*	1 152,07 €	0,91 €	0,02 €
11030	Tricarro *Piaggio* Ape 50	787,17 €	0,63 €	0,01 €
3557	*MAN* — camião de 12 toneladas	4 741,88 €	3,96 €	0,07 €
9019	Autocarro *Scania* Modelo KEB4X2 azul — 52 lugares	45 434,90 €	38,72 €	0,65 €
3690	*Ford* — viatura de caixa aberta	3 046,47 €	2,71 €	0,05 €
3277	Tricarro *Piaggio* Pick Up 400 c.c. c/aberta	669,17 €	0,56 €	0,01 €
10355	*Fiat Ducato* 33 LH3 2.3 MJET 120 cv — *Leasing*	5 227,04 €	2,95 €	0,05 €
3730	*Piaggio* — motorizada	732,76 €	4,88 €	0,08 €
10363	*Fiat Doblo Cargo* 1.3 Multijet 75 cv — *Leasing*	3 203,89 €	11,63 €	0,19 €
10361	*Volkwagen* T5 KLB 9 lugares escolas — *Leasing*	8 811,80 €	0,54 €	0,01 €
3250	Trator agrícola *New Holand*	4 692,87 €	0,73 €	0,01 €
3721	*Piaggio* — motorizada	322,15 €	4,73 €	0,08 €
9373	Varredora urbana *RAVO* 5002	11 781,07 €	12,55 €	0,21 €
10357	Tricarro *Piaggio* Ape 50 caixa fechada — *Leasing*	832,51 €	0,92 €	0,02 €
3278	Tricarro *Piaggio* Pick Up Furgão Ape 50	978,09 €	1,20 €	0,02 €
11423	*Toyota* — viatura *Dyna*	5 157,72 €	6,44 €	0,11 €
3230	Retroescavadora *Fermec* 860 LE (2001)	8 537,82 €	10,99 €	0,18 €
3674	*Volvo* — viatura de recolha de resíduos sólidos	20 347,22 €	28,83 €	0,48 €
7730	Viatura ligeira *Peugeot*	941,21 €	1,34 €	0,02 €
3667	*Opel* — viatura ligeira 5 portas	1 285,22 €	1,87 €	0,03 €
218	*Caterpillar* — motoniveladora	8 269,46 €	12,96 €	0,22 €
7341	*New Holland* TDD TDR75D 4RM	3 711,40 €	5,97 €	0,10 €
3654	*Ford* — viatura ligeira	1 954,57 €	1,12 €	0,02 €
231	*Manitou* — grua/empilhador telescópica	4 095,99 €	2,34 €	0,04 €
3665	*Fiat* — trator agrícola	1 219,43 €	0,70 €	0,01 €
208	*MFHX* retroescavadora 60HX	1 686,62 €	0,96 €	0,02 €
3385	Tricarro *Piaggio* Pick Up Ape 50	581,93 €	0,33 €	0,01 €
3656	*MAN* — trator de mercadorias	8 525,92 €	4,87 €	0,08 €
3666	*MAN* — autocarro de 37 lugares	4 127,37 €	2,36 €	0,04 €
3279	Tricarro *Piaggio* Pick Up Furgão Ape 50	207,80 €	0,12 €	0,00 €
3661	*Toyota* — viatura Pick-Up	826,52 €	0,47 €	0,01 €
3658	*Bascontriz* — semi-reboque p/transp. máquinas	634,14 €	0,36 €	0,01 €
3655	*Volkswagen* — viatura ligeira	830,26 €	0,47 €	0,01 €
9118	Viatura multiúso *Gator* 6×4 Diesel *John Deere*	2 986,30 €	1,71 €	0,03 €
207	*Caterpillar* — escavadora rastos	1 627,22 €	0,93 €	0,02 €
224	*Fiat-Hitachi* — trator rastos	10 553,89 €	6,03 €	0,10 €
3316	Carrinha *Ford Transit* 350l CH/cabine dupla	3 025,93 €	1,73 €	0,03 €
3659	*Volkswagen* — viatura mista de 9 lugares	3 662,49 €	2,09 €	0,03 €
10354	Mini retroescavadora JCB ICX com cabine — *Leasing*	3 870,20 €	2,21 €	0,04 €
3672	*Fiat* — trator 1000	2 332,56 €	1,33 €	0,02 €
203	*BOMAG* — cilindro	873,11 €	0,50 €	0,01 €
7286	Empilhador todo-o-terreno *Mastr Manitou* M 30-2	2 737,33 €	1,56 €	0,03 €
3729	*Piaggio* Vespa — motorizada	131,54 €	0,08 €	0,00 €
3657	*FRUEHAUF* — semi-reboque de mercadorias	2 253,08 €	1,29 €	0,02 €
3692	Máquinas-Ferramentas Pesadas-Escavadora FM 50 HX N.º 1	1 853,40 €	1,06 €	0,02 €
7405	Trator Agrícola Internacional — Junta Landeira	3 244,54 €	1,85 €	0,03 €
11425	*Yamaha* — motorizada	171,20 €	0,10 €	0,00 €
202	Dumper Vn Astel JDV 3000 — Junta Landeira	1 634,45 €	0,93 €	0,02 €
204	*Liebherr* — pá carregadora	611,68 €	0,35 €	0,01 €
216	*Master Pavior* — cilindro	– €	– €	– €
221	*TEREX*	903,71 €	0,52 €	0,01 €
10359	*Fiat Strada* 1.3 MJET 85cv cabine curta — *Leasing*	3 300,75 €	1,89 €	0,03 €
3669	*Casal* — motorizada 4 velocidades	53,12 €	0,03 €	0,00 €

Código	Designação	Valor anual	Custos máquina ou viatura/hora	Custos máquina ou viatura/min.
3315	Carrinha *Ford Transit* 350l CH/cabine dupla	6 324,44 €	3,61 €	0,06 €
3728	Piaggio Vespa — motorizada	404,65 €	0,23 €	0,00 €
10360	*Fiat Strada* 1.3 MJET 85cv curta — *Leasing*	3 021,04 €	1,73 €	0,03 €
11278	Reboque agrícola *Galucho* 10000	1,77 €	1,77 €	0,03 €

ANEXO 5

Matriz de apuramento dos custos indiretos

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Vendas Novas tem implementada a contabilidade de custos no ano económico de 2013, a qual permite identificar os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas.

Consideram-se custos indiretos os custos que não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização coletiva.

São exemplos destes custos os custos de atividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras e gestão de *stocks,* gestão de recursos humanos e formação, serviços de informática, apoio jurídico, serviços de comunicação e imagem e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade. São, igualmente, considerados custos indiretos os custos de equipamentos de suporte, como sejam, os edifícios municipais de apoio administrativo.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade de custos do Município de Vendas Novas, todo apuramento dos custos indiretos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade identificados como indiretos, nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens (tendo-se considerados como indiretos todos os imóveis de natureza administrativa), com referência aos valores apurados para o exercício de 2013. Consideraram-se, assim, os seguintes centros de responsabilidade como indiretos:

Gabinete de Apoio Jurídico;
Gabinete de Imagem e Comunicação;
Serviço de Informática;
Contabilidade;
Secção de Aprovisionamento;
Secção de Recursos Humanos e Formação;
Secção financeira;
Serviço de Notariado;
Comuns a todos os serviços;
Edifício Paços do Concelho;
Armazém Geral.

A repartição dos custos indiretos (918.402,47 €) pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade no total dos custos apurados.

A imputação de custos indiretos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação direta e proporcional dos custos indiretos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Descrição do centro de custo	Custos totais por centro de custo	Centros de custos indiretos de atividades de suporte	Repartição dos custos indiretos pelos centros de custos operacionais	Número de funcionários da unidade orgânica	Custo indireto anual/funcionário	Custo indiretos/min.
Reunião de Câmara			0,00 €			31,398 €
Gabinete de Apoio Jurídico	47 573,75 €	47 573,75 €		2		
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico	33 583,61 €		16 073,98 €	2	8 036,99 €	0,084 €
Gabinete de Imagem e Comunicação	101 913,59 €	101 913,59 €		3		
Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação	47 321,76 €		22 649,41 €	2	11 324,70 €	0,118 €
Órgãos da Autarquia	301 996,16 €		144 543,12 €	4	36 135,78 €	0,377 €
Serviço de Apoio à Gestão	95 917,13 €		45 908,40 €	6	7 651,40 €	0,080 €
Serviço de Informática	65 375,51 €	65 375,51 €		5		
Secção de Administração Geral	49 386,63 €		23 637,71 €	5	4 727,54 €	0,049 €
Tesouraria	22 016,44 €		10 537,63 €	1	10 537,63 €	0,110 €
Contabilidade	57 796,51 €	57 796,51 €		3		
Secção de Aprovisionamento	73 624,48 €	73 624,48 €		2		
Secção de Recursos Humanos e Formação	56 681,98 €	56 681,98 €		4		
Comuns à Divisão Administrativa e Financeira	145 189,33 €		69 491,34 €	1	69 491,34 €	0,726 €
Núcleo de Topografia e Projetos	15 565,99 €		7 450,28 €	1	7 450,28 €	0,078 €
Águas	21 259,58 €		10 175,38 €	12	847,95 €	0,009 €
Edifícios	422,31 €		202,13 €	4	50,53 €	0,001 €
Oficina de Carpintaria	7 144,77 €		3 419,67 €	3	1 139,89 €	0,012 €
Oficina de Serralharia e Mecânica Auto	4 327,75 €		2 071,37 €	10	207,14 €	0,002 €
Comuns Setor de Oficinas, Parques, Transportes	22 096,32 €		10 575,87 €	1	10 575,87 €	0,110 €
Comuns à Divisão Técnica	304 697,57 €		145 836,08 €	3	48 612,03 €	0,508 €
Núcleo de Planeamento Urbanístico e Habitação	92 899,42 €		44 464,05 €	2	22 232,02 €	0,232 €
Secção de Administração Urbanística	54 732,16 €		26 196,22 €	4	6 549,05 €	0,068 €
Serviço de Fiscalização	28 484,69 €		13 633,50 €	2	6 816,75 €	0,071 €
Centro de Atendimento Público	34 061,56 €		16 302,74 €	2	8 151,37 €	0,085 €
Serviços Urbanos	24 903,59 €		11 919,50 €	14	851,39 €	0,009 €
Comuns Serviço Ambiente, Resid. Hig. Limp. Urb. Cemi	18 686,79 €		8 943,98 €	1	8 943,98 €	0,093 €
Comuns à Div. de Admin. Urbanística e Ambiente	241 431,01 €		115 555,08 €	4	28 888,77 €	0,302 €
Serviço de Desporto	79 359,28 €		37 983,39 €	1	37 983,39 €	0,397 €
Serviço de Cultura Biblioteca e Juventude	18 326,45 €		8 771,51 €	2	4 385,75 €	0,046 €
Serviço de Educação	121 891,39 €		58 340,35 €	1	58 340,35 €	0,609 €
Paços do Concelho	52 802,25 €	52 802,25 €		2		
Armazém Geral	61 947,31 €	61 947,31 €		3		
Edif. Serv. Educação, Ação Social e Juventude	58 692,56 €		28 091,77 €	4	7 022,94 €	0,073 €
Gabinete Administrativo do Parque Desportivo	74 438,19 €		35 628,03 €	4	8 907,01 €	0,093 €
Total	2 436 547,82 €	517 715,38 €	918 402,47 €			

ANEXO 6

Apuramento dos custos totais anuais da feira

Custos comuns do equipamento — Custos de funcionamento

Número de ordem	Descrição	Custo anual médio	Custo anual médio
1	Custos com pessoal	12 239,33	0,00
2	Processo administrativo da atribuição dos lugares da feira	5 713,92	0,00
3	Custos administrativos com entrega semanal da receita	648,80	0,00
4	Eletricidade	0,00	10 000,00
5	Segurança	3 120,20	0,00
6	Água	0,00	2 000,00
7	Outros custos	19 727,00	
8	Amortização	14 777,86	
9	Custos indiretos	1 908,36	0,00
	Total de custos de funcionamento	58 135,47	
	Total de custos de funcionamento área com infraestruturas	45 636,39	12 000,00
	Total de custos de funcionamento área sem infraestruturas	24 499,08	

Área total do campo da feira (metros quadrados)	Área total útil da feira com infraestruturas (metros quadrados)	Área total útil da feira sem infraestruturas (metros quadrados)	Número de lugares ocupados nas feiras com infraestruturas
2 4123,00	7 652,62	5 573,79	124

Número de lugares ocupados nas feiras sem infraestruturas	Área média ocupada por feirante com infraestruturas (metros quadrados)	Área média ocupada por feirante sem infraestruturas (metros quadrados)	Número de dias de feiras mensais	Número de dias de feiras anuais
74	61,71	75,32	10	2

Custos comuns do equipamento — Recursos Humanos

Número de func.	Nome	Remuneração base mensal	Subsídio de refeição		Encargos da entidade			Custo anual	% afetação ao complexo		% afetação de custos indiretos ao complexo		
			Diário	Est. anual (4,27× ×11 meses× ×22 dias úteis)	Tipo	Percentagem	Valor mensal						
978	Vítor Manuel Carriço Machado	1047,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	157,05 €	17 890,04 €	5,0 %	894,50 €	5,0 %	13 788,64	689,43 €
4772	Joaquim Luís de Oliveira Lopes	485,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	14,0 %	1 237,86 €	14,0 %	1 312,56	183,76 €
4783	Adélia Maria Clemente Gralheira Figueiras	485,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	20,0 %	1 768,37 €	20,0 %	1 312,56	262,51 €
930	Jerónimo Manuel Paulino Galinha	789,54	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	118,43 €	13 744,92 €	20,0 %	2 748,98 €	20,0 %	1 312,56	262,51 €
4785	Antónia Fernanda Janeiro Manteigas Saturnino	485,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	20,0 %	1 768,37 €	20,0 %	1 312,56	262,51 €
3074	Carlos Garcia Viegas Zangalho	738,05	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	110,71 €	12 916,98 €	20,0 %	2 583,40 €	20,0 %	319,34	63,87 €
4782	Inês Isabel Carvalho Borla	485,00	4,27	1033,34	C.G.A.	15,00 %	72,75 €	8 841,84 €	14,0 %	1 237,86 €	14,0 %	1 312,56	183,76 €
	Totais anuais									12 239,33 €			1 908,36 €

Total de despesas de funcionamento com infraestruturas feira/m^2/dia — 0,50 €;
Total de despesas de funcionamento sem infraestruturas feira/m^2/dia — 0,37 €.

ANEXO 7

Matrizes de custos dos processos administrativos e operacionais por taxa

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
			19	1

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
			20	2

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
Capítulo IV - Feiras e Venda Ambulante			59_A	2

DESCRIÇÃO DO PROCESSO			DISPÊNDIO DE RECURSOS																																									
			CUSTOS DIRETOS																																						CUSTOS INDIRETOS		
N.º	Descrição das tarefas/atividades do processo	CENTRO DE RESPONSABILIDADE	MÃO DE OBRA DIRETA																																MATERIAIS, FSE E AMORTIZAÇÕES			MÁQUINAS / VIATURAS			REPARTIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS POR UNID ORGÂNICA		
			Assistente Operacional			Assistente Técnico			Técnico Superior			Coordenador Técnico			Dirigente de Unidade			Chefe de Divisão			Diretor de Departamento			Avençados			Vereação			Presidência			Reunião Câmara		TOTAL M.O.D	Tipo	Valor/ Min	Total	Código da Máquina/Viatura	Valor/ Min	Total	Tipo	Valor/ Min	Total
			N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º Assuntos	Total										
Processo Administrativo			Processo Administrativo																																									
1	O Requerente submete o pedido para a realização da feira no Balcão do Empreendedor (BdE), carregando os elementos necessários e solicita informação sobre o valor da taxa a pagar. O Assistente Técnico do CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO (CAP) toma conhecimento por email da comunicação prévia com prazo submetida no BdE, verifica se o processo está completo, dá entrada do email na aplicação, envia email via BdE ao requerente com o valor da taxa inicial para pagamento, elabora informação e encaminha, para o Chefe da DAUA.	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0	1	30	30			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,032 €	0,967 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	2,554 €
2	O Requerente procede ao pagamento da respetiva taxa no Balcão do Empreendedor (BdE). O Assistente Técnico do CAP toma conhecimento por email do pagamento da taxa da , emite a guia de recebimento, elabora informação e encaminha, para o Chefe da DAUA.	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0	1	20	20			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,032 €	0,644 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	1,702 €
3	O Tesoureiro recebe a guia de recebimento referente ao pagamento da taxa, faz a conferência da mesma com os pagamentos eletrónicos feitos diretamente na conta do Município, regista na aplicação e assina a guia de recebimento. No final do dia, procede à extração dos mapas na aplicação, confere e envia para a Contabilidade o duplicado de cada guia de recebimento junto com o mapa de cobranças, a folha de caixa e resumo diário de tesouraria e o original de cada guia de recebimento para o CAP (BackOffice do atendimento).	TESOURARIA			0	1	10	10			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,019 €	0,189 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,110 €	1,100 €
4	O Gestor de procedimento elabora informação e encaminha, o processo para análise da fiscalização.	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0			0	1	10	10			0			0			0			0			0			0							Materiais e outros custos	0,032 €	0,322 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	0,851 €
5	O Fiscal e o Técnico superior receciona o processo, analisa o mesmo desloca-se ao local para o qual foi solicitada a ocupação para a realização da feira e verifica se está de acordo com o solicitado no BdE. Elabora informação e encaminha para o Chefe da DAUA.	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO			0	1	60	60			0			0			0			0			0			0			0							Materiais e outros custos	0,000 €	0,015 €	7730	0,022 €	1,34 €	Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,071 €	4,271 €
6	O Fiscal e o Técnico superior receciona o processo, analisa o mesmo desloca-se ao local para o qual foi solicitada a ocupação para a realização da feira e verifica se está de acordo com o solicitado no BdE. Elabora informação e encaminha para o Chefe da DAUA.	COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE			0			0	1	60	60			0			0			0			0			0			0							Materiais e outros custos	0,102 €	6,121 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,302 €	18,101 €
7	O Chefe da DAUA analisa reencaminha o processo ao Presidente para despacho.	COMUNS A DIV. DE ADMIN. URBANISTICA E AMBIENTE			0			0			0			0			0	1	5	5			0			0			0							Materiais e outros custos	0,102 €	0,510 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,302 €	1,508 €
8	O Vereador procede ao despacho e devolve ao CAP para dar continuidade ao processo	ORGÃOS DA AUTARQUIA			0			0			0			0			0			0			0			0	1	5	5			0				Materiais e outros custos	0,074 €	0,370 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,377 €	1,887 €
9	O Assistente Técnico do CAP receciona o despacho e comunica ao Requerente, através do BdE, a decisão e o valor final das taxas para pagamento.	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0	1	15	15			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,032 €	0,483 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	1,277 €
10	O Requerente procede ao pagamento inicial da respetiva taxa no Balcão do Empreendedor (BdE). O Assistente Técnico CAP toma conhecimento por email do pagamento da taxa da , emite a guia de recebimento, elabora informação e encaminha para a Tesouraria.	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0	1	10	10			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,032 €	0,322 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	0,851 €
11	O Tesoureiro recebe a guia de recebimento referente ao pagamento da taxa, faz a conferência da mesma com os pagamentos eletrónicos feitos diretamente na conta do Município, regista na aplicação e assina a guia de recebimento. No final do dia, procede à extração dos mapas na aplicação, confere e envia para a Contabilidade o duplicado de cada guia de recebimento junto com o mapa de cobranças, a folha de caixa e resumo diário de tesouraria e o original de cada guia de recebimento para o CAP (BackOffice do atendimento).	TESOURARIA			0			0			0	1	10	10			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,019 €	0,189 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,110 €	1,100 €
12	O Assistente Técnico do CAP procede ao arquivo do processo	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0	1	5	5			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,032 €	0,161 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	0,426 €
Notas:	**TOTAIS DE MINUTOS POR CATEGORIA**				0			150			70			10			0			5			0			0			5			0		0										
	VALORES UNITÁRIOS POR MINUTO DA CATEGORIA				0,119 €			0,151 €			0,248 €			0,225 €						0,472 €									0,441 €			0,55 €		75,340 €										
	VALORES TOTAIS				0,00 €			22,60 €			17,37 €			2,25 €			0,00 €			2,36 €			0,00 €			0,00 €			2,20 €			0,00 €		0,00 €	**46,78 €**			**10,29 €**			**1,34 €**			**35,63 €**

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
CAP VI - Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias			76_A	

DESCRIÇÃO DO PROCESSO			DISPÊNDIO DE RECURSOS																																									
			CUSTOS DIRETOS																																						CUSTOS INDIRETOS		
N.º	Descrição das tarefas/atividades do processo	CENTRO DE RESPONSABILIDADE	MÃO DE OBRA DIRETA																																MATERIAIS, FSE E AMORTIZAÇÕES			MÁQUINAS / VIATURAS			REPARTIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS POR UNID ORGÂNICA		
			Assistente Operacional			Assistente Técnico			Técnico Superior			Coordenador Técnico			Dirigente de Unidade			Chefe de Divisão			Diretor de Departamento			Avençados			Vereação			Presidência			Reunião Câmara		TOTAL M.O.D	Tipo	Valor/ Min	Total	Código da Máquina/Viatura	Valor/ Min	Total	Tipo	Valor/ Min	Total
			N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º	Minutos	Total	N.º Assuntos	Total										
Processo Administrativo			Processo Administrativo																																									
1	O Requerente dirige-se ao CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO (CAP)solicita e/ou preenche o requerimento e entrega os documentos solicitados referentes ao pedido de publicidade. O Assistente Técnico do CAP verifica se o processo está completo procede ao registo do pedido na aplicação , emite a guia de recebimento, elabora informação e encaminha, através da aplicação, para o BackOffice da CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO (CAP).	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0	1	20	20			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,032 €	0,644 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	1,702 €
2	O requerente dirige-se à Tesouraria para efetuar o pagamento, o Tesoureiro efetua o recebimento, regista a entrada na aplicação e entrega o original do recibo ao Munícipe. No final do dia, procede à extração dos mapas na aplicação, confere e envia para a Contabilidade o duplicado de cada guia de recebimento junto com o mapa de cobranças, a folha de caixa e resumo diário de tesouraria e o original de cada guia de recebimento para o CAP .	TESOURARIA			0	1	10	10			0			0			0			0			0			0			0			0				Materiais e outros custos	0,019 €	0,189 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,110 €	1,100 €
3	O CAP analisa o pedido, e remete o processo à Fiscalização para parecer.	CENTRO DE ATENDIMENTO PÚBLICO			0			0			0			0			0	1	10	10			0			0			0							Materiais e outros custos	0,032 €	0,322 €				Mão-de-Obra, Materiais e outros custos e amortizações indiretas da unid orgânica	0,085 €	0,851 €

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

DESCRIÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS				
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	N.º
CAPITULO VII - Ocupação do espaço público			95 - A	

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | | |

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

| DESCRIÇÃO DO PROCESSO | | | DISPÊNDIO DE RECURSOS | | |

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO

Aviso n.º 13963/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após aprovação pela Junta de Freguesia, na reunião n.º 55 realizada em 3 de novembro de 2014 e respetiva autorização da Assembleia de Freguesia na 2.ª sessão extraordinária, realizada em 18 de novembro de 2014, torna-se publico que por deliberação do executivo, na sua reunião n.º 59 realizada em 2 de dezembro de 2014, encontra-se aberto o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação para os postos de trabalho em causa, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de acordo com a consulta efetuada ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Pública foi declarada a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado não tendo, ainda, decorrido procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento pela ECCRC.

3 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Autarquias Locais, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à Administração Local.

4 — O local de trabalho é na área da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação.

5 — Os postos de trabalho, conforme o mapa de pessoal de 2014, têm a seguinte caracterização: Conservação, manutenção e limpeza de espaços públicos, infraestruturas.

6 — Legislação aplicável, na sua atual redação: lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

7 — Posição remuneratória: De acordo com o artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.º posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, correspondendo ao montante pecuniário de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), de acordo com o anexo III do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão.

8.1 — Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Outros requisitos:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado nos termos de n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, por deliberação na 2.ª sessão extraordinária de Assembleia de Freguesia, realizada em 18 de novembro de 2014, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação idênticos aos postos de trabalho concursados, conforme alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.3 — Habilitações literárias e formação exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência ou formação profissional.

9 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas.

9.1 — Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento e avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são os seguintes:

a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal de preenchimento obrigatório, disponível na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação ou na sua página eletrónica (www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt);

b) *Curriculum Vitae,* contendo os elementos obrigatórios a ponderar pelo júri, constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público constituída, a carreira e categoria onde se encontra integrado e respetivo posicionamento remuneratório, a indicação da atribuição, competência ou atividade desenvolvida no serviço de afetação, assim como a respetiva avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

d) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias;

e) Cópia de um documento de identificação.

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

9.2 — Os trabalhadores em exercício de funções na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) do ponto 9.1.

9.3 — Prazo: O prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, conforme previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.4 — Local: As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para a União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, Largo Eng.º Armando Bandeira Vaz, n.º 5 — Apartado 1065, 2680-103 Camarate, nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Em caso de dúvida assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e um método facultativo, conforme previsto nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 36.º da LTFP:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista Profissional de Seleção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

10.2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

10.3 — A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método:

Nas condições previstas na alínea *a*) do ponto 10.1., a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:
Avaliação Curricular — 40 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.
Nas condições previstas na alínea *b*) do ponto 10.1., a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:
Prova de Conhecimentos — 40 %;
Avaliação Psicológica — 30 %
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

10.4 — A prova de conhecimentos será valorada nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, e terá duração aproximada de 30 minutos.
A prova incidirá sobre o seguinte programa: Varredura e limpeza de um espaço público, limpeza de uma sarjeta e extirpação de ervas.
10.5 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
10.6 — A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.
10.7 — A entrevista profissional de seleção terá duração aproximada de 20 minutos, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
11 — Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção, constam da ata do júri, que estará disponível aos candidatos, sempre que solicitada, dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.
12 — Caso o número de candidatos admitidos seja não inferior a 100, o presente procedimento decorre através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
13 — Ordenação final e fases de recrutamento: A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.
13.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos com incapacidade superior ou igual a 60 %, devidamente comprovada, é garantida a reserva de um lugar.
13.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.
Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato do serviço da afetação do posto de trabalho concursado;
2.º Candidato mais antigo na função pública;
3.º Candidato com experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a ocupar.

13.3 — Atendendo aos artigos 37.º e 38.º da LTFP, e ao artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados que se encontrem em situação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;
b) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
c) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
d) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;
e) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

14 — Constituição de reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Sr. Marco Paulo Cardoso Fernandes, Coordenador Técnico.
Vogais Efetivos:

Sr.ª Tânia Patrícia Calado Manito Videira, Assistente Técnica, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Sr.ª Olga Maria Dias Almeida, Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

Sr. Pedro Miguel Conceição Palma, Assistente Operacional;
Sr.ª Lúcia Pequito Cardoso, Assistente Operacional.
Secretário do procedimento: Sr.ª Sílvia Alexandra Farinha Alves, Assistente Técnica.

16 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17 — Convocatória para os métodos de seleção: Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção pela forma prevista no ponto 16.
17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt).
17.2 — Lista de ordenação final homologada: A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada será afixada na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no *Diário da República,* e, sob forma de extrato, na página eletrónica da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação (www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Arlindo Manuel Ferreira Cardoso.*

308279646

FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 13964/2014

Conclusão de período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 3605/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2014, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Vítor Manuel da Silva Loução (referência A), Zília da Silva Santos Oliveira Miguel (referência B) e Ana Paula Santos Arcadinho de Sousa (referência C), com data de início a 1 de agosto de 2014 (com a posição remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única), foi cumprido período experimental (pelo período de 90 dias).

Após conclusão do período experimental, o júri procedeu à avaliação do período experimental de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — classificação final;
ER — elementos recolhidos pelo júri;
R — relatório;
AF — ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduziu-se na escala de 0 a 20 valores.

Após avaliação do período experimental, este executivo homologou, em 17 de novembro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores em questão, para a carreira/categoria de assistente operacional.

1 de dezembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel Martins Silva Peixeiro*.

308272769

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso (extrato) n.º 13965/2014

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional, do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

1 — Nos termos do disposto no artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho da Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, 28 de novembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional, do Gabinete de Relações Internacionais, da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Área de atuação — artigo 3.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e ponto 2.2 do Despacho n.º 16290/2012, de 21 de dezembro.

4 — Requisitos formais de provimento — os constantes dos artigos 11.º, 12.º e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugados com as disposições da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.

5 — Perfil pretendido:

a) Habilitação literária, ao nível da Licenciatura ou superior, na área do Direito. A habilitação literária superior à Licenciatura deverá ser na mesma área;

b) Experiência profissional na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, em especial no contexto das instituições europeias;

c) Sólidos conhecimentos de Direito da União Europeia, Direito Internacional Privado, Direito Comercial e Direito Civil (Obrigações, Família e Sucessões); conhecimentos em Direito Internacional Público, sobretudo Direitos Humanos, serão valorizados;

d) Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito, e conhecimentos de, pelo menos, outra língua estrangeira, em especial de espanhol ou francês.

6 — Métodos de seleção — avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista pública.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A seleção dos candidatos será efetuada com base em avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular, serão contactados para a realização da referida entrevista pública.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, bem como a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

10 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, dirigido à Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas, ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, na Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Piso 3, 1990-097 Lisboa, durante o horário compreendido entre as 9h e 30 m e as 12h e 30 m e as 14h e 30 m e as 17h e 30 m, em envelope fechado, com referência expressa a "Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional".

11 — O requerimento deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação da candidatura, e deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa atualmente;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional realizadas;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

11.1 — A não entrega das fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional realizadas, tem como consequência a sua não valoração na ponderação da avaliação curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Mestre João Pedro Arsénio de Oliveira, Diretor de Serviços do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

Vogais:

Licenciada Regina Maria Padeira Quelhas Lima, Diretora de Serviços de Justiça e Assuntos Internos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Mestre João Pedro Alves Gomes Almeida, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

13 — Publicitação — conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, e em órgão de imprensa de expansão nacional.

28 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral da Política de Justiça, *Susana Antas Videira*.

208281549

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 13966/2014

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; torna-se público que, por meu Despacho de 25 de novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de seleção para nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Chefe dos Serviços de Ambiente e Mobilidade.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2014/12/02. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

308276973

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 149/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre a Junta de Freguesia de Santo António (Região Autónoma da Madeira) e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Santo António, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 8 (oito) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos casos previstos em legislação especial.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — Não pode ser unilateralmente alterado o horário individualmente acordado.

6 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

7 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

8 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse fato em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada contínua;
c) Trabalho por turnos;
d) Horário flexível;
e) Horário específico;
f) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser compensado até ao máximo de período igual à duração média diária de trabalho.

4 — O débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição, nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, ao excesso ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 111.º da LTFP

6 — Para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

7 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Horário específico

Para além dos horários previstos nas cláusulas anteriores, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na LTFP.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ficam sujeitos ao regime de isenção de horário nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, a que se refere o número anterior, ficam abrangidos pela modalidade de isenção prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois a designar pela entidade empregadora pública e dois a designar pelo sindicato outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste acordo, a identificação do seu representante.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de quinze dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes o representante de cada parte.

6 — As deliberações da comissão paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.

7 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a quinze dias, com indicação de dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações da entidade empregadora pública, em local designado por esta para o efeito.

9 — As despesas emergentes de funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

10 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 16.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Funchal, 25 de setembro de 2014.

Pelo Empregador Público:

João Cunha e Silva; Vice-presidente do Governo Regional da Madeira, responsável pela área da Administração Pública.

José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, responsável pela área das Finanças Rui Alberto Garanito Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António.

Pela Associação Sindical:

António João Mendonça Monteiro, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Maritza Moreira Abreu Pereira, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatária, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 26 de novembro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 152/2014, a fls. 31 do Livro n.º 1.

2014.12.02. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*

208282067

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750